SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3492

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços e locação de máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a permissão legal consignada no art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 1º abril de 2021, que assim preconiza: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de tratamento adequado aos resíduos sólidos, em obediência a Lei Federal 13.305 de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que necessária ao cumprimento dos seus objetivos, o Aterro Sanitário do COMAGSUL necessita de locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para realização dos serviços de movimentação, aterramento, compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final de materiais e dos resíduos sólidos depositados atividades ambientais estas que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 01, que *Declara situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços e locação de máquinas pesadas no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, e dá outras providências*;
Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 01, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", os serviços de engenharia e locação de equipamentos/máquinas pesadas na área de engenharia civil, para execução de compactação/adensamento das camadas de base e da cobertura final dos resíduos sólidos depositados; terraplanagem e movimentação de materiais nas células preparação de terreno, no âmbito do Aterro Sanitário do COMAGSUL, consideradas atividades ambientais que não podem sofrer solução de continuidade.
Parágrafo Único. A contratação emergencial poderá abranger outros serviços e locações conexos e necessários ao cumprimento da funcionalidade contínua do Aterro Sanitário do COMAGSUL, não podendo ultrapassar cento e oitenta dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico COMAGSUL

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:82ED5CDC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de credito adicional para custeio das despesas oriunda da execução dos Programas Governamentais no Município de Panelas;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 02, que Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 02, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 2.300.000,00

02 61 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
371 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
884 017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE – PANELAS

372 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
884 017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

373 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUN. DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 1.215.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
884 017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE – PANELAS

374 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
884 017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

375 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIM 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
884 017 RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
366 18.122.1810.2705.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB – PANELAS

367 18.122.1810.2705.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 984.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB - PANELAS
02 61 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

368 18.122.1810.2705.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB – PANELAS

369 18.122.1810.2705.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB – PANELAS

370 18.122.1810.2705.0000 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
881 017 RECURSOS DO PROAMB - PANELAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE – COM
102 15.451.1501.1007.0000 INFRAESTRUTRAS URBANA E RURAL -2.300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
887 001 TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

Anulação (-) -2.300.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:26CC14B8

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de credito adicional para custeio das despesas oriunda da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB do Município de Jupi;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 04, que Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 04, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00

02 70 15 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

376 18.122.0103.2157.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 012 RECURSOS DO PROAMB - JUPI

377 18.122.0103.2157.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 968.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 012 RECURSOS DO PROAMB - JUPI

378 18.122.0103.2157.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 012 RECURSOS DO PROAMB - JUPI

379 18.122.0103.2157.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
881 012 RECURSOS DO PROAMB - JUPI

380 18.122.0103.2157.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
881 012 RECURSOS DO PROAMB - JUPI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

208 10.301.1015.2017.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL
-500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
883 014 RECURSOS DO NIGS/PSCOM - LAGOA
02 55 06 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

209 10.302.1015.2018.0000 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE
-500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
883 014 RECURSOS DO NIGS/PSCOM - LAGOA
Anulação (-) -1.000.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenoador de Projetos

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:34A6D69D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de incentivo à Cultura e apoio as manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tradicionais dos Municípios consorciados, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia, e tendo em vista a previsão na Resolução COMAGSUL nº 43 de 29 de dezembro de 2022 - Orçamento Geral do Consórcio, que estabelece dotação orçamentária para difusão cultural, prevendo *"incentivo à cultura – Câmara Temática da Cultura – apoio as manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tradicionais dos municípios consorciados*",

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 05, que *Dispõe sobre a forma de incentivo à Cultura e apoio as manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tradicionais dos Municípios consorciados, e dá outras providências*;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 05, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a forma de incentivo à Cultura e apoio às manifestações culturais, artísticas, folclóricas e tradicionais dos municípios consorciados, prevista na Resolução COMAGSUL nº 97 de 27 de dezembro de 2022 - Orçamento Geral do Consórcio.

Art. 2º O COMAGSUL poderá, mediante prévia solicitação formal e fundamentada do Município Consorciado e aprovação pelo Grupo Gestor, realizar incentivo e apoio à cultura através de:

I - realização de eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

II - doação de valores, bens e/ou serviços como forma de premiação para eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

III - realização de capacitações, treinamentos e promoção de cursos em eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

IV - locação de veículos, equipamentos de som, imagem e iluminação, palcos, banheiros químicos, grids promocionais, para suporte aos eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

V - contratação de profissionais de locução, fotografia, filmagem, cerimonial, decoração, promoção de eventos, limpeza, apoio a segurança, montagem de estruturas, divulgação e de jornalismo para os eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

VI - contratação de empresas de comunicação digital, impressa, televisiva e de rádiodifusão para divulgação e cobertura dos eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;
VII - contratação de sinalizações gráficas promocionais, impressos, serviço de *buffet* e show pirotécnico para os eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

VIII - contratação de atrações artísticas para os eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

IX - contratação de parques de diversão para eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais;

X - pagamento de diárias e despesas com deslocamento, alimentação e hospedagens aos funcionários em serviço e/ou missão especial designados pelo COMAGSUL nos eventos culturais, artísticos, folclóricos e tradicionais.
Art. 3º Deverá constar nas peças de divulgação e publicidade dos eventos apoiados pelo Consórcio, a marca COMAGSUL - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco, com informação de "Apoio Cultural".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico COMAGSUL

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3FE242AA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de credito adicional para custeio das despesas oriunda da execução do Programa

Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED do Município de Jaqueira;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 06, que Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 06, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.400.000,00

02 60 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

381 12.361.1225.2624.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
882 011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA

382 12.361.1225.2624.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 1.300.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
882 011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA

383 12.361.1225.2624.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
882 011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA

384 12.361.1225.2624.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
882 011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA

385 12.361.1225.2624.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA E 17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304
13 Recursos Próprios
882 011 TRANSF. RECURSOS PROED - JAQUEIRA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 60 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
235 12.361.1209.2616.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB -1.400.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
888 011 RECURSOS DO PRÓ-ESTÁGIO - JAQUEIRA

Anulação (-) -1.400.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenoador de Projetos

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:87C7D5FF

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL N° 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL N° 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a destinação dos honorários advocatícios de sucumbência, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO que a advocacia é atividade com alta relevância social, reconhecida expressamente pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil como indispensável à administração da justiça e, nessa condição, se concretiza num múnus público que é exercido em benefício da coletividade, da ordem jurídica e social e, que assume, na plenitude, tanto no desempenho das funções consultivas, quanto nas de patrocínio judicial do interesse público, dentre outras, as múltiplas incumbências da defesa do controle da legalidade e de constitucionalidade dos atos administrativos e legais, da melhor solução dos litígios, dos valores republicanos e do regime democrático;

CONSIDERANDO que honorários advocatícios têm natureza remuneratória e de contraprestação pelo serviço prestado, consubstanciado na eficiência do desempenho da função pública e validade da percepção por advogados públicos;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Código de Processo Civil (CPC) introduziram no ordenamento jurídico brasileiro a natureza alimentar dos estipêndios de sucumbência e a prerrogativa da advocacia pública para percepção do direito aos honorários;

CONSIDERANDO que o Plenário do STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6163, julgou constitucional o recebimento de honorários de sucumbência por procuradores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial com repercussão geral do STF no Recurso Extraordinário nº 663696 MG, Relator LUIZ FUX, Julgado em 28/02/2019, Tribunal Pleno, Publicado em 22/08/2019, segundo o qual:
"[...] 3. Os Procuradores do Município, consectariamente, devem se submeter, no que concerne ao teto remuneratório, ao subsídio dos desembargadores dos Tribunais de Justiça estaduais, como impõe a parte final do art. 37, XI, da Constituição da República. [...] 5. O termo "Procuradores", na axiologia desta Corte, ***compreende os procuradores autárquicos****, além dos procuradores da Administração Direta, o que conduz que a mesma ratio legitima, por seu turno, a compreensão de que os procuradores municipais, também, estão abrangidos pela referida locução. Precedentes de ambas as Turmas desta Corte: RE 562.238 AgR, Rel. Min. Teori Zavascki, Segunda Turma, DJe 17.04.2013; RE 558.258, Rel. Min. Ricardo Lewandowski,* Primeira Turma, DJe 18.03.2011."

CONSIDERANDO que o CPC que estabelece em seu art. 85, §19, que*: "Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei".* Tais numerários devem ser repassados aos Procuradores Jurídicos e demais agentes que exercem a advocacia pública, preenchidas, de forma cumulativa, determinadas condições legais;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 08 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
"Os honorários constituem direito autônomo dos advogados seja ele público ou privado. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais como se fosse verba pública pelos Entes Federados configura apropriação indevida".

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 07, que *Dispõe sobre a destinação dos honorários advocatícios de sucumbência, e dá outras providências*;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 07, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a forma de destinação dos honorários advocatícios decorrentes de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Jurídica da Autarquia do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

§ 1º Considera-se honorário advocatício de sucumbência o valor arrecadado em qualquer feito extrajudicial ou judicial em que o COMAGSUL for vencedor, oriundo de condenação ou decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em Juízo relativos a créditos tributários ou não.

§ 2º O honorário advocatício de sucumbência não se constitui verba pública, devendo, portanto, ser depositado em conta específica aberta exclusivamente para este fim, indicada pela Autarquia, e rateado entre os procuradores e advogados do quadro de pessoal da Coordenadoria Jurídica do Consórcio.

§ 3º O rateio de que trata o § 2º deste artigo se constitui na apuração dos valores depositados mensalmente na conta específica indicada, e deve ser pago em cotas iguais aos procuradores e advogados do quadro de pessoal da Coordenadoria Jurídica do COMAGSUL.

Art. 2º Os honorários sucumbenciais devem se submeter ao teto remuneratório dos subsídios dos desembargadores dos Tribunais de Justiça do Estado de Pernambuco.

§ 1º Os valores decorrentes da repartição mensal de que trata o *caput* deste artigo, que deixarem de compor a remuneração de cada Procurador ou advogado em efetivo exercício, em virtude do teto remuneratório, deve ser apropriado em rubrica especial e destinados ao incremento da cobrança da dívida ativa.

§ 2º Os honorários advocatícios de que trata o art. 1º desta Resolução não são passíveis de qualquer espécie de incorporação à remuneração de seus beneficiários, não integrando a base de cálculo das contribuições previdenciárias.

§ 3º Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções de seus beneficiários.

Art. 3º Será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários advocatícios nos casos de exoneração, demissão, renúncia, falecimento ou posse em outro cargo inacumulável.

Art. 4º Nos casos em que o depósito judicial do montante do débito for efetuado juntamente com os honorários, pelo devedor em favor do Consórcio, o responsável pelo levantamento do total, por meio de requerimento formal, solicitará o depósito do valor correspondente aos honorários advocatícios na conta específica.

Art. 5º A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL providenciará, mensalmente, o rateio e os pagamentos aos procuradores e advogados do quadro de pessoal da Coordenadoria Jurídica da Autarquia, dos valores depositados na conta específica de honorários advocatícios.

Art. 6º Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária, o Controlador Geral da Autarquia receberá relatório semestral da Coordenadoria Jurídica, contendo os comprovantes dos valores recolhidos à conta específica, com explicitação da origem e natureza dos créditos.

Art. 7º O regime de recebimento, rateio e distribuição de honorários advocatícios previstos nesta Resolução prevalecerá para quaisquer honorários recebidos a partir do mês de sua vigência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA SEBASTIÃO CAVALCANTI
Presidente Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES LUZIENE FERRAZ
Coordenador Administrativo Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenador de Projetos Coordenadora de Articulação

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E294AC42

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,
CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de credito adicional para custeio das despesas oriunda da execução do Programa Municipal de humanização no atendimento à Saúde – PROSAUDE do Município de Panelas;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,
CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 08, que Abre no orçamento vigente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL crédito adicional especial e da outras providências;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 08, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 1.185.000,00 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.185.000,00

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
373 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIME 1.185.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM
106 15.451.1502.1012.0000 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS R -1.100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
887 001 - TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO

02 61 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
371 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

372 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -60.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

374 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

375 10.122.1016.2700.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENT -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 - Recursos Próprios
884 017 - RECURSOS DO PRÓ-SAÚDE - PANELAS

Anulação (-) -1.185.000,00

Art. 3º Esta resolução COMAGSUL *Ad Referendum* Nº 8, entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:40CF27EB

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do COMAGSUL para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO que Projeto de Resolução n.º 001/2023 foi apreciado e aprovado na 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos desta Autarquia Interfederativa, sendo imprescindível a existência de Orçamento Público para o exercício financeiro de 2024,

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023 **APROVOU**, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º As receitas correntes e de capital da Autarquia, previstas na legislação vigente, é estimada no montante de R$ 37.056.000,00 (trinta e sete milhões e cinquenta e seis mil reais), detalhadas a seguir:

RECEITAS	VALOR (R$)
I – RECEITAS CORRENTES	**35.056.000,00**
a) Receita Tributária	800.000,00
b) Receita Patrimonial	331.517,20
c) Transferências Correntes	33.924.482,80
II – RECEITAS DE CAPITAL	**2.000.000,00**
a) Transferências de Capital	2.000.000,00
III – TOTAL DAS RECEITAS	**37.056.000,00**

Art. 3º A despesa total para o Consórcio é fixada em R$ 37.056.000,00 (trinta e sete milhões e cinquenta e seis mil reais), detalhadas da seguinte forma:

DESPESAS	VALOR (R$)
I – DESPESAS CORRENTES	**34.289.000,02**
a) Pessoal e Encargos sociais	2.615.000,01
b) Outras Despesas Correntes	31.674.000,01
II – DESPESAS DE CAPITAL	**2.766.999,98**
a) Investimentos	2.758.999,98
b) Amortização da Dívida	8.000,00
IV – TOTAL DAS DESPESAS	**37.056.000,00**

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Resolução está em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, e os anexos constituem partes integrantes e indissociáveis desta Norma Orçamentária.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica o COMAGSUL autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução.

§ 1º A autorização contida nesta Resolução estende-se para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência de novas atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações.

§ 2º Para promover os ajustes orçamentários indicados no parágrafo anterior, poderá o Consórcio remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Norma até o nível de grupo de natureza da despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a nova unidade, até o valor de cinquenta por cento do total do orçamento.

§ 3º serão considerados para abertura de créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no § 2º, do art. 5º desta Resolução:

I – recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos originários do excesso de arrecadação, até a sua totalidade de apuração, individualizado por fonte de recurso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

III – recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, até o limite dos valores transferidos;

§ 4º A abertura de créditos adicionais suplementares com recurso de anulação total ou parcial de dotações destinadas a atender insuficiências de dotações relativas a pessoal e dívida pública não entrará no limite no § 2º, do art. 5º desta Resolução.

§ 5º Para atendimento ao disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício de 2024, adequando-se a classificação orçamentária específica do orçamento vigente sem onerar o percentual estabelecido no § 2º, do art. 5º desta Resolução.

Art. 6º As alterações ou inclusões de elemento de despesa, dentro de um mesmo grupo de natureza da despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento, não se incluindo no limite autorizado no § 2º, do art. 5º desta Resolução e serão efetuadas através de Resolução do COMAGSUL.

Parágrafo Único. Ocorrendo mudanças nas codificações das fontes e destinação de recursos estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, deverão ser atualizadas mediante Decreto do Poder Executivo, sem onerar o percentual estabelecido no § 2º, do art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, em
12 de dezembro de 2023.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Programas e Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Institucional

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:72BD1BDC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece os valores do Contrato de Rateio Administrativo previsto no art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social da Autarquia,

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023 **APROVOU**, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º Esta Resolução formaliza o Contrato de Rateio Administrativo convencionado entre os entes consorciados para o exercício financeiro de 2024, a ser entregue mensalmente ao COMAGSUL, nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º O valor mensal do Rateio Administrativo para 2024, destinado ao custeio das despesas administrativas da Autarquia, corresponde a dois mil reais por cada Município, acrescido de cinco centavos por habitante, utilizando como parâmetro a população medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na projeção para o ano de 2021.

§ 1º O valor de parcela mensal será entregue ao Consórcio até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art.3º A presente Resolução tem eficácia jurídica de Contrato de Direito Público, dotada de liquidez, certeza e exigibilidade, prestando-se como título extrajudicial a ser executado administrativa ou judicialmente em caso de inadimplemento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Único. É dispensada a formalização de instrumento contratual entre o COMAGSUL e os Entes consorciados referente unicamente ao Rateio Administrativo, por força da supremacia das decisões consorciais tomadas em Assembleia Geral.

Art. 4º As decisões tomadas em Assembleia Geral são dotadas de eficácia por sobre todos os Entes consorciados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sede do COMAGSUL em Agrestina (PE), em 12 de dezembro de 2023.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Programas e Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Institucional

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:63D3512F

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Bel.**Orlando José da Silva,**brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada**CONTRATANTE**; e

b) De outro lado, a**V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA,**Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o**Sr. Valdênio José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, nº 160, Bairro Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, doravante denominada**CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:
O Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas nº 029/2023 celebrado entre o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e a V & V Locações de Maquinas e Caçambas Ltda., tem a finalidade de manter a necessária operação do Aterro por se tratar de serviço público indispensável ao atendimento das normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública, através de procedimento de Dispensa de Licitação.

Justifica-se a prorrogação de prazo em razão da não conclusão do Processo Licitatório sob o nº 004/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, tendo a Autarquia seguido as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE contidas no Processo TCE-PE nº 23100535-0, e decidiu pela revogação do Processo Licitatório sob o nº 004/2023, fato que enseja a abertura de novel certame, sendo certo que já se encontra em procedimento preparatório para publicação de novo Edital de Abertura de Licitação Pública para contratação do objeto deste Contrato.

Importa esclarecer que, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarou decisão nos autos do Processo nº 23100535-0 deferindo pedido de Medida Cautelar para suspender o Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 001/2023.

Nesse ínterim, esta Autarquia ao revogar o certame anterior também determinou a abertura de novo processo licitatório, por considerar mais célere do que aguardar julgamento final do Processo de Medida Cautelar por parte do Órgão Pleno do TCE-PE, e tendo em vista a complexidade na elaboração de novo Projeto Básico e Edital para novo certame, faz-se necessária a prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2023, neste Processo de Dispensa, até que seja homologado resultado de novo procedimento licitatório com a observância das orientações contidas na Decisão Monocrática exarada pelo Conselheiro Valdecir Pascoal, o que se trabalha para ser concluída a nova licitação nos próximos três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação e Vigência:
Prorroga-se por igual período do contrato inicial, ou seja, por mais 03 (três) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável à Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, passando a "CLÁUSULA QUARTA" do CONTRATO Nº 029/2023 a viger com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação de serviços terá duração de mais 03 (três) meses, computando-se 12 (doze) meses no total, e vigerá no período compreendido entre**01 de março de 2023 a 30 de fevereiro de 2024,** podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração do Valor:
Em face do presente Termo Aditivo, que prorroga o prazo de vigência do CONTRATO Nº 029/2023, altera-se a “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS”, que passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor global contratado para a prestação dos serviços, incluindo-se a locação de máquinas pesadas será de **R$ 1.456.021,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e vinte e um reais)**, somando-se os 03 (três) meses deste Termo Aditivo, perfaz 12 (doze) parcelas de R$ 121.335,08 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) cada uma, a serem apuradas através de boletins de medição mensais, com base na proposta mais vantajosa constante dos autos do Procedimento de Dispensa apresentada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:
As demais cláusulas originárias contidas no Contrato, Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas nº 029/2023, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor do seu ANEXO ÚNICO – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de novembro de 2023.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Comagsul – Contratante
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

V e v Locações de Maquinas e Caçambas Ltda. – Contratada
VALDENIO JOSE DA SILVA
Empresário

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022)

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SULDE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO
0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA
025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROSENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARAATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO
025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE
027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA
025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSPÚBLICOS
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO ETRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMAMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADODE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMACONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARACONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J.MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 30 de novembro de 2023.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

COMAGSUL – Contratante
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

V e v Locações de Maquinas e Caçambas Ltda. – Contratada
VALDENIO JOSE DA SILVA
Empresário

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9BC8D922

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO O ESCRITÓRIO FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica em Direito Administrativo na área Contenciosa e Consultiva, bem como Direito Administrativo Tributário, compreendendo, especialmente, as áreas de licitações e Direito Financeiro, conforme especificações que seguem abaixo: a. Acompanhamento e orientação na Gestão de Pessoal, setor de Recursos Humanos, abrangendo o acompanhamento de Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares; b. Assessoramento jurídico à Procuradoria Consorcial em ações judiciais ou extrajudiciais, cujo objeto esteja envolvido, atos de gestão, servidores, além de, cobranças aos conveniados e que figure como parte o COMAGSUL; c. Representação junto ao TCE-PE em relação às demandas que envolva interesses dos Municípios associados ao COMAGSUL, visando o acompanhamento de processos que o Consórcio esteja envolvido e. quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso; d. Consultoria e Acompanhaniento de Programas Governamentais a serem criados ou executados pelo COMAGSUL. e. Auxílio à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio na elaboração de minutas contratuais e/ou termos aditivos, minutas de editais, minutas de instruções, portarias, resoluções, bem como auxílio a coordenadoria jurídica na emissão de pareceres jurídicos f. Direito Administrativo Tributário Consultivo e Contencioso: g. Acompanhamento nos Processos Administrativos Tributários do Consórcio - COMAGSUL, emitindo Pareceres para inscrição na Dívida Ativa; h. Assessoramento jurídico à Coordenação jurídica do Consórcio em ações judiciais de cunho fiscal em que o Consórcio seja parte interveniente ou opoente, na justiça federal ou estadual e execuções fiscais que no período venha a ser ajuizadas em prol de Consórcio COMAGSUL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se, o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021, será de 8 (oito) meses, iniciando-se em 11 de maio de 2023 e terá seu termo final em 11 de janeiro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Fica aditada mais 8 (oito) parcelas referente à prestação dos serviços, devendo ser pago ao Contratado, a quantia total de R$ 96.000,00 (novena e seis mil reais), dividida em parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 12.000,00 (deze mil reais), através de depósito bancário ou transferência em conta corrente indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custear as despesas resultantes deste Termo Aditivo, serão utilizados os recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2022, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no Anexo único, parte integrante e indissociável deste instrumento..

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no Termo Aditivo que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato nº 036/2021 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Agrestina – PE, em 08 de maio de 2023.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação Política e Institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Procurador Autárquico

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA

PARTES:

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL
Orlando José da Silva
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA QUARTA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
(RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº , 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022)

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
2 02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 ADMINISTRAÇÃO GERAL – COMAGSUL
04 122 0401 2001 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em, 08 de maio de 2023.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

Luziene Gomes Ferraz B. Carneiro
Coordenadora Financeira

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo

Betânia Ribeiro Costa
Coordenadora de Articulação Política e Institucional

Marcelo Antônio da Silva
Procurador Autárquico

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Felipe Fernandes Campos
Contratado

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:80828C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 21.09-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 15.12.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.09-001/2023. Pregão Eletrônico SRP 005/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: MKURI COMÉRCIO DE MÓVEIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.158.536/0001-87, com valor total registrado: ITENS: 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45 e 46 – R$ R$ 49.445.265,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:450AC4F6

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 21.09-001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 15.12.002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.09-001/2023. Pregão Eletrônico SRP 005/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR.
Detentor: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.472.249/0001-23, com valor total registrado: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49 e 50 – R$ R$ 47.580.100,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:1D17149C

DIRETORIA EXECUTIVA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e conforme dispõe o seu Estatuto, ficam convocados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, os Entes integrantes deste consórcio público, a ser realizada no dia, data e local abaixo descritos, com a seguinte ordem do dia:
Data: 27/12/2023.
Dia: Quarta-feira.
Forma: Presencial/Online
Horário: 10:00 hs.
Local: Na sede do CONDOMAR – Av. Dr. Joaquim de Brito, 193 – Prado – Pesqueira/PE
PAUTA:
Relatório anual de prestação de contas de 2023;
Planejamento para 2024;
Confraternização de Natal;
Outros assuntos referentes aos interesses dos Entes consorciados;

Pesqueira-PE, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Prefeito do município de Poção
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:D96F4156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DA ILHA DE ITAMARACÁ
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 13, XVIII, da Resolução nº 03/1977 – Regimento Interno, considerando o resultado final do Concurso Público, apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC, instituição encarregada da realização do certame; considerando a publicação do resultado final, no site daquele instituto e deste Poder Legislativo

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público para admissão de pessoal, no quadro permanente do Poder Legislativo Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, cujas listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC, passam a integrar a presente Portaria como sua parte complementar e inseparável.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Ilha de Itamaracá, 01 de dezembro de 2023.

AILTON DOS SANTOS BARBOSA DE AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Camila Raisa de Oliveira
Código Identificador:22741F0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇO KIT ENXOVAL

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Planejamento, solicita as empresas interessadas, **Cotação de preço,** para Contratação de empresa especializada em eventual aquisição parcelada de Kits de Enxoval para bebês, para concessão do auxílio natalidade (auxílio enxoval), benefício eventual este previsto no art 6º da Lei Municipal nº 1028/2015, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter o Termo de Referência/Planilha, para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamentopmal@gmail.com, até o dia 21/12/2023. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 19 de dezembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:293C925C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046/2022

1º Termo Aditivo Reajuste ao Contrato nº 046/2022. **CONTRATADA**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI - EPP. **OBJETO:** Reajuste calculado de acordo o índice IPCA, no período de 12(doze) meses, no importe de 3,16%. Valor acrescido: R$ 37.161,60. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e Justificativa na Comunicação Interna nº 142/2023 – Sec. Administração. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de dezembro de 2023

THIAGO ANARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:576FCA49

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023. **CONTRATADA**: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução 60 (sessenta) dias, findando a vigência em 21/03/2024 e a execução em 05/02/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, II e §2º da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 335/2023 Sec. Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de dezembro de 2023

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:ADBE2677

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Obras e Defesa Civil, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviço de Engenharia - CPLOSE, solicita as empresas interessadas, **Cotação de preço,** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços: Lote I: Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E) das Unidades de Saúde do Município de Abreu e Lima, por período de 12 meses; Lote II: Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de provenientes do Cemitério Municipal de Abreu e Lima, por período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter o Projeto Básico, para elaboração da sua proposta através do e-mail:**cplosepmal.licitacao@gmail.com, até o dia 22/12/2023.** Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 19 de dezembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D5E5BECB

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 25,77% (vinte e cinco virgula setenta e sete por cento) ao valor do contrato. Valor acrescido: **R$ 4.067.976,62**. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1310/2023. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de dezembro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:2F0C1661

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023. **CONTRATADA**: **CAVALCANTI ANDRADE E ANCÂNTRA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO:** Acréscimo de valor de 47,14% (quarenta e sete virgula quatorze por cento). Valor acrescido: R$ 84.841,18. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I "a" e "b" da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa OF nº 1285/2023 - SAUDE. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2023

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:41969803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

Processo Licitatório Nº 0030/2023 CPL/FMS Tomada de Preços Nº 0005/2023. Objetivando. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA–PE. **LICITANTES HABILITADOS:** A CONSTRUTORA VALE DO PAJEU - CNPJ: 06.175.048/0001-17; CONSTRUTORA ALMEIDA CAVALCANTE LTDA - CNPJ: 43.251.705/0001-94; D R RAMOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 44.070.828/0001-91. **LICITANTE PERMANECE INABILITADO:** NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 37.090.538/0001-44. Abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/12/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, ou através do Fone: (87) 3838–1575, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 19 de Dezembro de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FC284A69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0023/2023**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0036/2023, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA / ALERGIAS ALIMENTARES. Valor máximo a ser licitado: R$ 509.686,20. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.
Afogados da Ingazeira, 19 de Dezembro de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:318C188B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0024/2023**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0037/2023, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 161.008,04. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024, às 14:30 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.
Afogados da Ingazeira, 19 de Dezembro de 2023.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4E780BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 110/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 021/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para a realização do evento "Natal Encantado 2023", conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **JOSE EDEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 110/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 021/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para a realização do evento "Natal Encantado 2023", conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA: **JOSE EDEVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME** (CNPJ: 33.890.774/0001-94)**. Homologado em: 19/12/2023.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3920F542

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 - AVISO DE RESUTTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 111/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa artística para realizar Chegada encantada do "Papai Noel" com produções, organização, coordenação, realização das interações, apresentação de espetáculos, entrega de doces e recreação na chegada do Papai Noel no próximo dia 23/12/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **FABIANA LEAO DA SILVA MEI** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 111/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa artística para realizar Chegada encantada do "Papai Noel" com produções, organização, coordenação, realização das interações, apresentação de espetáculos, entrega de doces e recreação na chegada do Papai Noel no próximo dia 23/12/2023.Empresa VENCEDORA: **FABIANA LEAO DA SILVA MEI** (CNPJ: 31.841.313/0001-04)**. Homologado em: 19/12/2023.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DA1716FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2023

Processo: 103/2023 Inexigibilidade: 037/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NATALINA NO EVENTO "ENCANTOS DE NATAL DE AGRESTINA 2023" NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE.Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC) inscrita no CNPJ/MF sob o n°11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser pago da seguinte maneira:

MODALIDADE G6 :
ORQUESTRA NATALINA DO MENININHO – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

MODALIDADE D:
JUSSARA MENDES – CANTATA SHOW DA FANTASIA – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 18 de dezembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 18 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2E3BAC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022 Pregão Eletrônico Nº 023/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Locação de Licença de uso de Software, para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE. Contratado: TENOSOFT TECONOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09. Valor: Aplica-se ao valor inicialmente contratado o percentual aproximado de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), correspondente a aplicação do IPCA acumulado entre os meses de Dez/2022 a Dez/2023, fica acrescido ao valor inicial do contratado a monta de R$ 18.216,21 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) passando o valor global do contrato de R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 35.666,21 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Vigência Prazo: 12.12.2023 para 12.12.2024. Agrestina 11 de dezembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 11 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:1E7D5C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a nova remuneração dos membros do Conselho Tutelar do município da Água Preta – PE, corresponderá a R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:
I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

_____

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.981 de 15 de dezembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I

(EMENTA: Dispõe sobre a nova remuneração para os Conselheiros Tutelares no âmbito do município e dá outras providências).

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO
05	Conselheiro Tutelar	R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CFAA8A64

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Determina a utilização do termo **"A PRINCESINHA DO UNA**" como identidade visual e patrimônio abstrato do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o epíteto **"A PRINCESINHA DO UNA"**, como patrimônio abstrato do município, em respeito a historicidade e cultura popular, devendo a expressão ser inserida como identidade visual da cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

_____

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.982 de 15 de dezembro de 2023.

EMENTA: Determina a utilização do termo **"A PRINCESINHA DO UNA**" como identidade visual e patrimônio abstrato do município e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4EA9592B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 062/2023

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.ºA programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Água Preta, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.ºO fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.ºO cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1ºO cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2ºO cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3ºA aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4ºOs empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5ºPara efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.ºOs instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.ºA liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.ºO contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1ºPara efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2ºOcorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.ºA Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.ºFicam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Preta, 04 de Dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A9646D37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 064/2023

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de **2024** e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 20 da Lei n.º 1.979, de 17 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2024** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.

Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 1979, de 29 de novembro de 2023.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Água Preta, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EFC1E5F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE AUTOMOTIVO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**

EMPRESA VENCEDORA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA., CNPJ: 02.472.105/0001-79, localizada na **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2156, IMBIRIBEIRA – RECIFE – PE – CEP: 51.180-001, com o seguinte valor R$ 139.900,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 393/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL

Águas Belas, 19 de dezembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:43908DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Águas Belas - PE, através do Setor de Licitações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

PARA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL QUE OFEREÇA SUPORTE AO MUNICÍPIO, DESDE ORIENTAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFETIVO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ENVOLVIDOS NO PROCESSO E SUPORTE NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (MEDIADAS OU NÃO POR TECNOLOGIAS), CONSIDERANDO AS PECULIARIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES, COMO ORIENTA TAMBÉM O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no setor de Licitações, das 08:00h as 14:00h, à Praça Audalio Tenório, s/nº - Centro – Águas Belas – PE ou através do email: seduc.aguasbelas1@hotmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas, 19 de novembro de 2023

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniele Delgado Santos
Código Identificador:49179084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 056/2022/PMA

-Processo Nº: 036/2022/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para locação de Iluminação, painel, camarins, Grid, pórtico, Pavilhão, Trave e Toldos para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos do município de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 056/2022/PMA.
-Contratado: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS.
-CNPJ nº 08.097.841/0001-70.
-Valor Contratado R$ 650.399,19 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 12 meses.

Alagoinha - PE, 21 de Novembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3A76F71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 040/2023/PMA

-Processo Nº: 040/2023/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 020/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: FELIPE GERAÇÃO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: FELIPE GERAÇÃO, com o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através da empresa: 52.204.384 FELIPE CLEYDSON DE SANTANA MEDEIROS, CNPJ nº 52.204.384/0001-68, estabelecida à Rua Coronel Antônio Inojosa, nº 110, Centro, Alagoinha - PES, CEP: 55.260-000.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 19 de Dezembro de 2023.
UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:80483E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023/PMA

-Processo Nº: 040/2023/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 020/2023.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: FELIPE GERAÇÃO, destinado a abrilhantar as festividades de Natal e Ano Novo no Centro da cidade de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 054/2023/PMA
-Contratado: 52.204.384 FELIPE CLEYDSON DE SANTANA MEDEIROS, CNPJ nº 52.204.384/0001-68, estabelecida à Rua Coronel Antônio Inojosa, nº 110, Centro, Alagoinha - PES, CEP: 55.260-000.
-Valor Contratado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a apresentação artística: FELIPE GERAÇÃO, no próximo dia 27 de Dezembro de 2023, em praça pública no Centro da cidade de Alagoinha – PE.

Alagoinha - PE, 19 de Dezembro de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9F2A4070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 048/2022/FMS

-Processo Nº: 011/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 048/2022/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 239.901,00(duzentos e trinta e nove mil e novecentos e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 09 de outubro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EF8B2934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 050/2022/FMS

-Processo Nº: 013/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 050/2022/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 62.149,10 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e dez centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Outubro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:03C35B1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 067/2023/FMS

-Processo Nº: 015/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 067/2023/FMS.
-Contratado: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ Nº 35.900.411/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 6.106,65 (seis mil e cento e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 15, 44, 45, 46, 47, 48, 59, 87, 88, 89, 90 e 163.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais), referente ao percentual de 24,59% do valor originalmente contratado.

Alagoinha - PE, 18 de Dezembro de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F167185B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 026/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 026/2022/FMS.
-Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 47.423,80 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 33, 34, 39, 40, 67, 72, 98, 110, 111, 119, 120, 121, 131, 163, 164, 190, 192, 193, 198, 200, 203, 204, 207, 210, 212, 215, 218, 228, 242, 243, 286, 296, 308, 313 e 317.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 9.484,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Alagoinha - PE, 23 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6961FFAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 060/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023 e 064/2023.
PROCESSO Nº: 026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: visando à futura e eventual aquisição de materiais de expedientes destinados à atender demandas dos setores que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE,
ATA 060/2023 Contratada: A E DA SILVA ROLIM - CNPJ N°: 23.758.669/0001-42, para os itens: 6, 8, 11, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 43, 44, 45, 46, 47, 55, 57, 72, 77, 80, 83, 86, 87, 91, 95, 96 e 104. Valor total de R$ 15.103,89 (quinze mil e cento e três reais e oitenta e nove centavos).
ATA 061/2023 Contratada: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ N°: 43.392.983/0001-61, para os itens: 2, 3, 4, 13, 14, 15, 17, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 60, 61, 66, 69, 71, 74, 79, 81, 82, 88, 90, 92, 97, 98, 99 e 103. Valor total de R$ 16.588,13 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
ATA 062/2023 Contratada: SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS- CNPJ N°: 39.862.043/0001-11, para os itens: 73 e 105. Valor total de R$ 36.729,60 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
ATA 063/2023 Contratada: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME- CNPJ N°: 29.179.994/0001-37, para os itens: 1, 5, 10, 21, 27, 53, 68, 84 e 89. Valor total de R$7.126,16 (sete mil e cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
ATA 064/2023 Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ N°: 49.464.926/0001-27, para os itens: 7, 9, 16, 18, 29, 32, 36, 37, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 75, 76, 93, 94, 100, 101 e 102. Valor total de R$18.895,67 (dezoito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência de 18/12/2023 á 18/12/2024.

Aliança, 19 de Dezembro de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:3207FAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023 - PMA
INEXIGIBILIDADE N° 009/2023-PMA

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 009/2023 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DURANTE O REVEILLON DIA 31/12/2023 NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, perfazendo um total de R$ 114.500,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos reais), conforme valores artísticos abaixo descritos:**

PRODUTORA: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 25.173.110/0001-86.		
31/12/2023		
ATRAÇÃO	**LOCAL**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
BANDA VEM COM ELVIS	Araçoiaba-PE	R$ 34.500,00
LIPE LUCENA	Araçoiaba-PE	R$ 80.000,00

Aracoiaba-PE, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Araçoiaba-PE

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:F58792F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

NATUREZA: COMPRAS

OBJETOO Objeto da presente licitação consiste na formação de Ata de Registro de Preço para futuras aquisições de Material de Limpeza que serão utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior, (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 10 DE JANEIRO DE 2024, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 002 e 001/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 165.127,28 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 19 dedezembro de 2023

MAYANA BATISTA NERI
Pregoeira
Portaria 002/2023 – GDP/AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F705B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e habitação e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 04 de janeiro de 2024 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 68.095,70 (sessenta e oito mil noventa e cinco reais e setenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 275, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:742F95B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos (Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), conforme especificações constantes no termo de referência, edital e anexos. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 05 de janeiro de 2024 partir das 08:30h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br. Valor Estimado: TOTAL GERAL: R$ 218.868,15 (duzentos e dezoito mil oitocentos e

sessenta e oito reais e quinze centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 275, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.
FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A690BE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 083, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023

EMENTA: Decreta recesso no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de 23/12/2023 a 02/01/2024, face às festividades de Final de Ano (Natal e Ano Novo), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no período compreendido entre 23de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo de Natal e *Réveillon*, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

DECRETA:
Art. 1º O recesso para comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, compreenderá o período de 23 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:
I - servidores públicos;
II - empregados públicos;
III - contratados temporários; e
IV - estagiários.

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.
Parágrafo único. As autoridades máximas dos órgãos de prestação de serviços essenciais e que trabalharão em escalas ininterruptas de revezamento, ou por plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso no âmbito do respectivo órgão.

Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7085BFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023

EMENTA: NomeiaPro Tempore oSr.Pedro Ivan Marques de Sá, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Controlador Assistente de Controle Interno, do Controle Interno, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR "Pro Tempore", oSr. **PEDRO IVAN MARQUES DE SÁ**, portador da Cédula de Identidade nº 9.048.781SDS-PE e do CPF nº 087.179.224-96, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, **CONTROLADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO,** do Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FAE4CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 239, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre gratificação ao servidorque especifica do quadro de provimento efetivo no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.022/2005, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder**GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** de 100% (cempor cento) sobre a remuneração da Servidora Efetiva, Sra. **FABIANA MARIA PEREIRA LEITE**, matrícula nº 2969-1, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio, do Município de Araripina.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembrode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C1A22FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 084, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023

EMENTA: Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei n° 14.133/2021 e a ultratividade as Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araripina/PE.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**no uso

das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei n° 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para a revogação das Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 10.520, de 17 de julho de 2002 facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei n° 14.133, de 1° de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Poder Executivo ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n° 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araripina/PE;

CONSIDERANDOo Parecer n° 06/2022 da lavra da Câmara de Conciliação de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia Geral da União, o qual esclarece que a expressão legal "opção por licitar ou contratar" (art. 193 da lei 14.133) para fins do ato jurídico estabelecido como referência para a aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime anterior (lei 8.666/1993 e 10.520/2002);

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) n° 507/2023 que corrobora o entendimento do opinativo da AGU.

DECRETA:
Art. 1º No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araripina/PE, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades municipais poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal n° 10.520/2002, e da Lei Federal n° 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal n° 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
III-A opção manifestada pela autoridade competente, nos termos dos incisos anteriores, deve ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até o dia indicado no inciso I.
$1° O edital deverá ser publicado até a data limite de 31 de janeiro de 2024;
$2° O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 31 de janeiro de 2024;
IV - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n° 14.133/2021 com as Leis Federais n° 8.666/1993, n° 10.520/2002, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal n° 14.133/2021.
V- O prazo de que trata o inciso III não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste /correção de seu teor, sendo considerada, assim a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal

Art. 2º Os contratos firmados em decorrência de licitação ou contratação direta relativos a opção da autoridade competente no que tange a escolha da aplicação das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, nas condições estabelecidas no art. 1°, 1 deste decreto, permanecerão sob a vigência das referidas legislações, inclusive em relação as eventuais prorrogações na forma prevista no artigo 191, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art. 3ºO contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n° 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4ºA Ata de Registro de Preços decorrente dos diplomas legais indicados no art. 1°, III, § 1° continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei n° 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002.
Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei n° 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei n° 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e a vigência dos contratos deles decorrentes observarão o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 6º Os processos de licitação e de contratação direta que não observarem os prazos de publicação estabelecidos neste decreto deverão ser cancelados e, uma vez reabertos, obedecerão às regras definidas pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:18D2AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 18/2023	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:
Assunto/Objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Araripina – Sede, CRAS I – Cavalete, CRAS II – Maria Coelho Dantas, CRAS III – Júlia Lopes Elói – Morais e seus respectivos Centros de Convivência, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência e neste edital.	

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo pela Portaria 240/2022, e Considerando o teor da Ata do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e de análise do referido processo.
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros, em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais n° 054,

de 20 de setembro de 2019, 008/2022 Decretos Municipais n° 054, de 20 de setembro de 2019 e 008/2022 de 09 de fevereiro de 2022 de que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor das empresas:

MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM LTDA, com sede na rodvia BR 316, 416, zona urbana, Araripina - PE, CEP 56.280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66**, conforme proposta apresentada e após a fase de lances, no valor global de **R$ 76.210,48 (setenta e seis mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)** relativa ao item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 13 e 15;

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, com sede na avenida setecentos, s/n, Bairro terminal intermodal da serra, complemento sala 04 galpão 17 – módulos 13 e 14, Serra – ES, CEP 29.161-414, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 9.094,23 (nove mil noventa e quatri reais e vinte e três centavos)** referente ao item 14 e 16**;**

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na rua vereador Possidônio Queiroga, nº 59, Bairro jardim sorrilandia II, Sousa – PB, CEP 58.805-288, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais)** referente aos ites 01, 08 e 09.

L R F DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na rua André Vidal de Negreiros, nº 565, loja 01 Bairro São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-200, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27**, conforme proposta apresentada e após fase de lances, no valor global de **R$ 18.678,05 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)** referente ao item 17, 18, e 19.

CUMPRA-SE,
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, Araripina-PE, 11 de dezembro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social/ordenadora de despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D53F28B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº Nº 038/2023
Fornecedor: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, com sede na Rua Dom Pedrito, nº 228, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.037.882/0001-35**, representado pelo Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 074.885.144-59 e RG nº. 382645221 SSP/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Fisioterapia - halter emborrachado 0,5 kg	60	R$ 11,37	R$ 682,20
VALOR TOTAL: Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos.				**R$ 682,20**

Data de assinatura: **16 de março de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 16 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A813D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE,SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 046/2023. THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, com sede na Rua Dom Pedrito, nº 228, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.037.882/0001-35**, representado pelo Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 074.885.144-59. Valor Contratado**R$ 682,20 (Seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**Data de assinatura: 16 de março de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 16 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:389FA827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº

044/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº042/2023
Fornecedor**CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA**, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº. 434.059.913-15 e RG nº. 98029267910 SSPDS – CE. conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
2	Eletrodos de silicone	3	METROS	R$ 109,00	R$ 327,00
3	Eletrodos auto-adesivos	100	UND	R$ 44,90	R$ 4.490,00
8	Mesas de suporte para os aparelhos de fisio.	5	UND	R$ 302,00	R$ 1.510,00
12	Mocho giratório	2	UND	R$ 670,00	R$ 1.340,00
14	Disco de propriocepção	2	UND	R$ 98,30	R$ 196,60
17	Aparelho de pressão digital	2	UND	R$ 171,06	R$ 342,12
19	Triângulo postural	2	UND	R$ 723,00	R$ 1.446,00
Valor Total: Nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos.					**R$ 9.651,72**

Data de assinatura: **10 de março de 2023**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 10 de março de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:59FAD2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. : 003/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO KAUÊ OLIVEIRA LIBERALNO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
ONTRATO 044/2023. Contratado **CRALAB SAÚDE E ODONTO LTDA**, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº. 434.059.913-15. Valor Contratado **R$ 9.651,72** (**Nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos.**) Data de assinatura: **10 de março de 2023**.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 10 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4286899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
ONTRATO 040/2023. Contratado **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, bairro Subae, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representada pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00. Valor Contratado **R$ 5.625,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**,Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023..Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC6EB2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
ONTRATO 037/2023. CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representada pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº 195.027.884-00. Valor Contratado **R$ 5.625,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**,Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023..Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C7D7929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
ONTRATO 036/2023. Contratado **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representada pelo Sr**. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 666.650.604-97. Valor Contratado **R$ 103,80 (Cento e três reais e oitenta centavos)**,Data de assinatura: 17 de março de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 17 de março de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B82D1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 044/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 029/2023
DROGAFONTE LTDA, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 02, bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representada pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº. 1622040 SSP/PE. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	BR0267625-1 Cefalexina 500 mg Cápsula	UND	112.500	R$ 0,46	R$ 51.750,00
Valor: Cinquenta e um mil setecentos e cinqüenta reais.					**R$ 51.750,00**

Data de assinatura: **14 de fevereiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA07FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 035/2023. Contratado **DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56 6 GALPÃO 02, bairro Jardim Paulista, Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representada pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00. Valor Contratado **RR$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**
.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A244C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOREGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e

em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº069/2023
CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04 e RG nº 171258289 SSP/CE. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Tiras reagentes – tira de teste de glicose sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no ministério de saúde, obs: o prazo de vaidade mínimo deve ser de 6 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. Compatível com o medidor de glicose g-tech lite.	200	R$ 49,70	R$ 9.940,00
Valor Total: Nove mil novecentos e quarenta reais.				**R$ 9.940,00**

Data de assinatura: **14 de fevereiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina – PE 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:646BCBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 078/2023. Contratado **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04. Valor **R$ 9.940,00 (Nove mil novecentos e quarenta reais)** Data de assinatura: **16 de maio de 2023.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE,16 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FD83E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, QUE TEM COMO OBJETIVO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº068/2023
CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04 e RG nº 171258289 SSP/CE. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	Lanterna clínica, confeccionada em metal leve, luz em led, medindo de 14 a 16cm, alimentação em pilha AA ou AAA.	90	R$ 127,96	R$ 11.516,40
Valor Total: Onze mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos.				**R$ 11.516,40**

Data de assinatura: **12 de maio de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EC77E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, QUE TEM COMO OBJETIVO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
ONTRATO 077/2023. Contratado **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE**

OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04. Valor **R$ 218.990,12 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)**, Data de assinatura 12 de maio de 2023..Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de maio de 2023.
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48CB0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, QUE TEM COMO OBJETIVO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 023/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº067/2023
EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolandia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.674.540/0001-77**, representada pela Sra. **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pinça anatômica com dente de rato, tamanho 12cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico	90	R$ 13,59	R$ 1.223,10
2	Pinça kelly reta sem dente de rato, tamanho 14 ou 15cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico	90	R$ 23,26	R$ 2.093,40
3	Tesoura de metzembaum curva, tamanho 15 ou 18cm, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico	90	R$ 29,49	R$ 2.654,10
4	Porta agulha myao hegar, tamanho 14 a 16cm, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	90	R$ 29,49	R$ 2.654,10
5	Cabo de bisturi nº 4, confeccionado em aço inoxidável cirúrgico	90	R$ 9,99	R$ 899,10
Valor Total: Nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos.				**R$ 9.523,80**

Data de assinatura: **12 de maio de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7DB093A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, QUE TEM COMO OBJETIVO EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
ONTRATO 076/2023. Contratado **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolândia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.674.540/0001-77**, representada pela Sra. **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 822.368.369-53. Valor **R$ 4.761,90 (Quatro mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)** Data de assinatura: 12 de maio de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 12 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5AF603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO 075/2023. W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62. Valor **R$ 262.940,32 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)** Data de assinatura: **04 de maio de 2023**.
Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 04 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:666D36E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS NA IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS, BEM COMO PARA AUXÍLIO NA EXECUÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 065/2023
Fornecedor: **W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62 e RG nº. 8225391 SDS-PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Trena Curta Elastica, 5mx8 mm, Estojo Emborrachado.	55	R$ 24,99	R$ 1.374,45
2	Lanterna de led, USB, recarregável, com saída máxima de 1000 lúmens, distância máxima do feixe até 100 metros.	55	R$ 47,60	R$ 2.618,00
3	Prancheta ofício, prendedor de metal, dimensão 23 x 0.3 x 34 cm; 250 g.	55	R$ 14,47	R$ 795,85
6	Calculadora de mesa, 12 dígitos, metal, dimensão 30.7 x 103 x 145 cm; 0.12 g, tamanho 24 cm 16cm 1cm, bateria ou pilhas.	55	R$ 29,08	R$ 1.599,40
Valor Total: Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos.				**R$ 6.387,70**

Data de assinatura: **04 de maio de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 04 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B94671EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE,SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 074/2023W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Rua Genésio Pereira de Melo, Nº 72, bairro Centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62. Valor Contratado:**R$ 6.387,70 (Seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos**)Data de assinatura: 04 de maio de 2023.Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 04 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:957B92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. : 007/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA,SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 073/2023. CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro,Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.796.296/0001-48**, representado pela Sra. **LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 035.452.384-82. Valor Contratado**R$ 331.096,80 (Trezentos e trinta e um mil noventa e seis reais e oitenta centavos)**Data de assinatura: 03 de maio de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:268F62AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. : 019/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA,SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 073/2023. CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro,Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.796.296/0001-48**, representado pela Sra. **LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 035.452.384-82. Valor Contratado**R$ 331.096,80 (Trezentos e trinta e um mil noventa e seis reais e oitenta centavos)**Data de assinatura: 03 de maio de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4477C287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA,SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 071/2023. J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portador do CPF nº. 030.373.094-31. Valor Contratado**R$ 59.584,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais**) **R$ 59.584,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais**)Data de assinatura: 13 de abril de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 13 de abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1EAE17E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP ASS Nº 078/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 147/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP ASS Nº 078/2023, PROCESSO LICITATÓRIO ASS N º 147/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, e a realização de serviços de transporte, com o intuito de atender as famílias carentes economicamente, as quais são assistidas pela Assistência Social deste Município. Considerando erro de digitação. Onde se lê: Valor estimado Global R$ 333.744,50 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Leia-se: R$ 341.242,30 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Abertura 10/01/2024 às 09 (nove) horas. *Informações no site https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, Tamboril - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde/PE, 19 de dezembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:62FB212D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS
CNPJ/MF. Nº 05.914.425/0001-20

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROGRAMA: 1004 – Fortalecimento das ações da vigilância em saúde no âmbito municipal. AÇÃO 1.289 – Aquisição de veículo para atendimento veterinário – Emenda Impositiva – Weverton Siqueira. FONTE DE RECURSOS 3: Imposto e transferência da saúde. DESPESA LOA 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente. 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA 2303 – Programa Arcoverde Centro Vivo. AÇÃO 1.291 – Aquisição de veículo para transporte de pacientes do TFD – Onibus – Emenda Impositiva – Luiza Margarida. FONTE DE RECURSO 3: Imposto e transferência da saúde. DESPESA LOA 4.4.90.52.OO. 122 – Equipamento e material permanente. 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 1002 – Gestão Administrativa e Financeira. AÇÃO 1.291 – Aquisição de veículo para transporte de pacientes do TFD – Onibus – Emenda Impositiva – Luiza Margarida. FONTE DE RECURSO 3: Imposto e transferência da saúde. DESPESA LOA 4.4.90.52.OO. 122 – Equipamento e material permanente.

As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:4B059FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2022

INEXIGIBILIDADE PMA Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº003/2023
CONTRATADA: IRMÃOS FREIRE DE LIMA LIMITADA
CNPJ/MF. Nº 10.583.052/0001-91

Objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e etanol) visando atender as necessidades do município de Arcoverde – PE.
Justificativa do apostilamento: Trata-se de inclusão de dotações orçamentárias para execução de emendas impositivas. Firma-se contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE e, portanto, as seguintes dotações orçamentárias 301-ATENÇÃO BÁSICA – PAB. PROGRAMA: 1010 – Capacitação e treinamento voltados para educação permanente em saúde. AÇÃO 2.9043 – Implementar a política de gestão do trabalho a educação em saúde na atenção primária – Emenda Impositiva – Luciano Pacheco. FONTE DE RECURSO: Recurso próprio. DESPESA LOA 33.90.30.00 – Material de Consumo.

As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelos presentes termos aditivos, ratificadas.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:0755FCAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 131/2023

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO POVOADO DE ALDEIA VELHA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA. A CPL decidiu:
1º - Habilitar a empresa:
Onde se lê: 01. NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA.
Leia-se: 01. W. H. B. ENGENHARIA LTDA - ME.
Por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/1XeQa3bAOoYsexIfAeLhiMP63hfw3c27n?usp=drive_link,bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, através do endereço eletrônico meet.google.com/bnc-ooyk-fux

Abertura das propostas: 26/12/2023 às 09:00 (nove) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:48E6A78F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 015/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 133/2023

O município de Arcoverde, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFORMA DE DIVERSAS UBSF (MARTA XAVIER, COSTA LEITÃO, MARIA DO CARMO E SÍTIO FUNDÃO), NA CIDADE DE ARCOVERDE - PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA. A CPL decidiu:
Onde se lê: 01. NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA.
Leia-se: 01. W. H. B. ENGENHARIA LTDA - ME
Por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.
Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, e através do link https://drive.google.com/drive/folders/13ijbYVTTx1J2k62j3A64o5FOpehvst7r?usp=sharing, bem como, anexo da Prefeitura na sala da CPL situado a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel, Arcoverde PE. Tel. (87) 3821-9004. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. Considerando o prazo recursal, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, Envelope 02, através do endereço eletrônico meet.google.com/hof-oyff-sgp

Abertura das propostas: 26/12/2023 às 10:00 (nove) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:99FC66C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GARRAFÕES DE PLÁSTICOS RETORNÁVEIS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE E AS SUAS SECRETARIAS DEMANDANTES. CONTRATADA: A3 MULTISOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.079.564/0001-50. R$ 37.633,80 (Trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Arcoverde/PE, 12 de dezembro de 2023

LIDIO CORDEIRO MACIEL
Secretário de Finanças

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ JARBAS DE OLIVEIRA FREIRE
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

MARIA JULIANA AGUIAR
Secretária de Cultura

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Gabinete

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

TULLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Secretário de Administração

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO
Secretário de Turismo e Eventos

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria da Mulher

JOSÉ ALDÊNIO COSTA FERRO
Secretário de Controle Interno

WAGNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Agricultura

JANICE SOARES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:611C17D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE O TEMA: LGBTQIA+

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de palestras sobre os Temas referentes ao movimento LGBTQIA+, através de Emenda impositiva.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 22/12/2023, às 09:00 horas.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de R$ 11.383,33 (Onze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três Centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 019 de dezembro de 2023

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:39044CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 013/2023; Processo: Nº 031/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. Fornecedor:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** CNPJ n° 03.725.725/0001-35. Valor total: **R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais).Vigência:**120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10/11/2023.

Barra de Guabiraba, 10 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C4C590AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS, NAS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE: Valor global máximo aceitável: R$ 26.433,60. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 20 de dezembro de 2023,** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 08 de janeiro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF**. **Barreiros, 19 de dezembro de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A50CFE78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – PROC. Nº 30/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISA, BERMUDA E MOCHILA ESCOLAR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 22/2023 – Proc. Nº 30/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, CNPJ:** 26.958.780/0001-70**,** com o valor total de **R$** 305.990,22. OBJETO: **Registro de Preços, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Uniforme escolar composto por Camisa, Bermuda e Mochila Escolar, para os alunos das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche do Município, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Barreiros/PE**, Barreiros, em 19 de dezembro de 2023 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C7EF20D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – PROC. Nº 33/2023. - FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 25/2023 – Proc. Nº 33/2023. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ:** 11.319.557/0003-78**,** com o valor total de **R$** 204.721,00 e DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:** 49.140.067/0001-10**,** com o valor total de **R$** 199.369,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE**, Barreiros, em 19 de dezembro de 2023 – **ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BF0F0224

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47

DECRETO Nº 47, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece orientações aos órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso de final de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º- Fica decretado RECESSO na sede dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024, (terça-feira).
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.
Art. 3º - No período de recesso deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Educação. As Escolas Municipais permanecerão com atendimento normal, seguindo o calendário da Rede Municipal de Educação.
Art. 4º - Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública estabelecerão escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra descontinuidade, nos serviços essenciais.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:7BAF3DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Miriam Fonseca da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir do dia 23 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação..

Belém do São Francisco - PE, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4B91B9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Adenildo Antônio da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Vigilante, a partir do dia 30 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Belém do São Francisco - PE, 30 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8E6DC915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Tânia Maria Pereira e Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1529B06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Jocélia Mª Barbosa Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:744F2485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rejane Adriana do Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de serviços gerais, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DC814819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023
Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Joselice Araujo Alves Donato**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de professora, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E1683597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2023

PORTARIA Nº 153/2023
Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosália Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4D2D92C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Ronildo Alves Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professor, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:124627AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, **Julia Pereira dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 1º de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:22F89207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Ivoneide Edite de Souza Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo professora, a partir do dia 6 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 06 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E971C9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, Sr. **José Carlos Barros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 09 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Belém do São Francisco - PE, 09 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:791D0EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, Sr. **Antônio dos Anjos e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Fiscal de Tributos, a partir do dia 13 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:88C7FB2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAÇÃO DA PORTARIA N° 113/2023

PORTARIA Nº 127/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAÇÃO da portaria n° 113/2023 de 06 de outubro de 2023, que concedeu à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE**, com proventos proporcionais pela média ao servidor, **ANTÔNIO SALES SOBRINHO**, matrícula 0.0001992, no cargo de 'GARI nível 3', lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da ECF nº 103/2019, seguido do Artigo 3° da Lei Municipal 3.401/2021 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:89913907

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 128/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art.1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE,** com proventos proporcionais pela média ao servidor, **ANTÔNIO SALES SOBRINHO**, matrícula 0.0001992, no cargo de 'GARI, nível 3', lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", da CF, com redação dada pelo ECF nº 41/2003 c/c Lei Municipal 1.180/1997 anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de dezembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:AD39CD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu
artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência
de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas
disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº
01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, 7ª convocação,
conforme quantitativos abaixo e relação nominal anexa.
Cozinheiro
* – 8º lugar
* – 9º lugar
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede
da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel –
Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 19.12.2023 e 20.12.2023, no horário das 08:00 às 13:30
horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os
documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0AFC659D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

*** AUXILIAR DE COZINHA**
– 1º ao 6º lugar geral
*** AUXILIAR DE COZINHA (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**
- 1º ao 2º lugar geral

*** AUXILIAR DE ZELADORIA ATENÇÃO BÁSICA/AMBULATORIAL**
– 1º ao 8º lugar geral

*** AUXILIAR DE ZELADORIA ATENÇÃO BÁSICA/AMBULATORIAL (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE ZELADORIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 8º lugar geral

*** AUXILIAR DE ZELADORIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PCD)**
– 1º lugar

*** ELETRICISTA**
- 1º lugar geral

*** MOTORISTA ATENÇÃO BÁSICA**
– 1º ao 6º lugar geral

*** MOTORISTA ATENÇÃO BÁSICA (PCD)**
– 1º lugar

*** VIGILANTE PATRIMONIAL AMBULATORIAL**
– 1º ao 3º lugar geral

*** VIGILANTE PATRIMONIAL AMBULATORIAL (PCD)**
– 1º lugar

*** VIGILANTE PATRIMONIAL ATENÇÃO BÁSICA**
– 1º ao 4º lugar geral

*** VIGILANTE PATRIMONIAL ATENÇÃO BÁSICA (PCD)**
– 1º lugar

*** VIGILANTE PATRIMONIAL URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 6º lugar geral

*** VIGILANTE PATRIMONIAL URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PCD)**
– 1º lugar

*** MAQUEIRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 3º lugar geral

*** MAQUEIRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PCD)**
– 1º lugar

NÍVEL MÉDIO

*** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
– 1º ao 2º lugar geral

*** AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE FARMÁCIA**
– 1º ao 2º lugar geral

*** AUXILIAR DE FARMÁCIA (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE RECEPÇÃO ATENÇÃO BÁSICA/AMBULATORIAL**
– 1º ao 6º lugar geral

*** AUXILIAR DE RECEPÇÃO ATENÇÃO BÁSICA/AMBULATORIAL(PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE RECEPÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 6º lugar geral

*** AUXILIAR DE RECEPÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
– 1º ao 6º lugar geral

*** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
– 1º ao 8º lugar geral

*** AUXILIAR OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PCD)**
– 1º lugar

*** CONDUTOR DE AMBULÂNCIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 5º lugar geral

*** CONDUTOR DE AMBULÂNCIA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PCD)**
– 1º lugar

*** CONDUTOR DE SAMU**
– 1º ao 2º lugar geral

*** CONDUTOR DE SAMU (PCD)**
– 1º lugar

*** CONDUTOR DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)**
– 1º ao 6º lugar geral

*** CONDUTOR DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) - (PCD)**
– 1º lugar

*** AUXILIAR DE LABORATÓRIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 2º lugar geral

*** AUXILIAR DE LABORATÓRIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - (PCD)**
– 1º lugar

NÍVEL TÉCNICO

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL**
– 1º ao 2º lugar geral

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL - (PCD)**
– 1º lugar

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA**
– 1º ao 8º lugar geral

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA - (PCD)**
– 1º lugar

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM PNI**
– 1º lugar geral

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM PNI - (PCD)**
– 1º lugar

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU**
– 1º e 2º lugar geral

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU - (PCD)**
– 1º lugar

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º ao 7º lugar geral

*** TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - (PCD)**
– 1º e 2º lugar

*** TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS**
– 1º e 2º lugar geral

*** TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS - (PCD)**
– 1º lugar

*** TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
– 1º lugar

NÍVEL SUPERIOR

*** ASSISTENTE SOCIAL CAPS**
– 1º lugar geral

*** ASSISTENTE SOCIAL URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º e 2º lugar geral

*** ASSISTENTE SOCIAL URGÊNCIA/EMERGÊNCIA- (PCD)**
– 1º lugar

*** BIOMÉDICO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
– 1º e 2º lugar geral

*** BIOMÉDICO – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (PCD)**
– 1º lugar

*** EDUCADOR FÍSICO**

– 1º lugar geral

*** ENFERMEIRO AMBULATORIAL**
– 1º e 2º lugar geral

*** ENFERMEIRO AMBULATORIAL - (PCD)**
– 1º lugar

*** ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA**
– 1º e 8º lugar geral

*** ENFERMEIRO ATENÇÃO BÁSICA - (PCD)**
– 1º lugar

*** ENFERMEIRO CAPS**
– 1º lugar geral

*** ENFERMEIRO CAPS - (PCD)**
– 1º lugar

*** ENFERMEIRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º e 3º lugar geral

*** ENFERMEIRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - (PCD)**
– 1º lugar

*** ENFERMEIRO DIARISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º lugar geral

*** ENFERMEIRO ESPECIALISTA CCIH**
– 1º lugar geral

*** FISIOTERAPEUTA**
– 1º lugar geral

*** FONOAUDIÓLOGO**
– 1º lugar geral

*** FONOAUDIÓLOGO - (PCD)**
– 1º lugar

*** MÉDICO (CLÍNICO GERAL) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**
– 1º e 11º lugar geral

*** MÉDICO (CLÍNICO GERAL) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - (PCD)**
– 1º lugar

*** MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO PEDIATRA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO NEUROPEDIATRA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO INFECTOLOGISTA AMBULATORIAL/CTA**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO DERMATOLOGISTA AMBULATORIAL**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**
– 1º lugar geral

*** MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA**
– 1º ao 3º lugar geral

*** MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA - (PCD)**
– 1º lugar

*** MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**
– 1º lugar geral

*** NUTRICIONISTA**
– 1º lugar geral

*** ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (ATENÇÃO BÁSICA)**

– 1º ao 6º lugar geral
*** ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (ATENÇÃO BÁSICA) - (PCD)**
– 1º lugar

*** ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (CEO)**
– 1º lugar geral

*** ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CEO)**
– 1º lugar geral

*** ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILO FACIAL (CEO)**
– 1º lugar geral

*** ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (CEO)**
– 1º lugar geral

*** ODONTÓLOGO PERIODONTISTA (CEO)**
– 1º lugar geral

*** PSICÓLOGO**
– 1º lugar geral

*** PSICOPEDAGOGO/CAPS**
– 1º lugar geral

*** TERAPEUTA OCUPACIONAL**
– 1º lugar geral

*** TERAPEUTA OCUPACIONAL (PCD)**
– 1º lugar

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 20.12.2023, 21.12.2023, 22.12.2023 e 26.12.2023, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:77488B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 693 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear servidor para o cargo em comissão de Assessor Técnico no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARTYARA ARAÚJO DA SILVA SANTANA,** inscrita no CPF nº 113.***.***-90, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC5, Lei nº 3495/2023, no âmbito da Procuradoria Geral, deste Município.

Art. 2º – Com Representação no percentual de 20% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:545DF62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 694 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonerar Coordenador no âmbito da Secretaria de Ação Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. **SANDRA CAVALCANTE DE FREITAS SILVA**, inscrita no CPF (ME) Nº 039.***.***-32, do cargo comissionado de Coordenador, CC4, Lei Municipal nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:A2D8497C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 695 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomear Coordenador no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Sra. **NADJA ALVES BARBOSA**, inscrita no CPF (ME) Nº 763.***.***-49, para o cargo comissionado de Coordenador, CC4, Lei Municipal nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 12,5% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:8D9F1B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 700 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomear Coordenador no âmbito da Secretaria de Assistência Social deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. CILENE MARIA MONTEIRO BARBOSA, inscrita no CPF (ME) Nº 507.***.***-91, para o cargo comissionado de Coordenador, CC4, Lei Municipal nº 3.3495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 12,5% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

I - Designar o(a) servidor(a) mencionado no caput deste artigo para exercer a função de COORDENADORA na Instituição Acolhedora Lar de Nikolas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:BD90E1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADOS HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após análise da habilitação das empresas participantes do processo acima citado, realizada pela CPL e Assessoria, o resultado foi o seguinte: FORAM HABILITADAS: 1-MR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 34.743.264/0001-57, 2-SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.635.437/0001-89. Foram INABILITADAS:1-META PAVIMENTAÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA NÃO APRESENTOU A GARANTIA DE PROPOSTA, 2- VA ENGENHARIA E SERVIÇOS INSCRITA NO CNPJ N° 48.162.730/0001-15, não apresentou à capacidade operacional de telhas de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT, 3-NETO CONSTRUÇOES INSCRITA NO CNPJ N° 39.712.274/0001-49, APRESENTOU datas divergentes do contratante e do contratado (engenheiro), e também não tem apresentou o acervo operacional de telha de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT, 4-SM CONSTRUÇOES inscrita no CNPJ nº 46.023.531/0001-09,sem o acervo operacional, Acervo técnico de fibrocimento, CND vencida, sem o registro do contador (regularidade) no balanço patrimonial,5-CONTRUCARV,CNPJ Nº 40.193.012/0001-02, sem acervo técnico e operacional de telha fibrocimento conforme solicitado no CAT,6- ISA CONTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.581.782/0001-47, sem acerco operacional e técnico de cobertura de telhas e fibrocimento e não tem o operacional de cerâmica, não está registrado o balanço patrimonial na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante; 7-JCM CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 17.653.616/0001-64, não tem o operacional de telha e emboço e o acervo técnico de telha,8-TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ 31.069.076/0001-05, não tem apresentou o acervo operacional de telha de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT; 9-DEJ CONSTRUTORA INSCRITA NO CNPJ N° 42.176.434/0001-97, não tem apresentou o acervo operacional de telha de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT, 10-LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 48.667.154/0001-68, não tem apresentou o acervo operacional de telha de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT; 11-CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 23.588.619/0001-64 não tem apresentou o acervo operacional de telha de fibrocimento e cerâmica conforme solicitado no CAT. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias.Rua Anfilófio Feitosa, 16 - Centro - Betânia - PE -CEP:56670-000 (Sede da Câmara).
Betânia-PE,19 de Dezembro de 2023.

LUCIELE DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:5D5AAEAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 052/2023,** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, que tem como objeto: **Contratação De Empresa Para Realização De Evento Artístico (Músico E Banda) Para Apresentação Artística Em Comemoração A 118ª Tradicional Festividade De Reis, Nos Dias: 04 E 05 De Janeiro De 2024, Em Praça Pública No Município De Brejão – Pernambuco, Com Fulcro No Art. 25, Inciso III, Da Lei Nº 8.666/1993. SAGROU-SE** favor das licitantes: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, valor total de **R$ 150.000,00**, a empresa **RIMART ENTRETENDIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37, valor total de R$: 30.000,00**,** a empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01, valor total de R$: 60.000,00, a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, valor total de R$ 200.000,00 e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor total de R$: 130.000,00. Os valores propostos serão cobrados por todas apresentações referentes as festividades da 118ª de festa de Reis entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2024, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 05 de dezembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C7C42767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **AVISO DE RESULTADO** o **Processo Licitatório nº 052/2023,** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, que tem como objeto: **Contratação De Empresa Para Realização De Evento Artístico (Músico E Banda) Para Apresentação Artística Em Comemoração A 118ª Tradicional Festividade De Reis, Nos Dias: 04 E 05 De Janeiro De 2024, Em Praça Pública No Município De Brejão – Pernambuco, Com Fulcro No Art. 25, Inciso III, Da Lei Nº 8.666/1993. SAGROU-SE** favor das licitantes: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, valor total de **R$ 150.000,00**, a empresa **RIMART ENTRETENDIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37, valor total de R$: 30.000,00**,** a empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01, valor total de R$: 60.000,00, a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, valor total de R$ 200.000,00 e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor total de R$: 130.000,00. Os valores propostos serão cobrados por todas apresentações referentes as festividades da 118ª de festa de Reis entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2024, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 05 de dezembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:21A4B6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **PUBLICA O AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**, do **Processo Licitatório nº 052/2023,** na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023**, que tem como objeto: **Contratação De Empresa Para Realização De Evento Artístico (Músico E Banda) Para Apresentação Artística Em Comemoração A 118ª Tradicional Festividade De Reis, Nos Dias: 04 E 05 De Janeiro De 2024, Em Praça Pública No Município De Brejão – Pernambuco, Com Fulcro No Art. 25, Inciso III, Da Lei Nº 8.666/1993. SAGROU-SE** favor das licitantes: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, valor total de **R$ 150.000,00**, a empresa **RIMART ENTRETENDIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37, valor total de R$: 30.000,00**,** a empresa **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01, valor total de R$: 60.000,00, a empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06, valor total de R$ 200.000,00 e a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, no valor total de R$: 130.000,00. Os valores propostos serão cobrados por todas apresentações referentes as festividades da 118ª de festa de Reis entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2024, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com..

Brejão/PE, 05 de dezembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:77AFCE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, depois de analisadas a documentação e após verificados todos os aspectos legais, **PUBLICA OS EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Contrato Administrativo nº 104-12/2023. Empresa: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA-ME (HENRY FREITAS), inscrito no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. **Valor:** R$: 150.000,00. Data da Assinatura: 05/12/2023. Prazo de vigência: 90 dias.

Contrato Administrativo nº 105-12/2023. Empresa: **RIMART ENTRETENDIMENTO LTDA (NONATO NETO),** inscrito no CNPJ sob o nº 47.165.213/0001-37. Valor: R$: 30.000,00. Data de assinatura: 05/12/2023. Vigência: 90 dias.

Contrato Administrativo nº 106-12/2023. Empresa: **LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS (LUCAS ABOIADOR),** inscrito no CNPJ sob o nº 51.344.897/0001-01. Valor: R$: 60.000,00. Data de assinatura: 05/12/2023. Vigência: 90 dias.

Contrato Administrativo nº 107-12/2023. Empresa: **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – EPP (PABLO),** inscrito no CNPJ sob o nº 26.337.395/0001-06. Valor: R$: 200.000,00. Data de assinatura: 05/12/2023. Vigência: 90 dias.

Contrato Administrativo nº 108-12/2023. Empresa: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍTICA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59. Valor: R$: 130.000,00. Data de assinatura: 05/12/2023. Vigência: 90 dias.

Brejão/PE, 05 de dezembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EA17B870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Pernambuco, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 048/2023** – **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, de cujo objeto é **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA (LRF DISTRIBUIDORA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal De Negreiros, Loja 01, São José, CEP: 55295200, com endereço eletrônico: lr_distribuidora@outlook.com, vencedor dos lotes: 3 e 5 no valor total de **R$ 7.735,84** e a empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Santo Antônio, CEP: 55293460, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, vencedor do lotes: 1, 2, 4 e 6 no valor total de **R$ 35.472,00**. Empresas vencedoras no valor total: **R$ 43.207,84**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 18 de dezembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D671B497

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a

decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 048/2023** – **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, de cujo objeto é **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA (LRF DISTRIBUIDORA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal De Negreiros, Loja 01, São José, CEP: 55295200, com endereço eletrônico: lr_distribuidora@outlook.com, vencedor dos lotes: 3 e 5 no valor total de **R$ 7.735,84** e a empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Santo Antônio, CEP: 55293460, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, vencedor do lotes: 1, 2, 4 e 6 no valor total de **R$ 35.472,00**. Empresas vencedoras no valor total: **R$ 43.207,84**, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 18 de dezembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0EA11A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** do **Processo Licitatório nº 048/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n º 021/2023 -SRP**, que tem como objeto: Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objetivo é **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.**

Contrato Administração nº 114-12/2023. Empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Santo Antônio, CEP: 55293460, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com. Valor total global de **R$ 35.472,00**. Data de assinatura: 19/12/2023.

Contrato Administração nº 115-12/2023. Empresa: : **LRF DISTRIBUIDORA LTDA (LRF DISTRIBUIDORA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal De Negreiros, Loja 01, São José, CEP: 55295200, com endereço eletrônico: lr_distribuidora@outlook.com. Valor total global de **R$ 7.735,84** . Data de assinatura: 19/12/2023.

Brejão (PE), 19 de dezembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6A62E271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas aplicada à espécie e conforme o Parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das Leis Federais (nº 13.979/2020 e 8.666/93), **Processo Licitatório nº 048/2023** – **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, de cujo objeto é **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA (LRF DISTRIBUIDORA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua André Vidal De Negreiros, Loja 01, São José, CEP: 55295200, com endereço eletrônico: lr_distribuidora@outlook.com, vencedor dos lotes: 3 e 5 no valor total de **R$ 7.735,84** e a empresa: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Santo Antônio, CEP: 55293460, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, vencedor do lotes: 1, 2, 4 e 6 no valor total de **R$ 35.472,00**. Empresas vencedoras no valor total: R$ 43.207,84, com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 19 de dezembro de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7F2356B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 006/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o Eventual fornecimento parcelado de KIT ENXOVAL NATALIDADE, PARA RECÉM NASCIDO, visando atender as demandas de concessão de benefício eventual através da Secretaria Municipal de Assistência Social a famílias em situação de vulnerabilidade, de acordo com Art. 22º da Lei Federal nº 8.742/1993 dos benefícios eventuais e a lei municipal nº 443/2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R$ 187.910,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 20 de dezembro de 2023; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 04 de janeiro de 2024. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 04 janeiro de 2024. Local: Bolsa

Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=136 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:DEB81270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 – PROCESSO Nº 078/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show do cantor **DUDU DO ACORDEON,** no valor de **R$: 28.000,00** para uma apresentação no dia 21 de dezembro de 2023; pela empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA,** CNPJ: **18.764.466/0001-29,** por empresário exclusivo, Em comemoração à **Emancipação Política do Município de Buenos Aires** do ano de 2023.

Buenos Aires/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:97BDFB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 – PROCESSO Nº 079/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show do cantor **LUÃ FRETAS** no valor de **R$ 45.000,00** para uma apresentação no dia 20 de dezembro de 2023; pela empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS,** CNPJ: **34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo. Em comemoração à **Emancipação Política do Município de Buenos Aires** do ano de 2023.

Buenos Aires/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9786FD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 113 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora THAMIRES OTILIA DA SILVA (matrícula 7012401) para desempenharem também, atribuições junto à SECRETARIA GERAL DA MESA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 19 de Dezembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1003659B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 306/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: DIANE MERCIA DE BARROS, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6B7BCF1D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0468/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1477/2023 – SME de 18/12/2023, Requerimento feito pelo servidor ADOLFO PRAGANA DANTAS DO NASCIMENTO de 18/12/2023 e Despacho SEARH de 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ADOLFO PRAGANA DANTAS DO NASCIMENTO,** matrícula **nº 33.893,** do cargo de **PROFESSOR II NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:455ED725

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0936/2023.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 065/2023 de 15/12/2023 – Retorno ao Órgão de Origem, Oficio nº 158/2023 – GP / Prefeitura do Recife de 06/06/2023, Oficio nº 099/2023 – SEARH de 17/05/2023 e Despacho CESSÃO de 15/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, o servidor **VITAL JOSE DE SOUZA FILHO**, mat. **31.426**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** que encontrava - se à disposição da Prefeitura do Recife, com ônus para o órgão de origem, âmbito SUS, a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2023.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:914B7776

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0937/2023.

Ementa: Coloca à disposição os servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 063/2023 de 15/12/2023 – Cessão Inicial/Permuta, Ofício nº 071/2023 – GAPRE de 05/06/2023, C.I nº 609/2023 – GAB/SEDUC de 25/05/2023 e Despacho CESSÃO de 15/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco,** a servidora **RICELIA DE CASSIA SANTOS SIQUEIRA**, mat. **31.219,** no cargo de **Professor II NEP - 05**, do Município do Cabo de Santo Agostinho**,** a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora Rubia Maria dos Santos, mat. 2618150, Professora, do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para os Municípios de origem, pelo período de 26 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2023.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C92E72B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0938/2023.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 064/2023 de 15/12/2023 – Cessão Inicial, Ofício nº 106/2023 – GAPRE de 07/08/2023 e Despacho CESSÃO de 15/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que o servidor do Instituto Agronômico de Pernambuco**, ADAILTON SEVERINO DE MELO**, matricula nº 24.783**,** à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exerça suas funções na Secretaria Executiva de Agricultura, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de ***04 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2023.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:009FED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 099/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 067/2023, **Processo Licitatório nº** 044/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliários e equipamentos, para o Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, com sede na Rua Maria Amália Nogueira, nº 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe - PE, CEP: 54.774-280. **Valor total**: R$**39.793,00 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e três reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C7E081F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 094/PMCSA - SME/2023, **Processo Administrativo nº** 067/2023, **Processo Licitatório nº** 044/PMCSA - SME/2023, **Pregão Eletrônico nº** 011/ PMCSA - SME/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliários e equipamentos, para o Centro de Educação e Cultura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** A J P DE SOUZA & CIA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, nº48, Prado, Recife - PE, CEP: 50.830-060. **Valor total**: R$ 21.461,91 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de novembro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:7F8BACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/PMCSA - SCURB/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Superintendência de controle Urbano , por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 105/PMCSA - SCURB/2023, **Processo Administrativo nº** 177/2023, **Processo Licitatório nº** 101/PMCSA - SCURB/2023, **Dispensa nº** 010/ PMCSA - SCURB/2023, **Natureza do Objeto**: Contratação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação dos serviços de demolição e remoção de entulhos da construção irregular ocorrida no imóvel localizado na rua Noventa e Seis, n°29 C – Alto Bela Vista, neste município, conforme determinação judicial e em cumprimento ao mandado demolitório expedido nos Autos da ação demolitória, objeto do processo n° 0002463-67.2013.9.17.0370/TJPE que tramita na vara da Fazenda Pública desta comarca do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa: RDG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.046/0001-53, com sede Rua Três, nº 50, Guadalajara, Paudalho – PE, CEP: 54.590-000, Cabo de Santo Agostinho, Fone (83) 3022.0800, e-mail: construtoradguilherme@gmail.com, representante legal, a Sr. **Natália Mª Cruz Muniz**, portador da cédula de inscrita no CPF sob o nº032.859.224-54. **Valor total**: R$ **62.621,60 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ FELIX JUNIOR
Superintendência de Controle Urbano.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:78ECA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/PMCSA - SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 106/PMCSA - SEARH/2023, **Processo Administrativo nº** 075/2023, **Processo Licitatório nº** 047/PMCSA - SEARH/2023, **Pregão Eletrônico nº** 014/ PMCSA - SEARH/2023, oriundo de uma **Ata de Registro de Preços nº** 110/PMCSA - SEARH/2013. **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento. **Empresa: H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.062.549/0001-15, com sede na SOF SUL - Quadra 10 – Conjunto A - Lote 08 – Brasília/DF, CEP: 71.215-251. **Valor total**: R$ **444.900,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos reais). Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de novembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:24F8118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/PMCSA - SECS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 161/2023, **Processo Licitatório nº** 086/PMCSA - SECS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 035/PMCSA - SECS/2023, oriundo de uma **Ata de Registro de Preços nº** 117/PMCSA - SECS/2013. **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação por unidade/hora de 9.000 (nove mil) horas ano de carro de som, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social. **Empresa: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.139.305/0001-28, com sede na Avenida Dantas Barreto, 2089, Andar 1, Moreno/PE, CEP: 53.690-000**. Valor total**: R$ **571.410,00 (**Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais)**. Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de novembro de 2023.

ERICK TIMOTÉODOS SANTOS
Secretário Executivo de Comunicação Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:379BCC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – ATA DE REGISTRODE PREÇOS N°063/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:9B738002, no dia **17/11/2023,** Edição 3469a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de fevereiro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

LEIA-SE: Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR SE ALBUQUERQUE.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1ED79D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – ATA DE REGISTRODE PREÇOS N°024/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:7133ª30C, no dia **08/11/2023,** Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: 1° TERMO ADTIVO AO CONTRATO N°024/FMS/2021.
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato n° 032/FMS/2021.

LEIA-SE: 1° TERMO ADTIVO AO CONTRATO N°024/FMS/2022.
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato n° 024/FMS/2022.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C232E243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – ATA DE REGISTRODE PREÇOS N°024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:7133ª30C, no dia **08/11/2023,** Edição 3463a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
2° TERMO ADTIVO AO CONTRATO N°024/FMS/2021.
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato n° 032/FMS/2021.

LEIA-SE: 2° TERMO ADTIVO AO CONTRATO N°024/FMS/2022.
Pelo presente instrumento particular de aditivo Contrato n° 024/FMS/2022.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:16201A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo Licitatório. Nº 024/2023 - PMC Pregão Eletrônico. Nº 018/2023 - PMC. Registro de Preços N° 004/2023 – PMC. Serviços. **Objeto**: Registro de Preços para eventual locação de veículos tipo "PIPA" para prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 3.020.529,60. Início do acolhimento das propostas: dia 20/12/2023 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 04/01/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 04/01/2024 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações na Comissão de Licitação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 19 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO.
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:19BC82E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2023 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2023 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais (Eletrônicos, Eletros domésticos, copa e cozinha e móveis), destinados a instalação da Cozinha Solidária deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 84.019,69 (oitenta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.971.751/0001-16,** estabelecida a **Rua Agostinho de Goes, s/n, Garanhuns - PE**, vencedora dos itens: 9, 12, 22, 24, 26, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80 e 82 pregão em tela, com um valor R$: 18.877,80 (dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02,** estabelecida a Rua Ary Barroso, nº 206, Santo Antônio, Garanhuns - PE, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 6, 7, 17, 18, 36, 41, 42, 43, 57, 59, 60, 61, 69, 72 e 81 pregão em tela, com um valor R$: 11.400,99 (onze mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos).

BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04,** estabelecida a Manoel Martins de Melo, nº 13,

Centro, Agrestina - PE, vencedora dos itens: 1, 8, 15, 16, 31, 62, 74 e 78 pregão em tela, com um valor R$: 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05,** estabelecida a Rua Pedro Gonçalves dos Santos, nº 247, Cidade Alta, Caruaru - PE, vencedora dos itens: 11, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 32, 33, 34 e 44 pregão em tela, com um valor R$: 4.148,85 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMNTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10,** estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento - PB, vencedora dos itens: 4, 10 e 13 pregão em tela, com um valor R$: 15.351,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38,** estabelecida a Rua da Gardênia, Alto da Barra, Primavera - PE, vencedora do item: 14 pregão em tela, com um valor R$: 2.499,96 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reis e noventa e seis centavos).

Valor total Homologado, **R$: 60.628,60 (sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 19 de dezembro de 2023.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:2C336E59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2023 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2023 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a formação de Kits, para distribuição gratuita através do **Projeto Ceia Natalina 2023**, destinados ás famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

CONTRATO Nº:009/2023 FMAS.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.
CNPJ: 11.034.741/0001-00

CONTRATADA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA
CNPJ:N° 08.791.907/0001-28
VALOR DO CONTRATO: R$: 89.784,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA:14/12/2023.
VIGÊNCIA:14/12/2023 à 12/02/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 14 de dezembro de 2023.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:47AF89C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 370/2023 de 12 de Dezembro de 2023
O Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere por Lei.
Ementa: Nomeia os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo do Município de Calçado, estado da Pernambuco, responsável pela avaliação das premiações decorrentes da Lei Federal Nº 195/2022 de 08 de julho e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Calçado Pernambuco, responsável pela avaliação das premiações decorrentes da Lei Federal Nº 195/2022 de 08 de julho, os seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal
Ilka Rejane Barros Melo De Medeiros
Aline Jeronimo Barros
Maria Eliziane Tavares Lucena

Representantes da Sociedade Civil
Ivone Maria Félix Medeiros de Oliveira
Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
Idaiana Mendes Da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito

Calçado, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:DB9DEC8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (Instituída pela Portaria Nº 370/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 12 de dezembro de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2023** para Fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Calçado - PE, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DA LEI PAULO GUSTAVO:

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Aline Jeronimo Barros
Maria Eliziane Tavares de Lucena
Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira

Ivone Maria Félix Medeiros de Oliveira
Idaiana Mendes da Silva

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:8CDDC11E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2023 – FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº 370/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **12 de dezembro** de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2023** para Fomento a Produções Culturais em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Calçado - PE, 19 de dezembro de 2023.

Comissão da Lei Paulo Gustavo:

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

ALINE JERONIMO BARROS

MARIA ELIZIANE TAVARES DE LUCENA

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA

IVONE MARIA FÉLIX MEDEIROS DE OLIVEIRA

IDAIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:3C36C426

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO
FOMENTO PARA OFICINAS NO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº **370**/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **12 de dezembro** de 2023, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 003/2023** para Fomento a Oficinas de Audiovisual em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Calçado - PE, 19 de dezembro de 2023.

Comissão da Lei Paulo Gustavo:

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

ALINE JERONIMO BARROS

MARIA ELIZIANE TAVARES DE LUCENA

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA

IVONE MARIA FÉLIX MEDEIROS DE OLIVEIRA

IDAIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:5557557E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO
FOMENTO PARA OFICINAS NO AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTO ADICIONAL	NOTA
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESTE EDITAL						

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito(a) do Município

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:130B56A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 004/2023 – AUDIOVISUAL

PARA FOMENTO A CINEMA ITINERANTE
LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO - PE**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída pela Portaria Nº **370**/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em **12 de dezembro de 2023**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 004/2023** para Fomento a Cinema Itinerante em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o Resultado Final e Homologação dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Calçado - PE, 19 de dezembro de 2023.

Comissão da Lei Paulo Gustavo:

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

ALINE JERONIMO BARROS

MARIA ELIZIANE TAVARES DE LUCENA

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA

IVONE MARIA FÉLIX MEDEIROS DE OLIVEIRA

IDAIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:FBF50A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARECER TÉCNICO

Ao setor de Licitações
Referente a solicitação de desclassificação de propostas
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023

TP Nº 004/2023
DATA DE ABERTURA ENVELOPE 002 PROPOSTA DE PREÇO: 18/12/2023
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 471.303,62

Parecer técnico de Engenharia nº: 008/2023

Em consideração a solicitação feita pela empresa **D R RAMOS FERREIRA LTDA com inscrição no CNPJ sob o n.º 44.070.828/0001-91**, com endereço na Praça Melquiades Bernardes, 22, centro, na cidade de Brejão-PE, ATRAVÉS DA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de um prédio administrativo para agregar as secretarias municipais do município de Calumbi-PE

Podemos considerar:
De acordo com o ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO, sob processo de n.º 036.076/2011-2, relator Marcos Bemquerer, DATA DA SESSÃO 25/09/2013, NÚMERO DA ATA 37/2013 - Plenário.
A mesma cita no parágrafo 2.3.3.3. Simples Nacional ‘’O Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123 (LC 123/2006), de 14 de dezembro de 2006, que substituiu o Simples Federal, regido pela Lei 9.317, de 5 de dezembro de 1996, é um regime de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quanto às obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, em sintonia com os fundamentos constitucionais previstos nos arts. 146, inciso III, alínea d e parágrafo único, 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal.
Nos termos do art. 146, parágrafo único, da Constituição Federal e da LC 123/2006, esse regime de tributação tem as seguintes características: (a) adesão opcional para o contribuinte; (b) possibilidade de estabelecimento de condições de enquadramento diferenciadas por Estado; (c) recolhimento unificado e centralizado, com imediata distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados; e (d) possibilidade de compartilhamento entre os entes federados do sistema de arrecadação, fiscalização e cobrança.
Consideram-se ME e EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário: (a) no caso de ME, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00; e (b) no caso de EPP, receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00. Destaca-se que, para usufruir do tratamento diferenciado do Simples Nacional, a pessoa jurídica deve alterar o seu contrato social para acrescentar a sigla ME ou EPP no final de sua Razão Social, conforme dispõe o art. 72 da referida Lei Complementar.
Esse regime diferenciado não é considerado um tributo em si, mas sim uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art. 13 da LC 123/2006). O valor a ser recolhido é calculado a partir da aplicação de um percentual sobre o montante da receita bruta anual da ME ou EPP, podendo ser diferenciado por setor econômico (indústria, comércio e serviços) e progressivo de acordo com o total da receita bruta auferida pelas empresas. No caso de atividades da construção civil, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo IV da LC 123/2006.
Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições para Serviços Sociais Autônomos (Sesi, Sesc, Senai, Sebrae etc.), as contribuições relativas ao salário-educação e a contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).
Dessa forma, nos orçamentos de obras públicas, a estimativa dos percentuais dos tributos do BDI ganha uma maior complexidade, visto que não é possível prever os diversos regimes de tributação que as empresas licitantes estão enquadradas, além da própria diversidade de tributos que compõem o Simples Nacional e da variabilidade de seus percentuais, bem como da exclusão das contribuições sociais do Sistema S (Sesi, Senai, Sebrae etc.) do cálculo dos encargos sociais das obras. Em função disso, considera-se que o BDI do orçamento-base da licitação pode, por exemplo, estimar os percentuais dos tributos que incidem sobre o faturamento (ISS, PIS e Cofins) pelo regime comum e incluir os gastos previstos para o ressarcimento dos encargos sociais daquelas contribuições sociais.
Por outro lado, na fase de elaboração das propostas de preços, considera-se que a composição de BDI das ME e EPP contratadas pela Administração Pública deve prever alíquotas compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo IV da LC 123/2006, e não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento deste Tribunal exarado no Acórdão 3037/2009-TCU-Plenário, nos seguintes termos:
9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e Cofins discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao Sesi, Senai e Sebrae, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da LC nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;
Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados administrativos, é importante que seja confirmada a qualidade de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame. Vale citar que o TCU já declarou inidôneas empresas que, após ultrapassarem os limites de receita que as qualificavam como ME e EPP no exercício anterior ao do certame, venceram licitação usando o direito de preferência previsto na LC 123/2006, conforme Acórdãos 1.028/2010, 3.228/2010, 1.232/2011 e 2.606/2011, todos do Plenário.
Conclui-se, dessa forma, que a proposta de preços da empresa vencedora do certame, comprovadamente optante do Simples Nacional deve estar de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a composição de BDI e às contribuições do Sistema S que compõem os encargos sociais da obra, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública. ’’

Vale salienta que as empresas que se enquadram no simples nacional concorrentes a este certame utilizaram o BDI do orçamento-base da licitação, no qual está de total acordo com as normas exigidas pelo tribunal de contas da união.
Desta forma esta administração pública não está beneficiando nenhuma empresa optante pelo simples nacional concorrente a este certame, os preços sugeridos pelas empresas estão compatíveis e exequíveis com a obra licitada.
A desclassificação destas empresas optantes pelo simples nacional, acarretaria um ônus para a administração pública deste certame, as empresas estão em total acordo com o edital e jurisprudência técnica construtiva.

3 – Conclusão:

Por fim, concluo que o pedido de desclassificação das propostas das empresas optantes no simples nacional deste certame não será aceito.
Calumbi, 19 de dezembro de 2023.

JOSE JACKSON GOMES DE BRITO
Engenheiro Civil Eng. de Segurança do Trabalho
CREA -PE: 1819493180

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:DBC1D6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO TP N.º 004

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 Julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, QUE TEM COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ADMINISTRATIVO PARA AGREGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constantes nesse edital.

DO RECURSO E DA CONCLUSÃO:
Levando em consideração o parecer técnico do setor de engenharia , esta CPL, informa que os os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizada na forma da Lei, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICÍOS - EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n. º 32.219.949/0001-73,** foi a ganhadora. Ato continuo abriu-se o prazo recursal de cinco dias uteis, para questionamento da segunda fase (proposta de preço). Não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, observando e levando em conta que estas satisfazem as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, resolve adjudicar o fornecimento do objeto licitado pelo proponente e o processo licitatório será remetido ao Exmo. Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-Presidente-

CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
-Secretário-

LEIDE DAIANA FREIRE DA SILVA
-Membro-

PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES
Assessor Jurídico – OAB/AL N.º 12.156

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8E72B993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
PORTARIA Nº 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Administrativa investigatória.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE, Maria dos Prazeres Firmino de Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 02, de 14 de março de 2023, para apuração de responsabilidades administrativas em razão dos encaminhamentos propostos no Relatório de Auditoria nº 003/2022/CGM;

CONSIDERANDO o afastamento da Presidente da Comissão designada para restabelecimento físico em virtude de um acometimento de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores apurações nos relatórios de responsabilidades averiguados pela Comissão Sindicante, conforme requerimento protocolado no dia 14 de dezembro de 2023, onde em ato contínuo requereu ainda a prorrogação de prazo por 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 02, de 14 de março de 2023, para apuração dos fatos de maiores relevâncias e aprofundamento das apurações das responsabilidades administrativas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 19 de dezembro de 2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula nº 4.0100076-3

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:2D85173D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 025/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 64.867,20. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04.01.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 04.01.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FE7698E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de higiene pessoal, destinados a Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima. Valor máximo aceitável: R$ 14.858,94 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 20.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04.01.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 04.01.2024, às 10:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na

aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 19 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5048CB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL] - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - CAMUTANGA – PE.

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - [AUDIOVISUAL] - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - CAMUTANGA – PE.

NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	VALOR
LUZ CARLOS CAVALCANTI	CAMUTANGA CIDADE BELA,SOU FILHO DESSE TORRÃO.	5.000,00
CRISTIANO APRECIDO DE QUEIROZ FREITAS	EXIBINDO A PAIXÃO DE CRISTO DE CAMUTANGA.	2.623,96
CATARINA CECÍLIA DA SILVA ARRUDA	BELEZA E SAÚDE	1.500,00
ALUISIO BARBOSA DA SILVA	CIRANDA POPULAR	1.500,00
CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	FILARMÔNICA O ANO DO CENTENÁRIO.	14.006,17
LEANDRO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	FORROZÃO XAKALAR	5.000,00
EXPEDITO JOÃO DE SALES	EXPEDITO 50 ANOS DE VIOLA	5.000,00
LUIZ JOSÉ DA SILVA	CRIANDOR DA VIOLA QUE EU TOCO	5.000,00
JOSÉ ODAIR DE CARVALHO	MOSTRANDO A CULTURA DE CAMUTANGA	6.201,67
DEILZA ERMINO BARBOSA	APRESENTANDO O AXÉ	5.000,00
INÁCIO LUCINDO DA SILVA	GRITO DE ALEVANTE DO CAVALO MARINHO.	5.000,00
JOSÉ JOAQUIM DE NUNES DA SILVA	CAMUTANGA BONITA, ASSIM VOU TE CHAMAR	5.000,00
JOSÉ GEILSON LUCAS DO SANTOS	PAIXÃO DE VAQUEIRO	5.000,00

Camutanga, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:10B8F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL] EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CAMUTANGA – PE.

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - [MULTICULTURAL] EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CAMUTANGA – PE.

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	VALOR
KAIK JOSÉ DA SILVA	CAPOIRA	4.667,57
DEILZA ERMINO BARBOSA	CULTURA AFRO	2.000,00
AYAON MARIA DE SANTANA	ORQUESTA DE FREVO	2.000,00
WASHINGTON PONTES DO AMRAL	MUSICO	2.000,00

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	VALOR
VERÔNICE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	1.000,00
JOSÉ FELIX BARBOSA	MUISCO	1.000,00
CREUZA DA SILVA ARRUDA	CULTURA CIGANA	1.000,00
ANDREIA BARBOSA DA SILVA	ARTESANATO	1.000,00
ANTÔNIO JOSÉ BATISTA	REPENTISTA	1.000,00
MARILZA FERREIRA DA SILVA	ARTESANATO	1.000,00
MARIA DO SORROCO DA SILVA	ARTESANATO	1.000,00
ELIVALDO FORTUNADO DA SILVA	MUSICO	1.000,00
RÔMULO DE QUEIROZ SILVA	MUSICO	1.000,00
ADALBERTO ALBINO A SILVA FILHO	MUSICO	1.000,00
JOSÉ RILSON DE ANDRADE FERREIRA MUSICO	MUSICO	1.000,00
JOSÉ ODAIR DE CARVALHO	ARTISTA-VISUAL	1.000,00
JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA	MUSICO	1.000,00
SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS	REPENTISTA	1.000,00
RONALDO FELIX DOS SANTOS	MUSICO	1.000,00
IRANILDO GONÇALVE DA COSTA	MUSICO	1.000,00

Camutanga, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:08579867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 052/2023 – Concorrência Nº 005/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas dos Povoados Alegre e Maniçoba na Zona Rural de Capoeiras de acordo com o Projeto Básico. Valor Estimado: R$ 750.882,07. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/01/2024 as 09:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. O Edital está a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Av. 31 de março, 87 - Centro, Capoeiras – PE, ou no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico: capoeiras.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 18 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2D7DF495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 053/2023 – Concorrência Nº 006/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas próximo da Rua Januário Guimarães no centro de Capoeiras de acordo com o Projeto Básico. Valor Estimado: R$ 541.224,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/01/2024 as 09:00 hs., na sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras. O Edital está a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Av. 31 de março, 87 - Centro, Capoeiras – PE, ou no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no sítio eletrônico: capoeiras.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 19 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:62EC1F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO PICAPE, ANO DE FABRICAÇÃO 2023 / MODELO 2024, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA – PE. O referido certame não obteve êxito (ausência de concorrentes), configurando-se numa **LICITAÇÃO DESERTA**.

Carnaíba – PE, 19 de Dezembro de 2023.

OSVALDO MANOEL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:8021730F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Processo Licitatório nº 044/2023
Concorrência nº 001/2023

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/ 2023**, onde a empresa **A CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 06.175.048/0001-17** interpôs Recurso Administrativo, tempestivamente, contra a decisão da CPL, que a inabilitou no certame **licitatório nº 044/2023**, **CONCORRÊNCIA nº 001/ 2023.**

À CPL cabe a análise e o julgamento dessas documentações, com o apoio do engenheiro do município.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadores do julgamento realizado pela CPL, constante na Ata de Julgamento de Habilitação, datada de 30-11-2023.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer jurídico do dia 19/12/2023, com trecho transcrito abaixo:

*(...) O caso em apreço, trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA DO VALE DO PAJEÚ LTDA – CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, em face da decisão que a inabilitou do referido processo.*

*O processo em comento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, divididos em lotes.***

O Recurso Administrativo apresentado pela empresa Recorrente aduz, em suma, que fora injustamente inabilitada por ter descumprido o item 6.5.4 do Instrumento Convocatório, ao apresentar o documento com a data de validade expirada. Diante da motivação para a inabilitação da empresa recorrente, destaca-se o que disciplina o referido item do Edital, vejamos:

***6.5.4. Certificado de Regularidade válido,** nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução. (Grifos Nossos)*

Dito isto, verificou-se que de fato, o motivo que ensejou a inabilitação da recorrente, foi o descumprimento do item supra, o qual é claro ao prever que o certificado de regularidade tem que ser válido. Ocorre que a recorrente apresentou certificado inválido, expirado em 14 de novembro de 2023, ou seja, a empresa recorrente participou do certame com certificado já expirado, uma vez que o certame ocorreu em 20 de novembro de 2023, em claro descumprimento das regras previstas no Edital.

Ao questionar sua inabilitação, alegando possuir o certificado atualizado, com validade até o dia 01 de março de 2024, alegando ainda, que houve apenas um equívoco da empresa no envio da documentação, a recorrente atenta contra as regras previstas no edital e criando uma vantagem para si, uma vez que, analisando o processo, o recurso apresentado e a documentação que representa o presente imbróglio (item 6.5.4 - Certificado de Regularidade Válido, IBAMA), observou-se que, o certificado atualizado, conforme dito pela recorrente, apenas foi emitido em 01/12/2023, ou seja, em data posterior a abertura do processo.

Logo, percebe-se que não houve um erro no momento da apresentação do documento, onde iria apresentar o certificado válido e acabou fornecendo o expirado. No momento da habilitação, a recorrente apresentou documento irregular, em desconformidade com o previsto no Edital, emitindo, posteriormente, novo documento com validade até 01 de março de 2024. Aceitar tal situação é atentar contra os Princípios norteadores da Administração Pública, é favorecer determinado licitante em detrimento de outros, diante da inobservância das regras disciplinadoras do Instrumento Convocatório.

*Quanto a alegação de que o referido erro poderia ter sido sanado por meio da abertura de diligência, conforme prevê o art. 43, **§ 3º da Lei 8.666/93,** esta Assessoria entende ser medida salutar a abertura de diligência para sanar vícios sanáveis, enxerga-se como ferramenta importante para evitar o excesso de formalismo. No entanto, salienta-se, que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório deve ser observado e respeitado, uma vez que as regras previstas no Edital, representam a Lei entre as partes. Não obstante, ressalta-se, que o certificado atualizado não existia antes da abertura do processo e dá análise dos documentos de habilitação, o referido documento, atualizado, apenas foi emitido em 01 de dezembro de 2023, configurando total irregularidade.*

A recorrente ainda justificou, conforme a imagem abaixo, que outras empresas apresentaram documentações equivocadas, mas ainda assim foram habilitadas. Vejamos a imagem:

Quanto ao apontamento supra, realizado pela recorrente, de acordo com a própria imagem e fundamentação utilizada, observa-se que os itens apontados tratam de regularidade fiscal e que de acordo com a Lei Complementar 123/06, as empresas enquadradas nesta Lei, possuem benefícios com relação ao fornecimento desses documentos, especificamente.

Por fim, no caso em análise, primeiramente, não se observa a necessidade de abertura de diligência, os documentos apresentados são suficientes para a devida análise do mérito da celeuma apresentada. Ato contínuo, não se observa excesso de formalismo diante da decisão administrativo, houve sim, respeito e observância as regras editalícias e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

De mais a mais, esta Assessoria Jurídica não encontrou omissões ou conceitos indeterminados na descrição do Termo de Referência e no Edital, não havendo possibilidade para posicionamentos dúbios sobre o tema fulcro do recurso em análise. Destaca-se, por fim, que não houve apresentação de Contrarrazões ao presente recurso. (...)

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que exige-se das empresas licitantes o fiel cumprimento do edital, onde se inclui, no caso em tela, motivos desse recurso, a apresentação de documentos de habilitação dentro das exigências necessárias à sua habilitação, contidas no processo licitatório.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pela empresa licitante **A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ inscrita no CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, e manter a inabilitação da licitante **A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ inscrita no CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, por julgar que a empresa recorrente não cumpriu regularmente os requisitos necessários à sua habilitação.

Por isso, ratifico a decisão da CPL e em concordância a orientação da assessoria jurídica do município em **INABILITAR** a licitante **A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ inscrita no CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, frente a **CONCORRÊNCIA nº 001/ 2023**.

Dá-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D2D09393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA E PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, vem tornar público a data de Abertura das propostas e prosseguimento da licitação, referente ao PROCESSO Nº 044/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 de Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE: LOTE 01:** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES; **LOTE 02:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO; **LOTE 03:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ; **LOTE 04:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO; **LOTE 05:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA; **LOTE 06:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ; **LOTE 07:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISTA DE SKATE COM URBANIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 08:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA; **LOTE 09:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 10:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE; **LOTE 11:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE**,** no dia 22/12/2023, às 08h:00min (Oito horas), horário local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, na Rua Presidente Kennedy, Nº 283 – Centro – CEP Nº 56.820-000 - CARNAIBA – PE.
Carnaíba (PE), 19 de dezembro de 2023

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D97C7D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2023
RETIFICAÇÃO
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.561.026/0001-96
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (reforma e adequação da quadra poliesportiva da cidade)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
RETIFICAÇÃO DO VALOR: o valor do contrato: onde lê -se 114.215,15 (cento quatorze mil duzentos e quinze reais e quinze centavos), Leia-se 115.455,44(cento quinze mil quatrocentos cinquenta cinco reais e quarenta quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 027/2023
VALOR: de R$ 115.455,44 (cento quinze mil quatrocentos cinquenta cinco reais e quarenta quatro centavos).
DATA: 19/12/2023
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:26D21200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Processo Nº: 00045/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos controlados, básicos e de distribuição gratuita, a serem destinados as unidades de saúde do município de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$672.638,70.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 14/12/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:72804796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE. Itens 1, 2, 3: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 42.070.491/0001-97, pelo valor de R$85.720,00.

Casinhas, 19/12/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:767C3BDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00002/2023

Processo Nº: 00068/2023. CPL. **Convite Nº 00002/2023**. Objeto. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos personalizados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas durante o período de 12 meses.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas:
Contrato Nº: 00067/2023. Contratado: **RICARDO GOMES DA SILVA**. CNPJ: **05.080.790/0001-86**. Valor: **R$23.393,00 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais)**. Vigência: de **29/11/2023 a 29/11/2024**.
Contrato Nº: 00068/2023. Contratado: **GRAFICA FONSECA LTDA**. CNPJ: **08.513.512/0001-63**. Valor: **R$48.215,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais)**. Vigência: de **29/11/2023 a 29/11/2024**.
Contrato Nº: 00069/2023. Contratado: **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO**. CNPJ: **29.250.038/0001-02**. Valor: **R$39.436,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**. Vigência: de **29/11/2023 a 29/11/2024**.

Casinhas, 29 de novembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1A6195C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 16/2023 – Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento parcelado de Material Médico destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink, deste Município de Catende/PE, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Valor estimado R$ 2.689.155,43. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 20/12/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 09/01/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 09/01/2024. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário de Saúde do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:3846F765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 011/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, principalmente quanto ao processo de descabornização, além do desengorduramento e a lavagem de utensílios (desinfecção).

EMPRESA: ABCLEAN COMÉRCIO , LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
END: Rua Antônio Cardoso da Fonte,434 –Imbiribeira –Recife –PE-CEP 51.170-620
CNPJ: 22.899.788/0001-52
Ata de Registro de Preços: Nº 011/2023
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Condado, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:28E4A0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 41/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023.

Objeto: Locação de sistema para higienização de utensílios diversos de cozinha, principalmente quanto ao processo de descabornização, além do desengorduramento e a lavagem de utensílios (desinfecção).

EMPRESA: ABCLEAN COMÉRCIO , LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
END: Rua Antônio Cardoso da Fonte,434 –Imbiribeira –Recife –PE-CEP 51.170-620
CNPJ: 22.899.788/0001-52
Ata de Registro de Preços: Nº 011/2023
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Condado, 19 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9DC88820

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do artigo 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - detentor da ata: fornecedor ou locador de bens, executor de obra ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública municipal, compromete-se a executar o objeto de eventual e futura contratação pelos preços registrados em ata;

VII - consumo de saldo de ata: utilização, por participante, de quantitativos ou do valor máximo da despesa registrados em ata de registro de preços;

VIII - cadastro de reserva: registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação obtida na fase competitiva do processo licitatório.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, comunicando aos demais órgãos e entes da Administração Municipal e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31, nos termos do disposto no § 4º do art. 31.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – comunicar à entidade gerenciadora a sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços
Art. 7º. O gerenciador poderá realizar, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o objetivo de permitir a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública municipal na futura ata e determinar a estimativa total de quantidades ou do valor máximo da despesa a ser contratada.

§ 1º O prazo mínimo para que outros órgãos ou entidades manifestem interesse em participar da IRP será de 08 (oito) dias úteis, contado da comunicação do gerenciador, com possibilidade de prorrogação ou redução desse prazo, a critério do gerenciador, mediante justificativa prévia.

§ 2º A IRP poderá ser dispensada quando o objeto for de interesse restrito ao gerenciador ou o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.

Do Critério de Julgamento:

Art. 8º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Sendo divisível o objeto da licitação, a regra é o parcelamento e a adjudicação por itens sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade.

Art. 10. O agrupamento de itens diversos para adjudicação pelo menor preço por grupo somente poderá ser admitida quando, cumulativamente:

I - demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item;

II - evidenciada a sua vantagem técnica, econômica ou gerencial; e

III - previsto o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos.

§ 1º O requisito previsto no inciso II pode ser evidenciado a partir dos princípios da padronização e da responsabilidade contratual, como forma de evitar que empresas diferentes sejam contratadas, em um mesmo órgão ou entidade, para execução de um mesmo serviço.

§ 2º A possibilidade de contratação individual de itens registrados de forma agrupada somente será admitida se comprovada a sua vantajosidade, mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital e Procedimentos

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto neste Decreto;

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

X - a estimativa de quantidades e limites de adesão de não participantes, quando admitidas;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

XIII - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação;

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 13. Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

Parágrafo Único: Quando licitantes distintas vencerem itens/lotes cota reservada e principal, com preços diferentes, o agente de contratação deverá, após a declaração dos vencedores e antes da etapa recursal, observado o prazo previsto no edital, oportunizar a apresentação de nova proposta para fins de obtenção do direito de preferência na contratação.

Do Cadastro de Reserva

Art. 14. Após a adjudicação, o agente de contratação poderá constituir cadastro de reserva com os demais licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 15. Se mais de um licitante aceitar sua inclusão no cadastro de reserva, a ordem dos cadastrados obedecerá a ordem de classificação

obtida na fase competitiva do certame de acordo com a última proposta apresentada.

Art. 16. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando houver:

I - recusa do adjudicatário em assinar a ata; ou

II - o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços.

§ 1º A análise dos documentos de habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada apenas em eventual convocação para assinatura da ata.

§ 2º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas e sua recusa não gera a aplicação de penalidade administrativa.

Da contratação direta
Procedimentos
Art. 17. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Da disponibilidade orçamentária

Art. 18. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Decreto

Assinatura

Art. 20. Após os procedimentos previstos no art. 19, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 20, observado o disposto no § 3º do art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 23. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

§1º. A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 24. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor
Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde haja autorização expressa do órgão gerenciador e pelo detentor.

§ 1º O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 3º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º Competem ao não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 33. Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Condado podem aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal, dos Municípios ou a atas gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I – previsão no respectivo edital ou na ata de quantitativo reservado à adesão por não participantes;

II – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doartigo 23 da Lei 14.133/2021, assim como regulamentação específica;

IV - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em relação às Atas de Registro de Preços processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:62BD1B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Regulamenta o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e Definição

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a Administração Municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que tratam a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 ou outra norma que a substitua.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Decreto nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:24ACE693

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comum, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

Art. 2º – O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 3º – Fica vedada a aquisição de bens de consumo qualificados como de categoria de luxo.

§ 1º – Não será considerado bem de consumo de categoria de luxo, podendo ser adquirido pela Administração Pública, quando, concomitantemente:

I – a qualidade superior ou a suntuosidade do bem for justificada em razão de demanda específica e especial, diante de características da necessidade e razão de sua aquisição;
II – houver demonstração do custo-benefício da aquisição do bem, consideradas suas especificações fora do padrão ordinário da Administração Pública;

III – a aquisição for especificamente aprovada pelo titular do órgão ou da entidade à qual a demanda esteja vinculada, inclusive quanto à aprovação da aquisição de bem fora do padrão ordinário de qualidade.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1CD9D583

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado quando:

I – Houver inviabilidade de competição, quando oobjetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

II – Houver demonstração de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma.

§ 2º - O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 3º - Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 2º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superiorresponsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério,

poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 8º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 9º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e não excludente

Art. 11 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13 – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Condado e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 18 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 19 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 20 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:51351FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 2º – O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º – É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante publicação de portaria da Secretaria de Administração.

§ 2º – A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o*caput*será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos artigos 74 e 75, e nas hipóteses do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 4º – O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - requisitos da contratação;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

c) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

d) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos e a economia de escala;

VII – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do*caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

Art. 6º – O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria do Município, Controladoria e Secretaria de Administração, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:27A24C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do gestor e fiscal dos contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I –gestor do contrato: o agente público ou a unidade organizacional do órgão ou da entidade responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 4º – As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

Parágrafo Único – As atividades descritas no*caput*serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 5º – Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta e pelas entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

§ 3º – Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades, os entes envolvidos deverão decidir

conjuntamente e indicar o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão do contrato.

Art. 6º – Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º – Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos artigos 9º e 10.

§ 1º – O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 2º – Na designação de que trata o*caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 3º – Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por uma unidade organizacional do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o §1º.

§ 4º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 5º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 8º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 8º – A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria, publicada pelos meios legais, devendo conter o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, empregado público ou prestador de serviços, destinatário da delegação.

Seção I
Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

§ 3º - Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de fiscal ou gestor de contratos, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão, emprego de confiança ou prestador de serviço, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Art. 10 – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO

Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 11 – Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades

aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Seção II
Do Fiscal técnico

Art. 12 – Caberá ao fiscal técnico:
I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos e ao acompanhamento de glosas;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX –aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção III
Do Fiscal Administrativo

Art. 13 – Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

§ 1º – As competências do fiscal administrativo poderão ser atribuídas, no todo ou em parte, às unidades organizacionais de cada órgão ou entidade, conforme normativos internos.

§ 2º – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos internos de cada órgão ou entidade.

Seção IV
Do Fiscal Setorial

Art. 14 – Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 12 e 13.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente

dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art.13.

Seção V
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 15 – O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o*caput*se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Seção VI
Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 16 – As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o*caput*poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o*caput*serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 18 – O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 19 – Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima de cada órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado ,12 de dezembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:783F6CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, assim como o funcionamento da comissão de contratação no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2ºO agente de contratação será designado pela Autoridade Máxima, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 8º deste Decreto.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe de Apoio serão designados dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º – A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Requisitos para a designação

Art. 8º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I –ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para desempenhar a função de agente de contratação, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Princípio da segregação das funções

Art. 9º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 10. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 11. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído,

após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

m) Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Observado o disposto no art. 8º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II docaput.

§ 5ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Atuação da equipe de apoio

Art. 12. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 8º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 15. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Condado, 13 de dezembro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E3D89EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 049/2023

A seguinte publicação visa a retificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, ADESÃO Nº 001/2023 cujo objeto é a **aquisição de material de limpeza visando atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Cortês/PE**.
Empresa: **GT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **44.990.373/0001-22**, no valor de **R$ 516.829,05** (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).
Onde lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 CONTRATO Nº 052/2023;
Passa-se a ler: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 053/2023.**

Cortês, 19.12.2023

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8D8D61BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2018 - CONVITE N° 002/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
4º TERMO ADITIVO –CONVITE Nº 002/2018- FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 0025/2023 - FMAS. Prorrogação da vigência do contrato referente a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria na Gestão da Assistência Social** . Maria Claudia Da Silva F. Pinheiro CPNJ: 22.258.190/0001-84. Valor ATUAL do contrato: R$36.000,00, tendo com objetivo a supressão do valor, correspondente a 50% ficando o total de R$18.000,00. Custódia, 19/12/2023

. IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora FMAS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A3AF3C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 624/2023

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 280/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** deste Município, que passa a ter os seguintes membros titulares e suplentes respectivamente:

Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude:
Titular: Josciana Coelho de Sousa
Suplente: Edênia Batista de Macedo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanessa Viana de Macedo
Suplente: Maria Patrícia do Nascimento

Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Maria do Socorro Nascimento Rodrigues
Suplente: Cosma Maria da Silva Ribeiro

Representante do CREAS:
Titular: Maria de Fátima Mendes da Silva
Suplente: Maria Aurivandia Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: Ediene Brito Vieira Rodrigues
Suplente: Marinez de Araújo

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Luzimara Rodrigues Reis de Macedo
Suplente: Maria Maralina de Macedo

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vaneilda Joaquina da Silva Cavalcanti
Suplente: Maria Auxiliadora Rodrigues Pereira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Naiara de Lima Barboza
Suplente: Rosalina Nunes Nascimento

Representantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Terezinha Francisca de Macedo Coelho
Suplente: Rosy Mary Pires Campos

Representantes do Conselho da Pessoa com Deficiência:
Titular: Edna de Macedo Coelho
Suplente: Rosário de Cássia Ribeiro Coelho

Representantes do CRAS:
Titular: Fabiana da Silva Coelho
Suplente: Maria Zilma Albuquerque Silva

Representantes da ONG das Mulheres:
Titular: Evani Evangelista Coelho
Suplente: Ana Bernadete de Macedo

Representantes das Mulheres Assentadas:
Titular: Ana Paula do Nascimento
Suplente: Regina Maria da Silva Lima

Representantes da Associação das Mulheres Agricultoras e Criativas:

Titular: Carla Cavalcanti Albuquerque
Suplente: Rosangela Mendes de Castro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5AD8143D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 149/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (dois) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de

pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clínico	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 12 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E13A30A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 148/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (UM) médico clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
médico clínico	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 02 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D4287D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-PMD/2023 PREGÃO ELETRONICO N. 040-PMD/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Governo de Dormentes/PE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Processo Licitatório, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8.666/93, que estabelece a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado e das Súmulas 346 e 473/STF;
Considerando necessidade de readequação do seu objeto a fim de atender a real necessidade pública, principalmente em face da superveniência de novas necessidades resolve, **REVOGAR** o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080-PMD/2023, PREGÃO ELETRONICO N. 040-PMD/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Por força da revogação ora firmada, notifique-se todos os licitantes, e, em seguida, devolva todo o processo ao setor de planejamento desta Secretaria, a fim de proceder com as novas adequações, visando atender ao interesse público.

Dormentes, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:322E25C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041-PMD/2023

Processo Adm: Nº 088-PMD/2023
Objeto: Aquisição de material de expediente, mediante o Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 209.678,88(duzentos e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos):**BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA**(05306209000100) com os lotes: 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 32, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 110, 113, 118, 119, 125, 130, 131, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 165, 166, 168 e 177 no valor total de R$ 43.382,03 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).**AURECY FERREIRA DA SILVA ME**(04356868000180) com os lotes: 2, 3, 7, 8, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 61, 63, 66, 71, 73, 75, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 101, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 120, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 159, 161, 162 e 164 no valor total de R$ 49.630,49 (quarenta e nove mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**(05808979000142) com os lotes: 40, 41, 42, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 186 no valor total de R$ 9.035,00 (nove mil e trinta e cinco reais).**FOX ELETRONICA EIRELI**(19721072000156) com o lote: 96 no valor total de R$ 70.110,00 (setenta mil e cento e dez reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 1, 5, 6, 23, 28, 29, 31, 43, 60, 62, 64, 72, 79, 89, 90, 104, 111, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 160, 167, 169 e 170 no valor total de R$ 37.521,36 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

DORMENTES - PE, 19 de dezembro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:19DECD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 605/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE SUPERVISORA DE TFD,** Símbolo CC33, a S.ª **VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, CPF: 061.778.974-60, com lotação na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 11 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:63347C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 614/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA DE SANTANA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **28,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 12 de dezembro de 2023 a 11 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 12 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:209EB983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 615/2023.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO,** Símbolo CC36, a S.ª **FABIANA**

BARBOZA DO NASCIMENTO, CPF: 105.686.024-39, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DF1A98F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 621/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE CAMPO,** Símbolo CC37, a S.ª **MARIA LUCINEIDE BARBOSA**, CPF: 047.974.414-96, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 15 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:902AE2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 622/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **IVAN MARCOS DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **2259**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 18 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F006DF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 623/2023

Realiza a progressão funcional de servidora pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a S.ª **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional da interessada;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da S.ª **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, CPF nº 021.020.144-44, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe VII, Nível (E), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:58B0BE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 613/2023.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II**, Símbolo CC10, a S.ª **VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA,** CPF: 061.778.974-60, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F23B33D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ARP Nº 036- FME/2023

Processo Licitatorio Nº 080-FME/2023 Pregão Eletronico Nº 036-FME/2023 Ata de Registro de Preços Nº 036-FME/2023,

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ:30.951.247/0001-54

Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 49.464.926/0001-27

Objeto: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes.

Vigência: 18/12/2023 à 17/12/2024.

Valor global: R$ 95.068,05 (noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e cinco centavos),

Dormentes-PE, 18 de dezembro de 2023.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:999F2B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – PL Nº 118/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 304.033,18** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/12/2023 as 12h00min até o dia 05/01/2024 às 07h30min. Abertura das Propostas:05/01/2024 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/01/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de Dezembro de 2023

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:2AC3C5F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PL Nº 119/2023 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 567.822,76**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/12/2023 as 12h00min até o dia 05/01/2024 às 07h30min. Abertura das Propostas: 05/01/2024 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/01/2024 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:07A1F95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PL Nº 120/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. ABERTURA**: 22 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.714.263,23. LOCAL**: Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada, Pernambuco, na sala de Reunião da CPL. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 19 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A4CF41D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PL Nº 050/2023 AVISO DE REPUBLICAÇAO DO EDITAL (CERTAME DESERTO)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (EMULSÃO ASFALTICA).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 361.200,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/12/2023 as 12h00min até o dia 05/01/2024 às 07h30min. Abertura das Propostas: 05/01/2024 às 07h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 05/01/2024 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 19 de Dezembro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:060C14E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 05/01/2024, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CURSO DE VIOLÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS**

DISTRITOS DE VIRAÇÃO E ZÉ GOMES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R$ 33.600,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2DE6542B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: ESTABELECE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA:**
Art.1º. Fica estabelecido o recesso funcional nas repartições públicas municipais do dia 25 de dezembro de 2023 ao dia 1º de janeiro de 2024.
Parágrafo único: O atendimento da Prefeitura de Exu-PE, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024, ***será exclusivamente interno***, retornando o atendimento ao público no dia 08, segunda-feira.
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, **em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**
Art. 3º. Eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de atos normativos das Secretarias Municipais.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:5DF4E8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Maria do Socorro Pereira de Moraes**, matrícula nº 2406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 18/12/2023 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de dezembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D45112D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 050 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transferência da "Feira Livre" dos dias 25 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024, na cidade de Flores.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades e as comemorações "Natalinas" no Município de Flores;

Considerando o dia de segunda-feira destinado a realização da "feira livre" na cidade de Flores.

DECRETA:

Art. 1º - TRANSFERIR para os dias 26 de dezembro de 2023 (terça-feira), e 2 de janeiro de 2024 (terça-feira) as datas da realização da "Feira Livre" da cidade de Flores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:1FEF558B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta/PE, nos termos do Art. 25, Inc III, da Lei nº 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação de atrações artísticas para a Festa do Bom Jesus dos Aflitos 2023 de Floresta/PE, no mês de dezembro em favor de:

GATINHA MANHOSA, através da empresa:**TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 29.216.667/0001-08, que se apresentara no dia 22/12/2023, pelo valor de R$58.000,00; (*cinqüenta e oito mil reais*)

PAGODÃO S/A, através da empresa: **GENILSON PEREIRA DA SILVA,** CNPJ Nº 46.551.153/0001-28, que se apresentara no dia 23/12/2023, pelo valor de R$ 15.000,00 (*quinze mil reais*)

HELINHO VENTURA, através da empresa: **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES – ME/ EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, que se apresentara no dia 24/12/2023, pelo valor de R$ 20.000,00 (*vinte mil reais*)

Floresta, 19 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:550FF455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2023. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. Obras. Continuação da construção de muro no entorno da Quadra João Leitão Filho, no povoado de Placas – Frei Miguelinho, correspondente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 11483/2014 do Governo Federal, e o Município de Frei Miguelinho. Valor máximo aceitável R$ 44.612,43. Data e local da Sessão de Abertura: 10/01/2024 às 10:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 Centro Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-000 Telefone: (81)3751-1251. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br link Licitações.

Frei Miguelinho, 19 de dezembro de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:E4FBA947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 030/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 017/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 2.394.380,00 (Dois milhões trezentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais). *Recebimento das propostas:* ***Até 04/01/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***04/01/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 19/12/2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F795D9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0347/2023

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

AA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora, foi admitida em 07 de fevereiro de 2011, contando, portanto, mais de 10 (dez) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 01 de julho de 2022, o Conselho de Administração definiu, que as licenças prêmios de Professores deverão ser gozadas no período de (6) seis meses no semestre letivo;

CONSIDERANDO, que o pleito da Professora **Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-7,** foi analisado pelo Conselho de Administração, no dia 13 de dezembro de 2023, com deferimento da licença prêmio pelo período de 6 (seis) meses.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder a servidora **Paula Calabria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora, o direito de Licença Prêmio, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2024, perfazendo um total de (6) seis meses, devendo o servidor retornar às suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FAD70651

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 16/10/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):

Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 2.024,80 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:52EFC49C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 004/2023

Origem: Edital CESPA nº 006/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 004/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.
CPF: ***.314.194***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.012,40 (mil e doze reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99A10BA4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 003/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 01/09/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 003/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Raíssa Braga Campelo
CPF: ***.759.384***
Endereço: Rua Nelson Meireles de Castro, n° 142, Boa Vista, Belo Jardim – PE.

Valor mensal: R$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ED588F85

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 013/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/08/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 013/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ***.531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 307,60 (trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 07/08/2023 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D1B56C68

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.845,60 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CCEFC6B9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Lucas de Lucena Rocha
CPF: ***.364.324***
Endereço: Avenida Frei Caneca, n° 830, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09706D76

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 009/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 009/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais)

Vigência do Contrato: 10/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8F70DECB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 07/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ***.531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.768,40 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavo)

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:173036FE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Data do Segundo Termo Aditivo: 05/09/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 16/10/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n° 69, Centro, Canhotinho – PE.

Valor mensal: R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso Engenharia Civil – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:43A4C0F8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023
Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.
CPF: ***.891.364***
Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, n° 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R$ 2.460,80 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 31/01/2024.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F9FFC750

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 007/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 08/08/2022

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 007/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Paula Renata Pereira Prysthon de Oliveira
CPF: ***.646.504***
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor mensal: R$ 2.153,20 (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3F694D28

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 006/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 006/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Fontes de Almeida
CPF: ***.839.954***
Endereço: Rua Ruben Vander Linden, 249, Ap. 204, Edifício Maria das Dores, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE

Valor mensal: R$ 3.691,20 (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8D941B60

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 005/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Terceiro Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino.
CPF: ***.314.194***
Endereço: Rua Marechal Rondon, n° 251, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 506,20 (quinhentos e seis reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2342 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1C36F8AD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 002/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Quarto Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: João Carlos Pinto de Barros
CPF: ***.602.494***
Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, n° 45, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 3.383,60 (três mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07ACD657

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2022

Origem: Edital CESPA nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022
Data do Primeiro Termo Aditivo: 25/04/2022
Data do Segundo Termo Aditivo: 07/06/2022
Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2022
Data do Quarto Termo Aditivo: 29/12/2022
Data do Quinto Termo Aditivo: 15/02/2023
Data do Sexto Termo Aditivo: 07/08/2023
Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2022) fim de ajustar o objeto, a contraprestação e o prazo contratual.

Dados do Contratado (a):
Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes
CPF: ***.531.414***
Endereço: Rua Afonso Pena, n° 118, Centro, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R$ 1.538,00 (mil quinhentos e trinta e oito reais)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/01/2024

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.
Garanhuns, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:51EED82D

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 039/2023,

Dispõe sobre a classificação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital nº 004/2023 de Chancela que autoriza a captação de recursos via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA do município de Garanhuns/PE.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de Projetos,
CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº **004/2023** que estabelece prazos e procedimentos para a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns/PE, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a OSC, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
CONSIDERANDO a análise dos projetos realizadas pela Comissão de Seleção de Projetos, no dia **18 de dezembro de 2023**, das 09h30min às 11h30min, na sede do COMDICA, situado na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis, Garanhuns/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista de entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC **APTAS** a **captar recursos para financiar seus projetos**, selecionados nos termos desta Resolução, sendo estas:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO-OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social – NADESG	"Esporte para todos"	100	**R$ 105.432,00**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	"Pagamento de Pessoal: janeiro e fevereiro de 2024"	100	**R$ 85.249,12**
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social – NADESG	"Batuque 2024 – 20 anos Rufando Tambores"	100	**R$ 61.392,00**
Lar da Criança Santa Maria	"Amar, Cuidar e Agir"	70	**R$ 112.000,00**
NUSTACAF - Creche Escola Santa Clara	"Implementação de Ações Pedagógicas e Lúdicas"	60	**R$ 17.600,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns/PE, 18 de dezembro de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F92A08F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
BIÊNIO 2024-2026

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – CMS/Garanhuns, para o Biênio 2024 a 2026. Em consonância com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMS/Garanhuns e ao Edital de Convocação do Processo Eleitoral.
I - O Processo Eleitoral para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que pretendem se inscrever para concorrer como Eleitor e/ou Candidato para o Biênio 2024 a 2026 será exclusivamente na modalidade presencial.
Art. 2º- A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos

Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Garanhuns, para o Biênio 2024 a 2026 será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação, bem como, o prazo para indicação dos representantes do Segmento Gestor/Prestador.

I – As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada poderão entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde para tratar sobre eventual dúvida referente ao Processo Eleitoral do Biênio 2024 a 2026 através dos e-mails: *conselhodesaudegaranhuns.pe.gov@gmail.com* ou *saudegaranhuns.pe.gov@gmail.com*.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a consolidação das indicações das respectivas entidades do seguimento Gestor/Prestador, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o inciso I, do Art. 4º do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º- A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em reunião realizada em 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial através da Resolução n° 09/2023. Sendo composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Representantes do Segmento dos Usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores e 01 (um) Representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional.

I – As reuniões da Comissão Eleitoral deverão ocorrer na sede do Conselho Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde dará conhecimento dos termos da formação da Comissão Eleitoral e deste Regimento ao Ministério Público de Pernambuco.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 4º- Poderão participar do Processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores de Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao **Regimento Interno CMS/Garanhuns** e ao **Edital de Convocação** do processo eleitoral.

I- As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição, disponível no site www.garanhuns.pe.gov.br com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Eleitor.

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea "a";

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

II- A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea "a", do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

III- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas do Segmento dos Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do Processo Eleitoral, como candidato para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores de Saúde e do Segmento dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade ao **Regimento Interno CMS/Garanhuns** e ao **Edital de Convocação** do processo eleitoral.

I- As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Candidato, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição, disponível no site www.garanhuns.pe.gov.br com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Candidato.

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea "a";

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso;

II- A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea "a", do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

III- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativa do Segmento de Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

Parágrafo único - Toda Entidade e Organização da Sociedade Civil Organizada candidata é considerada também Eleitora no Processo Eleitoral.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/GARANHUNS

Art. 6º - As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que comporão o CMS/Garanhuns, deverão obedecer ao Art. 4º do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013**.**

I – 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
01 (um) representante da V Gerência Regional de Saúde – V GERES;
01 (um) representante de Entidade Privada Filantrópica/Conveniada ao SUS municipal.
II – 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:
Totalizando 04 (quatro) representantes, dos quais poderão integrar o CMS/Garanhuns: trabalhadores da saúde vinculados a associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos com atuação no território municipal.
III – 50% de entidades e movimentos representativos de usuários:
Totalizando 08 (oito) representantes, dos quais poderão integrar o CMS/Garanhuns: órgãos, entidades e movimentos sociais com representatividade, abrangência e complementaridade do conjunto da sociedade municipal, de acordo com as especificidades locais.
Parágrafo único. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).”

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º- Para se inscrever, a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site: www.garanhuns.pe.gov.br, onde também estará disponível toda a documentação pertinente prevista nos art. 4º e 5º deste Regimento, e que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV. Oliveira Lima, n° 341, Heliópolis, Garanhuns/PE, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, entre 9h e 17h.

§ 1º - Não serão considerados pela Comissão Eleitoral documentos entregues fora do prazo supracitado.

CAPÍTULO VII
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar a documentação e divulgará a relação provisória de habilitados no dia 09 de janeiro de 2024, no site www.garanhuns.pe.gov.br, abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados na sede da Secretaria de Saúde, conforme modelo disponível no site www.garanhuns.pe.gov.br, entre os dias 09 e 10 de Janeiro de 2024, das 9h às 17h.

§ 2º – A Comissão Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde julgará os recursos, num prazo de 48 horas, homologando e divulgando no site www.garanhuns.pe.gov.br, a relação final das Entidades habilitadas, no dia 12 de Janeiro de 2024, até as 17h.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores de Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Garanhuns, para o Biênio de 2024 a 2026, se dará através de Assembléias específicas do Segmento/representação, em formato presencial, por consenso, aclamação ou mediante votação em turno único, conforme o calendário abaixo:

Seguimento Usuário: 15/01, 9h às 10h (Local: CESMUC)
Seguimento Trabalhador: 15/01, 10h às 11h (Local: CESMUC)
Seguimento Gestor/Prestador de Serviço: 15/01, 14h às 15h (Local: Secretaria de Saúde)

§ 1º - A primeira convocação para Assembléia das Entidades acontecerá às 9h (quando no turno da manhã) ou às 14h (quando no turno da tarde) e a segunda convocação 30 minutos depois, nas datas estabelecidas no caput do art. 9º, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, independente da ausência de 01(um) ou mais candidatos.

§ 2º - Após a segunda convocação, e caso seja solicitado, a Comissão Eleitoral facultará o tempo de no máximo 30 minutos para os representantes debaterem entre si acerca da construção de consenso de todo o Segmento ou de representações específicas. Após transcorrido este tempo e não havendo consenso, se dará início à votação do Segmento/Representação. O processo de votação será encerrado após todos os eleitores presentes realizarem o seu voto, iniciando-se assim o processo de apuração, impreterivelmente.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou de força maior, será permitida a substituição do (a) Delegado (a) antes da primeira convocação para a Assembléia de seu Segmento. A substituição só será realizada, mediante apresentação de Ofício emitido pela Entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

§ 4º - As Entidades e Organizações da Sociedade Civis Organizadas aptas serão consideradas candidatas, mesmo na ausência do (a) Delegado (a) representante na Assembléia do Segmento, e, portanto, com direito de serem votadas.

§ 5º - Concluída a votação ou aclamação, caso seja firmado acordo unânime entre os candidatos presentes, ou ainda, não havendo concorrência em determinada cadeira específica de Segmento representativo, conforme estabelecido no art. 6º deste Regimento se dará por encerrada a Assembléia, independente de o horário ser anterior ao final estabelecido no art. 9º deste Regimento.

Art. 10 - Havendo consenso, aclamação ou votação para escolha dos representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, durante a Assembléia do Segmento/Representação, o resultado será registrado em Ata da Assembléia lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada mais votada de acordo com o número de vagas existentes.

Parágrafo único - Para cada entidade titular eleita, a mesma terá direito a indicar, em momento oportuno, 01 (um) suplente.

Art. 12 - Em caso de empate será concedido tempo não superior a 15 minutos para que as entidades entrem em consenso.

Parágrafo único - Em se persistindo o empate será considerado eleita a entidade com maior tempo de fundação e abrangência a nível municipal, comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro ou órgão equivalente.

Art. 13 - O resultado final da votação será divulgado no site www.garanhuns.pe.gov.br e em Edital afixado no CMS/Garanhuns, no dia 16 de Janeiro de 2023.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 14- As Entidades e Organizações da Sociedade Civis Organizadas eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em oficio dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, até 24h após a

publicação prevista no art.13 deste Regimento. Obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:

I - Segmento dos Usuários - não exercer nenhum cargo de chefia no SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital. Bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como determina a Resolução 453 do CNS, em seu inciso VIII – DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

II - Segmento dos Trabalhadores - Não ocupar cargo de gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS.

III - Segmento Gestor/Prestador – O (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias do Governo com vaga no CMS/Garanhuns indicarão seu representante que ocupe cargo de chefia e/ou comissão dentro da esfera administrativa do Governo Municipal. A entidade prestadora de serviços ao SUS deverá indicar seu representante que ocupe cargo de gerência ou função similar à frente da mesma.

Art. 15 - As Entidades que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 13 deste Regimento.

Art. 16 - Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito do município de Garanhuns para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no Artigo 9º, do Regimento Interno do CMS/Garanhuns, de 21 de março de 2013.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio de 2024 a 2026.

Art. 18 – Todo o processo eleitoral estará sendo acompanhado pelo Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco através da sua Comissão de Assessoramento.

Garanhuns, 20 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral

VANDEILDA SIPRIANO BARBOSA
Seguimento Usuário

JAÍRA SOARES FERREIRA
Seguimento Usuário

FELIPE BEZERRA DE ARAÚJO
Seguimento Trabalhador

ANNA TERRA RIBEIRO
Seguimento Gestor/Prestador de Serviço

ANEXO I
CRONOGRAMA

Edital de Abertura do Processo Eleitoral	20/12/2023
Prazo para realização das inscrições	26/12/2023 a 05/01/2024
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	08/01/2024
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para as Eleições	09/01/2024
Prazo para interposição de recursos	10/01/2024
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para as Eleições	12/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Usuário	15/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Trabalhador	15/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Gestor	15/01/2024
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	16/01/2024
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	17/01/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CMS/GARANHUNS PARA O BIÊNIO 2024/2026

CNPJ Nº _____

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
_____

SEGMENTO:
( ) USUÁRIO ( ) TRABALHADOR ( ) GESTOR/ PRESTADOR

REPRESENTAÇÃO:
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADE LIGADA OS IDOSOS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE GARANHUNS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG'S)
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE GARANHUNS
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE REPRESENTAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DE GARANHUNS
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE GARANHUNS
( ) GESTOR/ PRESTADOR – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE;
( ) OUTROS
_____

ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
_____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE/FAX: ( ) _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
ENDEREÇO: ---_____

NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:
_____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO(A) DELEGADO(A)
NOME DO (A) DELEGADO(A):
_____
NOME SOCIAL:
_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____ CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE/FAX: ( ) _____ E-MAIL: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
( ) SIM QUAL: _____
( ) NÃO

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO DELEGADO (A):
( ) CANDIDATO(A)
( ) APENAS ELEITOR (A)

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO
OBS: Orientamos aos participantes que deverá ser observado o envio de toda documentação pertinente para a respectiva participação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil no processo Eleitoral do CMS/Garanhuns Biênio 2024-2026, previstos nos Art. 4º e 5º do Regimento Eleitoral. A inscrição só será validada conforme o anexo dos documentos solicitados no Regimento Eleitoral:

1.Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano.
2.Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso.
3.Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "a";
4.Cópia do CNPJ ativo.
5.Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso.
6.Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

ANEXO III
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO ELEITORAL CMS/GARANHUNS 2024/2026

MODELO DO FORMULÁRIO

CNPJ Nº _____

NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
_____

NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:
_____

SEGMENTO:
( ) USUÁRIO
( ) TRABALHADOR
( ) GESTOR/ PRESTADOR

REPRESENTAÇÃO:
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADE LIGADA OS IDOSOS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DE GARANHUNS
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
( ) USUÁRIO - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG'S)
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE GARANHUNS
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE REPRESENTAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DE GARANHUNS
( ) TRABALHADOR - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE GARANHUNS

( ) GESTOR/ PRESTADOR – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SAÚDE;
( ) OUTROS
_____

JUSTIFIQUE O MOTIVO PELO QUAL SOLICITA O PEDIDO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. INFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS À INSCRIÇÃO*
_____

OBS: Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Eleitoral CMS/GARANHUNS 2024/2026, do Conselho Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.*

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO

Garanhuns, 20 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral

VANDEILDA SIPRIANO BARBOSA
Seguimento Usuário

JAÍRA SOARES FERREIRA
Seguimento Usuário

FELIPE BEZERRA DE ARAÚJO
Seguimento Trabalhador

ANNA TERRA RIBEIRO
Seguimento Gestor/Prestador

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B317EAD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO BIÊNIO 2024 A 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 (Art. 7º), 8.142/90 (Art. 1º), Lei Orgânica Municipal n° 2.727/1994, do Regimento Interno do CMS, e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, convoca as Entidades e Organizações da sociedade civil organizada, representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns, para o biênio 2024 a 2026.

Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do (a) Secretário (a) a Municipal de Saúde, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o inciso I, do Art. 4º do Regimento Interno do CMS, de 21 de março de 2013.

A inscrição das Entidades para participar da eleição deverá ser realizada na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV. Oliveira Lima, n° 341, Bairro Heliópolis – Garanhuns/PE, no período 26 de dezembro de 2023 a 05 de Janeiro de 2024, entre 9h e 17h. A documentação pertinente prevista nos art. 4º e 5º do Regimento que regula este Processo Eleitoral do biênio 2024-2026 está disponível no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns através do link: https://garanhuns.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-saude/

A Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) representantes dos segmentos, com a missão de conduzir e organizar o processo eleitoral para o biênio 2024/2026 foi instituído através de Reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de Outubro de 2023, publicada no Diário Oficial através da Resolução n° 09/2023.

Publique-se este edital em Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). No site da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br está disponível o Regimento Eleitoral

contendo: o Anexo I – Cronograma, Anexo II - Ficha de Inscrição e Anexo III - Formulário de Recurso contra o resultado preliminar. Este Edital e regulamento do Regimento Interno foram aprovados em Reunião da Comissão Eleitoral, realizada em 12 de dezembro de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretário de Saúde do município de Garanhuns.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Edital de Abertura do Processo Eleitoral	20/12/2023
Prazo para realização das inscrições	26/12/2023 a 05/01/2024
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	08/01/2024
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para as Eleições	09/01/2024
Prazo para interposição de recursos	10/01/2024
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para as Eleições	12/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Usuário	15/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Trabalhador	15/01/2024
Assembléia para Eleição – Seguimento Gestor	15/01/2024
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	16/01/2024
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2021-2023	17/01/2024

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8DE61ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIZA MARQUES SANTOS,** matrícula nº. 3.1449, portador(a) do CPF nº. 593.157.174-49, para substituir interinamente o(a) sr.(a) **INES ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA,** na função de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no período de 05 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2024.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:265BF5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023-GP

"Dispõe sobre a convocação da conselheira tutelar interina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1134/2019-GP de 17 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art 1° CONVOCAR, a suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR INTERINA**, a sra. **ODETE NATIVO DA COSTA**, portadora do CPF nº. **031.990.204-88**, no período de **19 a 31 de dezembro de 2023**, em decorrência da licença médica do **conselheiro tutelar, ANTÔNIO MARCOS CIRILO MONTEIRO,** portadora do CPF nº. **044.526.774-79**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício n° 154/2023, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013** de 11 de junho de 2013**.**

Art 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BEBAED65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, com vigência retroativa a partir de 1º de dezembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO	%
50.705	ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.630	APOLO ALVES RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.322	IVALDO MATIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.319	NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.647	PAULO ROBERTO DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.528	THIAGO JONH NAPOLEÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:23D39EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2023-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a 1º de dezembro de 2023.

MAT	NOME	CARGO
50.694	GISLAINE CARVALHO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50.662	JADILSON DE ARAÚJO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.393	LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BC8E49C0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de contrato Administrativo para o fornecimento de **link de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 300MB, 200 MB e 100MB,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 19 de dezembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:692A8B0D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 010/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 010/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à Rua do Ipiranga, nº63 – Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro da Boa Vista. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no **CPF nº093.784.664-35**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 30 de Dezembro de 2024,** contados a partir do dia **01 de Janeiro de 2024.**

Garanhuns, 14 de Dezembro de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:965D06A0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 008/2022 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação de imóvel do **CONTRATO Nº 008/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à locação de um imóvel situado à av Santa Terezinha, nº 36, Magano, Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro do Magano. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 100.170.894-68**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **por 05 (cinco) meses,** contados a partir do dia **31 de Outubro de 2023 até 31 de Março de 2024.**

Garanhuns, 30 de Outubro de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:26494543

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, COMUNICA aos participantes e demais interessados a RETOMADA da sessão do Pregão Eletrônico nº 065/2023 - Processo Licitatório nº 082/2023, cujo objeto trata-se da Locação de Maquinas e Veículos de grande e médio porte para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Garanhuns/PE. Data e Hora da Retomada 21/12/2023. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília), através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 19 de dezembro de 2023.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:16B66F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 700/2023 - PE Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 700/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 077/2023 – Ata de Registro de Preço nº 700/2023

Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 280/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 40.263.087/0001-04, representante: **Odeval Francisco Barbosa Júnior.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de água para consumo humano, mineral natural ou adicionada de sais, sem gás envasadas em botijões de 20 litros.
Valor da Contratação: R$10.903,20 (Dez mil, novecentos e três reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 027
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 700/2023 17 de outubro de 2024.

Goiana, 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E38B5EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023, FIRMADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 523/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, representante: **Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 4.949,65(Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 042
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 423/2023 27 de setembro de 2024.
Goiana, 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:64EDA539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 618/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, representante: **Letícia Rabêlo Ferreira**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 1.426,80 (Um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS SUB PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0112 2005 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 042
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 618/2023 19 de setembro de 2024.
Goiana, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E8167375

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2023, FIRMADO EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 669/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 37.104.931/0001-40 representante: **Cláudio Solon Pereira Cordeiro Júnior.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$409,70 (Quatrocentos e nove reais e setenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203 2008 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 053
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 669/2023 12 de setembro de 2024.
Goiana, 20 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F8DA9D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2023, FIRMADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 636/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.894.352/0001-33 representante: **Mateus Rodrigues Pereira.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$144,00 (Cento e quarenta e quatro reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203 2008 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 053
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 636/2023 31 de agosto de 2024.
Goiana, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A6479C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023 - PE Nº 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 578/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº41.467.016/0001-96 representante: **José Miguel dos Santos Neto**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$3.178,49 (Três mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203 2008 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 053
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 578/2023 30 de agosto de 2024.

Goiana, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0FBD2619

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 601/2023, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 601/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023.
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: UNICA SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, representante: **Cleide Jane Ferreira**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 251,74 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 027
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 601/2023 30 de agosto de 2024.
Goiana, 06 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6402C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação** do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma da Praça do Mutirão, localizada na Rua Vicência, no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 420.989,59** (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Decide a CPL, amparado no **PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO Nº 26/2023 E TÉCNICO CONTÁBIL**, e também através de análise em sítio eletrônico, **HABILITAR** as licitantes Construtora **LSG, ARBITRIUM** (Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda) Engenharia Ltda e **Paz** Engenharia Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital e **INABILITAR** as licitantes **PM** Costa Neto Construções e Empreendimentos Ltda, por ter descumprido o **item 6.6.1, alínea "c", do edital**.
Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **05/01/2024** às **11h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro

da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de dezembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:A9657CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2023 CONCORRÊNCIA Nº 18/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) escola com 12 (doze) salas em PVC e uma quadra nas Cocotas**, no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 9.624.187,17** (Nove milhões, seiscentos e vinte quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO Nº 25/2023 - SEURBO, a CPL CLASSIFICA a licitante **BWS** Construções Ltda, com valor de **R$ 9.537.350,22** (Nove milhões quinhentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos); por cumprir o que preconiza o edital.
A CPL **DESCLASSIFICA**, as licitantes Construtora **VENÂNCIO** Ltda, por descumprir o item **9.3, alínea (b)** do edital e **7.1.3.1** do projeto básico (anexo I); **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, por não cumprir o item **8.1.3** do edital e os itens **7.1.3.1** e **7.2** do projeto básico (anexo I); **LC** Engenharia e Empreendimentos Ltda, por não atender aos itens **8.1.3** do edital e **7.1.3.1** do projeto básico (anexo I); **HONOS** Construções e Serviços Ltda, por descumprir o item **7.1.3.1** do projeto básico (anexo I);
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **BWS** Construções Ltda, com valor de **R$ 9.537.350,22** (Nove milhões quinhentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de dezembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:3F396464

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023 CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12 salas em PVC, no distrito de São Lourenço, no Município de Goiana/PE**, com valor estimado de **R$ 6.687.576,40** (Seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO Nº 28/2023, a CPL DESCLASSIFICA as licitantes **BWS** Construções Ltda, **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, Construtora **VENÂNCIO** Ltda, e **FF** Construtora, por descumprirem os **itens 7.1.3.1 e 7.1.3 do Projeto Básico, anexo do edital e o item 9.5 alínea "j" do edital.**
A CPL, com base no **artigo 48, parágrafo 3º, da lei 8.666/93**, descrito a seguir, *"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo",* decide **abrir prazo de 08 (oito) dias** úteis para, havendo interesse da licitante, apresente nova documentação sanadas as falhas que levaram a sua inabilitação. Fica marcada a **abertura das novas propostas de preços** para o dia **08/01/2024** às **09h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de dezembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:1CCA4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Goiana/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado - Pregão Eletrônico SRP nº 122/2023 - Processo Licitatório nº 462/2023 que tem por OBJETO - Formalização de Ata de Registro de Preço, objetivando contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Ferramentas e Acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação junto às demandas de manutenção, reparos, reforma e construção de acordo com quantidade e especificações no Termo de referência.
ABERTURA DA DISPUTA anteriormente prevista para o dia 28/12/2023 às 09:30h.
FICA ADIADA "sine die" a data de abertura, tendo em vista a solicitação da secretaria demandante, para alteração do Termo de referência pela necessidade de modificação de itens e quantitativos. Em tempo oportuno será devolvido o prazo para sessão de disputa.

Goiana, 19 de dezembro de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:64A70B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 467/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 OBJETO Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preço destinada à contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som e teatro para atender ao Centro de Educação Especial Professora Margarida Braga e aquisição de Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais nas escolas da Rede Municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. **Valor Estimado de contratação** – R$ 3.294.395,25 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e cinco

reais e vinte e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 20/12/2023 até o dia 04/01/2024 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 04 de janeiro de 2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregão.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.

Goiana, 19 de dezembro de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:350BE6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça da Boa Vista Pequena, localizada à Rua Professor Mário Rodrigues de Nascimento, no município de Goiana/PE, com valor estimado de R$ 409.868,10 (Quatrocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Com base no PARECER TÉCNICO Nº 27/2023, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1º – MULTISET Engenharia Ltda, com valor de R$ 360.685,55 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
2º – Construtora F & Costa Ltda-Epp, com valor de R$ 368.825,51 (Trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), por cumprirem o que preconiza o edital, **DESCLASSIFICA** Construtora **A.R**. Ltda, por descumprir o item 8.1.5.1 do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA** do certame a licitante MULTISET Engenharia Ltda, com valor global de R$ 360.685,55 (Trezentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), menor do que o estimado pela administração. A ata de julgamento e o parecer encontra-se a disposição dos interessados. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos

Goiana, Estado de Pernambuco, em 19 de dezembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:34AFA195

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 CONCORRÊNCIA Nº 20/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o **resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção de 01 (uma) creche de 12** salas em PVC, no distrito de **Ponta de Pedras,** no município de Goiana/PE, com valor estimado de **R$ 7.001.028,54** (Sete milhões e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Com base no PARECER TÉCNICO Nº 020/2023, SEURBO, a CPL **CLASSIFICA** a seguinte licitante:
1º – BWS Construções Ltda, com valor de **R$ 6.938.053,70** (Seis milhões novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e três reais e setenta centavos); por cumprir o que preconiza o edital,
E **DESCLASSIFICA** as licitantes **C3** Engenharia e Incorporações Ltda, por descumprir os itens 8.1.3 do edital, o item 8.1.4.1, do edital, além do item 7.1.3.1 do projeto básico (anexo I do edital), Construtora **VENÂNCIO** Ltda, por descumprir o item 8.1.4.1, além do item 7.1.3.1 do projeto básico (anexo I do edital) e o item 8.1.6, do edital e a licitante **FF** Construtora, por descumprir o item 8.1.4.1, do edital, além do item 7.1.3.1 do projeto básico (anexo I do edital), por não cumprirem o que preconiza o edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **BWS** Construções Ltda, com valor de **R$ 6.938.053,70** (Seis milhões novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e três reais e setenta centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **19 de dezembro de 2023.**

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1894D8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.161/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Tornar sem efeito n° 1.159/2023 que nomeava **EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.400.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 097.602.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 18 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de dezembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0BEC27A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (dispensa). Dispensa de Licitação nº 025/2023.
Base Legal: Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 453/2023.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada (s): P & P INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 08.021.858/0001-44.
Objeto: Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, em caráter emergencial de aparelho de raio-X fixo da marca VMI, modelo APOLLO´S 800MA conforme especificação em anexo, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Preço Global: O valor total global fica no importe de R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais), em favor da empresa P & P INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.021.858/0001-44.
Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura contratual, período que servirá como base para que os trâmites do processo licitatório sejam concluídos.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
Goiana, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B3122FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 024/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 024/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta sem Licitação (dispensa). Dispensa de Licitação nº 024/2023.
Base Legal: Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 452/2023.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada (s): J A DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, inscrito no CNPJ: 18.814.805/0001-34.
Objeto: Contratação por Dispensa de licitação de empresa especializada na prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LAVANDERIA HOSPITALAR, em caráter emergencial, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.
Preço Global: O valor total global fica no importe de R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais), em favor da empresa J A DE ARAÚJO SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME, CNPJ :18.814.805/0001-34.
Vigência: 03 (três) meses a contar da data de assinatura contratual, período que servirá como base para que os trâmites do processo licitatório sejam concluídos.
Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.
Goiana, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F5E3970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 310/2023 - PE Nº 065/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 310/2023
Processo Licitatório nº 234/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023
Ata Registro Preços nº 330/2023
Empresa: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 330/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI`s, E OUTROS DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **DAM SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 09.513.987/0001-12,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 19 – COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA. | PACOTE COM 10 UNIDADES. | Marca: RAVA. Reg. ANVISA: 80056819001
· Lote 24 – ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA UNIFORME EM ROLETES LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO, HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70. PACOTE 500G EMBALAGEM C/DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA C REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: AMED Reg. AVISA: 81481900018
· Lote 40 – COLAR CERVICAL INFANTIL, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MACIA, COM REFORÇO INTERNO, FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, TAM. G, M EP. Marca: ORTOCENTER . Reg. ANVISA: 10335919019

Gerando a CI nº 1554/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 29 de agosto de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de setembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 310/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 268/2023, enviada para a empresa em 29 de setembro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa no prazo legal.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 330/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa DAM Saúde Distribuidora Hospitalar LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F4146D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLOGICO

Processo Nº: 011/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Benefício Regional art 48 LC 123/2006 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE. Valor: R$ 57.384,58. Abertura da sessão pública:**09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2024**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia **03 de janeiro de 2024**. No site **https://licitanet.com.br/**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, https://licitanet.com.br/.

Granito, 19/12/2023.

MARIA DO BOM CONSELHO P. XAVIER
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:2F367730

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICO CONTROLADO

Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Benefício Regional art 48 LC 123/2006 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICO – MEDICAMENTOS ESPECIAL CONTROLADO PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – CAF – HPP - FMS. Valor: R$ 89.826,60. Abertura da sessão pública:**09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024**. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia **04 de janeiro de 2024**. No site **https://licitanet.com.br/**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, https://licitanet.com.br/.

Granito, 19/12/2023.

MARIA DO BOM CONSELHO P. XAVIER
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E367A5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 096/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO, GLP DE 13KG (RECARGA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 199.047,00 (cento e noventa e nove mil e quarenta e sete reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 20/12/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 10/01/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 10/01/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 19 de dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:8D45E2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIOS DO SERVIDORES LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que se aproxima o termo final dos Contratos Administrativos Excepcionais e Temporários nos 001 ao 008/2023, avençados, respectivamente, com Rivaldo Paulo Monteiro Júnior; Marcone José da Silva Lemos; Emanuella Karoline Nunes Ferreira; Eduardo Santos de Moraes; Maria Eduarda de Lima Barros; Luana Bernardo da Silva; Severina Bezerra de Oliveira; e José Jorge de Lima;
Considerando, também, que tal cenário foi apreciado pelo Plenário, deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de novembro de 2023;
Considerando ainda, que tal análise, o Pleno deliberou pela renovação dos instrumentos vincendos até dezembro/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Realizar Termo Aditivo dos Contratos Administrativos Excepcionais e Temporários nos 001 ao 008/2023, avençados, respectivamente, com Rivaldo Paulo Monteiro Júnior; Marcone José da Silva Lemos; Emanuella Karoline Nunes Ferreira; Eduardo Santos de Moraes; Maria Eduarda de Lima Barros; Luana Bernardo da Silva; Severina Bezerra de Oliveira; e José Jorge de Lima, prorrogando-os até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do

Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 18 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente em Exercício
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:CE288478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE PRÉDIOS LOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que se aproxima o termo final dos Contratos de Locação dos prédios locados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, quais seja, os imóveis localizados na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 292, Nossa Senhora Aparecida, CEP 55644-675, onde funciona o Conselho Tutelar, que abriga a atua sede de Conselho Tutelar; e na Rua Josué Lins de Andrade, 21, Prado, CEP 55642-030, equipamento que abrigar as novas instalações do Conselho Tutelar, após a conclusão da reforma a adaptações sanitárias, ambientes e de acessibilidade;
Considerando, também, que tal cenário foi apreciado pelo Plenário, deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de novembro de 2023;
Considerando ainda, que tal análise, o Pleno deliberou pela renovação dos instrumentos vincendos até dezembro/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Realizar Termo Aditivo dos Contratos de Locação nos 001/2021 e 001/2022, consoante aos prédios situados na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 292, Nossa Senhora Aparecida, CEP 55644-675, onde funciona o Conselho Tutelar, por mais 90 dias; e Rua Josué Lins de Andrade, 21, Prado, CEP 55642-030, equipamento que abrigar as novas instalações do Conselho Tutelar, após a conclusão da reforma a adaptações sanitárias, ambientes e de acessibilidade prorrogando-os até 31 de março de 2024, e 31 de dezembro de 2024, respectivamente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 18 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente em Exercício
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:62B10946

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA USO NAS UNIDADES SOB A JURISDIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que se aproxima o termo final do contrato de locação dos sete computadores e uma impressora usados pelo Conselho Tutelar e COMDICA;
Considerando, também a necessidade de ampliação desses numerários em mais um computador e mais uma impressora;
Considerando, ainda, que tal cenário foi apreciado pelo Plenário, deste Conselho, em Sessão Ordinária realizada aos 29 de novembro de 2023;
Considerando por fim, que tal análise, o Pleno deliberou pela renovação do instrumento em comento, bem como pela ampliação apresentada,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar o contrato de locação dos sete computadores e uma impressora usados pelo Conselho Tutelar e COMDICA, inclusive, ampliando esses numerários mais um computador e mais uma impressora.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 18 de dezembro de 2023.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente em Exercício
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:0818C037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no dia 14/12/2023, sob o Código ID n° 14562633 referente ao **PROCESSO Nº 192/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023**

ONDE SE LÊ:

(...) Valor: R$ 999.725,00 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais) (...)

LEIA-SE:

(...) Valor: R$1.031.006,91 (um milhão, trinta e um mil, seis reais e noventa e um centavos) (...)

Gravatá/PE, 19 de Dezembro de 2023.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:B1070956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 160/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: Registro de Preços, eventual e futura AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS DE

SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. **Empresa**: FERRUDD COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.036.083/0001-67. Localizada na Av Leandro Barreto, 1361, Loja 04, Jardim S. Paulo, Recife/PE. **Lotes**: 1, 3, 5 e 6. **Valor Global**: R$ 140.235,00 (cento e quarenta mil duzentos e trinta e cinco reais). **Empresa:** J GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Localizada na Rua João Guilherme, 67, Centro, Agrestina/PE. **Lotes:** 2, 8, 9, 13, 19, 20 e 21. **Valor Global:** R$ 84.048,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e oito reais). **Empresa:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001-02. Localizada na Rod BR 423, 173, Lote J Paulista B Q D L, Heliópolis, Garanhuns/PE. **Lote:** 7 e 15. **Valor Global:** R$ 111.997,65 (cento e onze mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Lotes Fracassados:** 4, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 22. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:4CE98B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 166/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 083/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 42.650.279/0001-07. Localizada na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR. **Lotes**: 3, 17, 19 e 20. **Valor Global**: R$ 227.250,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). **Empresa:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Localizada na Rua Antônio Gravata, 80, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG. **Lotes:** 1, 2, 7, 11, 12, 15 e 18. **Valor Global:** R$ 145.287,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais). **Empresa:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 07.897.039/0001-00. Localizada na Rua Antônio Gravata, 136 A, Betânia, Belo Horizonte/MG. **Lote:** 10. **Valor Global:** R$ 185.999,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais). **Lotes Fracassados:** 4, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 16, 21 e 22. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:E2F939BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
OBJETO: Sistema de Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de brinquedos e ou parque destinados a Secretaria de INFRAESTRUTURA a serem utilizados nas praças públicas, no Município de Ibimirim-PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor máximo estimado do certame é de R$ 54.730,04** (Cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais e quatro centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21.12.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 04.01.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04.01.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.gov.org - Portal da Transparência.
Ibimirim - PE, 20 de Dezembro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:F6059BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023

DECRETO Nº48 /2023.

EMENTA: Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de **2024** e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 20 da Lei n.º 1.979, de 17 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de **2024** será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.
Art. 3°- Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 905, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos apartir de 1º de janeiro de 2024.

Ibimirim,18 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:5B566685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023 PROCESSO N.º 038/2023. ERRATA – I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2023
PROCESSO N.º 038/2023.

ERRATA – I
A Prefeitura Municipal de Ibirajuba, publicou ratificação, homologação e contrato do processo mencionado acima, em favor da empresa: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 15.484.236/0001-18, cujo objeto consiste na Contratação de Banda Musical e atração artística para realização da Tradicional Festa de Emancipação Política no Município de Ibirajuba – PE. ONDE SE LEU: A MZW ENTRETENIMENTO E PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA, LEIA-SE: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇOES DE EVENTOS LTDA. Fica-se inalterado demais atos da publicação anterior.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Ibirajuba, 19 dezembro de 2023.

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AB5F4E97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O condutor de processos do órgão CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU- IGARASSU-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, Processo Administrativo nº 006/2023 finalizado terça-feira, 19 de dezembro de 2023 às 11:41, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET destinados eventos realizados pela Câmara Municipal de Igarassu - PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(46702360000136) com o lote 1 no valor de R$ 59.424,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais),

IGARASSU (PE), terça-feira, 19 de dezembro de 2023

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Condutor de Processos

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:294A10A1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023, PROCESSO Nº 094/2023

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a
O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: MARACATU ESTRELA BRILHANTE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023.**CONTRATANTE:**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.**CONTRATADA: **MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU, CNPJ N° 02.321.085/0001-35 VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de R$ **14.701,50** (quatorze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000 Unidade: 38.300 Classificação: 2036 Elemento de Despesa – 33.90.39.00 Fonte: 1.1.501.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 22/11/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de setembro de 2023

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C694EF05

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 386/2022 ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022

OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a alteração da dotação orçamentária e a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 386/2022, com o intuito de dar continuidade à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL. Iniciando seus efeitos em 04/08/2023 a 04/08/2024. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH.CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30. VALOR:o valor global estimado de R$ 446.750,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000 Unidade: 41.100 Projeto: 2.073 Elemento: 33.90.30.00, Fonte: 2.1.660.0000.00.DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2023.
Onde se lê: Projeto: 2.073

Leia-se: Projeto: 2.073/2.077

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:A453A0E5

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR

A secretaria municipal de saúde de Igarassu, solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de pulseiras nas cores vermelho e verde, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar do Município de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme Artigo 75, II da lei 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos **e-mails: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 22/12/2023.**

Igarassu, 19 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:479C9876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Inajá e Regimento Interno da Câmara Municipal de Inajá:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar as pessoas abaixo relacionadas do cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Inajá, Símbolo CC – 02, nesta data.

José Antônio Freire Júnior, CPF nº 114.196.584-41
Rivaldo Ivaldo da Silva, CPF nº 144.021.404-20
Manoel José Neto, CPF: 683.380.154-15
Macenildo Alves Silva, CPF nº 122.424.714-06
Jonas Calixto de Oliveira Filho, CPF: 109.617.374-33

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 01/12/2023.

Art. 03º - Revoguem-se os dispositivos contrários.

Gabinete do Presidente, 01 de dezembro de 2023.

MANOEL EDVALCIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:6B823F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

PL nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023.
Objeto: Aquisição de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município para atender as necessidades da secretaria de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital
Abertura: 11/01/2024 às 12:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 089/2023.
Objeto: Aquisição de fornecimento de urnas funerárias e serviços para distribuição com famílias em vulnerabilidade social no município, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 12/01/2024 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023.
Objeto: Aquisição fornecimento de Material Odontológico e instrumentos para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese,com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE..
Abertura: 12/01/2024 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 091/2023.
Objeto: Aquisição Câmara Fria, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE..
Abertura: 15/01/2024 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:DB80FF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023.

PL nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 088/2023.
Objeto: Aquisição de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município para atender as necessidades da secretaria de assistência social, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital
Abertura: 11/01/2024 às 12:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023. Wilson Alves da Silva. Pres. da CPL.

PL nº 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 089/2023.
Objeto: Aquisição de fornecimento de urnas funerárias e serviços para distribuição com famílias em vulnerabilidade social no município, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2024, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 12/01/2024 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 090/2023.
Objeto: Aquisição fornecimento de Material Odontológico e instrumentos para consumo nas Unidades Mistas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família e Laboratório Regional de Prótese,com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE..

Abertura: 12/01/2024 às 10:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

PL nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 091/2023.
Objeto: Aquisição Câmara Fria, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE..
Abertura: 15/01/2024 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas. Ipubi-PE, 19 de dezembro de 2023.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:BF4F8898

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 601/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 568/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 572/202, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2023, no valor de R$ 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos de saúde do município de Itaíba, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:
Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.3002.2.078 – Manutenção Do Programa De Saúde Da Família - SF

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem: R$ 56.000,00
Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem R$ 121.000,00.

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.3003.2.090 – Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade - Mac
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem R$ 169.000,00
Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte: 16050000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem R$ 485.000,00
Total Geral ..... R$ 831.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023. Especificada em Anexo.

Art. 3º - As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 568/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 573/2022 e 568/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 572/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8º da Lei 572/2022 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO I

RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA UNIÃO

PORTARIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1.135/2023 1.355/2023	Piso Salarial Nacional de Enfermeiros	Repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras	831.000,00

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A91107F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 602/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REVISA O PLANO PLURIANUAL 2022/2025 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante

disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela n° 546, de 26 de novembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024.
Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2024.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 546/2021, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2024.
Art. 5º. Cada programa que será executado em 2024 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2024, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2024 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4EF0BFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00087/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00044/2023-982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação para posterior aquisição de impressos e fardamentos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Serviços e Programas Socioassistênciais, neste Município de Itapetim/PE, sendo que tal aquisição será para o próximo ano de 2024. Valor: R$176.948,00. Credenciamento até as 8h do dia 11 de Janeiro de 2024 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 11 de Janeiro de 2024; início da sessão ás 8h00min do dia 11 de Janeiro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 19/12/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:98F93469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Número do Contrato: 00154/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais doze (12) meses, finalizando dia 19 de Dezembro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7A6701D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

Número do Contrato: 00155/2021. Nº Processo: 0062/2021. Tomada de preços nº 0018/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli, CNPJ: 41.113.297/0001-89 – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais doze (12) meses, finalizando dia 19 de Dezembro de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5310709F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Número do Contrato: 00013/2022. Nº Processo: 00097/2021. Concorrência nº 0002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Empresa H.C Ambiental e Obras Ltda Me – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais doze (12) meses, finalizando dia 19 de Dezembro de 2024, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:10DC2F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Número do Contrato: 00040/2023. Nº Processo: 000110/2022. Tomada de Preços nº 00019/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. J & M Incorporadora Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais três (03) meses, finalizando dia 19 de Março de 2024. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 19/12/2023

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5D99D51D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Processo Nº: 00086/2023. CPL. Serviço. Contratação de show da banda Cavaleiros do Forró, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Musical Cavaleiros do Forro Ltda. CNPJ: 01.402.019/0001-27. Valor R$80.000,00. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AEEED662

GABINETE DO PREFEITO
00012

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Serviço. Contratação de show da banda Cavaleiros do Forró, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Valor: R$80.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BBA6C3BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00012/2023. Serviço. Contratação de show da banda Cavaleiros do Forró, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6A639D8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00136/2023. Processo Nº: 00086/2023. CPL. Inexigível Nº IN00012/2023. Serviço. Contratação de show da banda Cavaleiros do Forró, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2113 – FESTA REVEILLÓN DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 558. Contratado: Musical Cavaleiros do Forro Ltda. CNPJ: 01.402.019/0001-27. Valor R$80.000,00. Vigência: de 19/12/2023 a 02/01/2024. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C11952BD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2023. Processo Nº: 00088/2023. CPL. Serviço. Contratação de show da dupla Ramon e Randinho, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: R&r Music Ltda. CNPJ: 50.782.272/0001-69. Valor R$80.000,00. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C77AEEBF

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00088/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00013/2023. Serviço. Contratação de show da dupla Ramon e Randinho, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Valor: R$80.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:094F3461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00088/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00013/2023. Serviço. Contratação de show da dupla Ramon e Randinho, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FBBACA21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00137/2023. Processo Nº: 00088/2023. CPL. Inexigível Nº IN00013/2023. Serviço. Contratação de show da dupla Ramon e Randinho, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2113 – FESTA REVEILLÓN DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 558. . Contratado: R&r Music Ltda. CNPJ: 50.782.272/0001-69. Valor R$80.000,00. Vigência: de 19/12/2023 a 02/01/2024. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E247D79D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2023. Processo Nº: 00089/2023. CPL. Serviço. Contratação de show do cantor Adriano Silva, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: José Adriano Bezerra da Silva. CNPJ: 31.746.679/0001-96. Valor R$10.000,00. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E601077

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00089/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00014/2023. Serviço. Contratação de show do cantor Adriano Silva, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Valor: R$13.833,03.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:41AF2D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00089/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00014/2023. Serviço. Contratação de show do cantor Adriano Silva, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D426EB8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00138/2023. Processo Nº: 00089/2023. CPL. Inexigível Nº IN00014/2023. Serviço. Contratação de show do cantor Adriano Silva, no dia 01 de janeiro de 2024, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2113 – FESTA REVEILLÓN DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 558. Contratado: José Adriano Bezerra da Silva. CNPJ: 31.746.679/0001-96. Valor R$10.000,00. Vigência: de 19/12/2023 a 02/01/2024.

Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F31471D4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2023. Processo Nº: 00090/2023. CPL. Serviço. Contratação de show da banda Seu Marquinhos, no dia 31 de dezembro de 2023, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Sm Show e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$15.000,00. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:284C20E6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00090/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00015/2023. Serviço. Contratação de show da banda Seu Marquinhos, no dia 31 de dezembro de 2023, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Valor: R$15.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9BEABA51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00090/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00015/2023. Serviço. Contratação de show da banda Seu Marquinhos, no dia 31 de dezembro de 2023, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8F721B58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00139/2023. Processo Nº: 00090/2023. CPL. Inexigível Nº IN00015/2023. Serviço. Contratação de show da banda Seu Marquinhos, no dia 31 de dezembro de 2023, na tradicional festa de Reveillón de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 517/2022, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2113 – FESTA REVEILLÓN DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 558. Contratado: Sm Show e Eventos Ltda. CNPJ: 50.634.124/0001-05. Valor R$15.000,00. Vigência: de 19/12/2023 a 02/01/2024.

Itapetim, 19/12/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9FB9B7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 008/2023 - PROCESSO 328/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de habilitação da Dispensa Eletrônica 008/2023, cujo objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS EM ATENDIMENTO AS OFICINAS REALIZADAS COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORNECIMENTO DE VINCULOS LOCALIZADOS EM BOTAFOGO,MANGABEIRA E CENTRO

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 20/12/2023, as 09:30.

Itapissuma, 19 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:60D1FB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – CONCORRÊNCIA 002/2023 – PROCESSO 264/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público a Classificação de Proposta do Processo nº 264/2023 – CONCORRÊNCIA 002/2023, cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO NOVA CAP, NAS RUAS SENADOR PAULO GUERRA, RUA DO SOL, RUA NOVA CAP E TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ BORBA, MANGABEIRA ITAPISSUMA - PE.**

CLASSIFICAÇÃO:

1º lugar: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com proposta no valor global de R$ 648.403,89 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).
2º lugar: CONSTRUTORA ALBINO TEXEIRA LTDA ME, com proposta no valor global de R$ 652.564,06 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)
3º lugar: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor global de R$ 668.266,36 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
4º lugar: ISNARD ENGENHARIA, com proposta no valor global de R$ 677.988,66 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
5º lugar: J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, com proposta no valor global de R$ 705.778,16 (setecentos e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

6º lugar: A. J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com proposta no valor global de R$ 721.346,31 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)
7º lugar: J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com proposta no valor global de R$ 741.199,42 (setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
8º lugar: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, com proposta no valor global de R$ 846.285,17 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco e dezessete centavos).
Fica aberto prazo recursal, artigo 109, § 1, II da Lei 8666/936.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:2E73D541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2023. Processo Nº: 00025/2023. CPL. Inexigível Nº IN00007/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VISANDO O REPASSE INTEGRAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.53 – CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A UNIDADE Despesa 155 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor: Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Vigência: de 15/12/2023 a 15/12/2024.

Jataúba, 15/12/2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8BD79E59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº: 559/2023

Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela n° 481, de 01 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024.
Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização
Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2024.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 481/2021, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2024.
Art. 5º. Cada programa que será executado em 2024 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2024, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2024 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.
IV - mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port.040/2022

ANEXO DO PROJETO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL/2024
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2024

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2024, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.
DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2024, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Os anexos desta lei, estão disponíveis no site da prefeitura municipal de Jatobá e no site da Câmara Municipal de Jatobá.

Site da prefeitura: www.jatobá.pe.gov.br
Site da câmara Municipal: www.camaradejatoba.pe.gov.br

ROGERIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão

Port.040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:928774DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 173/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 006/2023, instaurado para apuração de possíveis irregularidades atribuídas à ex-servidora **VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO**, uma vez que o objeto que deu causa ao processo administrativo deixou de existir, quando houve a correção do Sistema de Prestação de Contas, após a análise documental reunida pela Secretaria Municipal de Educação de Jatobá, sem haver, portanto, motivo que torne necessária a penalização da Indiciada.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A7C66B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.002.332/0001-21, situada a Travessa Rio Pardo, nº 14 - Itaparica, Jatobá – PE, CEP: 56.470-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 012/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso I e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando o aumento do quantitativo de item da Ata de

Registro de Preços nº 009/2023 abaixo especificado, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 012/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, acrescentando o valor de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá através da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 24 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:24E1CE20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 SRP-032/2023-OBJETO**: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2024**, Valor R$**2.933.292,80** (Dois milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de Dezembro de 2023, às 11:00h, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 04 de Janeiro de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 04 de Janeiro de 2024. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.comMaterial: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 19 de Dezembro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8CC2DB3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 045/2023. Pregão Eletrônico: 020/2023-SRP. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição dos Projetos educacionais: "COLEÇÃO POR AQUI PASSOU", "PROJETO LER, BRINCAR E DESENVOLVER 2", "PROJETO DESCOBRIR, MOVIMENTARE APRENDER", ¨PROJETO AMPLIANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL¨ e ¨PROJETO BIBLIOTECA PARA TODOS¨, com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Valor máximo global admitido: R$ 736.542,48. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.
Empresa Vencedora: EDITORA LUME LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.569.205/0001-00, **Valor Global:** R$ 723.386,10.
Jupi, 19 de dezembro de 2023. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9FC1A58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 046/2023-Pregão Eletrônico: 21/2023. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de Gás liquefeito de petróleo (GLP), botijão de 13 (treze) Kg para as necessidades do Município de Jupi/PE..

Empresa contratada:

M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.004.740/0001-15. **Valor Global:** R$ 106.920,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 15 de dezembro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:88525AB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 000045/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 13 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO IRMÃOS OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Fh Engenharia Ltda. CNPJ: 28.066.517/0001-00, pelo valor de R$10.284.557,90. Lagoa de Itaenga, 18/12/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8048197A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
TOMADA DE PREÇO 005/2023

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS CONSTRUÇÕES DE QUIOSQUES LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. CONFORME EMENDA ESPECIAL LOA/2023 Nº. 27180014, PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO,** torna público o resultado das habilitações referente à Tomada de Preço nº. 005/2023 Processo Licitatório nº. 030/2023, o qual teve como **EMPRESAS HABILITADAS** – **CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA CNPJ Nº. 07.279.603/0001-13, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 02.951.249/0001-08, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ Nº. 32.507.681/0001-75, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME E POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. FOI INABILITADA A EMPRESA: GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI CNPJ Nº. 40.487.714/0001-90**, por atropelo **aos itens 6.7.3 e 6.7.4 do edital**; A comissão de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **o dia 28 de Dezembro de 2023 às 09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 19 de Dezembro de 2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1ADAFD83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
TOMADA DE PREÇO 004/2023

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO – PE, CONFORME EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO Nº. 09032023-034754 PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** torna público o resultado das habilitações referente à Tomada de Preço nº. 004/2023 Processo Licitatório nº. 029/2023, o qual teve como **EMPRESAS HABILITADAS** – **CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA CNPJ Nº. 07.279.603/0001-13, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 02.951.249/0001-08, JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ Nº. 32.507.681/0001-75, COFEM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº. 17.440.286/0001-29, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12, BARROS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 13.962.001/0001-69, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME E POLYEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.** A comissão de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **o dia 28 de Dezembro de 2023 às 11h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 19 de Dezembro de 2023.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:039838E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 PROCESSO Nº 078/2023

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90, estabelecida a R GENERAL CANDI BORGES CASTELO BRANCO 125 ,IPUTINGA ,RECIFE / PE , para apresentação do show artístico da banda **CAPIM COM MEL,** a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, para apresentação em Praça Publica nas festividades de Réveillon no Município de Lagoa do Ouro-PE, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa do Ouro-PE, 19 de dezembro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2703842E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **Contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS EM LAGOA DO SOUZA (PRAÇA PADRE CÍCERO), EM LAGOA DOS GATOS-PE.**. Valor: **R$ 39.460,15** (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 23/01/2024 às 10:00h. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.
.

Lagoa dos Gatos, 19 de dezembro de 2023

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:64C2C7B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.284/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA USO COMUM DO POVO PARA AMPLIAÇÃO DA RUA MARIA DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, letra "d", do Artigo 92, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO-SE que o Artigo 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO-SE que o Artigo 4º. da Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, define que bens do Município, são todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhes pertençam;

CONSIDERANDO-SE que a declaração de utilidade pública e afetação são fatos administrativos que atribui a determinado bem destinação de uso comum do povo de interesse do Gestão e que pode ser formalmente reconhecida a fim de prestigiar a segurança jurídica e a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO-SE que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;
CONSIDERANDO-SE que a área afetada será destinada ao alargamento e regularização do transito da Rua Maria do Amparo, que possibilitará acesso adequado as residências, de modo a oferecer passagem de qualidade para os munícipes de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, especificamente, a via e Rua Maria do Amparo;

CONSIDERANDO-SE que os imóveis podem ser alienados, onerosa ou gratuitamente, sejam particulares ou entes do Poder Público onde na própria arrecadação de imóvel abandonado o legislador definiu os usos que seriam permitidos nesses imóveis, para fins habitacionais, serviços públicos, regularização fundiária, espaços livres de uso comum, as vias e praças.

CONSIDERANDO-SE que a Afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral.

CONSIDERANDO-SE por fim, que os bens de uso comum do povo ou de Domínio Público são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas) e que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o gravame de afetação sobre o imóvel urbano localizado na confluência da Rua Maria do Amparo, s/n, Centro, CEP 55450-000, no município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, para destinação especial de uso comum do povo, terreno sem registro Cartorário, com Cadastro Municipal nº. 451, inscrição 01.01.021.0088.001, constando como endereço, Rua Presidente Vargas, nº. 22, Centro, no município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, cadastrado em nome de Maria Eulina da Silva, destinado ao alargamento da artéria pública, permitindo o acesso direto e seguro, a diversas residências da Rua Maria do Amparo.

Parágrafo Único - A destinação do imóvel poderá ser modificada a critério da Administração Pública Municipal, desde que atenda às necessidades em benefício da sociedade local.

Art. 2º A Área Afetada, sem registro cartorário localizada na Rua Presidente Vargas, nº. 22, Centro, no município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, com cadastro imobiliário municipal sob nº. 451, inscrição 01.01.021.0088.001, limita-se ao **NORTE** , com o Terreno pertencente à Maria Eulina Maria da Silva, medindo 54,70m (cinquenta e quatro metros e setenta centímetros), ao **SUL**, com a Rua Maria do Amparo, artéria pública pertencente ao Município, medindo 52,75m (cinquenta e dois metros e setenta e cinco centímetros), ao **LESTE** com a Residência de Osvaldo de Morais Ferreira, medindo 8,60m(oito metros e sessenta centímetros) e ao **OESTE** com a Rua Maria do Amparo pertencente artéria pública pertencente ao Município, medindo 0,70m (setenta centímetros).

Art. 3º Para fins de Registro Imobiliário, a Secretaria de Infra Estrutura deverá formalizar do Gravame sobre a área afetada, descrita nos Artigos anteriores, identificada e caracterizada através do memorial descritivo e referencias técnicas, partes integrantes deste Decreto, finalizando com a abertura de matrícula no Registro Geral de Imóveis de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,

Lagoa dos Gatos (PE), em 14 de dezembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:AB29A868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2023, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: (REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável: **R$ 172.548,05 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).** Acolhimento das Propostas de preço no dia 20/12/2023, a partir das 15:00hrs. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/01/2024 às 07:00h. Abertura da sessão de lances: dia 05/01/2024, às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.
Lajedo, 19/12/2023.
JOSÉ ERONALDO DE MELO
– Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C2C71D87

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 014/2023-SRP

PROCESSO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, para atender os Servidores em Atividade que necessita esse tipo de proteção na Prefeitura Municipal de Lajedo, conforme consta na planilha constante no Anexo I Termo**

de Referência. Após julgamento comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **UNICA SANEANTES LTDA – EPP** (43.392.983/0001-61) com os lotes: 9, 14, 15, 21, 23 e 29 no valor total de R$ 34.851,20 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**(06.349.848/0001-07) com os lotes: 18 e 34 no valor total de R$ 10.654,25 (dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** (41.830.614/0001-88) com os lotes: 5, 10, 12, 16, 26, 28, 33, 35, 39 e 40 no valor total de R$ 63.948,97 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** (42.961.833/0001-69) com o lote: 46 no valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** (26.958.780/0001-70) com os lotes: 4, 6, 7, 17, 31, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 47 no valor total de R$ 84.387,13 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos).**MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS – ME** (11.462.102/0001-45) com o lote: 1 no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**RD SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - ME** (43.914.734/0001-99) com os lotes: 8, 13, 19, 22, 24, 25, 30, 32 e 36 no valor total de R$ 51.416,20 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).**SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP** (22.327.120/0001-30) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 39.044,44 (trinta e nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Itens fracassados:**11, 20, 27 e 37. Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE**.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 19 de dezembro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F9C316E3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 010/2023-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/PE**, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável para todos os Item: **R$ 6.226.845,15 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).** Início do acolhimento das propostas: **20/12/2023 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/01/2024 às 07:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **04/01/2024, às 08:00h**. Edital no site: www.bnccompras.com.

Lajedo/PE, 19/12/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:16613B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DE 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO. Signatários: Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria de Educação e Esportes, Sociedade Musical 25 de setembro (Conveniada). Objeto: Execução do Projeto denominado **MÚSICA NA TERRA AMADA**, consistente em oportunizar a formação musical de crianças e adolescentes de Limoeiro a serem futuros músicos capazes de operar o saber técnico como requisito fundamental para sua integração nos saberes musicais, ultrapassando os limites médios da execução, desenvolvendo a prática musical como requisito básico para dinamizar a cultura musical local, regional e nacional no ano de 2024. Aditivos de alteração de metas/áreas de abrangências/clientela, para acrescer a Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo, do valor abrangido, pelo acréscimo da meta, assim como, do prazo de vigência (período de execução). Valor Mensal: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), Valor Total: R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 22/11/2024, Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Limoeiro, 19 de dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F3DBE99B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00117/2023. Processo Nº: 00097/2023. CPL. Inexigível Nº IN00018/2023. Serviço. Contratação do Artista "Marcos Antônio e Banda" para apresentação artística em praça pública no dia 20 de dezembro de 2023 (Festa de Emancipação Política), por ocasião da comemoração dos 60 (sessenta) anos do Município de Machados/PE, com duração de 1h:20m (uma hora e vinte minutos) de show. Contratado: M a R Produções Ltda. CNPJ: 45.795.016/0001-76. Valor R$20.000,00. Vigência: de 18/12/2023 a 17/01/2024.

Machados, 18/12/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B08C69A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com as disposições, Lei n.° 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n.° 101, de 04 de Maio de 2000 e art. 20 da Lei n.º 1.979, de 17 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos e

Autarquia, discriminando a programação orçamentária por elemento de despesa.

Art. 2°- Na execução dos orçamentos dos Órgãos para o exercício financeiro de 2024 será observada a discriminação da despesa por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação, projeto, atividade, elemento de despesa e fonte de recursos, na forma do anexo que acompanha o presente Decreto.
.
Art. 3°- Fica a Secretaria de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros decorrentes da mesma, no sistema integrado de planejamento e gestão municipal.

Art. 4°- Os créditos adicionais regularmente abertos no decurso do exercício financeiro observarão as condições contidas nos artigos 8º e 9°, da Lei N° 736, de 07 de novembro de 2023.

Art. 5°- As alterações orçamentárias decorrentes da abertura e/ou da reabertura de créditos adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o qual será modificado automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:1027F59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto
nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º
4.320, de 17/03/1964,
DECRETA:
Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos
fiscal e da seguridade do Município de Mirandiba, para cada exercício financeiro, será
estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:
I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no
desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação,
compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles
próprios e vinculados dos fundos especiais.
Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações
consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus
órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.
§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o
montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para
empenho da despesa e movimentação financeira.
§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:
I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.
§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do
prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses
previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.
§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam
limitados aos montantes confirmados:
I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de
recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;
§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso
II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o
programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.
Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão
elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos
órgãos setoriais, no que couber.
Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro
Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal
de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.
Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho,
poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que
possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das
dotações atribuídas aos poderes.

CNPJ 11.043.312/0001-07
Avenida Jose da S T Araquan, S/N, CENTRO
MIRANDIBA-PE – CEP 56.980-000
§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de
Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à
prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração,
poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão
governamental.
§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite
de empenho será recomposto.
Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências,
emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto
Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de
execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, nas formas do Quadro I,
II, III deste Decreto.
Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Mirandiba, 13 de Dezembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9B99B00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e
considerando o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional; e
considerando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:
D E C R E T A
I - Disposições Gerais
Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - Para empenho: 15 de dezembro de 2023;
II - Para liquidação: 22 de dezembro de 2023;
III - Para pagamento: 29 de dezembro de 2023.
§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 29 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;
d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
e) despesas referentes a serviços bancários;
f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;
§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2023.
§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 3º - As unidades mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.
Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções a serem publicadas pelo TCE PE.
II - Da Apuração das Despesas Empenhadas
Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2023;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.
Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2023 se o fato gerador incorrer até 31.12.2023.
III - Restos a Pagar
Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2023, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:
§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2024, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.
§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2023.
§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 27 de dezembro de 2023.
Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.
Parágrafo único -O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.
Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2022 e os Restos a Pagar inscritos em 2023 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.
Art. 11 – A Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 28 de dezembro de 2023, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.
IV - Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.
V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais
Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.
Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.
Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar

demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total
Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.
Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.
VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade
Art. 20 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
IX - Disposições Finais
Art. 21 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2023 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.

Art. 22 – Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 22 de dezembro de 2023.
§ 1º -Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.
Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.
Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.
Mirandiba, 13 de dezembro de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:566D9235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

Objeto: Prestação de serviços para produção e apresentação do Espetáculo da Cantata Natalina, envolvendo atores, coro lírico, músicos, toda cenografia natalina, com encenação de clássicos natalinos, incluindo a apresentação de um Papai Noel, incluindo além da encenação, todos os figurinos, adereços, calçados, maquiagem e elementos cênicos necessários à composição plástica necessária para realização do espetáculo.
CONTRATO N.º 023/2023

Contratado: CAPIBARIBE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 05.773.194/0001-81
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Vigência: 06/12/2023 a 31/12/2023

Moreno/PE, 6 de dezembro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:E82206D5

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 103/2023, Inexigibilidade Nº. 035/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO DA EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 20/10/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante da **ORQUESTRA POPULAR DO MORENO,** no valor de **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 20 de Outubro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:781895E2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 104/2023, Inexigibilidade Nº. 036/2023,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS NO DISTRITO DE BONANÇA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 21/10/2023 no Pátio da Feira de Bonança, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39,** representante do **Grupo CULTURARTE,** no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 20 de Outubro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DB3DED7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): PROAR ARCONDICIONADOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.197/0001-17.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo início a partir de 29 de setembro de 2023 e término 29 de setembro de 2024. Parágrafo Único: Solicitação, encaminhada pela Secretaria contratante através do Ofício nº 283/2023, datado de 26/09/2023 da Secretária de Saúde, o Sra. Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

Nota de Empenho n.º 757/2023, datada de 26/09/2023, no valor total de R$ 2.251,80 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Nota de Empenho n.º 758/2023, datada de 26/09/2023, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).Conforme Nota de Empenho n.º 759/2023, datada de 26/09/2023, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F42EA8E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 026/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 09.560.267/0001-08. Valor Total: R$ 754,00(Setecentos e cinquentas e quatro reais). Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:45896CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 027/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 08.819.724/0001-73. Valor Total: R$ 2.570,00(Dois mil, quientos e setenta reais). Vigência: 15/12/2023 a 15/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:54C2754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 028/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 10.978.106/0001-18. Valor Total: R$ 5.329,00(Cinco mil, trezentos e vinte e nove reais). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024.

Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:129ED88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 029/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 07.946.534/0001-54. Valor Total: R$ 7.940,00(Sete mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0561863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 030/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 23.829.339/0001-09. Valor Total: R$ 10.887,50 (Dez mil,oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023. V

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:55D3B121

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 031/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 24.868.172/0001-40. Valor Total: R$ 341.594,20 (Trezentos e quarenta e um mil,quinhentos noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F19A0FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 002/2023.

Extrato de contrato Nº 032/2023. CPL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, destinados para abastecimento do Samu, Atenção Básica e das unidades de saúde do município de Nazaré da Mata - PE. Contratado: Empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 49.464.926/0001-27. Valor Total: R$ 26.383,80 (Vinte e seis mil,trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 18/12/2023 a 18/12/2024. Nazaré da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1898C349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor LIMACÊDO ANTÔNIO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***LIMACÊDO ANTÔNIO DA SILVA***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:B8CB51C1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor MAURÍCIO ROBERTO DINIZ SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***MAURÍCIO ROBERTO DINIZ SOUZA***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:15B751AB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor FÁBIO ANDRÉ BRAYNER DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***FÁBIO ANDRÉ BRAYNER DOS SANTOS,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:6FB729D5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ALTAMIR PEREIRA DE MORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***ALTAMIR PEREIRA DE MORAIS,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:28229F80

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ALMIR JOSÉ BUONORA DE FARIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***ALMIR JOSÉ BUONORA DE FARIAS,*** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:ED51ACCC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1338/2023

Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda - PE.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda/PE, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º - Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 2º Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Resolução específica.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Art. 5º - Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§ 1° O setor de licitações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§ 2° A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.
§ 3° Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.
Art. 6º - O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
§ 1º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo facultativo nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.
§ 1º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 8º - As disposições deste capítulo também se aplicam ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO V
DA ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPITULO VI
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal de Olinda deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 11. Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1° do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços do Governo Federal;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.
§ 1°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 2°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
Art. 13. Para os fins do § 1° do art. 12 desta Resolução, considera-se:
I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 1°. Na análise da composição dos preços será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, e será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 2°. Os preços coletados deverão ser encaminhados ao setor requisitante, que deverá analisá-los de forma crítica, visando certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Art. 14. Os preços coletados através da pesquisa de preços devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Parágrafo único. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 15. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.
Art. 16. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
§1º Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.
§2° O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
Art. 17. No processo licitatório e nas contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1° No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do Caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2° Na hipótese do §1° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 18. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pelo Poder Legislativo Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 19. As disposições deste capítulo também se aplicam ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 22. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.
Art. 23. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.
§ 1° Na prática, o critério de maior desconto indiretamente equivale ao menor preço e, mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§ 2° Para efeito do §1° do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados para fins de obtenção de menor preço os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, quando forem perfeitamente mensuráveis,.
§ 3° A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§ 4° A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§ 5° Para fins desta Resolução, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.
§ 6º Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.
§ 7° No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.
§ 8° A inexequibilidade na hipótese do §7° só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Art. 24. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4° do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31. No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.

Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o Poder Legislativo Municipal de Olinda utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, quando for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1° O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI
DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. O Poder Legislativo Municipal de Olinda poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, como gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 44. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças estar alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3° do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal de Olinda adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 46. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 47. É vedado ao Poder Legislativo Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
Art. 48. O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao Poder Legislativo Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 49. O Poder Legislativo de Olinda poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
Art. 50. Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:FB8E69CE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1339/2023

Regulamenta o §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda/PE.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação e Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 8º desta Resolução, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Equipe de apoio

Art. 3º - A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º - A comissão de contratação ou de licitação será designada pela autoridade competente do órgão, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, dentre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 5º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 6º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsável pela condução da licitação.
§ 1° A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2° A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º - Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes do Poder Legislativo Municipal designado pela autoridade competente conforme requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Requisitos para a designação

Art. 8º - Os agentes públicos designados para as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III - não ser cônjuges ou companheiros de licitantes ou contratados habituais do Poder Legislativo Municipal, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 9º - Os agentes públicos designados para a função de membro da equipe de apoio deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Poder Legislativo Municipal;
II – Atender ao contido nos incisos II e III do art. 8º desta Resolução.
Art. 10. Os agentes públicos designados para as funções de gestores e fiscais de contratos deverão preencher um dos seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Poder Legislativo Municipal;
II - ser ocupante dos cargos em funções de confiança ou cargos comissionados, cujas atribuições tenham afinidade com o objeto contratado.
Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado profissional terceirizado, nos termos do art. 6º desta Resolução.
Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no art. 9º desta resolução.

Vedação

Art. 12. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 13. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação e Agentes Públicos

Atuação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando aos setores solicitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, conforme o caso.
§1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º desta Resolução, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação na fase preparatória deverá ser feita por agente público que não participará da fase externa, em obediência ao princípio da segregação da função.
§ 3º Em nenhuma hipótese os agentes públicos da fase interna, bem como o agente de contratação, poderão elaborar os estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, que deverão ser elaborados pelo setor solicitante.
Art. 15. Caberá aos agentes públicos, em especial:
I - elaborar o procedimento da contratação direta;
II - elaborar a fase interna da contratação quando se tratar de licitação.
Art. 16. O agente de contratação e os agentes públicos poderão solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e os agentes públicos devem avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

Seção II
Equipe de apoio
Atuação

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou o pregoeiro na sessão pública da licitação.
§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.
§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o §1°, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação
Funcionamento

Art. 18. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, observado o art. 13 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 8º desta Resolução;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13 desta Resolução;
III - sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos o art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 19. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Parágrafo único. Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão de contrato: é a coordenação das atividades relacionadas aos atos preparatórios à instrução processual, recebimento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização de contrato: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, além do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe multidisciplinar de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas ao cumprimento do contrato.

Gestor do contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - receber os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

II - receber dos fiscais a documentação referente às condições de habilitação da contratada, para posterior encaminhamento ao setor financeiro para efeito de empenho de despesa e pagamento;

III - receber e coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, com vistas à necessidade ou não de eventuais alterações e prorrogações contratuais, para que atenda a finalidade da Administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 desta Resolução;

V - receber dos fiscais a documentação referente ao inadimplemento do objeto do contrato a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal do contrato

Art. 22. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências enquanto fiscal;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem suas competências enquanto fiscal, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, exigindo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, solicitando e conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após saneadas eventuais falhas, realizar o ateste e encaminhar ao gestor de contrato, para posterior direcionamento ao setor financeiro;

VII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, solicitando tempestiva renovação ou prorrogação contratual, ficando sob sua integral responsabilidade eventuais interrupções dos serviços contratados decorrentes de falha nessa comunicação;

VIII - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 22 desta Resolução, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou no Termo de Referência quando não for celebrado contrato.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. Gestores e fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da instrução do requerimento, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período, quando necessário, mediante justificativa.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências e atribuições, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações Gerais

Art. 27. Outras normas internas complementares relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos, dos gestores e fiscais de contratos, poderão ser emitidas, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Vigência

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de dezembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:592365D1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1340/2023

Regulamenta as contratações diretas advindas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Poder Legislativo do Município de Olinda-PE.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda/PE, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º - Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 3º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir.
§ 1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 2º. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos na Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital do Ministério da Economia ou o que vier substituí-la.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - As regras e as diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos estão estabelecidas em Resolução específica.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Art. 5º - Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto;
II - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
III - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§ 1°. O setor de licitações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
§ 2°. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.
§ 3°. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.
Art. 6º - O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
§ 1º. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.
§ 2º. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olinda, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo facultativo nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.
§ 1º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 8º - As disposições deste capítulo também se aplicam ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO V
DA ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPITULO VI
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal de Olinda deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Art. 11 Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1° do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I - Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Painel de Preços do Governo Federal;
II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações.
§ 1°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 2°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
Art. 13. Para os fins do § 1° do art. 12 desta Resolução, considera-se:
I - Média: obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados.
II - Mediana: depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.
III - Menor dos valores: quando o bem ou serviço for executado por algumas poucas empresas em ambiente de baixa competição econômica o preço estimado será aquele de menor valor dentre os obtidos.
§ 1°. Na análise da composição dos preços será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor, e será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.
§ 2°. Os preços coletados deverão ser encaminhados ao setor requisitante, que deverá analisá-los de forma crítica, visando certificar que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Art. 14. Os preços coletados através da pesquisa de preços devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.
Parágrafo único. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Art. 15. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores.
Art. 16. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.
§ 1º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a três dias úteis.
§ 2°. O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
Art. 17. No processo licitatório e nas contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1°. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2°. Na hipótese do §1° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 18 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 13, V, a solicitação efetuada pelo Poder Legislativo Municipal encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 19 As disposições deste capítulo também se aplicam ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO VIII
DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 21 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 22 O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Câmara Municipal.

Art. 23 O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Câmara Municipal.

§ 1°. Na prática, o critério de maior desconto indiretamente equivale ao menor preço e, mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2°. Para efeito do §1° do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão considerados para fins de obtenção de menor preço os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, quando forem perfeitamente mensuráveis,.

§ 3°. A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4°. A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5°. Para fins desta Resolução, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 6º. Quando for aceito valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado.

§ 7°. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

§ 8°. A inexequibilidade na hipótese do §7° só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 24. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Câmara Municipal será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4° do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 26. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 27. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 28. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela

qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 32. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 33. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 34. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela autoridade competente e desde que demonstrada a maior vantajosidade em face de uma nova contratação, a exemplo de oscilação de preços por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, poderá ser concedido o reequilíbrio nos preços constantes da ata de registro de preços.
Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 36. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XVII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o Poder Legislativo Municipal de Olinda utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40. A possibilidade de subcontratação, quando for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

CAPÍTULO XX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1°. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2°. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXI
DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. O Poder Legislativo Municipal de Olinda poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, como gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 44. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças estar alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3° do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal de Olinda adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 46. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 47. É vedado ao Poder Legislativo Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
Art. 48. O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao Poder Legislativo Municipal vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 49. O Poder Legislativo de Olinda poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
Art. 50. Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:0CF37F51

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 390/2023 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - SEPACTUR (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 040/2023 - SEPACTUR

COMPRAS. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos contratados e servidores participantes do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2024, atendedendo as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas- neste edital e seus anexos,em cumprimento ao disposto, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares. **Valor Estimado: R$ 118.860,00 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **20/12/2023** às **11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **02/01/2024** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **02/01/2024** às **09:30 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1033060)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**.

Informações no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 19 de dezembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:40A87625

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 132/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DE FÁTIMA LEMOS E SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 604/2023**, proferido na data de 07 de novembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.009850-3**, de **ISENÇÃO DE IPTU - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, referente ao sequencial imobiliário nº 1011409.2, contendo a seguinte **EMENTA**: **Isenção de IPTU para Servidor Público Municipal. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:73D0C419

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 133/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.812.552/0001-58**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 636/2023**, proferido na data de 30 de novembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.010513-5**, de **ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM/TLF - ASSOCIAÇÕES**, referente à inscrição mercantil nº 061.992-2, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF para Associações. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 183, § 1º, "c", da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 14 de dezembro de 2023**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:99DABC17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICADO / HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL			
UNIDADE DE ENSINO:			
ENDEREÇO:			CIDADE:
UF:	ATO DE FUNCIONAMENTO:		INEP:
D.O. DE / /		CADASTRO ESCOLAR:	

Forma de acesso Classificação/Reclassificação – Base Legal Artigos 23 e 24 da LDBEN n° 99394/96 e Instrução Normativa nº 03 de 20/03/2021.
Regularização de Vida Escolar:
( ) Classificado por Competência no série/ano/nível do Ensino Fundamental; ( ) Reclassificado por Competência para o ano/nível;
( ) Por apresentar lacuna no início do proœsso de escolaridade, no(s) ano(s)/ série/ano/nível; ( ) Por apresentar intervalo no processo de escolarização, amparando(s) ano/ série/ano/nível;
( ) Por apresentar estudos pendentes referente à no(s) componente(s) curricular(es)/discpIina(s) do(s) ano/série/módulo(s);
O mínimo exigido para a aprovação é de 75% de frequência do total de horas letivas
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 do Conselho Municipal de Eduçação de Olinda estabelece o Ensino Fudamental de 9 anos.
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 estabelece que a retenção relativa à aprendizagem acontece a partir 3º ano do Ensino Fundamental.
A Resolução nº 01 de 20/03/2018 atribui notas para a avaliação da aprendizagem a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, e o mínimo exigido para aprovação é a média anual 6,0 (seis), por componente curricular.
O período pandêmico de 2020 e 2021 está respaldado nas leis federais 13.979 de 02/2020 e 14.040 de 08/2020, na Resolução do CMEO nº 03 de 09/2020 e na Instrução Normativa SEEJ nº 02-2020.
Lei Nº 6140/2020 e na Resolução CEMEO Nº 01 de 2023 Resolução n°1/2023 dispõe sobre o funcionamento das Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Olinda.
Nas transferências em cursos serão anexadas as fichas individuais de acompanhamento do desempenhodo(a) estudante.
Ensino Religioso ( ) sim ( )Não. Base Legal Lei Federal n°9475/97
Dispensa de Educação Física ( ) Sim ( ) Não. Base Legal LDBEN n° 9394/96 art 26 § 3° ( ) Lei Federal n°10.328/01 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/96.
( ) Lei Federal n°10.793/03 que altera o art.26,§ 3ºda LDBEN n°9.394/9
OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:54E7E020

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Listagem Final da Seleção Pública Simplificada – 2023/001, em matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/02/2023. Edição 3278, NO QUADRO DE MÉDICO CLÍNICO, que passaram a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

MÉDICO CLÍNICO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
19	13	CONCEIÇÃO HANDER DE LUCENA	0,5

Leia-se:

Candidata CONCEIÇÃO HANDER DE LUCENA, nº 19, Inscrição 13, Nota 0,5, DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, DOS ITENS 01 e 02, conforme norma estabelecida no Edital 2023/01.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 19 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7B7954F4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, junto a empresa **TOP MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95 na data de 09 de Novembro de 2023, tendo como objeto a **aquisição de colchões e cobertores**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e seus anexos com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 19 de dezembro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BE0F7AA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2023 FMEO

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº 018/2023
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Antônio Matias do Município de Orocó/PE de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 05 de janeiro de 2024 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 19/12/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:2F692505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 012/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para uso pela secretaria municipal de administração, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação, cultura e esporte, secretaria municipal de assistência social. Ata de Registro de Preços nº **2023.08.12.1**, empresa GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME**, CNPJ:** 28.042.868/0001-73**.** Preço Global de **R$ 399.443,26 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).** Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 08/12/2023. ASSINAM: Valdevania Coelho Soares de Andrade, Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social; Fabrício Silva Rocha Lima, Ordenador de despesas da Secretaria de Administração; Maria Luciene Creuza Silva, Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação; Gardielle Dayane Bernardino Andrade, Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde. GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:10CC6443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.08.01

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 012/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.04.122.1001.2007. 0000 - 02.03.04.122.1001.2011.0000 - 02.03.26.782.1123.3060.0000**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA pelo MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. PRAZO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ n.º 28.042.868/0001-73**.** CONTRATANTE: **Fabrício Silva Rocha Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 59.900,89 (cinquenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e nove centavos).**
OURICURI (PE), 19 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Administração

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.08.4

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 012/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1041.2203.0000 – 08.244.1041.2273.0000 – 08.244.1041.2276.0000 – 08.244.1041.2277.0000 – 08.244.1041.2278.0000 –

08.244.1041.2280.0000 – 08.244.1041.2283.0000 – 08.244.1041.2285.0000 – 08.244.1041.2289.0000 – 08.244.1041.2268.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA pelo MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. PRAZO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ n.º 28.042.868/0001-73**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Valdevânia Coelho Soares de Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 20.732,91 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).**

OURICURI (PE), 19 de dezembro de 2023.

VALDEVÂNIA COELHO SOARES DE ANDRADE
Ordenadora de Despesas Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.12.08.2

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 012/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.13.122.1005.2114.0000 - 02.04.02.27.813.1010.2144.0000 - 2.04.12.361.1003.2136.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA pelo MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023. PRAZO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ n.º 28.042.868/0001-73**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 58.988,64 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

OURICURI (PE), 19 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria de Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.04.12.03

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 012/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.10.301.1034.2163.0000 - 02.10.10.302.1035.2171.0000 - 02.10.10.301.1034.2162.0000 - 02.10.10.301.1034.2169.0000 - 02.10.10.302.1035.2178.0000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**;** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA pelo MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: até 31/12/2023, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA ME,** CNPJ n.º 28.042.868/0001-73**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Gardielle Dayane Bernardino Andrade.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **GEOVANDRO DE VASCONCELOS SILVA** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 59.827,02 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos).**

OURICURI (PE), 19 de dezembro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:BF4639C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/11.30.1

A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de preços Nº 015/2023;** Dotação orçamentária: **08.01.25.452.1019.1137.0000;** Elemento de despesas: **3.3.90.39.00**; OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada em serviços elétricos,** data da assinatura: **30/11/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.308.807/0001-09.** CONTRATANTE: Edmundo Cavalcante Siqueira. CONTRATADA: Elton Nataniel Araruna Leite – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 1.274.056,68 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:74AEFE9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/12.13.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.03

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2023;UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ZÉ VAQUEIRO, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 27/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - **CNPJ/MF Nº** 39.415.957/0001-34 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Diogo Duarte Soares - **VALOR**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023. **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:66795703

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/12.13.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.08

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR JONAS ESTICADO, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 26/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - **CNPJ/MF Nº** 21.939.747/0001-80 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Márcia Maria Alencar Araújo - **VALOR**: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023. **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:13591FB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.02

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 039/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA XAND AVIÃO, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 28/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - **CNPJ/MF Nº** 28.791.264/0001-20 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antônio Isaias Paiva Duarte - **VALOR**: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) - OURICURI (PE), 15 DE DEZEMBRO de 2023. **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F8EF69B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 2023/12.13.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.04

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR NATTAN, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 28/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **CNPJ/MF Nº** 41.775.478/0001-70 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Armando de Jesus Carneiro Fernandes- **VALOR**: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). OURICURI (PE), 14 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:08548E52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.06

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 043/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE AMORIM, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 25/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - **CNPJ/MF Nº** 43.144.561/0001-77 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Caroline Beatriz Meireles - **VALOR**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) - OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9C127A05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.12

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.12

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO DJ RALK, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 26/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: RAUL B. DE M. PESSOA DE QUEIROZ EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - **CNPJ/MF Nº** 29.107.312/0001-80 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Raul Bezerra de Mello Pessoa Queiroz - **VALOR**: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)- OURICURI (PE), 15 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:51515E40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/12.13.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.13

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GUSTTAVO LIMA, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 26/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - **CNPJ/MF Nº** 21.363.253/0001-08 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Breno Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes - **VALOR**: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).OURICURI (PE), 18 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DA1C8AC4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.14

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.14

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA LOS CANDELAS, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 28/01/2024 -**PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTANA 81235747549 - **CNPJ/MF Nº** 18.418.091/0001-45 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Cesar de Oliveira Santana - **VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OURICURI (PE), 19 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CF66110B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.15.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.15.02

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA MARI E RAYANE, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:**26/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: BANDA MARI E RAYANE LTDA - **CNPJ/MF Nº**49.162.710/0001-07 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Adalberto Cavalcanti Rodrigues Filho - **VALOR**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - OURICURI (PE), 18 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B6CD1CB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.15.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.15.01

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 25/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERIC LAND, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. - **DATA DA APRESENTAÇÃO:**25/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - **CNPJ/MF Nº**30.244.228/0001-98 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Diego Anderson Rocha de Oliveira - **VALOR**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) -

OURICURI (PE), 19 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:93D64B9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.05

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO**

DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 27/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: TA SHOWS LTDA - **CNPJ/MF Nº** 43.202.769/0001-03 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alberto Salomão Cavalcanti Simões - **VALOR**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) - OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023. **MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:87888E0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.10

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA IGUINHO E LULINHA, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 28/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: IL SHOWS LTDA -**CNPJ/MF Nº** 39.942.698/0001-08 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alberto Salomão Cavalcanti Simões -**VALOR**: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) - OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E0CE6FA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023/12.13.11

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/12.13.11

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2023; **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 27/01/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR FABINHO TESTADO, NO FESTIVAL DE JANEIRO, EDIÇÃO 2024, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:** 27/01/2024 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2024 - **CONTRATADA**: FT SHOWS LTDA -**CNPJ/MF Nº** 39.998.900/0001-05 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alberto Salomão Cavalcanti Simões - **VALOR**: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). OURICURI (PE), 13 DE DEZEMBRO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:DB67E6A2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 050/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE 050/2023-SRP

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 050/2023-SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, NO ÂMBITO DO TRAJETO ENTRE O MUNICIPIO DE OURICURI E O MUNICÍPIO DE RECIFE, AMBAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/12/2023 até 03/01/2024 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 03/01/2024 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 03/01/2024 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0BAED665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 048/2023.

Dispõe sobre a exoneração para o cargo em comissão de assessor jurídico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR **MARCOS MIGUEL DUARTE SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 9.520.954 SDS-PE e no CPF sob o nº 116.047.644-65, para o cargo em comissão de assessor jurídico da autarquia AEMASUL **(AEM-2)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de dezembro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:49FF21F6

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 049/2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de assessor jurídico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **CARLA MARIA FULGENCIO DE OLIVEIRA TORQUATO**, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 2008826311-2 SSP/CE e no CPF sob o nº 054.300.043-59, para o cargo em comissão de assessorA jurídicA da autarquia AEMASUL **(AEM-2)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de dezembro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADDEC40F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 050/2023.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Ensino Superior da FASP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso Das atribuições legais que lhes são conferidas através do disposto na Lei Orgânica Municipal dos Palmares e da Lei Municipal nº 1.595/2002e da Portaria GP 29/2021.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **ALBERTINA MARIA DE MELO TENÓRIO**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.273.213 SDS/PE e no CPF sob o nº 817.601.834-15, para o cargo em comissão de DIRETORA DE ENSINO SUPERIOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAUDE DOS PALMARES - FASP, faculdade mantida por esta autarquia de ensino - AEMASUL **(AEM-2)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmares, 01 de dezembro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente da AEMASUL – Autarquia Educacional da Mata Sul
portaria 029/2021.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2552997B

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - Processo Licitatório Nº: 020/2023; CPL; Tomada de Preços - Nº 009/2023;

Objeto a: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura parareforma e revitalização mercado de cereais - Travessa Capitão João Galdino Município dePalmares/PE.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/12/2023. Edição 3480.

ONDE LÊ-SE:

Valor Global: R$ 1.666.306,11

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 1.630.392,76

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes. Ou Através de Protocolo dePedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Palmares, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CF5BD644

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES - - Processo Licitatório Nº: 021/2023; CPL; Tomadade Preços - Nº 010/2023; Serviço de Engenharia;
Objeto a: Contratação de empresa de engenharia eou arquitetura para reforma e revitalização Mercado de Carne - Travessa Capitão João GaldinoMunicípio de Palmares/PE.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/12/2023. Edição 3481 .

ONDE LÊ-SE:
Data e Local da Sessão de abertura: 26/11/2023 às 08h30min

LEIA-SE:Data e Local da Sessão de abertura: 26/12/2023 às 08h30min

Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes. Ou Através de Protocolo dePedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Palmares, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE A. MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:698617C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Palmeirina/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado, nos termos do Art. 25, caput, da lei 8.666/93.
Favorecido: MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ nº. 15.121.099/0001-57.
Prazo de Execução: 12 (dez) meses.
Valor da Tonelada: R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 25 c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2023, nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/931 e suas atualizações.

Ratificação: 15 de dezembro de 2023, por Tayanne Wgledyza Lima Santos - Secretária de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:77D32843

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 0285/2023 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0285/2023- GABINETE DO PREFEITO

Designa a composição da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 52, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo Município de Panelas – CAAPCR.

Art. 2º - A Comissão prevista no artigo 21 do Decreto Municipal nº 36/2022, passa a ser composta da seguinte forma: **Membros titulares**: **Robevânia Dulcelina da Silva** – CPF: 124.823.634-38; **Maria de Lourdes Machado da Silva – CPF: 126.951.104-13**; e **Emille Beatriz de Carvalho Saraiva – CPF: 115.347.074-84.**

Parágrafo único. A referida comissão processará as hipóteses do art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Municipal nº 40/2022.

Art. 3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Panelas/PE, 01 de dezembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes Machado da Silva
Código Identificador:6F818344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 037/2022 -DISPENSA Nº 003/2022 – CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATADA: RONALDO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Vertente de Bengalas, S/N zona rural de Passira/PE, CEP 555650-000, portador do RG. Nº 6.141.023 SDS/PE e CPF Nº 041.698.234-43 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2023 a 01/11/2024 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Passira, 19 de dezembro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:F8C836D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 038/2022 -DISPENSA Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATADA: José Diego de Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG. Nº 8.716.384 SDS/PE e CPF nº 099.674.304-94, residente e domiciliado no Sítio Coités, neste Município de Passira/PE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/12/2023 a 05/12/2024 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira,19 de dezembro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C0D1F7A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 100/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 100/2023. Tomada de Preços Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM ASFÁLTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOIS IRMÃOS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresa Participante Declarada HABILITADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60; CONSTRUTORA SEVERO LTDA – CNPJ Nº 37.602.987/0001-24 e CLORPAC EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.451.812/0001-70. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 29/12/2023 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/12/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F7E163A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 028/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.254.271,84. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/12/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/01/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 19/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:25D2B02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 342 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 342 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins deste decreto, considera-se:

I. Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III. Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
V. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX. Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI. Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII. Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XIV. Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XV. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I. Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II. Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único: É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I. em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;
II. nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
III. quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou
IV. na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 6º. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I. O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II. Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a. Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b. nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso 11, deste decreto;
c. nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

Parágrafo Único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 7º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I. O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II. A análise de risco;
III. O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV. O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo Único: Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 8º. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I. Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo preferencialmente servidor público da Controladoria Geral do Município;
II. Encarregados Setoriais de Proteção de Dados que serão indicados formalmente pelas Secretarias Municipais;
III. Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes indicados pelos secretários municipais das seguintes pastas:

a. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b. Procuradoria Geral do Município;
c. Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete;
d. Controladoria Geral do Município;
e. Secretaria Municipal de Educação e Esportes
f. Secretaria Municipal de Saúde.
g. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
h. Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Parágrafo Único: A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelos titulares das Secretarias Municipais ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por portaria assinada pelo do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 10º. O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Art. 11º. Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;
II. Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
III. Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;
IV. Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V. Submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VI. Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII. Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII. Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 8º deste decreto;
IX. Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X. Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;
XI. Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art. 12º. Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I. Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;
II. Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III. Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13º. Compete aos Encarregados Setoriais:

I. Elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados;
II. Implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo;
III. Dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;
IV. Atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal no 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
V. Encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a. Informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.709, de 2018;
b. Relatórios de impacto de proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal no 13.709, de 2018.

VI. Assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 14º. Compete à Comissão Municipal:

I. Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Paudalho, elaborada e encaminhada pelo Encarregado Geral Municipal;
II. Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

Art. 15º. Cabe ao Sistema de Tecnologia e Informação (STI) :

I. Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;
II. Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 16º. Cabe às entidades da Administração Indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal no 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I. A designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal no 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;
II. A elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 7º, inciso III e parágrafo único deste decreto.

Art. 17º. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Paudalho, além das cabíveis na esfera cível e penal.

Art. 18º. A indicação do Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município referida no inciso I do caput do artigo 8º deste decreto será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 19º. As entidades da Administração Indireta deverão apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal no 13.709, de 2018.

Art. 20º. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:0C497C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/FME

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA – PE.

O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 71, inciso II, § 2 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Pesqueira/PE, 15 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
- Gestor do FME

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:CE45C570

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 129/LIC/2022

-Processo Nº: 034/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 026/2022/FME.
- Objeto Descr:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:
1.1 - O Contrato Administrativo nº 129/2022, firmado em 31/08/2022, objetiva contratação futura de serviços de transporte escolar – zona urbana e zona rural - para atender demanda do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.
1.2 - O Contrato Administrativo nº 129/2022 foi firmado em 31/08/2022 com vigência prevista para 24 meses (vinte e quatro) meses, contados de 31 de agosto de 2022.
1.3 – Diante da inviabilidade operacional de prosseguimento da execução contratual pela contratada, apurada em procedimento de fiscalização contratual prévio, resolvem as partes em manter o contrato administrativo em epígrafe, sem prejuízo em posterior abertura de processo sancionatório por eventuais inadimplementos contratuais antecedentes à rescisão consensual ora pactuada.
1.4 – É celebrado o presente termo de rescisão amigável (distrato), nos termos a seguir pactados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:
2.1 – Diante das cláusulas anteriores, interessam-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA em rescindir a aludida avença, mantendo o contrato até 22/12/2023, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

-Contrato N°: 129/LIC/2022/FME- Distratado **IF TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**

-CNPJ Nº- 10.776.647/0001-63
-Vigência: 23/03/2023 à 31/12/2023.

Pesqueira-PE, 15 de dezembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:B7CC073C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023.

A **Secretaria de Saúde** do Município de Petrolândia/PE, comunica aos interessados que o CREDENCIAMENTO **Nº 005/2023,** devidamente publicado. Objetivando o Credenciamento para Contratação de empresas para Prestação de **Serviços de Exames Laboratoriais** especializados para dar suporte a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Petrolândia-PE, está **REDESIGNADO O RECEBIMENO DE ENVELOPES** em virtude de modificações no Edital. Motivo pelo qual o prazo foi reaberto, para as devidas correções, ficando designada a **INICIO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**: 28 de Dezembro de 2023, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Petrolândia, situada a Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE, Horário de funcionamento das **07h:30min às 13h:30min**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia-PE, 19 de Dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:29CBDAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2023

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVES DA PORTARIA 316/2023.

FABIANO JAQUES MARQUES, Prefeito de Petrolândia/PE, no exercício das atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 dias o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MERCIA MARIA DA SILVA**, enfermeira, matrícula nº 1.404, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 131, VIII da Lei Municipal nº 707/93 e do 11, III da Lei nº 8.249/92, em razão de suposta divulgação de dados sigilosos de pacientes do Hospital Público Municipal DR. Francisco Simões de Lima.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia, 19 de dezembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:40C18BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/2023 DO FMAS

Proc. Licitatório Nº. 04/2023 do FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, que tem como, Objeto: AQUISIÇÃO DE FRANGOS INTEIROS CONGELADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DURANTE A SEMANA NATALINA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.
CONTRATO Nº 042023 - FMAS, Contratada: **C.S. DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **50.593.833/0001-81.**
VALOR DO CONTRATO: NO ITEM 01A – (COTA PRINCIPAL): Com o valor unitário de **R$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 144.960,00 (**Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) e **NO ITEM 01B – (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI):** Com o valor unitário de **R$ 12,80** (doze reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 48.320,00 (**Quarenta e oito mil trezentos e vinte reais),perfazendo um VALOR GLOBAL de **R$ 193.280,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).**
já inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do mesmo.

Da vigência: de 04.12.2023 a 29.02.2024, pelo critério de julgamento: Menor Preço por Item. Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 04 de dezembro de 2023.

SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:D5511D50

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 37 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

***EMENTA: INSTITUI A* COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO *NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 003/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 003/2001 e alterações posteriores;

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;

II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;

III - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

IV - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras estabelecidas em edital, combinados com os requisitos para cada cargo constantes nos Anexos Editalício.

V - cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;

VI - praticar todos os atos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado bem como da classificação dos candidatos;

VII - responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

VIII - verificar quanto à publicidade dos atos;

IX – requisitar, se necessário, outros servidores para atuar conjuntamente na comissão, nas analises de documentos;

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

BÁRBARA MARIA DE LIRA - MATRÍCULA 1204
ELAYNE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA - MATRÍCULA 1156
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA - MATRÍCULA 1265
ANDERSON CARLOS MOURA RODRIGUES - MATRÍCULA 1152
ROSIANE BEZERRA GOMES DE ALMEIDA - MATRÍCULA 1910

§ 3º A Comissão Especial será presidida e coordenada pelo primeiro membro da na ordem constante no parágrafo anterior e, na sua ausência, pelo segundo membro;

Art. 2º - Fica instituída Comissão Especial de Recursos, com os membros designados no § 2º do artigo 1º, com finalidade de deliberar sobre todos os recursos dos candidatos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto.

Art. 3º - A comissão de que trata este Decreto deliberarão pela maioria de seus membros.

Art. 4º - As deliberações da comissão de que trata este Decreto terão validade apenas para o processo seletivo da Secretaria de Educação.

Art. 5º - A Comissão de que trata este Decreto realizarão suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único – Fica excepcionalmente autorizada a contratação temporária para área de Educação, enquanto não finalizado o processo seletivo, visando a não interrupção dos serviços públicos a partir de 01.01.2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Primavera, 18 de Dezembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:8997AF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 05/2023, CONTRATO Nº 43/2021 AS PARTES: MUNICÍPIO DE QUIPAPA E OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO. Acréscimo na prestação de serviços no percentual de 14,56655% valor do reajuste R$ 72.050,84.
Álvaro Porto de Barros Filho
Prefeito

ADITIVO Nº 06/2023, CONTRATO Nº 43/2021 AS PARTES: MUNICÍPIO DE QUIPAPA E OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO.

Prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses, período de 17 de novembro de 2023 a 17 de julho de 2024.
Álvaro Porto de Barros Filho
Prefeito

ADITIVO Nº 07/2023, CONTRATO Nº 43/2021 AS PARTES: MUNICÍPIO DE QUIPAPA E OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NAS RUAS DO LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO. Acréscimo na prestação de serviços no percentual de 5,89% valor do reajuste R$ 58.513,79

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:D04CE0F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 231215PE00022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material cirúrgico hospitalar destinado ao COVID para o fundo municipal de saúde de Quixaba PE. Valor: R$133.581,41.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 03 de Janeiro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 20/12/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
. Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:99EBAA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL

PROCESSO N°. 044/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023.
Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 024/2023

ONDE SE LÊ: Valor estimado da referente a licitação é de R$ 1.316.906,15 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, novecentos e seis reais e quinze centavos).
LEIA-SE: Valor estimado da referente a licitação é de R$ 1.316.773,54 (Um milhão, trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Demais informações sobre o edital, anexos podem ser obtidas no Portal da Transparência https://www.riachodasalmas.pe.gov.br, telefone (81) 3745-1158 , ou através do e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou no mesmo endereço da sessão de abertura sala da CPL, com endereço situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000).
Riacho das Almas/PE, 19 de dezembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:0F837255

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2023
Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 OBJETO: **Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 125/2023. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **o Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 750.440,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), divido entre a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo um Total de R$ 356.790,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais) e para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural um total de R$ 393.650,00 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 019/2023 CONTRATO nº 124/2023. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**. Contratada: **COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.619.645/0001-56, O objeto deste contrato é **o Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição. Com vigência de 26 de setembro de 2023 e pôr termo final o dia 26 de março de 2024, tendo em vista a garantia do veículo. No valor total R$ 750.440,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais), divido entre a Secretaria de

Infraestrutura e Urbanismo um Total de R$ 356.790,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais) e para a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural um total de R$ 393.650,00 (Trezentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:722FD270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compras. Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde do município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 622/2023 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ Nº 44.069.932/0001-66. Valor total: R$ 121.031,00 (Cento e vinte e um mil e trinta e um reais). Vigência: 21/11/2023 à 21/11/2024.

Ribeirão/PE, 21 de novembro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:52555CA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2023 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compras. Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde do município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 622/2023 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Contratado: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ Nº 43.564.904/0001-52. Valor total: R$ 156.551,14 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Vigência: 22/11/2023 à 22/11/2024.

Ribeirão/PE, 22 de novembro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:247F5BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R$ 2.878.106,94 (Dois milhões oitocentos e setenta e oito mil cento e seis reais e noventa e quatro centavos). **Recebimento das propostas até: 04/01/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 04/01/2024 às 09h:30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 19 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:28332FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 038/2023. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 012/2023; Compras; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), FMS e FMAS Ribeirão, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor Total Estimado R$ 3.568.471,00 (Três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais). **Recebimento das propostas até: 04/01/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 04/01/2024 às 12h:30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, e/ou, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Ribeirão/PE, 19 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:AFD81E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 031/2023 – PMR. Processo Licitatório nº. 032/2023. CPL. Inexigibilidade nº. 016/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de Assessoria Jurídica à Prefeitura Municipal de Ribeirão-PE visando cobrar da União Federal o valor referente aos últimos 05 anos relativo ao imposto de renda de fornecedores de bens e serviços que deveria ter sido retido ao cofre municipal. CONTRATADA: BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 30.754.175/0001-55. Valor: O CONTRATADO será remunerado no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico advindo da decisão final, após o trânsito em julgado. Vigência: O contrato será por escopo, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1674/2014-Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.201.)

Ribeirão/PE, 07 de novembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:05804D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº026/2023 – PREFEITURA
Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I.
Contrato Nº: 018/2023 (FMAS)
Contratado: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ nº: 02.437.839/0001-17
Valor do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Rio Formoso, 20 de novembro de 2023.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FFF1CDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2023 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº012/2023
O Secretário de Educação do Município do Rio Formoso Sr. Antônio Marcos Coutinho, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/12/2023, Edição nº3489, Extrato de Contrato nº042/2023 da Educação, **ONDE SE LER** Constitui objeto do presente à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I, **LER-SE-À** Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locados da secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4353B1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Processo Licitatório nº026/2023 – PREFEITURA
Pregão Eletrônico nº011/2023
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER E TINTAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do termo de referência Anexo I.
Contrato Nº: 070/2023 (FMS)
Contratado: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ nº: 02.437.839/0001-17
Valor do contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Rio Formoso, 20 de novembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A0DD8848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Administrativo nº011/2023 – FMS
Contrato nº011/2023
Objeto Descr.: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de atualização das fichas individuais do e-SUS em plataforma Web (cadastramento das famílias).
Contratado: L.A. INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº: 69.890.721/0001-10
Valor do contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Rio Formoso, 13 de dezembro de 2023.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B43E3BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 013/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços hospitalares para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares, conforme tabela de valores aprovados no “ad referendum” Resolução CMS n° 001 de 23 de novembro de 2023 e ATA de aprovação do Conselho Municipal de Saúde em 23/11/2023, conforme descrições contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 4.396.500,00**. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia 20/12/2023 até o dia 20/12/2024, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sediada na Rua Cel. José Pessoa, n.º 226, Centro, Sairé/PE, no horário das 08:00hs às 13:00h. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cel. José Pessoa, n.º 226, Centro, Sairé/PE, no horário das 08:00hs às 13:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: https://saire.pe.gov.br/. Ou através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 19 de dezembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1EDEB2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo FMS n° 012/2023. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Construção de 01 (uma) Unidade de Atendimento de Saúde no Sitio Cunha no Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo a este Edital**. Valor máximo aceitável**: **R$ 264.965,87**. Data e hora de abertura: **04/01/2024, às 09:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sito na **Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://saire.pe.gov.br/.
Sairé/PE, 19 de dezembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A1AB0289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 194/2023

Institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, Raphaella Hildilta Dodato de Sá Guedes, no uso das suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 827, de 28/03/1983;
Considerando a Resolução nº 001, de 17/06/2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que noramatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) das instituições de ensino superior,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS.
Art. 2º - Designar para composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso em epígrafe, com mandato de 03 (três) anos, os docentes a seguir relacionados:
- Prof. Me. Carlos Sampaio Peixoto Filho
- Profª. Me. Ana rebeca Paulino Portela
- Profª. Me. Dan Vítor Vieira Braga
- Profª. Esp. Nágela Natasha Lopez Evangelista
- Prof. Esp. Mirian Marques Andrade
- Profª. Esp. Hélio Weslley de Santos Silva

Art. 3º - Designar para Presidência do referido Núcleo Docente o Professor Me. Carlos Sampaio Peixoto Filho.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos financeiros.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 19 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RAPHAELA HILDILTA DEODATO DE SÁ GUEDES.
Presidente/AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:63EEDF60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 180/2023 – Pregão Eletrônico N° 088/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de benefícios eventuais de Auxilio alimentação de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019 e Decreto Municipal Nº 043/2020, sob execução da Secretaria de Desenvolvimento Social. EMPRESA VENCEDORA: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA – CNPJ: 09.061.057/0001-75; Valor total: R$ 42.329,60. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/12/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -
Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:558C15F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica **Resultado e Homologação** do **Processo Licitatório Nº 175/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 083/2023**. Tipo: Aquisição. Objeto contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores e demais veículos automotores que venham ser adquiridos pelo o Município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, guincho, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro lavagem (lava jato), elétrico áudio visual, elétrico sonoro, serviço de torno e serviço de solda , CONTRATADO/EMPRESA VENCEDORA:QFROTAS SISTEMAS LTDA– CNPJ:44.220.921/0001-35 , com valor total de R$ 1.682.895,55 hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos. (Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 19/12/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE 19 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:D4FE0C6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2023

Lei Municipal n.º 2.542, de 18 de dezembro de 2023.

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Salgueiro, o dia da Poesia a ser comemorado em 20 de dezembro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. A Presente Lei incluirá o Dia da Poesia no Calendário Oficial da Cidade de Salgueiro, a ser comemorado todo dia 20 de dezembro de cada ano.
Parágrafo único. A comemoração de que trata este artigo deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, turismo, educação, promoção de lazer, com a realização de eventos alusivos à história da literatura brasileira e homenagens aos poetas locais.

Art. 2º. Poderão ser criados concursos, saraus, peças e exposições literárias com o objetivo de fomentar, incentivar, apoiar, descobrir, reunir e premiar poetas locais.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Mariano Barros (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EB853D44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.543/2023

Lei Municipal n.º 2.543, de 18 de dezembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do "Programa Saúde Rural Itinerante**"**, no Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Cria-se o "Programa Saúde Rural Itinerante**"** no município de Salgueiro - PE, a ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de atendimentos itinerantes de saúde a serem realizados nas comunidades e regiões rurais do município onde não existem postos de saúde ou semelhantes, facilitando o atendimento para essa parcela de moradores que vive em locais mais distantes.

Art. 2º. O objetivo principal do Programa é realizar atendimentos médicos e laboratoriais a população que reside nessas áreas e não dispõem de uma estrutura local própria para o atendimento e orientação médica no campo do diagnóstico, controle, orientação, tratamento e prevenção de doenças, promovendo assim melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º. A critério da Secretaria Municipal de Saúde, os atendimentos itinerantes de saúde poderão abranger procedimentos ambulatoriais por ela definidos. .

Art. 4º. Os atendimentos itinerantes de saúde, além de exames clínicos, laboratoriais e procedimentos ambulatoriais, compreenderão, ainda, à orientação à população quanto a procedimentos e cuidados relacionados às especialidades e objetivos de cada um deles, inclusive com material didático expresso, podendo abranger ainda a difusão de informações e orientações quanto a cuidados preventivos relativos à saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, do idoso, dentre outros.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de divulgar previamente os dias, horários, locais e especialidades dos atendimentos itinerantes de saúde que serão realizados nas comunidades ou regiões rurais.
Parágrafo Único. A divulgação mencionada anteriormente deverá ser realizada amplamente nos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos atendimentos itinerantes.

Art. 6º. Para realizar os atendimentos itinerantes de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com o apoio de diferentes órgãos municipais que atuem na área da saúde, bem como através de trabalho voluntário de profissionais da área da saúde.

Art. 7º. Mensalmente deverão ser realizadas pelo menos 2 (duas) edições do "Programa Saúde Rural Itinerante", devendo as mesmas serem em diferentes localidades.

Art. 8°. O Executivo Municipal deverá disponibilizar um veículo "Ambulatório móvel" devidamente equipado, o qual será utilizado para a realização das ações do "Programa Saúde Rural Itinerante".

Art. 9º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. A lei entrará em vigor no ano seguinte ao ano da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Salgueiro, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Mariano Barros (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F68649CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 175/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 175, de 18 de dezembro de 2023.

EMENTA: Regulamenta os procedimentos de contratações públicas no período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
CONSIDERANDO o art. 3º, da Lei Complementar n.º 198, de 28 de junho de 2023, que e altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133 , de 01 de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que vigora até 30 de dezembro de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. A partir de 29 de dezembro de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:
I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta registrado no protocolo web, até 29 de dezembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 28 de março de 2023;
II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 29 de dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 28 de março de 2023;
Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão observar, quando houver, os modelos padronizados de edital, minuta contratual e termo de referência elaborados pela procuradoria municipal e controladoria interna.
Art. 4º. As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dos respectivos atos normativos que as regulamentam permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão elaborar o Plano Anual de Contratações no presente exercício financeiro, que contemple todos os bens e serviços que planeja adquirir ou contratar durante e exercício financeiro posterior a sua elaboração, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações, na condição de documento obrigatório na fase preparatória dos processos regidos pela Lei Federal 14.133, de 2021, na forma do Decreto Municipal nº 119, de 01 de fevereiro de 2023, será exigido a partir do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 128, de 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F4ABDD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2023

Lei Municipal nº 2.544/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.980.158,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.980.158,77

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

12 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 40.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

15 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

466 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

473 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

474 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 72.077,38

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

475 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 750.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

480 10.243.1004.4420.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2.573,60

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

483 10.272.1004.1918.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO 265.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

484 10.273.1004.1917.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL 210.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

506 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 724.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

507 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 2.300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

515 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 19.170,24

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

517 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 76.988,43

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

518 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 12.820,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

528 10.302.1004.2247.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 519,87

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

530 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

537 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 60.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

538 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 830.770,11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

545 10.303.1004.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 29.651,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

546 10.303.1004.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 22.670,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 2 02 03

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1097 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 450.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

595 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 295.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

605 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 348.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

609 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

658 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

660 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

661 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 60.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

663 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

675 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

676 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

678 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 99.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

680 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1093 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1094 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1095 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

691 08.244.0805.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" 9.253,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

692 08.244.0805.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" 53.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

708 08.244.0806.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

716 08.244.0806.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

634 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

636 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 9.997,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

640 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 28.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 19.868,14

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

731 08.244.0808.2198.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

733 08.244.0808.2198.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

788 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

792 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

801 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.000.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

802 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

812 12.361.1201.2012.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1.000.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

816 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 235.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

817 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.270.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

820 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

833 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

852 12.365.1201.2790.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 550.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

865 12.365.1201.4421.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

891 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 04 DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE DE ENSINO

908 12.122.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1082 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1083 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

843 12.361.1202.1908.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

205 28.843.0000.0620.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA 517.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

1000 12.122.0401.4475.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

1012 12.122.0401.4475.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO 25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

276 20.122.2001.4450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 52.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

283 20.122.2001.4451.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL 42.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

306 20.544.2001.4469.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONCESSÃO DE ÁGUA PARA A ZONA RURAL 56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

321 20.605.2002.4470.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS, ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

1 01.031.0001.1001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

3 01.031.0001.1003.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

13 01.031.0001.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -70.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 02 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

125 18.541.1801.1146.0000 DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

128 18.541.1801.4482.0000 DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

207 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 517.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

229 13.391.1301.1929.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

238 13.392.1301.4464.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

241 13.392.1301.4465.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

252 27.812.2701.1930.0000 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA - 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

266 20.122.2001.1931.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -27.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

268 20.122.2001.1931.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -19.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

272 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

273 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -2.500,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

275 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

278 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

281 20.122.2001.4451.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

282 20.122.2001.4451.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

286 20.606.2001.4468.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

289 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

290 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

291 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

294 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

295 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

296 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

297 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 110 000 GERAL

298 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

302 20.122.2001.4453.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

304 20.544.2001.4469.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

311 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

313 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

314 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

319 20.605.2002.4470.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

320 20.605.2002.4470.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

335 04.694.2301.4171.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS -500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

338 22.661.2301.4478.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

352 23.695.1902.4480.0000 PROMOÇÃO AO TURISMO - 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

358 15.122.0401.4431.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -100.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

367 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

368 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

369 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

370 15.451.1502.1924.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

372 17.512.1701.1921.0000 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 82

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

377 26.451.1505.2861.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS - 120.504,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

379 26.606.1505.1919.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS - 137.101,05

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

382 27.812.1502.1920.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

387 15.122.1502.4432.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

390 15.451.1501.1720.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

410 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -300.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

464 10.122.1003.1914.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -15.468,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

465 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -136.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

467 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

468 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -130.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

471 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

476 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -205.374,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

477 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

478 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

481 10.243.1004.4420.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -115,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

482 10.243.1004.4420.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -860,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

485 10.273.1004.1917.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -68.069,25

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

486 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -409,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

489 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -104.666,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

490 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -18.016,64

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

493 10.301.1003.1946.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -312.568,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

494 10.301.1003.1949.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -29.889,77

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

495 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -338.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

497 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

499 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

500 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

503 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

505 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -1.420,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

508 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

510 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

511 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

512 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -273.242,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

513 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

519 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

520 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

522 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.979,83

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

524 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -413,22

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

527 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -689,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

529 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -64.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

531 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

533 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -129.107,84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

541 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -6.473,80

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

542 10.302.1004.4493.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -35.321,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

544 10.303.1004.2249.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -50.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

547 10.303.1004.4492.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -70.926,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

563 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

566 10.305.1004.2252.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.276,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

568 10.305.1004.2252.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.305.1004.4486.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

579 10.305.1004.4486.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -270.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

590 08.122.0801.1601.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

592 08.122.0801.1911.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

593 08.122.0801.1911.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

596 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

597 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -85,70

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

600 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

601 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

602 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -16.430,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

603 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

604 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -66.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

606 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

607 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.746,78

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

608 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

610 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

611 08.243.0803.4173.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

615 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

616 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.740,80

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

617 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

618 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -35.667,37

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

619 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

621 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

622 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

623 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.054,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

624 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

625 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

626 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

627 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

628 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

629 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

630 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

633 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

635 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

637 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

638 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

641 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

644 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

645 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

646 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

647 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

648 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -18.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

649 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

650 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

651 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

652 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -17.997,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

655 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

656 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

657 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

659 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

662 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

665 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

666 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

668 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL
03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

671 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

672 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

673 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

674 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

679 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -11.608,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

681 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

682 08.244.0805.1611.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

684 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -44.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

686 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

693 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

695 08.244.0806.1612.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

696 08.244.0806.1612.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

697 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

699 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

701 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL
703 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

705 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

711 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

712 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

713 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

715 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

717 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

718 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

719 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

720 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

721 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

722 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -63.805,43

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

723 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -17.147,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

724 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.383,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

725 08.244.0808.1616.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

726 08.244.0808.1616.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

729 08.244.0808.2176.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -702,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

730 08.244.0808.2176.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

732 08.244.0808.2198.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

735 08.244.0808.2198.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 08.272.0801.1938.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

739 08.273.0801.1939.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 45.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

740 08.273.0801.1939.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

742 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

743 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

744 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

745 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

746 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

747 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

748 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

749 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

750 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

751 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

752 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

753 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

754 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

755 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

756 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

757 28.843.0000.0701.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -15.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

787 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -130.675,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

789 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -12.869,20

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

791 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -53.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

798 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.445,24

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

800 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -81,85

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO 110 000 GERAL

803 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -6.980,12

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

805 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -15.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

807 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -22,58

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

809 12.306.1201.2724.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

815 12.361.1201.2717.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 16

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

821 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -5.710,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

822 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -170.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

824 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -759,56

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

830 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -12.039,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

839 12.361.1202.1705.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -176.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

841 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -637.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

842 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -881.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

845 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 02 20

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

847 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -43.983,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

850 12.365.1201.1710.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -55.930,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

856 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -600.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

858 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -250.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

859 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -17.287,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

860 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.155,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

862 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -2.491,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

864 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -56,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

869 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

872 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

873 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -89.320,23

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

875 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -351.859,84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO 110 000 GERAL

878 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -116,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

879 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -99.806,76

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

880 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -276.498,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

881 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

882 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

883 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -111.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

887 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -105.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

889 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

890 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

894 12.366.1201.2840.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -72.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

896 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -146.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

897 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

898 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

901 28.846.0000.0813.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -10.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1084 12.361.1201.4488.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -212.939,98

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

902 12.122.1201.1288.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

905 12.122.1201.1288.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.920,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

998 12.122.0401.1944.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

1016 28.843.0000.0906.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -13.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Anulação (-) -14.980.158,77

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:92D73003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 176/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 176, de 18 de dezembro de 2023.

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 14.980.158,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.980.158,77

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

12 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 40.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

14 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

15 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE 90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

466 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

473 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 3.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

474 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 72.077,38

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

475 10.122.1004.2226.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 750.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

480 10.243.1004.4420.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTE 2.573,60

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

483 10.272.1004.1918.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME PRÓPRIO 265.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

484 10.273.1004.1917.0000 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL 210.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

506 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 724.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

507 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 2.300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

515 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 19.170,24

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

517 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 76.988,43

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

518 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 12.820,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

528 10.302.1004.2247.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 519,87

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

530 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

537 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 60.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

538 10.302.1004.4419.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC 830.770,11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

545 10.303.1004.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 29.651,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

546 10.303.1004.2249.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 22.670,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 2 02 03

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1097 10.301.1004.2868.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 450.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

595 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 295.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

605 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 348.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

609 08.122.0801.2175.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

658 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

660 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

661 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 60.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

663 08.244.0802.4426.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

675 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

676 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

678 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 99.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

680 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1093 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1094 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

1095 08.244.0803.4427.0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

691 08.244.0805.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" 9.253,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

692 08.244.0805.2278.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" 53.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

708 08.244.0806.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

716 08.244.0806.2277.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD SUAS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

634 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

636 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 9.997,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

640 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 28.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.243.0807.2283.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 19.868,14

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

731 08.244.0808.2198.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

733 08.244.0808.2198.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

788 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

792 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

801 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.000.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

802 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

812 12.361.1201.2012.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 1.000.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

816 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 235.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

817 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.270.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

820 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

833 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

852 12.365.1201.2790.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL 550.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

865 12.365.1201.4421.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

891 12.366.1201.2840.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 34.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 04 DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE DE ENSINO

908 12.122.1201.1287.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA 126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1082 12.122.1201.2263.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1083 12.361.1201.2725.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

843 12.361.1202.1908.0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

205 28.843.0000.0620.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA 517.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

1000 12.122.0401.4475.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

1012 12.122.0401.4475.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO 25.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

276 20.122.2001.4450.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 52.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

283 20.122.2001.4451.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL 42.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

306 20.544.2001.4469.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONCESSÃO DE ÁGUA PARA A ZONA RURAL 56.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

321 20.605.2002.4470.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS, ABATEDOURO PÚBLICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

1 01.031.0001.1001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

3 01.031.0001.1003.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

13 01.031.0001.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -70.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 03 02 DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

125 18.541.1801.1146.0000 DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

128 18.541.1801.4482.0000 DEFESA DO MEIO AMBIENTE - 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

02 05 04 DIRETORIA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

207 99.999.9999.0999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA - 517.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

229 13.391.1301.1929.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

238 13.392.1301.4464.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL
241 13.392.1301.4465.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES

252 27.812.2701.1930.0000 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA - 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

266 20.122.2001.1931.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -27.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

268 20.122.2001.1931.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -19.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

272 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL
02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

273 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -2.500,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

275 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

278 20.122.2001.4450.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL

281 20.122.2001.4451.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

282 20.122.2001.4451.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

286 20.606.2001.4468.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

289 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

290 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

291 20.122.2001.4452.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 03 DIRETORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E APOIO PECUÁRIO

294 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

295 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

296 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

297 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

298 20.606.2001.4467.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

302 20.122.2001.4453.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

304 20.544.2001.4469.0000 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

311 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

313 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 10 05 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

314 20.122.2002.4454.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

319 20.605.2002.4470.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

320 20.605.2002.4470.0000 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS ECONÔMICOS

335 04.694.2301.4171.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS -500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

338 22.661.2301.4478.0000 COMÉRCIO E SERVIÇOS -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 11 04 DIRETORIA DE TURISMO

352 23.695.1902.4480.0000 PROMOÇÃO AO TURISMO - 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

358 15.122.0401.4431.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -100.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

367 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

368 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

369 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

370 15.451.1502.1924.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

372 17.512.1701.1921.0000 ÁGUA E ESGOTO - SERVIÇOS URBANOS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 82

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

377 26.451.1505.2861.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS -120.504,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

379 26.606.1505.1919.0000 INTERVENÇÕES VÍARIAS -137.101,05

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

382 27.812.1502.1920.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 12 03 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

387 15.122.1502.4432.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

390 15.451.1501.1720.0000 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

410 15.122.1502.4459.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO -300.000,00

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

464 10.122.1003.1914.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -15.468,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

465 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -136.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

467 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

468 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -130.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

471 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

476 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -205.374,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

477 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

478 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

481 10.243.1004.4420.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -115,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

482 10.243.1004.4420.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -860,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

485 10.273.1004.1917.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -68.069,25

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

486 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -409,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO 110 000 GERAL

489 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -104.666,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

490 10.301.1003.1915.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -18.016,64

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

493 10.301.1003.1946.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -312.568,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

494 10.301.1003.1949.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -29.889,77

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

495 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -338.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

497 10.301.1004.2232.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

499 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

500 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO 110 000 GERAL

503 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

505 10.301.1004.2234.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -1.420,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

508 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

510 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

511 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

512 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -273.242,03

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

513 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

519 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

520 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

522 10.301.1004.2868.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -5.979,83

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

524 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -413,22

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

527 10.302.1003.1916.0000 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE -689,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

529 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -64.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

531 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

533 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -129.107,84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

541 10.302.1004.4419.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -6.473,80

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

542 10.302.1004.4493.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -35.321,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

544 10.303.1004.2249.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -50.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

547 10.303.1004.4492.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -70.926,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

561 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

563 10.304.1004.4429.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

566 10.305.1004.2252.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -40.276,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

568 10.305.1004.2252.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

578 10.305.1004.4486.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 08

01 TESOURO

110 000 GERAL

579 10.305.1004.4486.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE -270.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 06

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

590 08.122.0801.1601.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

592 08.122.0801.1911.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

593 08.122.0801.1911.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

596 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

597 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -85,70

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

600 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

601 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

602 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 16.430,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

603 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

604 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 66.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

606 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

607 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2.746,78

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

608 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

610 08.122.0801.2175.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

611 08.243.0803.4173.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

615 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

616 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.740,80

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

617 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

618 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -35.667,37

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

619 08.243.0803.4174.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

621 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

622 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

623 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.054,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

624 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

625 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

626 08.243.0807.2179.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

627 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

628 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

629 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

630 08.243.0807.2184.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

633 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

635 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

637 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

638 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

641 08.243.0807.2283.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

644 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

645 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

646 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

647 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

648 08.244.0801.4487.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -18.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

649 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

650 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

651 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

652 08.244.0802.1912.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -17.997,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

655 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

656 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

657 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

659 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

662 08.244.0802.4426.0000 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

665 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

666 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

668 08.244.0803.1913.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

671 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

672 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

673 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

674 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

679 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -11.608,26

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

681 08.244.0803.4427.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

682 08.244.0805.1611.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

684 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -44.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

686 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

688 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

693 08.244.0805.2278.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO "AUXÍLIO BRASIL" -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

695 08.244.0806.1612.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

696 08.244.0806.1612.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

697 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

699 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

701 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL
703 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

705 08.244.0806.2276.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

711 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

712 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 1.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

713 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

715 08.244.0806.2277.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

717 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

718 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

719 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

720 08.244.0807.2182.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

721 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

722 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -63.805,43

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

723 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -17.147,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

724 08.244.0807.2183.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6.383,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

725 08.244.0808.1616.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO 110 000 GERAL

726 08.244.0808.1616.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

729 08.244.0808.2176.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -702,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

730 08.244.0808.2176.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

732 08.244.0808.2198.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

735 08.244.0808.2198.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL -1.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

736 08.272.0801.1938.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

739 08.273.0801.1939.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -45.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

740 08.273.0801.1939.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 02 05

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

742 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

743 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

744 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

745 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

746 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

747 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

748 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

749 08.306.0807.2186.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -4.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

750 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

751 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

752 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

753 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

754 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

755 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 04

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

756 08.333.0807.2590.0000 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

757 28.843.0000.0701.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -15.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 07

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

787 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -130.675,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

789 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -12.869,20

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

791 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -53.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

798 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.445,24

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

800 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -81,85

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO 110 000 GERAL

803 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -6.980,12

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

805 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -15.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

807 12.122.1201.2263.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -22,58

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

809 12.306.1201.2724.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

815 12.361.1201.2717.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 16

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

821 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -5.710,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

822 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -170.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

824 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -759,56

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

830 12.361.1201.2725.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -12.039,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

839 12.361.1202.1705.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -176.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

841 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -637.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

842 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -881.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

845 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 02 20

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

847 12.361.1202.1908.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -43.983,93

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

850 12.365.1201.1710.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -55.930,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

856 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -600.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

858 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -250.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

859 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -17.287,79

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

860 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -1.155,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

862 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -2.491,27

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

864 12.365.1201.4421.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -56,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

869 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

872 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

873 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -89.320,23

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

875 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -351.859,84

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO 110 000 GERAL

878 12.365.1201.4422.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -116,73

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

879 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -99.806,76

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

880 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -276.498,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

881 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

882 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

883 12.365.1202.1909.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -111.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

887 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -105.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

889 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 19

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

890 12.365.1202.1910.0000 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 05 81

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 110 000 GERAL

894 12.366.1201.2840.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -72.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

896 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -146.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL
897 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

898 12.367.1201.2729.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -24.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

901 28.846.0000.0813.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -10.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1084 12.361.1201.4488.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -212.939,98

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 12

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 04 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

902 12.122.1201.1288.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

905 12.122.1201.1288.0000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE -10.920,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 11

01 TESOURO

110 000 GERAL

03 10 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SALGUEIRO - DIRETORIA EXECUTIVA

998 12.122.0401.1944.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

1016 28.843.0000.0906.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -13.000,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 04 36

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Anulação (-) -14.980.158,77

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8453453

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 577/2023 PE 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 577/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado**:Petropoços Hidrogeologia e Construções LTDA.**CNPJ**:13.788.727/0001-27.**Objeto**:Registro depreço para aquisição de 100 (cem) tubos de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metrosde comprimento e do tipo leve para poços artesianos, 10(dez) bists6” 1/8 semi côncavo 155 mm,20 (vinte) hastes 3.1/2 com 3 (três) metros de comprimento para máquina perfuratriz e 02 (dois)Martelo de alta pressão para perfuração de poços. Referência: CIRW60 – HAMMERS IF 2 3/8 REGPIN – WONTECH, para perfuração de poços do Programa Água Para Todos.**Valor:***R$*10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/12/2023.

Salgueiro, 19/12/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6AE7DF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça São Vicente, 43, no centro desta cidade de Saloá, Estado de Pernambuco, foi **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, a **Tomada de Preços 07/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para construção do muro da escola João Martins, no distrito Serrinha da Prata, município de Saloá/PE, nos termos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor. Gabinete do Prefeito em 13 de dezembro de 2023.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:66693ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 019/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ. CONTRATADA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Pelo presente Instrumento de um lado como contratante O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, Saloá/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.822.714/0001-00, representado neste ato pela seu gestor, o senhor Paulo Cabral Silva Júnior, e como CONTRATADA, a empresa RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA MARIA PEREIRA MAIA, CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ-AL, inscrita no CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35, neste ato representada pelo Sr. RONEY DE MELO ALBUQUERQUE, já qualificado nos autos deste processo, com fulcro no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRÉSCIMO - O presente Aditivo, fundamentado no Art. 65 §1º da lei supracitada, tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens contratados, totalizando o valor de R$ 9.944,00 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), como se segue:
ITEM DESCRIÇÃO QTD CONTRATADA ACRÉSCIMO DE 25% - QTD UND V. Unit V. TOTAL ADITIVADO
10 BISCOITO SALGADO 1800 450 PCT 400G R$ 3,90 R$ 1.755,00
70 FRANGO INTEIRO 2588 647 KG R$ 9,50 R$ 6.146,50
71 Lc 123/06 - FRANGO INTEIRO 863 215 KG R$ 9,50 R$ 2.042,50
V. Total do aditivo R$ 9.944,00

CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
SALOÁ - PE, 08 de dezembro de 2023

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:76CA1304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 – DISPENSA Nº. 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, firma com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE,** inscrito no CNPJ nº 05.685.449/0001-54, que tem objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Valor Global: **R$ 17.361,00 (**dezessete mil e trezentos e sessenta e um reais). Data da assinatura: 30/11/2023. Vigência: 12 meses.

Assistência Social

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:01506FF8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, firma com a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **41.111.808/0001-23**, que tem objeto do presentea Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global R$ **1.237.321,80** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Vigência 12 meses, data da assinatura: 07/12/2023

. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:BA7A6A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 002/2023/SEDUC 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: EUCALIPTO DO VALE COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 26.051.792/0001-17.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, de playground em madeira, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme fundamento no Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 89.390,00 (oitenta e nove mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:8D2BFE91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Presidente da DPL, informa que se encontra aberto o Tomada de Preços n.º 003/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 025/2023, Objeto: A contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação da Escola Chico Mendes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia 09 de janeiro de 2024 as 09:00h. Valor máximo da licitação R$ 572.398,02 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e dois centavos). Edital e anexos através do site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:01DAECBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023/SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Presidente da DPL, informa que se encontra aberto o Tomada de Preços n.º 004/2023/SEDUC, Processo Administrativo nº 026/2023, Objeto: A contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação da Escola Gercino de Pontes no interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no dia 10 de janeiro de 2024 as 09:00h. Valor máximo da licitação R$ 756.310,39 (setecentos e cinquenta e seis mil trezentos e dez reais e trinta e nove centavos). Edital e anexos através do site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou pelo e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com. Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:863A481F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 CONTRATO N° 188/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A - CNPJ N.º 90.400.888/0001-42.
OBJETO: Prestação de serviço de processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal do contratante, em conformidade com o Edital do Pregão (eletrônico) nº 048/2023 e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 2.048.570,55 (dois milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de novembro de 2023.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C07E9B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 189/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA - CNPJ N.º 28.646.619/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria Executiva do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 45.694,87 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:81E7AAE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 190/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA - CNPJ N.º 28.646.619/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 102.745,50 (cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:446264A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 191/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA - CNPJ N.º 28.646.619/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 106.143,23 (cento e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:04A01A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 192/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO LTDA - CNPJ N.º 28.646.619/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 15.480,69 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:455E6C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 193/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.

CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ N.º 11.383.230/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme condições quantidades ne exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 6.280,70 (seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:074F20EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 194/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ N.º 12.078.458/0001-42.
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ N.º 11.383.230/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições quantidades ne exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:F92DEA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 CONTRATO N° 195/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ N.º 11.383.230/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições quantidades ne exigências estabelecidas no Edital e consolidadas no Anexo I do contrato, parte integrante do presente instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 374,76 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 28 de novembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A47EB69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATO N.º 170/2022 - CONTRATADA: HENRIQUE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 43.140.012/0001-24.
CONTRATO N.º 169/2022 - CONTRATADA: LOCTUR TURISMO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 03.057.143/0001-28.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétimo do contrato principal, assinado em 01 de novembro de 2022, o qual tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, condições e especificações insertas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:5010A687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do contrato principal, assinado em 01 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de transporte escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do instrumento contratual.
CONTRATO N.º 017/2022 - CONTRATADA: Fábio da Silva 05668078400, CNPJ sob o n.º 43.309.264/0001-34. **CONTRATO N.º 018/2022 - CONTRATADA**: Josiano Josemar Sá 09989756481, CNPJ sob o n.º 38.709.987/0001-90. **CONTRATO N.º 019/2022 - CONTRATADA**: Ana Laiza Rodrigues da Cruz 13701288437, CNPJ sob o n.º 41.091.404/0001-15. **CONTRATO N.º 020/2022 - CONTRATADA**: Raquel de Brito Martins Leite 12979908460, CNPJ sob o n.º 41.266.245/0001-42. **CONTRATO N.º 021/2022 - CONTRATADA**: Olga Michele Bezerra Santos 12630498425, CNPJ sob o n.º 43.205.496/0001-42. **CONTRATO N.º 022/2022 - CONTRATADA**: Rafaela da Silva Araújo 10192116444, CNPJ sob o n.º 43.468.348/0001-10. **CONTRATO N.º 023/2022 - CONTRATADA**: Neilson Silveira Tiburcio 11489044418, CNPJ sob o n.º 41.516.340/0001-57. **CONTRATO N.º 024/2022 - CONTRATADA**: Luiz Mota dos Santos do Nascimento 28517067487, CNPJ sob o n.º 43.328.631/0001-47. **CONTRATO N.º 025/2022 - CONTRATADA**: Bruna Maria Marques Araújo 12234380405, CNPJ sob o n.º 43.590.171/0001-20. **CONTRATO N.º 026/2022 - CONTRATADA**: Cremilda Gomes da Silva 90198050453, CNPJ sob o n.º 21.877.070/0001-00. **CONTRATO N.º 027/2022 - CONTRATADA**: Expedito Barbosa de Sá 22035745420, CNPJ sob o n.º 43.487.251/0001-55. **CONTRATO N.º 028/2022 -**

CONTRATADA: Maria José Gomes Vasconcelos 93540140468, CNPJ sob o n.º 42.689.292/0001-61. **CONTRATO N.º 029/2022 - CONTRATADA**: Alex Michael Cavalcante de Souza 70409945420, CNPJ sob o n.º 43.056.752/0001-87. **CONTRATO N.º 030/2022 - CONTRATADA**: Manoel Nely Barros de Sena 53503228420, CNPJ sob o n.º 43.307.101/0001-12. **CONTRATO N.º 031/2022 - CONTRATADA**: José Alves de Souza 04906252400, CNPJ sob o n.º 41.231.590/0001-40. **CONTRATO N.º 032/2022 - CONTRATADA**: Joelio Ferreira de Oliveira 10074506498, CNPJ sob o n.º 43.073.181/0001-99. **CONTRATO N.º 033/2022 - CONTRATADA**: Adão Genovez da Silva 08637224407, CNPJ sob o n.º 43.591.912/0001-98. **CONTRATO N.º 034/2022 - CONTRATADA**: Sidney Carvalho Rodrigues 12230331477, CNPJ sob o n.º 43.470.013/0001-37. **CONTRATO N.º 035/2022 - CONTRATADA**: Alberes da Silva Vasconcelos 45745170425, CNPJ sob o n.º 41.089.901/0001-89. **CONTRATO N.º 037/2022 - CONTRATADA**: Roberia dos Santos Silva 08642941405, CNPJ sob o n.º 38.652.056/0001-01. **CONTRATO N.º 039/2022 - CONTRATADA**: Gilberto Rodrigues de Souza 09101740407, CNPJ sob o n.º 41.072.600/0001-42. **CONTRATO N.º 040/2022 - CONTRATADA**: Tarcísio Alessandro Barbosa dos Santos 03014271438, CNPJ sob o n.º 41.073.142/0001-66. **CONTRATO N.º 041/2022 - CONTRATADA**: Rael Ernando Cordeiro da Silva 06971188438, CNPJ sob o n.º 40.941.250/0001-40. **CONTRATO N.º 042/2022 - CONTRATADA**: Ednaldo Vieira de Araújo 02575570409, CNPJ sob o n.º 41.073.978/0001-60. **CONTRATO N.º 043/2022 - CONTRATADA**: Lucas Rodrigues dos Santos 06784490401, CNPJ sob o n.º 40.892.759/0001-40. **CONTRATO N.º 045/2022 - CONTRATADA**: Givanilda de Oliveira Souza 07901804483, CNPJ sob o n.º 42.967.203/0001-00. **CONTRATO N.º 046/2022 - CONTRATADA**: João Maximo de Santana 68272286491, CNPJ sob o n.º 41.788.643/0001-29. **CONTRATO N.º 047/2022 - CONTRATADA**: Demogenes Ranyery da Silva 11441764410, CNPJ sob o n.º 43.575.916/0001-82. **CONTRATO N.º 048/2022 - CONTRATADA**: Marizete Ferreira Candido 02109818492, CNPJ sob o n.º 43.133.094/0001-80. **CONTRATO N.º 050/2022 - CONTRATADA**: Walas Carvalho Genovez 08684837452, CNPJ sob o n.º 41.089.256/0001-02. **CONTRATO N.º 051/2022 - CONTRATADA**: Maria Joceane Pinto 05046577470, CNPJ sob o n.º 41.161.907/0001-10. **CONTRATO N.º 052/2022 - CONTRATADA**: Ancelmo Manoel Freire 02244975452, CNPJ sob o n.º 41.250.757/0001-10. **CONTRATO N.º 053/2022 - CONTRATADA**: Jucilene Maria de Souza 03025994444, CNPJ sob o n.º 41.090.381/0001-24. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 100 (cem) dias letivos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:416E8AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 045/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no **CNPJ n.º**
09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 076/2023, Pregão Eletrônico/SRP n.º 045/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a necessidade do Hospital Municipal Monsenhor Angelo Sampaio em Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantativos previstos no anexo I, Termo de Referência do edital. Emenda 487/2023. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declaração vencedora as empresas: **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.326.200/0001-22, para os Lotes/Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 26, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 87,** no valor global de R$ 54.280,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos); **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.775.313/0001-01, para os Lotes/Itens: 21, 22, 25, 28, 30, 32, 33, 35 e 56,** no valor global de R$ 11.663,12 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos). **Ficam DESERTOS os Lotes/itens: 6, 11, 12, 14, 16, 19, 27, 29, 37, 49, 75, 84, 85 e 86.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3F797ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 045/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender a necessidade do Hospital Municipal Monsenhor Angelo Sampaio em Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 072/2023 – FORNECEDOR REGISTRADO: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 26.326.200/0001-22, valor global R$ 54.280,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 073/2023** - FORNECEDOR REGISTRADO: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 29.775.313/0001-01, valor global R$ 11.663,12 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos). **Emenda 487/2023. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de novembro de 2023.

ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BAD95C98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural do Município de Santa Terezinha PE, utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 30/11/2023; Diário Oficial da Amupe - 30/11/2023. Licitante cadastrado neste processo: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 28.485.204/0001-89. Às 10:15 horas do dia 19/12/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 03/01/2023, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no

instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CONSTRUTORA POSITIVA CNPJº 28.485.204/0001-89 Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Habilitação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, e analisados de forma minuciosa na Habilitação do licitante, o Presidente da CPL passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Abre-se o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para possível interposição de recurso, caso não haja recurso, a sessão de abertura de Proposta de Preços fica marcada para o dia 28/12/2023 as 08:15 da manhã. O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco AMUPE para circular em 20/12/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F330AB67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 061/2021 - PROC. 0101/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2022; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 061/2021 – PROC. 010/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Fornecimento de agua potável para consumo humano através de carros pipas, para atender as cisternas comunitárias no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº010/2021 – Credenciamento 002/2021; Contratado (a): LAERCIO FERNANDES DA SILVA; CNPJ: 40.970.804/0001-38; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 26/09/2023 a 26/09/2024 – São Bento do Una, 26/09/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:94E039AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 043/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de São Bento do Una – PE.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 697.547,29 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 03 de janeiro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min do dia 03 de janeiro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min do dia 03 de janeiro de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 20 de dezembro de 2023---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:23082F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023 - PROC. 013/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - SRP 011/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº088/2023 – Processo nº013/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – SRP 11/2022.
Contrato nº088/2023 – Processo nº013/2022 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 011/2022 – SRP 011/2022 - CPL. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as Unidade Básicas de Saúde e o Hospital José Antônio Siqueira Neto do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 94.389.400/0001-84; Valor: R$ 61.875,00 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; 28/11/2023 a 28/11/2024. São Bento do Una, 28/11/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:088799E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 565/2023

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.573, de 16 de novembro de 1995.
RESOLVE:

Art. 1Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2023-2025, de acordo com as indicações, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação
Titular:Denise de Freitas Alvarenga – CPF: 068.335.384-50
Suplente:Sílvio José Alves Ferreira – CPF: 021.729.264-00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular:Élida Marina Maciel Almeida de Souza – CPF: 115.040.934-70
Suplente:Emilay Juniary Cândido do Nascimento Cordeiro – CPF: 107.934.394-69

Secretaria Municipal de Saúde
Titular:Beatriz Soares de Souza– CPF:152.108.544-77
Suplente:Élida Lopes Barros– CPF:118.987.914-06

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular:Vinícius Melo Valença– CPF:057.625.184-42
Suplente:Eunice de Oliveira Alves– CPF:009.601.243-90

Secretaria Municipal deFinanças
Titular:Michele Costa MedeirosNascimento– CPF:907.157.214-53
Suplente:Maria do Socorro Cavalcante de Macêdo– CPF:581.963.584-15

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Titular:Paula Emanuelle Almeida de Andrade– CPF:075.380.764-50
Suplente:Karia Jamille Simões de Oliveira– CPF:136.948.564-63

Representantes da Sociedade Civil:

Seara Espírita Mensageiros do Bem
Titular: Jacira Amorim de Souza – CPF: 510.304.704-72
Suplente: José Luiz Costa Filho – CPF: 689.012.164-34

Paróquia do Bom Jesus dos Pobres Aflitos
Titular:Maria Aucione Melo da Rocha– CPF:581.107.804-82
Suplente:Maria Solange Melo da Rocha– CPF:447.711.934-87

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Art.3 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una/PE, 15de dezembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:1A799E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.
Obras e/ou Serviços de Engenharia
Tipo Menor Preço Global

Objeto: Reforma da Câmara de Vereadores de São José do Belmonte.
Valor Estimado: R$ 627.198,70.

Data e Local da Sessão de Abertura: **05/01/2024** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Antonio Xavier Sobreira, nº 26, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 19 de dezembro de 2023.

LILIAN CHEILA LOPES BARROZO LAURINDO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4E5F9703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado à iluminação pública.
Valor Total Estimado: R$ 617.108,70.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 20/12/2023 até o dia 04/01/2024, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 04/01/2024, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 04/01/2024, no site https://bnc.org.br/.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e https://bnc.org.br/.

São José do Belmonte, 19 de dezembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E3A41196

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00012/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1. M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – CNPJ: 19.314.966/0001-21;
2. J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 32.984.335/0001-89;

LICITANTES INABILITADOS:
1. ARBITRIUM ENGENAHRIA – CNPJ: 42.876.135/0001-65;
2. SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.417.792/0001-09;
3. AJP ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.988.502/0001-09
4. KONEXI INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.533.565/0001-58

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/12/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br

São Lourenço da Mata, 19/12/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:387983B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023
PROCESSO ADM: Nº 00000000027

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS (EM CHAPAS VIRADAS DE AÇO E PINTURA AUTOMOTIVA), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Empresa vencedora valor total: R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais):**PERNAMBUCO SINALIZACAO EM LETREIROS E PLACAS LTDA**(34395908000163) com o lote: 1 no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, 19 de dezembro de 2023

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EDCB71AF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2023. Processo Nº: 0020/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 02 – Poder Executivo 02.13 – Secretaria Municipal de Infraestrutura ATIVIDADE: Nº 1545103231.127 – Pavimentação de vias públicas e drenagem de ruas e avenidas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00– Obras e instalações. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 482.917,87. Vigência: de 15/12/2023 a 18/03/2024.

São Lourenço da Mata, 15/12/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:9A3E3582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 07/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2023, cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezer e bebedouros, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer, conforme termo de referência*, tendo como adjudicada a empresa **IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERACAO**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64, com endereço sito na Travessa João Francisco, n° 70, Centro, Macaparana-PE, CEP: 55.865-000, no valor global de **R$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).**

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 19 de dezembro de 2023.

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:66497010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERTÂNIA - IPSESE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRO-GESTÃO RPPS, BASEADOS NO MANUAL DA VERSÃO 3.4 DO MANUAL DO PRO-GESTÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS. Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado:APOIO CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ nº. 13.632.181/0001-10. Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Sertânia (PE), 11 de dezembro de 2023.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO.
Diretora Presidente (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9681BE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e nos termos da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de terreno para a municipalidade. CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade em construir um pátio de eventos, que visa a qualidade de vida dos munícipes em principal área de lazer e esportes para crianças, jovens e adultos. CONSIDERANDO a necessidade e custo benefício para a Municipalidade e seus munícipes. CONSIDERANDO ser dever do Município assegurar acessibilidade, o lazer e esportes, e uma vida saudável dos munícipes. CONSIDERANDO ser necessário a indicação de comissão avaliadora de bens que venham a ser desapropriado. CONSIDERANDO que os custos para compra e desapropriação do terreno são menores que outras alternativas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para proceder a avaliação de um Imóvel Urbano Rural localizado na Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, com 18m de frente Largura, leste, com igual metragem aos fundos oeste, com 22m de comprimento ao lado Sul com mesma metragem. Com área total de 396m², cujo levantamento topográfico já foi realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial. Com os seguintes confinantes Frente Leste, com a RUA ENEDINA MARIA DO

NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, fundos Oeste com pátio de evento do Município que está em fazer de planejamento e construção, Norte com propriedade do Senhor José Ivan Ferreira dos Santos CPF:065231764 28, sul com propriedade da senhora Maria de Lourdes rodrigues mendes CPF: 019.001.384-25. De propriedade do senhor AGRINELE ALVES DA SILVA, casado, funcionário público, com CPF sob n 049.698.614-71 e RG sob n 6585846-SDS-PE residente e domiciliado a Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, para fins de futura desapropriação, para fins de futura desapropriação, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME	CARGO NA COMISSÃO
370	JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO	PRESIDENTE
12	EMANUELLE WINNI DA SILVA	SECRETARIA
353	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	MEMBRO

Art. 2º - Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação, que deverá ser realizada após expedição de planta e memorial descritivo realizado pelos engenheiros dessa municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8BFC84DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo discriminado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, um Imóvel Urbano Rural localizado na Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, com 18m de frente Largura, leste, com igual metragem aos fundos oeste, com 22m de comprimento ao lado Sul com mesma metragem. Com área total de 396m², cujo levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial. Com os seguintes confinantes Frente Leste, com a RUA ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, fundos Oeste com pátio de evento do Município que está em fazer de planejamento e construção, Norte com propriedade do Senhor José Ivan Ferreira dos Santos CPF:065231764 28, sul com propriedade da senhora Maria de Lourdes rodrigues mendes CPF: 019.001.384-25. De propriedade do senhor AGRINELE ALVES DA SILVA, casado, funcionário público, com CPF sob n 049.698.614-71 e RG sob n 6585846-SDS-PE residente e domiciliado a Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE

Art. 2º - o levantamento topográfico deverá ser realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial.

Art. 3º - A avaliação do imóvel objeto do presente desapropriação deverá ser realizado por comissão avaliadora nomeada para este fim pela administração pública.

Art. 4º O presente declara de utilidade pública e objetiva a desapropriação de um imóvel terreno Rural para Aquisição de terreno para a municipalidade com a finalidade de Construção de Um Centro Esportivo.

Art. 5º - O proprietários do imóvel, objeto da Desapropriação, serão indenizados em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EAD38620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Desapropria imóvel Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO para efeito de desapropriação, do terreno UM Imóvel Urbano Rural localizado na Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE , com 18m de frente Largura, leste, com igual metragem aos fundos oeste, com 22m de comprimento ao lado Sul com mesma metragem. Com área total de 396m², para Construção de Um acesso Rua de acesso ao pátio de eventos desta municipalidade que está em fazer de planejamento e execução.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, do terreno UM Imóvel Urbano Rural localizado na Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE , com 18m de frente Largura, leste, com igual metragem aos fundos oeste, com 22m de comprimento ao lado Sul com mesma metragem. Com área total de 396m², cujo levantamento topográfico realizado pelos engenheiros desta municipalidade para comprovação da metragem e descrição geral do memorial. Com os seguintes confinantes Frente Leste, com a RUA ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, fundos Oeste com pátio de evento do Município que está em fazer de planejamento e construção, Norte com propriedade do Senhor José Ivan Ferreira dos Santos CPF:065231764 28, sul com propriedade da senhora Maria de Lourdes rodrigues mendes CPF: 019.001.384-25. De propriedade do senhor AGRINELE ALVES DA SILVA, casado, funcionário público, com CPF sob n 049.698.614-71 e RG sob n 6585846-SDS-PE residente e domiciliado a Rua ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO s/n, CEP 56795-000, Cidade de Solidão-PE, para fins de futura desapropriação, para fins de futura desapropriação, conforme o art. 1° e 3º do Decreto 030/2023 e art. 2ª da Portaria nº 098 /2023 em que; Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação, que deverá ser realizada de acordo com a planta e memorial descritivo realizado pelos engenheiros dessa municipalidade.

Descrição do memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO Imóvel : TERRENO URBANO Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO Município : SOLIDÃO U.F: - BR Área (ha) : 0,0396 Perímetro (m) : 80,00 LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.159.356,92m e E 649.831,41m; deste segue confrontando com a propriedade de José Ivan Ferreira dos Santos CPF:065231764 28, com azimute de 93°49'05,87" por uma distância de 22,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.159.355,45m e E 649.853,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ENEDINA MARIA DO NASCIMENTO, com azimute de 183°49'05,87" por uma distância de 18,00m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.159.337,49m e E 649.852,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria de Lourdes rodrigues mendes CPF: 019.001.384- 25, com azimute de 273°49'05,87" por uma distância de 22,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.159.338,96m e E 649.830,21m ; deste segue confrontando com a propriedade de TERRENO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, com azimute de 3°49'05,87" por uma distância de 18,00m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação a Construção de Um acesso Rua de acesso ao pátio de eventos desta municipalidade que está em fazer de planejamento e execução.

Art. 3º - A proprietária do supramencionado imóvel será indenizada em dinheiro no valor de R$ 21,000,00 (Vinte e Um Mil Reais), cujo pagamento será liquidado até o dia 30 de Dezembro de 2023;

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Educação.
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - fica a Secretaria de Meio Ambiente e Obras designadas a elaborar laudo do Terreno desapropriado para designar a área destinada a Construção de Um acesso Rua de acesso ao pátio de eventos desta municipalidade que está em fazer de planejamento e execução.

Art. 6°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CC6B47DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS – FASE II LEI PAULO GUSTAVO – SOLIDÃO-PE

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, ancorados na Lei Complementar 195/2022 e Edital , resolvem DIVULGAR o resultado dos recursos – fase II da Chamada Pública 001/2023 – José Paz de Lima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
JOSÉ PAZ DE LIMA (AUDIO VISUAL)

DOCUMENTÁRIO:

NOME	CATEGORIA	CADASTROS	SITUAÇÃO
Gabriel Leandro M. Ferreira	Documentário	Nº 15/2023	Indeferido*

*A fundamentação do indeferimento pode ser consultada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:12C89A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias. No período de 20/12/2023 à 26/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F8245EF7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 216/2023.

Contrato nº 216/2023.
Tomada de Preços nº004/2023.
Processo Administrativo nº072/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada:LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.112.067/0001-32.
Resumo do Objeto: constitui objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de Engenharia para ampliação e Reforma em diversas Escolas da Zona Urbana do Município de Surubim/PE.
Valor:R$ 2.227.972,26 (dois milhão e duzentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência:O Presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:14/11/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D21DC3E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 043/2020. OBJETO (PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JOSÉ BRITO FERREIRA NO BAIRRO JULIANA DANTAS NO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE, CONFORME 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 162/2014 AO FUNDO ESDADUAL DE APOIO AP DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM. **Partes: Município de Tabira e** IVANDERLAN A. DE OLIVEIRA JUNIOR - ME. **CNPJ 20.177.982**/0001-07**. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 02 (dois) meses de 02/12/2023 a 02/02/2024, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, II, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria** Claudenice Pereira de Melo Cristóvão **e** Ivanderlan Alves de Oliveira Júnior**. Data da Assinatura 01/12/2023.**

Tabira - PE, 01 de dezembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E38FCBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao contrato nº 023/2021. Objeto SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECÍFICOS PARA FINS DE ATUAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS – DEFESAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS FEDERAIS -, E JUDICIAIS - AJUIZAMENTO DE MANDADOS DE SEGURANÇA, AÇÕES ORDINÁRIAS, PROCEDIMENTOS DE NATUREZA CAUTELAR, AGRAVOS DE INSTRUMENTO, RECURSOS DE APELAÇÃO, AGRAVOS INTERNOS, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, BEM COMO RECURSOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS E DE REVISTA AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM MATÉRIAS QUE DIGAM RESPEITO AOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PERNAMBUCO, PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS LANÇADAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS NO CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI E PLATAFORMA BRASIL, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA, VISANDO A REGULARIZAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, DESBLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS RETIDAS POR ATOS DA UNIÃO OU DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS EXISTENTES PERANTE A FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, FNDE – FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS, VISANDO A OBTENÇÃO DE REGULARIDADE E RECEBIMENTO DE RECURSOS RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 – CENTRO – TABIRA-PE CEP: 56780-000 (87) 3847-1156 / 3859-1163 / CNPJ: 10.349.041/0001-41.. Partes: MUNICÍPIO DE TABIRA e BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ 19.877.816/0001-26. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 10/08/2023 a 09/08/2023, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, da Lei 8.666/93; Signatários: Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão e Pedro Melchior de Melo Barros. Data da Assinatura: 09/08/2023.

Tabira - PE, 09 de agosto de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C6076DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 051/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2023. Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que teve como objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** por bem adjudicar em favor das empresas: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** CNPJ nº 07.631.411/0001-24, com os lotes: 48, 51 e 55 no valor total de R$ **3.112,50** (três mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com o lote: 53 no valor total de R$ **745,00** (setecentos e quarenta e cinco reais). **MAXIMUS COMERCIO LTDA,** CNPJ nº 41.434.548/0001-27, com os lotes: 3, 4, 5 e 45 no valor total de R$ **6.323,30** (seis mil e trezentos e vinte e três reais e trinta centavos). **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA,** CNPJ nº 48.371.127/0001-43, com os lotes: 28, 29, 33, 38, 44, 49, 60, 61 e 62 no valor total de R$ **15.526,50** (quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR,** CNPJ nº 17.871.144/0001-16, com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$ **268.270,50** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos). **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA,** CNPJ nº 52.725.788/0001-05, com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 50 no valor total de R$ **19.190,45** (dezenove mil e cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Valor global das empresas: R$ **313.168,25** (trezentos e treze mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Tacaimbó, 19 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E530976F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 020/2023. Processo Nº 055/2023. CPL. Contratação. **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SÓ BREGA (CONDE) NO DIA 20/12/2023, PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, lei 8.666/93. Em favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00, vencedora com um valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 18 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:977EB15C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 055/2023. CPL. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 020/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SÓ BREGA (CONDE) NO DIA 20/12/2023, PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.721.242/0001-00, contratada com um valor global de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 18 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CA2CF88E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 021/2023. Processo Nº 056/2023. CPL. Contratação. **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DAVI FIRMA, NO DIA 20/12/2023, PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, lei 8.666/93. Em favor da empresa **DAVI FIRMA ENTRETENIMENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ: 30.546.484/0001-30, vencedora com um valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 18 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:17654664

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 056/2023. CPL. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 021/2023, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DAVI FIRMA, NO DIA 20/12/2023, PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa **DAVI FIRMA ENTRETENIMENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ: 30.546.484/0001-30, contratada com um valor global de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tacaimbó, 18 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8515B0A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 053/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2023. Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que teve como objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** por bem adjudicar em favor das empresas: **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**, CNPJ: 05.372.103/0001-04, com os lotes: 5, 7, 8, 9, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 40, 42 e 43 no valor total de R$ **89.063,89** (oitenta e nove mil e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). **XPR3 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.782.776/0002-76, com o lote: 6 no valor total de R$ **30.537,00** (trinta mil e quinhentos e trinta e sete reais). **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 09.442.524/0001-07 com os lotes: 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ **9.737,00** (nove mil e setecentos e trinta e sete reais). **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 45.538.349/0001-10 com os lotes: 27 e 48 no valor total de R$ **5.720,00** (cinco mil e setecentos e vinte reais). **VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP,** CNPJ: 32.346.750/0001-06, com os lotes: 14, 32, 33 e 47 no valor total de R$ **53.450,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.140.067/0001-10, com os lotes: 11, 17, 18, 19, 20 e 46 no valor total de R$ **185.434,20** (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **BIG MAGAZINE LTDA**, CNPJ: 19.771.678/0001-04 com os lotes: 15, 37 e 44 no valor total de R$ **40.352,00** (quarenta mil e trezentos e cinquenta e dois reais). **MR TECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 48.000.136/0001-28, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ **61.980,00** (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais). **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ: 50.438.061/0001-03, com os lotes: 12, 13, 16 e 38 no valor total de R$ **40.956,80** (quarenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.464.926/0001-27, com os lotes: 35, 36, 41 e 45 no valor total de R$ **29.699,43** (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **T. I. TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 42.950.835/0001-52, com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ **26.745,00** (vinte e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais). **VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP**, CNPJ: 03.800.477/0001-40, com o lote: 34 no valor total de R$ **1.699,76** (um mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **FABIO JOSE DE SENA**, CNPJ: 43.021.629/0001-20, com o lote: 31 no valor total de R$ **8.843,00** (oito mil e oitocentos e quarenta e três reais). Valor global das empresas: R$ **584.218,08** (quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e dezoito reais e oito centavos).

Tacaimbó, 19 de dezembro de 2023.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA*.**
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:8F9E73C5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para apoiar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete da Câmara de Vereadores de Tacaimbo/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo final dia 26/12/2023 até às 08:00hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: ouvidoria@tacaimbo.leg.com.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede do poder legislativo, localizado a Rua Pedro de Goes, 12 – Centro – TACAIMBÓ –PE.
Tacaimbó(PE), 19 de dezembro de 2023.

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:36A12949

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Câmara de Vereadores de Tacaimbó/PE, torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo licitatório nº 003/2023– Inexigibilidade nº 002/2023, Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, para suprir

as demandas do PODER LEGISLATIVO, conforme preceitua o art 72 III C – da lei º 14.133/2021 CONTRATADA: CEAP – Consultoria Especializada em Administração Pública, CNPJ n.º 35.616.672/0001-00, no valor mensal de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mais duas prestações extras referente a prestação de contas. Alcançando o valor Global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Tacaimbó/PE, 19 de dezembro de 2023

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:39BAD59D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE - REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Processo Licitatório nº 014/2023. Inexigibilidade nº 003/2023. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas por meio da Prestação de Serviços Laboratoriais para Confecção de Próteses Dentárias objetivando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE, conforme Termo de Referência, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput.* da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, objetivando reajustar os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal – eSB, das Unidades Odontológicas Móveis – UOM, dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD e dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Atenção Básica e pela Política Nacional de Saúde Bucal. Em vista disso, e no uso de suas atribuições, a Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, decide, **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 014/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023 objetivando a adequação dos valores estimados para posterior publicação do Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas por meio da Prestação de Serviços Laboratoriais para Confecção de Próteses Dentárias objetivando atender a demanda da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte-PE.

Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:406E0668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2023

Contrato nº. 096/2023. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº:009/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023,** destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 94.389.400/0001-84.Valor:R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 28/11/2023.

Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F6542F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2023

Contrato nº. 097/2023. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº:009/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023,** destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 26.754.510/0001-48.Valor:R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 28/11/2023. Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B8EC2920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2023

Contrato nº. 098/2023. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº:009/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023,** destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 20.743.363/0001-24.Valor:R$ 8.676,50 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 28/11/2023. Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0AC459A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2023

Contrato nº. 099/2023. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº:009/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023,** destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **MARIA E FERREIRA – EPP**, CNPJ: 45.357.178/0001-22.Valor:R$ 27.911,00 (vinte e sete mil, novecentos e onze reais). Vigência: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 28/11/2023. Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7126C935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2023

Contrato nº. 100/2023. Processo Nº: 011/2023. Pregão Eletrônico Nº:009/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023,** destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte-PE. Contratada: **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO– HOSPITALAR- ME**, CNPJ: 40.069.394/0001-59.Valor:R$ 11.845,50 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 08 (oito) meses. Data de Assinatura: 28/11/2023. Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:04CCE11F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2023

Contrato nº. 101/2023. Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:010/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICO** destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1140-07**, conforme Termo de Referência. Contratada: **BIG MAGAZINE LTDA EPP**, CNPJ: 19.771.678/0001-04.Valor:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 07/12/2023. Vigência: (07/12/2023 a 29/12/2023). Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.
POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BB72D800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023

Contrato nº. 102/2023. Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:010/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS** destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1140-07**, conforme Termo de Referência. Contratada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ: 20.795.155/0001-79.Valor:R$ 2.324,01 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo). Data de Assinatura: 07/12/2023. Vigência: (07/12/2023 a 29/12/2023). Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.
POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:375E2415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2023

Contrato nº. 103/2023. Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico Nº:010/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento de **ELETRODOMÉSTICOS** destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte, através da **Proposta de Emenda Parlamentar nº 08677.960000/1140-07**, conforme Termo de Referência. Contratada: **SUPERAR LTDA EPP**, CNPJ: 13.482.516/0001-61.Valor:R$ 55.920,25 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 07/12/2023. Vigência: (07/12/2023 a 29/12/2023). Taquaritinga do Norte, 19 de dezembro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:3200966C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 189.000,00. CONTRATADO: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA. CNPJ/MF SOB O Nº 10.675.197/0001-12**. DATA DO CONTRATO: 13/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:56ECB4CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 016-2022
Contrato nº 016-2022. Processo nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2022 por mais 12 (doze) meses. Contratado: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.180/0001-59.
TEREZINHA/PE, 19 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fms

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 017-2022
Contrato nº 017-2022. Processo nº 006/2022. Pregão Eletrônico nº 006/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de execução do contrato nº 017/2022 por mais 12 (doze) meses. Contratado: TGM DRAFICA E DIRETORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.682.705/0001-95.
TEREZINHA/PE, 19 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fms

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:63778E91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: Aquisição de Material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 257.430,10. CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**. DATA DO CONTRATO: 30/11/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: Aquisição de Material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 1.487,00. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.536.960/0001-57**. DATA DO CONTRATO: 30/11/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DB96669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 028-2021
Contrato nº 028-2021. Processo nº 028/2021. Dispensa N° 005/2021 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 028/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: Roberlânio Alexandre Da Silva CPF: **070.188.254-90.**

TEREZINHA/PE, 19 de dezembro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do FME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 027-2021
Contrato nº 027-2021. Processo nº 024/2021. Dispensa N° 004/2021 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 027/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: Roberlânio Alexandre Da Silva CPF: **070.188.254-90.**

TEREZINHA/PE, 19 de dezembro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS
Prefeito

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 011-2022
Contrato nº 011-2022. Processo nº 011/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 027/2021 por mais 12 (doze) meses. Contratado: MEGA MAK TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 15.121.099/0001-57.

TEREZINHA/PE, 19 de dezembro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1924320D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Locação de carros pipas para transporte de água. VALOR CONTRATO: R$ 16.271,98. CONTRATADO: BR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.116.567/0001-42. DATA DO CONTRATO: 09/10/2023.

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

MATHEUS EMÍDIO CALADO DE BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoa física para realização de conserto de pneus dos veículos da Prefeitura Municipal de Terezinha - PE. VALOR CONTRATO: R$ 49.967,00. CONTRATADO: JOSÉ SEVIRINO BEZERRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n° 47.498.612/0001-10. DATA DO CONTRATO: 17/10/2023.

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para
proposição de ação judicial visando à recuperação dos créditos e acréscimos legais – Imposto de renda retido dos prestadores de serviço (pessoa jurídica) do município e indevidamente repassados à União. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 35.542.612/0001-90,. DATA DO CONTRATO: 20/10/2023.

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
SECRETARIO DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados para patrocínio de demanda judicial visando recuperação dos valores do hoje extinto FUNDEF, que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Terezinha – PE, em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o no 35.542.612/0001-90,. DATA DO CONTRATO: 30/10/2023.

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE. VALOR CONTRATO: R$ 138.560,00. CONTRATADO: B R

SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 40.116.567/0001-42. DATA DO CONTRATO: 27/10/2023.

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de canteiros às margens da PE-218 Terezinha/PE. VALOR CONTRATO: R$ 298.914,79. CONTRATADO: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00**. DATA DO CONTRATO: 12/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos para município de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 272.000,00. CONTRATADO: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 05.914.425/0001-20**. DATA DO CONTRATO: 14/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2023. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos para município de Terezinha. VALOR CONTRATO: R$ 234.200,00 CONTRATADO: TOYOLEX VEÍCULOS S/A CNPJ/MF SOB O Nº 01.537.271/0001-43**. DATA DO CONTRATO: 14/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 DISPENSA Nº 012/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para realização e manutenção de eventos esportivos no município de Terezinha – PE. VALOR CONTRATO: R$ 51.178,88. CONTRATADO: VENEZA CALÇADOS LTDA. CNPJ/MF SOB O Nº 07.120.018/0002-51**. DATA DO CONTRATO: 18/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1DEB8C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - FME

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: aquisição de material permanente, ar-condicionado para uso da secretaria de educação do município. VALOR CONTRATO: R$ 53.298,90. CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.329.312/0001-81**. DATA DO CONTRATO: 13/12/2023.**

Terezinha – PE, 19 de dezembro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C9FDAEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº. 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços, sendo eles iluminação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, para compor a Decoração Natalina 2023 do Município de Toritama, alusivos ao tema "NATAL DE JESUS 2023".

A Secretaria de Cultura, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art.11 da Lei Complementar nº. 002/2017 e suas atualizações nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020.

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023**, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

As razões que motivaram a revogação encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações, situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 464, Tavares Martins, 55.125-00, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:ED0C730B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2019
Processo de Licitação FMS nº 013/2019 – Chamamento Público FMS nº 001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.470.155/0001-00

OBJETO:Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o

Munícipio de Toritama , através da Secretaria Municipal e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, constituído parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

VIGÊNCIA: 24/12/2023 a 24/12/2024;
VALOR GLOBAL:R$ 532.825,92 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:18CE93AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI ORDINÁRIA Nº 1.989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR A LEI ORDINÁRIA Nº 1.989, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 CUJO CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8E991033

ANEXO ÚNICO

Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2023/leis/1702990146_lei-1.989-de-15-de-dezembro-de-2023-autoriza-desafetacao-e-permuta-de-ruas-e-areas-verdes.-com-anexo.pdf

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:CC619C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 023/2023

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 02 de 1 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de nº 009/2023, em razão do servidor público A.R.S., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
REMERSON ADUARDO DE LIMA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	000034
OSENIR ARRUDA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	000831
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	000778

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 19 de novembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:C57FE928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Ação Social do Município de Tracunhaém-PE para o exercício 2024**. Valor Estimado: R$ 559.423,46 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Recebimento de Propostas a partir: 20/12/2023, às 09h30min. **Data da sessão:04 de janeiro de 2024. Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital – www.licitardigital.com.br, pelo site: http://www.tracunhaem.pe.gov.br/index.php/avisos-licitacao-e-dispensa, presencialmente no mesmo endereço da Comissão e pelo Fone: (81) 3646-1221, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, por e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8742B7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 020/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 009/2023; OBJETO: aquisição de materiais de consumo para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos seguintes programas: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), MANUTENÇÃO E APOIO A CORRDENADORIA DA MULHER, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, deste Município, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 285.933,74, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 09/01/2024 às 09h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 19 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:492EEC8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 021/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 010/2023; OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES** para o ano de 2024, com finalidade do desenvolvimento das atividades dos serviços, **Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, IGD PBF, IGD SUAS, Conselho Municipal de Assistência Social e Proteção Social Básica (SCFV E CRAS),** desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$28.535,31, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 09/01/2024 às 14h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 136.

Triunfo 19 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:CC0C3B25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 022/2023 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 011/2023; OBJETO: Contratação de empresa para de Prestação de Serviços com finalidade de atender as demandas em eventos comemorativos e campanhas do PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTENCIA SOCIAL, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO), BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (SCFV/PAIF FEDERAL E PAIF ESTADUAL), PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA NA 3ª IDADE, FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS), MANUTENÇÃO E APOIO A COORDENADORIA DA MULHER, COORD. DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES PARA O SELO UNICEF**,** durante o ano de 2024, VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R$ 67.243,06, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote ABERTURA: 10/01/2024 às 09h00min. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 136.

Triunfo 19 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C05248A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO/FMS N° 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO/FMS N° 062/2023

Lei Federal nº 10.024/2019

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 028/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO JUDICIAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E SEU ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS** de crédito do SUS em favor deste Município, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde pela União Federal.

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas na Lei Orçamentária do Município de Triunfo para o exercício de 2023, aprovada pela Lei n° 1.658 de 15 de Dezembro de 2022.

Fundo de Municipal de Saúde
Poder Executivo: 02
Unidade Supervisionada: 02.11
Atividade: 10.122.1011.2025.0000 – Manutenção da Unidade da Sec. Municipal de Saúde.
Elemento: 3.3.90.00 – Aplicações diretas.

Valor do contrato: O critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais);

Data de assinatura do contrato: 18//12/2023;

Prazo de vigência: Até 18/12/2024;

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Triunfo - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, o Sr. Daniel Tarciano Antas Rodrigues**;**

Contratada: DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o n° 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE

Triunfo, 18 de dezembro de 2023.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:75CF64AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.939.528/0001-59, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "ORQUESTRA SUPER OARA" PARA A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 29/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO no

valor global de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Triunfo - PE, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, em favor da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 19.939.528/0001-59, REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA MUSICAL "ORQUESTRA SUPER OARA" PARA A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO DIA 29/12/2023, NAS FESTIVIDADES DO "NATAL TRIUNFO", NESTE MUNICÍPIO face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Triunfo - PE, 18 de Dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:566189DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 0268 de 02 de outubro de 2023, torna público que na apreciação dos documentos de habilitação do processo Tomada de Preços 016/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Manoel Batista no Distrito de Canaã no Município de Triunfo/PE. Abertos os Trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, se verificou que a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.162.730/0001-15, não cumpriu os requisitos de habilitação referente ao item *12.1.7 O Licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar garantia de participação de **1% (um por cento)** do valor do orçamento estimado, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência não inferior à da validade da proposta. A respectiva documentação, no original, deverá ser apresentada no **ENVELOPE No 01 – HABILITAÇÃO**, juntamente com aquelas relativas à qualificação econômica e financeira, a Tesouraria emitirá o comprovante de recebimento da prestação da garantia de participação do Licitante.* Em sessão o representante alegou que a garantia havia sido enviada no e-mail (triunfocpl@hotmail.com). A Presidente da Comissão solicitou que ele reenviasse para outro e-mail (claudia.limabarros@hotmail.com), no entanto, o representante disse que estava com dificuldades para acessar o seu próprio e-mail, não encaminhando e também não apresentou dentro do envelope de habilitação, conforme estava expresso no instrumento convocatório. A empresa ainda deixou de apresentar o item 6.3 referente ao *Certificado de registro cadastral - CRC.* Sabe-se que o CRC é documento indispensável para licitações na modalidade tomada de preços. A empresa descumpriu o item III alínea "e" " *Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, da declaração de cada componente **autorizando a indicação**, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso*), quando apresentou uma declaração do quadro de engenheiros constando *"(...) caso for vencedora **ASSUMIREMOS** a responsabilidade técnica e o compromisso de participação na equipe de direção)".* Elencando como responsáveis técnicos: VICTOR MATHUES DA CRUZ E LUZ ALENCAR FERREIRA, JONILTON MENDES DO NASCIMENTO JUNIOR, ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO E MARLON CORDEIRO SE SOUZA. No entanto, o único engenheiro assinante da declaração foi o Sr. Victor Matheus Da Cruz e Luz Alencar Ferreira, concluindo-se que o responsável seria ele, pois os demais engenheiros citados não assinaram a declaração autorizando suas indicações como responsáveis técnicos. O que nos remete a analisarmos os acervos do Sr. Victor Matheus Da Cruz e Luz Alencar Ferreira, referente ao item Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, e o mesmo não apresentou nenhum referente a "*EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.* Por último, a empresa descumpriu o item **IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** *alínea "e" Certidão simplificada da Junta Comercial com expedição não superior a 30 (trinta) dias,* considerando que a referida certidão apresentada fora expedida em 31 de julho de 2023. Diante das considerações acima mencionadas a empresa foi julgada e declarada inabilitada para o certame. A empresa **NETO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.712.274/0001-49, descumpriu os requisitos de habilitação no que consiste ao item **IV DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA,** alínea "c" Certidão negativa de Ações Cíveis, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede do Licitante. Na sequência verificamos que a empresa cumpriu parcialmente o item **III DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** alínea "e", deixado de apresentar *os respectivos currículos profissionais devidamente assinados,* conforme fundamentação acima exposta a empresa foi julgada e declarada inabilitada para o certame. **J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.653.616/0001-64, também cumpriu parcialmente o item **III DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** alínea "e", deixado de apresentar *os respectivos currículos profissionais devidamente assinados.* Conforme orientações do item 14.4. *Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital sendo julgada e declarada inabilitada para o certame.* Portanto a empresa foi julgada e declarada inabilitada para o certame. A empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA,** cumpriu todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo julgada e declarada habilitada para o certame. Por determinação da Comissão de Licitação será suspensa para cumprimento ao art. 109 daLei 8.666/93, ficando estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, salientamos que o prazo é decadencial e expira em 27/12/2023. Caso não ocorra apresentação de recurso ficam os interessados cientes que dia 28/12/2023, às 08h:00min, acontecerá à abertura da proposta do licitante habilitado. A Srª. Presidente determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em conformidade da Lei, para conhecimento de eventuais interessados. Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, em 19 de Dezembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:5F1D5C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o PONTO FACULTATIVO pela comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Tupanatinga-PE, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 4.959, de 20 de dezembro de 1963, que criou o município de Tupanatinga e elevou a sua sede à categoria de cidade;

CONSIDERANDO, que no próximo dia 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira), será feriado municipal pela comemoração dos 60 anos de Emancipação Política do Município de Tupanatinga-PE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente; e

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tupanatinga-PE, no dia **21 de dezembro de 2023**, quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2023.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:CF75E389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 023/2023

PORTARIA N° 023/2023

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a JUCINEIDE TENORIO GALINDO DE SOUZA, Recepcionista, matricula 2242, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art.172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 19 de dezembro de 2023.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:453AB19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE VENTUROSA.

EMPRESA CLASSIFICADA E VENCEDORA:
ALVORADA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.456/0001-54; Valor R$ 103.909,58 (cento e três mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min, ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com
Venturosa, 18 de setembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:A787E656

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Leticia Rabelo Ferreira,
Representante Legal da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua Andrade Vidal de Negreiros, Garanhuns-PE, CEP 55-295-200.
Referente ao Processo Licitatório Nº 030/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023.

Considerando os termos do Contrato Nº 049/2023, e oriundas do Processo Licitatório Nº 030/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIDÁTICOS COM RECURSO DO PDDE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;

Considerando a comunicação da Secretaria de Educação a esta Comissão, de atraso na entrega de mercadorias por parte da empresa retrocitada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava do referido Contrato, e o Item 3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do processo supracitado, os quais estabelecem o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Secretaria de Educação e enviada via e-mail no dia 27/10/2023**,** e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Venturosa – PE, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues até a presente data;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, sediada na Rua Andrade Vidal de Negreiros, Garanhuns-PE, CEP 55-295-200, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Venturosa – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa no referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e no endereço eletrônico: **https://venturosa.pe.gov.br/**.

Venturosa – PE, 19 de dezembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:7EAF7484

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 096/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 799 de 05 de abril de 2018, bem como procedimento administrativo nº 120/2023, com parecer jurídico favorável Nº 044/2023, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o (a) PROFESSOR I, **EDINEIDE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, no Nível "**III**", Classe **"D"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 04 de dezembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0591151B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL - PROCESSO Nº 066/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, formada por três servidores abaixo assinados para juntos, darem inicio ao resultado da 1ª fase do processo em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), sobre ruas pavimentadas em paralelepípedos no Distrito de Malhadareia Município de Verdejante/PE, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Passando para deliberar sobre o resultado da habilitação, empresas participantes:

• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI, CNPJ n° 37.602.987/0001-24;
• CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ n° 17.480.342/0001-59;
• RTS – Engenharia, Construções e Serviços CNPJ n° 04.672.369/0001-00;

Empresas **HABILITADAS**:

CONSTRUTORA SEVERO EIRELI, CNPJ n° 37.602.987/0001-24;
CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ n° 17.480.342/0001-59;

Empresas **INABILITADAS**:

1. RTS – Engenharia, Construções e Serviços CNPJ n° 04.672.369/0001-00; por descumprimento ao item 4.6 do edital: *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais até 01 (um) dia antes da data do recebimento dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.* A documentação entregue pela empresa foi autenticada pelo Cartório Azevedo Bastos, que está impedido perante a justiça de realizar autenticações, ademais, as verificações de autenticidade não está disponível, portanto, mesmo que o cartório tivesse suspenso, mas as autenticações anteriores a suspensão permanecessem válidas, deveriam as mesmas serem disponibilizadas para verificação dos documentos: Constituição da empresa, Documento de Identidade do Sócio e Certidão de Acervo Técnico, lembrando que a falta de autenticação no Contrato de constituição poderia ser considerada, pois a empresa apresentou uma alteração consolidada com autenticação digital da Junta Comercial, porém os demais documentos não atendem ao item 4.6 do edital;

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e caso não haja manifestação, fica designada a data de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas, dia 28/12/2023 às 09h.

É o relatório. Publique-se e cumpra-se.

Comissão de Licitação

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F7FE9160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Veículos 0KM do tipo Micro ônibus para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Valor: R$2.064.699,99.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com;www.portalcompraspublicas.com.br ou através do Fone: (81) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 19/12/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:24025AF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério. Itens 1, 2: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda – EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20, pelo valor de R$24.970,00. Vertente do Lério, 19/12/2023.

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA.
Secretário de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FFBCA0D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Itens 22, 23, 42, 43, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 85, 89, 93, 94, 95, 104, 108: Cirúrgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirel. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$18.317,20 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 38, 40, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 111: H G a Costa Comercio de Artigos Odonto Medico Hospitalar. CNPJ: 40.069.394/0001-59, pelo valor de R$105.415,45 Itens 6, 11, 12, 34, 35, 36, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 110: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$85.534,35 Itens 67, 69, 70, 71, 105: Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 40.256.200/0001-24, pelo valor de R$16.563,00 Itens 28, 29, 30: Mogi Medical Equipamentos Eireli. CNPJ: 28.199.997/0001-70, pelo valor de R$2.586,00 Itens 37, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 106, 107: N N Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.253.536/0001-68, pelo valor de R$44.415,20. Vertente do Lério, 01/12/2023. Denize Marques da Rocha. Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:010B5EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação, Processo Nº: 070/2023, Pregão Eletrônico a Nº 024/2023, publicado na página 161, do Diário Oficial da AMUPE, Edição 3490 do dia 18/12/2023.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 19 de dezembro 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D34EEAA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para: Aquisição de insumos (HTH Cloro Granulado) para serem utilizados nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) do sistema de abastecimento do município de Vicência, em atendimento a portaria de consolidação nº 05 do Ministério da Saúde

Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Edital e Termo de Referência.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 19 de dezembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4EF138BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 006/2023, cujo objeto é: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta e sem caráter de exclusividade o direito de conceder empréstimo consignados aos servidores municipais, arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas à municipalidade, através de DAM'S de prefeitura municipal de Vicência, suas autarquias e fundações, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Edital e Termo de Referência.
2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 19 de dezembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F69B8108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZOS DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que a empresa**PILARTEX LTDA EPP, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10,** apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, desta forma abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação das contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de dezembro de 2023.

FELIPE BORBA
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A785A7C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023. BB Nº 1030842. Informamos aos interessados que houve errata de edital, e o mesmo encontra-se disponível em anexo no sistema Licitações-e**.**

Vitória de Santo Antão-PE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4E295249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor da empresa H Mendes da Silva Assessoria-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.953.814/0001-34, com endereço na Rua Evaristo da Veiga, 87, Centro, Bezerros, denominado Ajustado dos quais prestou serviços entre 01/04/2023 a 30/11/2023. O objeto do referido TAC é o reconhecimento de dívida correspondente aos serviços de hospedagem de sistema ESUS em nuvem (VPS) e backup diário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Agentes comunitários de saúde. Sendo o Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vitória de Santo Antão - PE, 30 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:FDE4F8C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2023

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel para instalação de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2°, 5° e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941c/c a Lei n° 13.867/2019,

CONSIDERANDO ser competência do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para expropriação, construção e instalação de equipamentos públicos que possibilitem benefícios a sociedade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Imóvel com **Matrícula sob o nº 8124**, **ficha 001 do livro 2**, no Serviço Notarial e Registral da Vitória de Santo Antão, situado na Rua Melo Verçosa, nº 285, Bairro Matriz, nesta urbe vitoriense, de propriedade da **Sociedade Médica da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a unidade de saúde.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública neste Ato do Poder Executivo, expressa o objeto da desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias.

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 6º - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação, advirão de fontes próprias do município da Vitória de Santo Antão;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:DEB980EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2023

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel adiante especificado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2°, 5° e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941c/c a Lei n° 13.867/2019,

CONSIDERANDO ser competência do Poder Executivo municipal a adoção de medidas para expropriação, construção e instalação de equipamentos públicos que possibilitem benefícios a sociedade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 1.0002.030.01.0662.0001.5, situado na Rua Jesus de Nazaré, s/nº, Bairro Lagoa Redonda, nesta urbe vitoriense, medindo 190,00m de largura na frente e nos fundos, por 135,00m de comprimento de ambos ao lados, totalizando 25,650m2, confrontando-se, na frente, com a rua I; do lado direito com a rua VIII; do lado esquerdo com a rua IV; nos fundos com a rua V, todos da referida Quadra B, de propriedade da **AISSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.500.774/0001-06, cujo promissário comprador é o **CLUBE VASSOURAS O CAMELO**, CNPJ n° 13.378.461/0001-44, matrícula n° 39980, ficha 001, do Livro 2, do RGI desta cidade da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a construção de uma Academia da Cidade.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública neste ato expressada alcança o objeto da desapropriação da propriedade, posse e benfeitorias.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto;

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, é **declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 6º - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação, advirão de fontes próprias do município da Vitória de Santo Antão;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378º Anos da Batalha das Tabocas

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:BCCB08B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

“COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 030/2023 - Pregão Eletrônico n.º 016/2023. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**. Valor global estimado dos itens: R$ **809.460,00**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 08 de Janeiro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 08 de Janeiro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 19 de Dezembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:62EAB4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 102/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2023. Processo Licitatório n° 037/2023. Inexigibilidade nº 010/2023. CPL. Prestação de Serviços Técnicos Especializados. Objeto. ***Prestação de serviços jurídicos em favor do Município de Xexéu visando à Apuração e Cobrança de Direitos de Crédito, em sede de processos e/ou procedimentos administrativos e/ou judiciais, oriundos, dentre outros, de ausência e/ou repasses a menor pela União ao Município de Xexéu no que tange ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), FUNDEB/FUNDEF, ITR, COMPREV e de outras naturezas***, entre outros serviços discriminados no processo. Contratada: **ADÉLIA ALVES ROCHA – ME,** inscrita no, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob **o nº: 33.632.267/0001-50**. Prazo: O prazo da presente Contratação tem sua vigência vinculada a duração das medidas administrativas e judiciais necessárias a concretização do objeto da mesma. Valor global: R$ **20% (vinte por cento) sobre o resultado do proveito econômico da recuperação de créditos e após o efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município**.
Xexéu/PE, 18 de Dezembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito
TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4FCC7950

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 033/2023 - Pregão Eletrônico n.º 019/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E ENXOVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado: **R$ 298.677,20,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 11h00min do dia 08 de Janeiro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11:30h do dia 08 de Janeiro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 19 de Dezembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:01A57C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

“COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SRP Nº 003/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº036/2021**, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 032/2023 - Pregão Eletrônico n.º 018/2023 - SRP Nº 003//2023. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XÉXEU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor global estimado dos itens: R$ **741.551,52**. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 09 de Janeiro de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 09 de Janeiro de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 19 de Dezembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:423231DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 7819/2023 – PARECER N° 639/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7819/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDNA SÍLVIA NUNES ROCHA DANTAS**, matrícula 10.927, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 639/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista , 15 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:25C501BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7573/2023 - PARECER Nº611/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7573/2023, formulado pela Sra. **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 611/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista 14 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:D2F2F242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4650/2023-PARECER N° 575/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante aos meses de janeiro/2022, tombado sob o número 4650/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Luiz Gustavo da Silva Prazo, matrícula 14.405, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 575/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:982C93C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do cargo de gerente da Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem do COMAGSUL, promove adequações no quadro de pessoal do COMAGSUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a Resolução COMAGSUL nº 70 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implantação de Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem do COMAGSUL, a qual está em fase final de execução das obras e, portanto, necessita de pessoal para garantir o seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no quadro de pessoal do COMAGSUL, notadamente para cumprimento do art. 37, inciso V da Constituição Federal, segundo o qual: ***"as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento***";

CONSIDERANDO a exigência de rigoroso controle das despesas visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL "AD REFEREDUM" Nº 03, que *Dispõe sobre a criação do cargo de gerente da Clínica Médica de Diagnósticos por Imagem do COMAGSUL, promove adequações no quadro de pessoal do COMAGSUL, e dá outras providências*;

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL *"AD REFEREDUM"* Nº 03, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do COMAGSUL, subordinado ao gabinete da presidência, de livre nomeação e exoneração *ad nutum*, a função de DIRETOR DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS do COMAGSUL, consoante nomenclatura, simbologia, requisitos de investidura,

atribuições básicas, quantitativos, cargas horárias e vencimentos consignados no ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL, parte integrante e indissociável da presente Resolução, com as respectivas adequações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

N° Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor dos Vencimentos R$	Tipo de Vencimentos
01	PRESIDENTE	PR-1	Prefeito em exercício de qualquer Município Consorciado e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 71 e 72 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	Livre	10.050,05	Verba de Representação
02	SECRETÁRIO EXECUTIVO	SE-1	Portador de Diploma de Nível Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 77 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.934,25	Salário e/ou Verba de Representação
03	PROCURADOR JURÍDICO	GG-1	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro na OAB e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 88 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
04	COORDENADOR FINANCEIRO	GG-2	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 96 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
05	DIRETOR CONTÁBIL	DC-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área financeira / contábil, especialmente a Coordenadoria Financeira do COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário e/ou Verba de Representação
06	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	GG-3	Portador de Diploma de Nível Superior com Registro no Órgão de Classe e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 91 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
07	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DA-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito com Registro no Órgão de Classe	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área Administrativa e Recursos Humanos e Patrimônio, especialmente a Coord. Administrativa - COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário e/ou Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

N° Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor dos Vencimentos R$	Tipo de Vencimentos
08	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO	GG-4	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral do COMAGSUL.	Atribuições definidas no Art. 102 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
09	COORDENADOR DE PROJETOS	GG-5	Preferencialmente c/ Formação Superior e Eleito em Assembleia Geral.	Atribuições definidas no Art. 99 do Estatuto Social do COMAGSUL.	01	15 Horas Semanais, Art. 81, P. Único E.S.	7.669,78	Salário e/ou Verba de Representação
10	DIRETOR DO NIGS	GN-1	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
11	DIRETOR DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS	DCD	Portador de Diploma de Nível Superior, nas áreas de Enfermagem ou Administração.	Dirigir o corpo funcional da Clínica, com observância às normas e protocolos aplicáveis aos serviços públicos de saúde.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
12	GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO	GNT	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas no Art. 103 ss do Estatuto Social da Autarquia.	05	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário Base
13	DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO	DEG	Portador de Diploma de Nível Superior	Atribuições definidas em Resolução Específica.	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Representação
14	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	AEP	Livre designação da Presidência	Assessorar a Presidência do COMAGSUL	03	40 Horas Semanais	4.548,97	Representação
15	TÉCNICO EM SAÚDE - NS	TSNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Superior na área de Saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	4.500,00	Salário Base
16	TÉCNICO - NS	TNS	Portador de Diploma de Nível Superior	Atividades de suporte técnico-operacional de nível superior em	04	40 Horas Semanais	4.500,00	Salário Base

				respectivas áreas de atuação do COMAGSUL.				

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

N° Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Valor dos Vencimentos R$	Tipo de Vencimentos
17	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CG-1	Portador de diploma de Nível superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito	Atribuições de auxiliar o Conselho Fiscal definidas no Art. 121 do Estatuto Social.	01	40 Horas Semanais	6.000,00	Salário Base e/ou Verba de Representação
18	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AC	Portador de diploma de Nível Médio e Curso de Formação exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021	Atribuições definidas na Lei 14.133/2021	01	40 Horas Semanais	5.000,00	Salário Base
19	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	ACI-1	Formação Técnica ou de nível médio, preferencialmente superior nas áreas de Economia Contabilidade, Administração ou Direito e conhecimento em sistemas digitais	Atribuições definidas em Resolução Específica.	02	40 Horas Semanais	2.000,00	Salário Base e/ou Verba de Representação
20	ADVOGADO	ADV	Portador de Diploma em Ciências Jurídicas e Inscrição na OAB	Atividades inerentes à Advocacia.	02	20 Horas Semanais	3.173,70	Salário Base
21	ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE - NM	ATSNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional na área de saúde especialmente ao NIGS-COMAGSUL.	02	40 Horas Semanais	3.173,70	Salário Base
22	ASSESSOR TÉCNICO – NM	ATNM	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de suporte técnico-operacional de Nível Médio.	04	40 Horas Semanais	2.750,54	Salário Base
23	TESOUREIRO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	TPG	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades da Tesouraria dos Programas desenvolvidos no COMAGSUL.	01	40 Horas Semanais	2.750,54	Verba de Representação
24	COORDENADOR DE CÂMARA TEMÁTICA	CCT	Experiência comprovada na área de atuação da Câmara	Atividades de coordenação e orientação da respectiva Câmara Temática.	05	40 Horas Semanais	2.750,54	Verba de Representação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO ÚNICO - Quadro de Funções Comissionadas do COMAGSUL

N° Ord.	Nomenclatura	Símbolo	Requisitos para Investidura	Atribuições Básicas	Qt de Vagas	Carga Horária	Remuneração R$	Tipo
25	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ADM-1	Portador de Diploma de Nível Médio	Atividades de auxílio operacional na área administrativa no COMAGSUL.	06	40 Horas Semanais	2.010,01	Salário Base
26	ASSESSOR DE TRANSPORTE	AT-1	CNH Categoria "B"	Atividades inerente ao exercício da profissão.	02	40 Horas Semanais	2.010,01	Salário Base
27	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	AS-1	Alfabetizado	Atividades de higiene limpeza, copeira, faxineira, lavanderia.	02	40 Horas Semanais	Salário Mínimo vigente	Salário Base
28	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR – NS	ES-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso de Nível Superior	Atividades de estágio na área que está em formação.	06	20 Horas Semanais	900,00	Bolsa
29	ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO – NT	ET-1	Estar Regularmente Matriculado em Curso Técnico	Atividades de estágio na área que está em formação.	04	20 Horas Semanais	700,00	Bolsa
30	SERVIDOR CEDIDO	SC-1	Ato de Cessão do Órgão Originário	Atividades definidas pelo COMAGSUL	10	40 Horas Semanais	Conforme arts. 189 a 191 do Estatuto Social	Gratificação

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 11 de dezembro de 2023.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:148AC6B2

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Disciplina o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo administrativo fiscal para constituição de crédito, em razão da apropriada cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, conferido pela Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980;

CONSIDERANDO o atendimento às normas básicas sobre processo administrativo, visando a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, conferido pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO a uniformização do procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, consoante Lei n° 13.178, de 29 de dezembro de 2006,

Faço saber que a 23ª Assembleia Geral realizada em 06 de dezembro de 2023 **APROVOU**, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução Disciplina o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário no Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, que não seja regulado por legislação específica, formar-se-á mediante autuação dos documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. A autuação se fará com os documentos necessários à apuração da liquidez e certeza do crédito, inclusive, imprescindivelmente de notificação prévia de débitos, de acordo com o Anexo III (Fluxograma).

Art. 2ºO procedimento terá início mediante a lavratura de Termo de Autuação e Termo de Constituição de Crédito Não Tributário - TCC, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, exceto as ressalvadas, e conterá os seguintes dados indispensáveis e suficientes à caracterização da dívida:
I - o nome completo, a qualificação e o endereço do devedor ou responsável;
II - o fundamento legal ou contratual da dívida;
III - o valor originário da dívida e os índices de atualização monetária utilizados;
IV - a forma de cálculo dos juros de mora;
V - o fundamento legal ou contratual da incidência da multa, se for o caso.

Art. 3ºO devedor será intimado da lavratura do TCC, sendo-lhe assinalado prazo de 10 (dez) dias úteis para quitar o débito exigido ou oferecer impugnação, onde deverá expor as razões que justifiquem sua inexigibilidade.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - identificação do devedor e nome do órgão responsável pela apuração do crédito;
II - número do processo administrativo;
III - finalidade da intimação;
IV - o prazo para o pagamento ou impugnação;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do devedor;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação será efetuada diretamente ao devedor ou responsável, na entidade em que tramita o processo administrativo, mediante:

I - aposição do "ciente" do devedor ou responsável no documento de intimação;
II - comunicação postal, com contrafé por carta registrada e aviso de recebimento;
III – comunicação pelo endereço eletrônico oficial da pasta municipal;
IV - publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

§ 3º O prazo começa a correr:

I - da data da intimação, quando efetuada diretamente;
II - da data do recebimento constante do aviso de recebimento, quando feita por comunicação postal;
III – da data do recebimento do e-mail encaminhado;
IV - da data da circulação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE em que conste a publicação, quando a intimação for procedida desta forma.

§ 4º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do devedor ou responsável supre sua falta ou irregularidade.

§ 5º A ausência de lavratura do TCC ao início do processo administrativo de apuração do crédito, na forma estabelecida no art. 2º, não gera nulidade processual, desde que a intimação preencha os requisitos e as finalidades legais, admitindo-se a lavratura do TCC ao término do processo, com a respectiva notificação do devedor.

Art. 4ºA realização do pagamento integral obsta o prosseguimento da inscrição do débito na dívida ativa, dando-se por finalizado a obrigação.

Art. 5º Realizada a pactuação de termo de acordo de parcelamento, presumir-se-á quitado o débito quando paga a última parcela, ficando neste período o processo administrativo sobrestado.

§1º Quando da demora do pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, o acordo de parcelamento será revogado com efeitos não retroativos e, após verificação do débito restante a pagar, será realizada nova notificação, e subsequentemente a inscrição do saldo remanescente na dívida ativa.

§2º A notificação do §1º terá como finalidade informar o descumprimento do acordo de parcelamento, e que o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa.

Art. 6º Não sendo pago o débito nem apresentada impugnação no prazo de que trata o art. 3º desta Resolução, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Autárquica para inscrição em Dívida Ativa, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 7ºA impugnação apresentada pelo devedor ou responsável deverá ser apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, em decisão fundamentada da autoridade imediatamente superior à que constituiu o crédito.

Parágrafo único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa explícita da autoridade julgadora.

Art. 8ºA decisão administrativa que acolher, total ou parcialmente, a impugnação apresentada, será encaminhada à autoridade superior que a prolatou, para confirmação ou reforma, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º Da decisão administrativa que julgar improcedente a impugnação, o impugnante será intimado, sendo-lhe facultada a interposição de recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Sendo provido o recurso, o processo administrativo será arquivado.

Art. 10. Da decisão final que negar provimento ao recurso administrativo e mantiver a cobrança, será intimado o devedor ou responsável, na forma do art. 3º desta Resolução, a fim de que pague o débito, com os acréscimos legais exigidos, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 11. Decorrido o prazo sem o pagamento ou pedido de parcelamento do débito, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Autárquica para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 12. Os créditos não tributários apurados mediante procedimentos previstos em legislação específica serão encaminhados, após o decurso do prazo para pagamento, à Procuradoria Autárquica, para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo único. Antes do encaminhamento referido no caput será procedida a lavratura do TCC, notificando-se o devedor.

Art. 13.A Procuradoria Autárquica devolverá às Coordenadorias os processos de constituição de crédito encaminhados à inscrição em Dívida Ativa que não tenham atendido ao disposto nesta Resolução, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

Art. 14. Inexistindo disposição específica, os atos da Coordenadoria ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem deverão ser praticados no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser dilatado, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

Art. 15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

Art. 16. A referida dívida incidirá atualização monetária, multa e juros de mora por ocasião do seu pagamento, realizada da seguinte forma:

I - de janeiro de 2020 a novembro de 2021, será aplicado o índice de correção constante da Tabela Uniforme da Justiça Estadual – não expurgada (XI Encontro), conforme instrução de serviços n° 08/2011 – TJPE; e,
II - a partir de dezembro de 2021, em observância ao artigo 3° da Emenda Constitucional – EC n° 113, de 8 de dezembro de 2021, os valores serão corrigidos com base no índice da taxa SELIC, reconhecido pelos Tribunais Superiores, inclusive no Resp1495146/MG (Tema 905 do Superior Tribunal de Justiça – STJ).

§ 1º A atualização prevista neste artigo se aplica, igualmente, aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º A aplicação da atualização monetária e dos juros de que trata este artigo será efetuada pro-rata tempore, a partir da data estabelecida para pagamento do débito até a data do respectivo pagamento.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, ao período em que o débito tiver sua cobrança suspensa em decorrência de medida administrativa ou judicial.

Art. 17.O Consórcio Público, nos casos em que não houver vedação legal, poderá autorizar o parcelamento dos créditos apurados na forma desta Resolução, inscritos ou não em Dívida Ativa, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

§ 2º Por ocasião do pagamento, o valor de cada parcela mensal deverá ser atualizado na forma do art. 16 desta Resolução.

Art. 18. Os créditos constituídos na forma desta Resolução, inscritos em Dívida Ativa e executados, poderão ser parcelados, devendo ser o requerimento formalizado diretamente à Procuradoria Autárquica.

§ 1º A competência para proferir despacho, concessivo ou não, relativamente ao pedido de parcelamento, é do Presidente do Consórcio, conjuntamente com a Procuradoria Autárquica.

§ 2º Na hipótese de débito cobrado judicialmente, no parcelamento, além da atualização prevista no art. 16 desta Resolução, serão acrescidas ao valor do débito, quando houver, as custas e demais despesas processuais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3º No caso de débito em cobrança judicial, o parcelamento poderá ser concedido até a sentença de 2º grau.

§ 4º Na hipótese em que já houver sido requerida a designação de leilão de bem penhorado em execução fiscal, a Autoridade Competente poderá, por razões de conveniência e oportunidade, e em atendimento ao interesse público, indeferir o pedido de parcelamento do débito, ainda que tenham sido preenchidas as condições previstas neste artigo.

§ 5º Nas execuções judiciais com penhora ou outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da referida garantia.

§ 6º Nas hipóteses em que entenderem necessárias, poderão o Presidente do Consórcio, a Coordenadoria Financeira ou Procurador Autárquico exigir, para a concessão do parcelamento, que sejam indicados bens suficientes para garantia dos débitos exequendos, sob os quais se fará a penhora ou, em sua falta, a apresentação de fiança bancária.

§ 7º Formalizado o parcelamento, a partir da prova do recolhimento inicial, fica o Procurador Autárquico autorizado a requerer a suspensão do processo de execução fiscal, enquanto durar o parcelamento.

§ 8º O parcelamento não impede que a Procuradoria requeira providências cautelares que entendam necessárias à garantia do débito exequendo.

§ 9º O valor dos honorários advocatícios será calculado tendo como base o valor do respectivo débito na data de sua inscrição na Dívida Ativa, atualizado na forma do art. 16 desta Resolução até a data do seu efetivo pagamento.

§ 10. O valor atualizado da verba honorária deverá ser pago integralmente ou poderá ser parcelado, em conta própria indicada pelo Consórcio, observando-se, neste caso, o mesmo número de prestações em que for parcelado o respectivo débito inscrito na Dívida Ativa.

§ 11. A falta de pagamento dos honorários advocatícios não importará na perda do parcelamento do débito inscrito na Dívida Ativa e no prosseguimento da execução fiscal até o integral cumprimento da obrigação.

Art. 19. Enquanto não deferido o pedido de parcelamento, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, o valor correspondente a parcela mensal atual.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará indeferimento do pedido de parcelamento.

Art. 20. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento em caso de não-manifestação da autoridade no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da protocolização do pedido.

Art. 21.O crédito objeto do parcelamento, nos termos desta Resolução, será consolidado na data da concessão, deduzido o valor dos recolhimentos efetuados e dividido pelo número de parcelas restantes.

Parágrafo único. Entende-se por valor consolidado, para os créditos não inscritos, o valor do débito com seus acréscimos legais até a data da apuração, e, para os créditos já inscritos, o saldo remanescente, acrescido dos eventuais encargos e acréscimos legais.

Art. 22.O pedido de parcelamento implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como da desistência dos já interpostos.

Art. 23.O parcelamento será automaticamente rescindido, implicando a rescisão no vencimento antecipado de todas as parcelas não pagas, conforme art. 5º e seus parágrafos.

Art. 24. Relativamente aos débitos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), não serão inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As Coordenadorias responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos devem efetuar a regular cobrança administrativa, mas não remeterão à Procuradoria Autárquica os processos relativos aos débitos de que trata o presente artigo.

Art. 25. Após a constituição definitiva e não havendo pagamento, a Autarquia deverá inscrever o crédito em dívida ativa no prazo respectivo e gerar a Certidão de Dívida Ativa – CDA, para fins de cobrança judicial.

Art. 26.O disposto nesta Resolução não prejudica a validade dos atos praticados anteriormente a sua vigência.

Art. 27.O descumprimento dos prazos previstos nesta Resolução não acarreta a nulidade do processo, nem gera direitos para o devedor, devendo ser apurada a responsabilidade funcional pelo descumprimento.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agrestina (PE), em 06 de dezembro de 2023.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE FERRAZ*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Programas e Projetos	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA*** Coordenadora de Articulação Institucional
MARCELO ANTONIO DA SILVA Procurador Jurídico Autárquico	***ORLANDO JOSÉ DA SILVA*** Prefeito de Altinho Presidente do COMAGSUL

ANEXO I – TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO – TCC

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

VALOR DO CRÉDITO (ATUALIZADO ATÉ XX/XX/XXXX)		
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	
MULTA DE MORA sobre o débito corrigido	**R$**	
JUROS DE MORA (0,5% a.m) sobre o débito corrigido	**R$**	
TOTAL DA DÍVIDA	**R$**	

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ	
GESTOR MUNICIPAL			
LOGRADOURO			
Nº	BAIRRO		CEP

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na XXª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em XX de XX de XXXX, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA	TOTAL INSCRITO
		R$	R$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

O DÉBITO NÃO PAGO OU NÃO IMPUGNADO, NO PRAZO COMUNICADO EM NOTIFICAÇÃO, SERÁ FORMALIZADA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E INSERIDO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, PODENDO, PARA TANTO, SER OBJETO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.
EM, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXX
COORDENADORIA FINANCEIRA

ANEXO II – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo

VALOR DO CRÉDITO (ATUALIZADO ATÉ XX/XX/XXXX)		
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	
MULTA DE MORA sobre o débito corrigido	**R$**	
JUROS DE MORA (0,5% a.m) sobre o débito corrigido	**R$**	
TOTAL DA DÍVIDA	**R$**	

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ	
GESTOR MUNICIPAL			
LOGRADOURO			
Nº	BAIRRO		CEP

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na XXª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em XX de XX de XXXX, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	MULTA DE MORA	JUROS DE MORA	TOTAL INSCRITO
		R$	R$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: XX/XX/XXXX SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 04

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.
EM, XX DE XXXXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COORDENADORIA FINANCEIRA

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2DD11BEA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04, com sede à Av. Angra dos Reis, 105, COHAB, Recife – PE, CEP: 51.340-590, neste ato, representado pela Sra. **LUANA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 63.80.844, inscrita no CPF sob o n.º 053.461.584-80, residente e domiciliado na Rua Elisa Leal Wanderley, 41, IPSEP, Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 007/2023, por Pregão Eletrônico nº 002/2023, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição dos equipamentos abaixo descritos para melhor equipar as Secretarias de Saúde dos Munícipios Consorciados, tendo em vista a necessidade de tornar célere a produção e processamento de informações, seja na digitalização e/ou armazenamento de toda sua documentação para eventuais consultas e/ou solicitações pela Autarquia ou Órgãos de Controles Interno e Externo da Administração, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND. DE FORNEC.	QUANT.	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	Dispositivo de proteção Estabilizador	TRCLK - 500	UND.	23	R$ 144,00	R$ 3.312,00
VALOR GLOBAL						**R$ 3.312,00**

ITEM 03 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ESTABILIZADOR – DESCRIÇÃO COMPLETA

Dispositivo de proteção Estabilizador de 500va watts,
bivolt, 1 ano de garantia.
Marca: TRCLK
Modelo: 500

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega os produtos, correra por conta, risco e expensas da CONTRATADA, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital, contado a partir da data de solicitação enviada à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades e demandas reprimidas nas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor da prestação dos serviços será de **R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Sexta deste Instrumento, junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até dez dias do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;

V - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), e quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);

VI - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;

VII - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;

VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;

XI - Entregar os produtos, por sua conta, risco e expensas, na sede administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, dentro do prazo estipulado no Edital;

XII - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

III - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

O presente CONTRATO poderá:

I – Ser RESCINDIDO a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes dos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

II – Ter RESOLUÇÃO ANTECIPADA, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e

III – Ser RESILIDO - mediante vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar as seguintes penalidades na forma do previsto nos incisos e parágrafos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de até 20% do valor total contratado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 16 de novembro de 2023.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Projetos e Programas	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA*** Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica	

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

OS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda
LUANA GOMES DA SILVA
Contratada

CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM
10 122 1002 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR - PSCOM
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
0.13.03 80.002 AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em 16 de novembro de 2023.

BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:63F2D665

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO

DE EXAMES LABORATORIAIS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:
I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – Do outro lado, o **INSTITUTO DULCE DALVA**, pessoa jurídica de direito privado, caracterizado como entidade do terceiro setor da economia, inscrita no CNPJ/MF nº 43.239.930/0001-05, com sede à Rua Santo Antônio de Pádua, nº 300, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.014-270, neste ato, representado por sua Presidente, a Sra. **MARIA OCENILDA ALVES**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n.º 45.523.446, inscrita no CPF sob o n.º 211.805.714-87, residente e domiciliada à Av. Assis Chateaubriand, nº 1844, apto. 202, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-245, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2023 e, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de empresa especializada em exames de diagnóstico por imagem para a realização de até 1.000 (um mil) exames de PSA para suprir a demanda dos Municípios consorciados ao COMAGSUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QUANT. ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**PSA LIVRE/TOTAL** ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO	UND.	1.000	R$ 50,00	R$ 50.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 50.000,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria de Projetos e Programas do Grupo Gestor do COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços de realização de exames de Ultrassonografia fica a cargo do profissional habilitado, o Bel. em Medicina, o Sr. **Marcel Henrique de Souza Caldas**, portador da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CRM/PE sob o nº 18461.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. As ações consorciadas figuram estratégia em políticas públicas aptas a cumprir com as determinações constitucionais no que pertine à obrigação do Poder Público em promover saúde de forma preventiva e promoção da saúde
O câncer de próstata é o segundo tipo de câncer mais incidente na população masculina em todas as regiões do país. Atualmente, é a segunda causa de óbito por câncer nesse público. Para o triênio 2023-2025, o Instituto Nacional de Câncer (Inca) estima 71,7 mil novos casos por ano. O Ministério da Saúde reforça que o diagnóstico precoce possibilita melhores resultados no tratamento. A investigação do câncer de próstata se dá pelo exame de toque retal e pelo exame Antígeno Prostático Específico, o PSA. Para confirmar a doença, também é preciso realizar biópsia, indicada caso seja encontrada alguma alteração nos exames anteriores.
Portanto, tendo em vista as situações acima mencionadas, a presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades e demandas reprimidas dos Municípios Consorciados, bem como promover saúde de forma preventiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço global da prestação dos serviços será de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** após a realização dos serviços contratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA –

A quantidade de procedimentos é estimada e a CONTRATADA deverá atender a demanda existente, mediante solicitação da CONTRATANTE, o que implica em variações nos quantitativos mensais, dentro do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à futura **CONTRATADA**:

I - Prestar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
II - Disponibilizar os resultados e documentação dos exames eletivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e para os exames realizados em caráter de urgência o prazo máximo de 24 horas, sempre que requisitado;
III - Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, e que possuam título de especialista;
IV - Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas;
V - Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura;
VI - Fornecer informações necessárias à equipe de saúde municipal responsáveis pela assistência aos pacientes;
VII - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da respectiva secretaria municipal;
VIII - Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a respectiva Secretaria Municipal;
IX - Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
X - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretaria de Saúde Municipal ou COMAGSUL e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços;
XI - Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos;
XII - Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
XIII - Arcar com todo o ônus ou obrigações para o atendimento do objeto desta Dispensa de Licitação, além de impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, alimentação, transporte e qualquer outro custo que incida ou venha a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço;
XIV - A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – O COMAGSUL obriga-se a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II – Notificar por escrito a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**, através de sua Coordenadoria de Projetos e Programas e do Controle Interno desta Autarquia; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO

Este CONTRATO poderá ser extinto obsevadas as hipóteses constantes no art. 137 da Lei nº 14.133, através de ato unilateral e escrito da Administração ou de maneira consensual, conforme dispõe o art. 138, incisos I e II, do dispositivo legal retromencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, poderá acarretar nas penalidades, na forma do que prevê os incisos e parágrafos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em 24 de novembro de 2023.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Projetos e Programas	**Betânia Ribeiro Costa** ***COORDENADORA*** de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Instituto Dulce Dalva
MARIA OCENILDA ALVES
Contratada

CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CONTRATADO: INSTITUTO DULCE DALVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA SÉTIMA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL 02 PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 - Saúde

10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
10 122 1002 2004 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR – PSCOM/NIGS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.13.03 880.002 - AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 24 de novembro de 2023.

BELA. LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:623FF77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7615	Ednaldo Martins Luiz	115.184.794-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
5824	Josilene Maria de Oliveira	529.377.474-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7703	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	048.646.574-83	CIRURGIÃO DENTISTA	67
7167	SANDRA REGINA ARAUJO MEIRA DE OLIVEIRA	386.808.154-20	CIRURGIÃO DENTISTA	66
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	66
7204	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	040.487.054-66	CIRURGIÃO DENTISTA	60

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9575	Gabriela Martins de Arruda	115.027.914-12	NUTRICIONISTA	13	sim
9531	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-48	NUTRICIONISTA	70	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A65D9C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 1.882/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – o Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe de o Executivo Municipal aplicar aos servidores atingidos pela Lei 1882/2020 reajuste salarial no percentual de 9,4 (nove vírgulas quatro por cento).
Parágrafo único. O reajuste de que trata esta lei se aplica, também, as aposentadoria e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica, alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Os reajustes de que tratam o artigo 1º estão diretamente vinculados ao FUNDEB 70, apenas sendo permitido custeio por fundo próprio de forma devidamente justificada, com atenção à razoabilidade e julgamento de oportunidade por parte do ente federativo municipal.

Art. 3º Reconhece-se como devidos os reajustes de que tratam o artigo 1º de forma integral a ser calculado sobre o salário-base dos profissionais do magistério público da educação básica do município da Água Preta, desde janeiro do corrente ano.
Art. 4º Os valores devidos aos profissionais mencionados na presente Lei passarão a ser pagos no mês de dezembro de 2023 já com os devidos acréscimos de que trata o artigo 1º.

Art. 5º Em respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e tomando como base estudo de impacto econômico, os valores retroativos referentes aos meses de janeiro-novembro serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas a partir do mês de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Água Preta/PE, 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

GRADE DE VENCIMENTO
TABELA – 1

***VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAIS DE 9,4% COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2023.**

JORNADA DE TRABALHO - 150 HORAS						
CARGO: PROFESSOR I						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 5 a 10	C 10 a 15	D 15 a 20	E 20 a 25	F 25 a 30
IV DOUTORADO	R$ 4.854,09	R$ 4.951,17	R$ 5.050,19	R$ 5.151,20	R$ 5.254,22	R$ 5.359,30
III MESTRADO	R$ 4.412,81	R$ 4.501,06	R$ 4.591,08	R$ 4.682,91	R$ 4.776,56	R$ 4.872,09
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 4.011,65	R$ 4.091,87	R$ 4.173,71	R$ 4.257,19	R$ 4.342,33	R$ 4.429,18
I LICENCIATURA	R$ 3.646,95	R$ 3.719,89	R$ 3.794,28	R$ 3.870,17	R$ 3.947,57	R$ 4.026,52
NÍVEL ESPECIAL NORMAL MÉDIO	R$ 3.315,41	R$ 3.381,71	R$ 3.449,35	R$ 3.518,33	R$ 3.588,70	R$ 3.660,48

MUDANÇA DE CLASSE DE (5 EM 5) ANOS;
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%;
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 10%;
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%;
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%;
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

GRADE DE VENCIMENTO
TABELA – 2

***VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAIS DE 9,4% COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2023.**

JORNADA DE TRABALHO - 200 HORAS						
CARGO: PROFESSOR II						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 5 a 10	C 10 a 15	D 15 a 20	E 20 a 25	F 25 a 30
IV DOUTORADO	R$ 6.472,13	R$ 6.601,57	R$ 6.733,60	R$ 6.868,27	R$ 7.005,64	R$ 7.145,75
III MESTRADO	R$ 5.883,75	R$ 6.001,43	R$ 6.121,46	R$ 6.243,88	R$ 6.368,76	R$ 6.496,14
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 5.348,87	R$ 5.455,84	R$ 5.564,96	R$ 5.676,26	R$ 5.789,78	R$ 5.905,58
I LICENCIATURA	R$ 4.862,61	R$ 4.959,86	R$ 5.059,05	R$ 5.160,24	R$ 5.263,44	R$ 5.368,71
NÍVEL ESPECIAL NORMAL MÉDIO	R$ 4.420,55	R$ 4.508,96	R$ 4.599,14	R$ 4.691,12	R$ 4.784,95	R$ 4.880,64

MUDANÇA DE CLASSE DE (5 EM 5) ANOS;
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%;
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 10%;

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%;
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%;
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU,** e eu, **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração 1.980 de 15 de dezembro de 2023, com a seguinte EMENTA: **"Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 1.882/2020".**

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A2F8495C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos contido na Portaria GM/MS Nº 960/2023 (Ministério da Saúde), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos contido na Portaria GM/MS Nº 960/2023, atribuindo aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) de 40 horas, vinculados à Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. O recurso destinado ao pagamento de que se refere este artigo será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Água Preta/PE, fundo a fundo, de acordo com o cumprimento de metas e os resultados previstos na portaria citada, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção do presente incentivo ou, de qualquer forma, não os repassar aos cofres municipais, fica o Município desobrigado do ônus quanto ao referido pagamento.

Art. 2º Farão jus ao recebimento à verba objeto desta lei (Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS), os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no respectivo Conselho de classe e vinculados às eSB 40 horas, independentemente do tipo de vínculo jurídico junto à administração municipal, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Não terá direito ao recebimento à verba objeto desta lei (Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS), o profissional que:
I – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado por meio de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente garantido a ampla defesa e o contraditório, pelo prazo indicado em norma que regra o processo disciplinar, no âmbito municipal.

II – se encontrar em gozo de licença de qualquer natureza;

III – que não constarem inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da respectiva Unidade da Saúde da Família;

IV - que não atingir as metas definidas pelo Ministério da Saúde;

Art. 4º O pagamento de que trata esta lei será efetuado de acordo com as condições e metodologia de pagamento de desempenho estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 960/2023 além de outras disposições normativas correlatas, observando-se a seguinte proporção:

I – 20% (vinte por cento) destinado a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 80% (oitenta por cento) destinado aos trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal com atuação na Atenção Primária à Saúde;

Parágrafo único. O percentual que trata o inciso II será dividido entre os Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada categoria, totalizando a quota máxima de repasse àqueles profissionais.

Art. 5º O valor da verba será repassado aos profissionais na folha de pagamento do mês subsequente à efetivação do recebimento do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde, ficando autorizado, ainda, o pagamento retroativo referente aos valores já transferidos ao Município antes da publicação da presente lei.

Art. 6º O acompanhamento dos indicadores de desempenho das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadoria de Saúde Bucal do Município.

Art. 7º A verba de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, em hipótese alguma será incorporada à remuneração dos servidores, e sobre elas não incidirão quaisquer vantagens ou encargos, e não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, não servindo, a todo modo, para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MODLIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPEMHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVSTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPO	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE CADA INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPO
eSB Modalidade I	**ESTRATÉGICOS**	**7 INDICADORES**	**R$ 174,00**	**R4 1.218,00**
	AMPLIADOS	**5 INDICADORES**	**R4 246,00**	**R4 1.231,00**
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			**R$ 2.449,00**
eSB Modalidade II	**ESTRATÉGICOS**	**7 INDICADORES**	**R4 233,00**	**R$ 1.631,00**
	AMPLIADOS	**5 INDICADORES**	**R4 327,00**	R$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			**R$ 3.267,00**

Gabinete do prefeito Municipal da Água Preta, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.983 de 15 de dezembro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, nos termos contido na Portaria GM/MS Nº 960/2023 (Ministério da Saúde), e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DBC88C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 044/2022, O Município de Araripina, nos termos que

dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 034/2023
Fornecedor**FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, bairro Subae, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, representada pela Sra. **IDALICE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 112.595.235-00 e RG nº. 009200565 SSP/BA. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
51	BR0267747 Sinvastatina 20 mg Comprimido	UND	140.625	R$ 0,08	R$ 11.250,00
Valor: Onze mil duzentos e cinqüenta reais.					**R$ 11.250,00**

Data de assinatura: **14 de fevereiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EFCF3E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 044/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 034/2023
Fornecedor**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, bairro Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representada pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE,. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
17	BR0271004 Diclofenaco Sódico 75 mg/ml Solução injetável Ampola 3 ml	UND	500	R$ 1,31	R$ 655,00
19	BR0267647 Digoxina 0,25 mg Comprimido	UND	1.000	R$ 0,27	R$ 270,00
30	BR0273395 Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual Comprimido	UND	1.000	R$ 0,42	R$ 420,00
31	BR0268123 Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	UND	1.000	R$ 0,20	R$ 200,00
32	BR0268125 Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
33	BR0268125 Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
36	Mebendazol 20 mg/ml Suspensão oral Frasco 30 ml	UND	5.000	R$ 2,33	R$ 11.650,00
46	BR0312388 Permetrina 10 mg/ml Xampu Frasco	UND	4.000	R$ 4,07	R$ 16.280,00
49	BR0268150-1 Prednisolona 3 mg/ml Solução oral Frasco 60 ml	UND	1.000	R$ 5,49	R$ 5.490,00
61	BR0273467-2 Loratadina (COTA RESERVADA ITEM 34) 1 mg/ml Xarope Frasco 100 ml	UND	3.750	R$ 4,00	R$ 15.000,00
65	BR0271659-1 Sulfametoxazol + Trimetoprima (COTA RESERVADA ITEM 54) 40 + 8 mg/ml Suspensão oral Frasco 60 ml	UND	3.750	R$ 5,24	R$ 19.650,00
Valor: Sessenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais.					**R$ 69.995,00**

Data de assinatura: **14 de fevereiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84CC9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº030/2023
CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representada pelo Sr**. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 666.650.604-97 e RG nº 4145400 SSP/PE. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
14	BR0267645 Dexclorfeniramina, Maleato 2 mg Comprimido	UND	75.000	R$ 0,09	R$ 6.750,00
16	BR0270992 Diclofenaco Potássico 50 mg Comprimido	UND	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
20	BR0267205-1 Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral Frasco 10 ml	UND	30.000	R$ 1,28	R$ 38.400,00
47	BR0363597-1 Permetrina 50 mg/ml Loção Frasco 60 ml	UND	4.000	R$ 3,63	R$ 14.520,00
64	BR0267745 Sinvastatina (COTA RESERVADA ITEM 52) 40 mg Comprimido	UND	187.500	R$ 0,18	R$ 33.750,00
Valor: Noventa e sete mil e vinte reais.					**R$ 97.020,00**

Data de assinatura: **14 de fevereiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina – PE 14 de fevereiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:157AC573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 066/2023
Fornecedor**W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.144.361/0001-65**, representado pelo Sr. **WELBERTON CARVALHO PARENTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 087.830.894-62 e RG nº. 8225391 SDS-PE. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	UND	V. Unit.	V. Total
1	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 20mm x ½'', p/ caixa d'água.	30	Unid.	R$ 12,86	R$ 385,80
2	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 25mm x ¾'', p/ caixa d'água.	30	Unid.	R$ 23,77	R$ 713,10
3	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 32mm x 1'', p/ caixa d'água.	20	Unid.	R$ 20,94	R$ 418,80
4	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 40mm x 1 1/4'', p/ caixa d'água.	20	Unid.	R$ 30,06	R$ 601,20
5	Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 50mm x 1 ½'', p/ caixa d'água.	20	Unid.	R$ 29,82	R$ 596,40
6	Adesivo plástico p/ PVC, bisnaga com 75g.	40	Unid.	R$ 7,93	R$ 317,20
7	Caixa d'água em polietileno 3.000 litros com tampa.	10	Unid.	R$ 2.066,45	R$ 20.664,50
8	Caixa d'água em polietileno 2.000 litros com tampa.	10	Unid.	R$ 1.289,39	R$ 12.893,90
9	Caixa d'água em polietileno 5.000 litros com tampa.	10	Unid.	R$ 2.891,33	R$ 28.913,30
10	Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco ½'' x 40cm.	100	Unid.	R$ 4,48	R$ 448,00
11	Fita veda rosca em rolos de 18mm x 10m (L x C).	50	Unid.	R$ 3,09	R$ 154,50
12	Joelho PVC série R, 90 graus, DN 100mm p/ esgoto predial.	40	Unid.	R$ 11,03	R$ 441,20
13	Joelho PVC série R, 90 graus, DN 40mm p/ esgoto predial.	80	Unid.	R$ 5,27	R$ 421,60
14	Joelho PVC soldável com bucha de latão, 90 graus, 20mm x ½'', p/ água fria predial.	80	Unid.	R$ 6,66	R$ 532,80
15	Joelho PVC soldável com bucha de latão, 90 graus, 25mm x ½'', p/ água fria predial.	80	Unid.	R$ 10,24	R$ 819,20
16	Joelho PVC soldável, 90 graus, 20mm p/ água fria predial.	100	Unid.	R$ 1,84	R$ 184,00
17	Joelho PVC soldável, 90 graus, 25mm p/ água fria predial.	100	Unid.	R$ 1,85	R$ 185,00
18	Joelho PVC soldável, 90 graus, 32mm p/ água fria predial.	30	Unid.	R$ 4,19	R$ 125,70
19	Joelho PVC soldável, 90 graus, 40mm p/ água fria predial.	20	Unid.	R$ 7,10	R$ 142,00

20	Luva de redução soldável, PVC, 25mm x 20mm, p/ água fria predial.	40	Unid.	R$ 2,93	R$ 117,20
21	Luva de redução soldável, PVC, 50mm x 25mm, p/ água fria predial.	15	Unid.	R$ 6,78	R$ 101,70
22	Luva PVC soldável, 20mm, p/ água fria predial.	40	Unid.	R$ 1,48	R$ 59,20
23	Luva PVC soldável, 32mm, p/ água fria predial.	40	Unid.	R$ 3,34	R$ 133,60
24	Luva PVC soldável, 40mm, p/ água fria predial.	15	Unid.	R$ 7,48	R$ 112,20
25	Parafuso de latão com acabamento cromado para fixar peça sanitária, incluindo porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10.	40	Unid.	R$ 3,00	R$ 120,00
26	Registro de esfera PVC com volante VS soldável, DN 20mm com corpo dividido.	10	Unid.	R$ 7,27	R$ 72,70
27	Registro de esfera PVC com volante VS soldável, DN 25mm com corpo dividido.	15	Unid.	R$ 14,84	R$ 222,60
28	Registro de esfera PVC com volante VS soldável, DN 32mm com corpo dividido.	10	Unid.	R$ 18,26	R$ 182,60
29	Registro de esfera PVC com volante VS soldável, DN 40mm com corpo dividido.	15	Unid.	R$ 78,54	R$ 1.178,10
30	Registro de esfera PVC com volante VS soldável, DN 50mm com corpo dividido.	15	Unid.	R$ 33,68	R$ 505,20
31	Registro de pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola ½''.	5	Unid.	R$ 68,25	R$ 341,25
32	Registro de pressão com acabamento e canopla cromada, simples, bitola 3/4'' (REF 1416).	10	Unid.	R$ 58,07	R$ 580,70
33	Sifão extensível universal sanfonado.	100	Unid.	R$ 14,30	R$ 1.430,00
34	Sifão universal duplo sanfonado.	30	Unid.	R$ 16,06	R$ 481,80
35	Sifão universal triplo sanfonado.	30	Unid.	R$ 43,94	R$ 1.318,20
36	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25mm x 20mm, p/ água fria predial.	30	Unid.	R$ 6,07	R$ 182,10
37	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 32mm x 25mm, p/ água fria predial.	30	Unid.	R$ 7,30	R$ 219,00
38	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 40mm x 32mm, p/ água fria predial.	20	Unid.	R$ 11,82	R$ 236,40
39	Te de redução, PVC, soldável, 90 graus, 50mm x 40mm, p/ água fria predial.	20	Unid.	R$ 19,75	R$ 395,00
40	Te sanitário PVC, DN 100x100mm, série normal, p/ esgoto predial.	15	Unid.	R$ 18,41	R$ 276,15
41	Te sanitário PVC, DN 40x40mm, série normal, p/ esgoto predial.	20	Unid.	R$ 2,96	R$ 59,20
42	Te sanitário PVC, DN 50x50mm, série normal, p/ esgoto predial.	20	Unid.	R$ 5,32	R$ 106,40
43	Torneira cromada de mesa p/ cozinha bica móvel com arejador ½'' ou ¾''.	40	Unid.	R$ 70,00	R$ 2.800,00
44	Torneira cromada de parede p/ cozinha com arejador, padrão popular, ½'' ou ¾'' (REF 1159).	40	Unid.	R$ 62,30	R$ 2.492,00
45	Torneira plástica de mesa p/ lavatório ½''.	40	Unid.	R$ 15,87	R$ 634,80
46	Torneira plástica de mesa, bica móvel, p/ cozinha ½''.	40	Unid.	R$ 27,33	R$ 1.093,20
47	Tubo PVC série normal, DN 100mm, p/ esgoto predial (NBR – 5688). 6 METROS	30	Metro	R$ 76,42	R$ 2.292,60
48	Tubo PVC série normal, DN 40mm, p/ esgoto predial (NBR – 5688). 6 METROS	30	Metro	R$ 16,30	R$ 489,00
49	Tubo PVC série normal, DN 50mm, p/ esgoto predial (NBR – 5688). 6 METROS	30	Metro	R$ 21,30	R$ 639,00
50	Tubo PVC soldável, DN 20mm, água fria (NBR – 5648). 6 METROS	50	Metro	R$ 5,66	R$ 283,00
51	Tubo PVC soldável, DN 25mm, água fria (NBR – 5648). 6 METROS	40	Metro	R$ 8,69	R$ 347,60
52	Tubo PVC soldável, DN 32mm, água fria (NBR – 5648). 6 METROS	20	Metro	R$ 19,91	R$ 398,20
53	Tubo PVC soldável, DN 40mm, água fria (NBR – 5648). 6 METROS	30	Metro	R$ 21,77	R$ 653,10
54	Válvula em plástico branco p/ lavatório 1'', sem unho, com ladrão.	30	Unid.	R$ 2,67	R$ 80,10
55	Canaleta pvc 20mm x 10mm x 2m.	60	Unid.	R$ 9,50	R$ 570,00
56	Alicate de corte diagonal6'' com isolamento.	5	Unid.	R$ 41,94	R$ 209,70
57	Balde plástico capacidade 10L.	20	Unid.	R$ 11,83	R$ 236,60
58	Cadeado simples, em latão maciço cromado, largura de 35mm, haste de aço temperado, incluindo 02 chaves.	30	Unid.	R$ 33,33	R$ 999,90
59	Corrente soldada galvanizada .6mm	10	Kl.	R$ 33,67	R$ 336,70
60	Serra circular 180mm 7.1/4 pol. 1050w/220v.	3	Unid.	R$ 726,83	R$ 2.180,49
61	Furadeira 10mm 3/8 pol. 450 w.	3	Unid.	R$ 401,55	R$ 1.204,65
62	Desempenadeira de aço dentada 12x25cm, dentes 8x8mm, cabo fechado de madeira.	5	Unid.	R$ 33,99	R$ 169,95
63	Desempenadeira de aço lisa 12x25cm com cabo fechado de madeira.	5	Unid.	R$ 20,93	R$ 104,65
64	Espátula de aço inox com cabo de madeira, largura 8cm.	10	Unid.	R$ 17,11	R$ 171,10
65	Ferrolho/Fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado, 5'', com porta cadeado, p/ portão, porta e janela (inclui parafusos).	10	Unid.	R$ 15,57	R$ 155,70
66	Lixa d'água em folha, grão 100.	50	Unid.	R$ 2,15	R$ 107,50
67	Pincel chato (tricha) cerdas gris 1.1/2'' (38mm).	35	Unid.	R$ 4,62	R$ 161,70
68	Régua de alumínio p/ pedreiro 2x1''.	6	Unid.	R$ 49,93	R$ 299,58
69	Rolo de espuma poliéster 23cm (sem cabo).	40	Unid.	R$ 10,13	R$ 405,20
70	Talhadeira com punho de proteção 20mm x 250mm.	6	Unid.	R$ 43,37	R$ 260,22
71	Martelo unha com cabo de madeira	4	Unid.	R$ 42,18	R$ 168,72
72	Enxada com cabo 2,0l	4	Unid.	R$ 49,53	R$ 198,12
73	Desempenadeira plástica lisa 14x27cm	6	Unid.	R$ 7,25	R$ 43,50
74	Marreta c/cabo 5KL	3	Unid.	R$ 176,57	R$ 529,71
75	Mascara de segurança azul	25	Unid.	R$ 8,90	R$ 222,50
76	Óculos de segurança	12	Unid.	R$ 3,70	R$ 44,40
77	Bota de couro (epi)	20	PAR	R$ 72,35	R$ 1.447,00
78	Pa de bico com cabo de madeira	6	Unid.	R$ 49,03	R$ 294,18
79	Pa quadrada com cabo de madeira	6	Unid.	R$ 48,33	R$ 289,98
80	Picareta estreita 4	3	Unid.	R$ 163,33	R$ 489,99
81	Ponteiro liso ¾ 12	4	Unid.	R$ 26,46	R$ 105,84
82	Prumo de centro em aço 400g	4	Unid.	R$ 42,58	R$ 170,32
83	Trena 5mts	6	Unid.	R$ 13,78	R$ 82,68
84	Folha de porta lisa madeira medindo 80x210cm e 35mm, núcleo sarrafeado.	20	Unid.	R$ 305,30	R$ 6.106,00
85	Caibro de madeira 5x6 maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	600	Mts	R$ 18,45	R$ 11.070,00
86	Ripa de madeira 1,5x5cm maçaranduba, angelim ou equivalente da regiao	1.250	Mts	R$ 5,51	R$ 6.887,50
87	Tabua de madeira 2,5x30 cmmaçaranduba, angelim, ou equivalente da região. 3 METROS	40	UNID	R$ 65,64	R$ 2.625,60
88	Sarrafo de madeira Largura: 5 CM, Espessura: 2,5 CM, maçaranduba, angelim ou equivalente da região 3 METROS	40	METRO	R$ 10,98	R$ 439,20
89	Viga de madeira 6x16cm cm, maçaranduba, angelim, ou equivalente da região.	300	Mts	R$ 36,63	R$ 10.989,00
90	Placa de gesso 60x60cm 3 und/metro	500	Mts	R$ 27,00	R$ 13.500,00
91	Gesso cola 5 kg	100	PACOTE	R$ 3,29	R$ 329,00
92	Sisal em estopa.	10	Kl.	R$ 16,54	R$ 165,40
93	Carrinho de mão 65 ate 120kl.	4	Unid.	R$ 632,86	R$ 2.531,44
94	Pneu maciço carro de mão.	4	Unid.	R$ 61,82	R$ 247,28
95	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 100x100cm (sem vidro).	10	Unid.	R$ 188,36	R$ 1.883,60
96	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 60x60cm (sem vidros).	15	Unid.	R$ 115,69	R$ 1.735,35
97	Porta de aço medindo 2x10x0,80	10	Unid.	R$ 668,18	R$ 6.681,80
98	Porta de aço medindo 2x10x0,90	10	Unid.	R$ 785,67	R$ 7.856,70
99	Cal hidratada p/ pintura. 5 KG	300	Pacote	R$ 9,63	R$ 2.889,00
100	Massa acrílica 18L.	20	Unid.	R$ 150,00	R$ 3.000,00
101	Massa corrida PVA p/ paredes internas (18L).	30	Unid.	R$ 70,95	R$ 2.128,50
102	Redutor tipo thinner p/ acabamento. Litro	40	Unid.	R$ 62,75	R$ 2.510,00
103	Selador acrílico p/ paredes internas e externas. 18 l	30	Unid.	R$ 163,33	R$ 4.899,90
104	Tinta acrílica premium p/ pisos. 3,6 l	10	Unid.	R$ 44,43	R$ 444,30
105	Tinta esmalte sintético premium acetinado. 3,6 l	50	Unid.	R$ 142,21	R$ 7.110,50
106	Tinta esmalte sintético premium fosco. 3,6 l	30	Unid.	R$ 101,18	R$ 3.035,40
107	Tinta látex acrílica econômica cor branca.	50	Unid.	R$ 134,97	R$ 6.748,50
108	Tinta látex PVA premium cor branca.	50	Unid.	R$ 598,59	R$ 29.929,50

109	Verniz sintético brilhante p/ madeira com filtro sola, de uso interno e externo (base solvente).	5	Litro	R$ 135,60	R$ 678,00
110	Aço CA-50 10,0mm vergalhão. 12 METROS	200	Barra	R$ 97,96	R$ 19.592,00
111	Aço CA-50 12,5mm vergalhão.	100	Barra	R$ 126,57	R$ 12.657,00
112	Aço CA-50 8,0mm vergalhão.	200	Barra	R$ 60,96	R$ 12.192,00
113	Arame galvanizado 10 BWG, 3,40mm (0,0713 kg/m).	20	Kg	R$ 25,42	R$ 508,40
114	Arame recozido 18 BWG, 1,25mm (0,01kg/m).	10	Kg	R$ 33,08	R$ 330,80
115	Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte).	60	M²	R$ 141,94	R$ 8.516,40
116	Areia média – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte).	60	M²	R$ 135,65	R$ 8.139,00
117	Argamassa colante AC I p/ cerâmicas. Pacote 10 kg	100	Unid.	R$ 14,89	R$ 1.489,00
118	Argamassa piso sobre piso. Pacote 20 kg	50	Unid.	R$ 42,17	R$ 2.108,50
119	Bloco cerâmico (alvenaria de vedação), 8 furos, de 9x19x19cm.	5.000	Unid.	R$ 0,96	R$ 4.800,00
120	Bloco de gesso compacto, branco, E=10cm, 67x50cm. 3 UND/METRO	50	Unid.	R$ 13,86	R$ 693,00
121	Bucha de nylon sem aba s10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	250	Unid.	R$ 0,93	R$ 232,50
122	Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80x50mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips.	500	Unid.	R$ 0,46	R$ 230,00
123	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de 2,2x1,6m, E=10mm.	10	Unid.	R$ 121,00	R$ 1.210,00
124	Chapa de madeira compensada de pinus, virola ou equivalente, de 2,2x1,6m, E=15mm.	10	Unid.	R$ 344,99	R$ 3.449,90
125	Cimento branco. 1 KG	100	Kg	R$ 5,24	R$ 524,00
126	Cimento Portland composto CP II 32 (Saco 50kg).	1.000	Unid.	R$ 45,11	R$ 45.110,00
127	Conjunto arruelas de vedação 5/16'' p/ telhas fibrocimento (1 arruela metálica e 1 arruela PVC – cônicas).	10	Pct.	R$ 11,57	R$ 115,70
128	Cumeeira normal p/ telha ondulada de fibrocimento, E=6mm, aba de 300mm, comprimento de 1.100mm (sem amianto).	30	Unid.	R$ 48,38	R$ 1.451,40
129	Dobradiça em aço/ferro 3''x2 ½'', E=1,2 a 1,8mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos.	90	Unid.	R$ 5,59	R$ 503,10
130	Fechadura de embutir p/ porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40mm, com cilindro, maçaneta alavanca e rosetas redondas em metal cromado – nível segurança médio – completa.	20	Unid.	R$ 75,63	R$ 1.512,60
131	Fechadura de embutir p/ porta externa/entrada, máquina 40mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado – nível segurança médio – completa.	50	Unid.	R$ 60,90	R$ 3.045,00
132	Gesso em pó p/ revestimento/molduras/sancas. 40 KG	500	Pacote	R$ 16,33	R$ 8.165,00
133	Pedra britada nº 1 (9,5 a 19mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete.	20	M²	R$ 155,95	R$ 3.119,00
134	Piso em cerâmica esmaltada extra, PEI maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm².	400	M²	R$ 37,17	R$ 14.868,00
135	Prego de aço polido com cabeça 10x11 (1x17).	10	Kg	R$ 28,60	R$ 286,00
136	Prego de aço polido com cabeça 18x27 (1/2''x10).	10	Kg	R$ 23,79	R$ 237,90
137	Telha cerâmica tipo comum comprimento de 44cm, rendimento de 26 telhas/m².	5	Milheiro	R$ 779,54	R$ 3.897,70
138	Telha de fibrocimento ondulada E=6mm, de 1,53x1,10m (sem amianto).	100	Unid.	R$ 53,93	R$ 5.393,00
139	Telha de fibrocimento ondulada E=6mm, de 1,83x1,10m (sem amianto).	50	Unid.	R$ 75,67	R$ 3.783,50
140	Bomba centrifuga motor elétrico monofásico 0,49hp bocais 1,x3/4.	10	Unid.	R$ 839,67	R$ 8.396,70
141	Bomba d agua elétrica submersa ¾ 300w.	5	Unid.	R$ 307,54	R$ 1.537,70
142	Boia de nível automática para bomba submersa.	20	Unid.	R$ 49,53	R$ 990,60
143	Lavatório louça branca com coluna 54x44cm.	10	Unid.	R$ 351,38	R$ 3.513,80
144	Assento sanitário de plástico, tipo convencional.	40	Unid.	R$ 45,87	R$ 1.834,80
145	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca.	10	Unid.	R$ 492,57	R$ 4.925,70
146	Bacia sanitária (vaso) convencional de louça branca.	5	Unid.	R$ 450,95	R$ 2.254,75
147	Conjunto de ligação p/ bacia sanitária em plástico branco, com tubo, canopla e anel de expansão (tubo 1.1/2''x20cm).	10	Unid.	R$ 14,36	R$ 143,60
148	Caixa de descarga de plástico externa de 9L, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate.	15	Unid.	R$ 40,65	R$ 609,75
149	Saboneteira de parede em metal cromado.	20	Unid.	R$ 27,98	R$ 559,60
150	Armário plástico para banheiro com espelho.	10	Unid.	R$ 64,17	R$ 641,70
151	Chuveiro plástico sem registro.	20	Unid.	R$ 10,59	R$ 211,80
152	Escova para bacia sanitária.	60	Unid.	R$ 12,94	R$ 776,40
153	Lixeira plástica c/ pedal 7 lt.	60	Unid.	R$ 57,85	R$ 3.471,00
154	Lixeira plástica c/ pedal14lt.	40	Unid.	R$ 40,93	R$ 1.637,20
155	Colher de pedreiro 10 polegadas	6	Unid.	R$ 35,25	R$ 211,50
156	Madeirite virola vermelho	20	Unid.	R$ 119,33	R$ 2.386,60
157	Eletrudo PVC rígido roscável de 2" sem luva	20	Unid.	R$ 61,26	R$ 1.225,20
158	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 20m.	60	Unid.	R$ 7,08	R$ 424,80
159	Haste de aterramento em aço com 2,40m de comprimento e DN = 5/8'', revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	30	Unid.	R$ 56,67	R$ 1.700,10
160	Haste de aterramento em aço com 3m de comprimento e DN = 1/2'', revestida com baixa camada de cobre, sem conector.	30	Unid.	R$ 75,84	R$ 2.275,20
161	Interruptor com 2 tc simples	100	Unid.	R$ 21,71	R$ 2.171,00
162	Interruptor 1tc simples	100	Unid.	R$ 5,86	R$ 586,00
163	Interruptor simples 1tc + 1 tomada	80	Unid.	R$ 6,66	R$ 532,80
164	Interruptor simples 2tc + 1 tomada	50	Unid.	R$ 10,97	R$ 548,50
165	Interruptor simples 3tc 10a	80	Unid.	R$ 30,16	R$ 2.412,80
166	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de 72x72mm, p/ uso em baixa tensão.	10	Unid.	R$ 11,70	R$ 117,00
167	Lâmpada led tubular 40w	30	Unid.	R$ 31,57	R$ 947,10
168	Lâmpada led alta potencia 20w luz branco frio bivolt e 40 emp.	30	Unid.	R$ 21,29	R$ 638,70
169	Lâmpada led alta potencia 50w luz branco frio bivolt e 40 emp.	30	Unid.	R$ 80,42	R$ 2.412,60
170	Lâmpada led tubular 20w	50	Unid.	R$ 29,18	R$ 1.459,00
171	Luva em PVC rígido roscável de 1 1/2'' para eletroduto.	20	Unid.	R$ 6,81	R$ 136,20
172	cabo 1.50mm 100 METROS	10	Peça	R$ 101,33	R$ 1.013,30
173	cabo 10.0mm 100 METROS	10	Peça	R$ 847,74	R$ 8.477,40
174	cabo 2.50 mm 100 METROS	30	Peça	R$ 234,51	R$ 7.035,30
175	cabo 4.00mm 100 METROS	15	Peça	R$ 258,96	R$ 3.884,40
176	cabo 6.00mm 100 METROS	10	Peça	R$ 346,63	R$ 3.466,30
177	cabo pp 3x2.50mm. 100 METROS	4	Peça	R$ 741,55	R$ 2.966,20
178	cabo pp 3x4.00mm 100 METROS	4	Peça	R$ 1.081,00	R$ 4.324,00
179	cabo pp 3x6.00mm 100 METROS	4	Peça	R$ 1.549,13	R$ 6.196,52
180	cabo pp2x1.5mm 100 METROS	6	Peça	R$ 334,65	R$ 2.007,90
181	cabo pp2x2.50mm 100 METROS	4	Peça	R$ 514,80	R$ 2.059,20
182	Fio torcido 2x1,5 branco 100 METROS	6	Peça	R$ 518,67	R$ 3.112,02
183	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 8 disjuntores din.	5	Unid.	R$ 64,77	R$ 323,85
184	Caixa de passagem em PVC de 4''x2'', para eletroduto flexível.	150	Unid.	R$ 2,87	R$ 430,50
185	Disjuntor monopolar de 6 a 60a	80	Unid.	R$ 11,91	R$ 952,80
186	Disjuntor tripolar de 10 a 60a	20	Unid.	R$ 64,33	R$ 1.286,60
187	Plafon para 1 lâmpada	600	Unid.	R$ 6,23	R$ 3.738,00
188	Quadro de distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 4 disjuntores din.	10	Unid.	R$ 64,20	R$ 642,00
189	Soquete de PVC termoplástico base E27, com rabicho, para lâmpadas.	50	Unid.	R$ 4,66	R$ 233,00
190	Disco de corte diamantado segmentado para concreto.	20	Unid.	R$ 17,39	R$ 347,80
191	Disco serra madeira110m	10	Unid.	R$ 27,02	R$ 270,20
192	Escada de alumínio 7 degraus	3	Unid.	R$ 319,12	R$ 957,36
193	Serra mármore makita110mm	5	Unid.	R$ 488,83	R$ 2.444,15
194	Vassourão com cabo de madeira	6	Unid.	R$ 31,37	R$ 188,22

195	Folha de porta lisa madeira medindo 60x210cm e 35mm, núcleo sarrafeado.	10	Unid.	R$ 133,12	R$ 1.331,20
196	Folha de porta lisa madeira medindo 70x210cm e 35mm, núcleo sarrafeado.	10	Unid.	R$ 171,04	R$ 1.710,40
197	Alicate universal	6	Unid.	R$ 50,20	R$ 301,20
198	Alicate de corte	6	Unid.	R$ 48,00	R$ 288,00
199	Alicate de bico	6	Unid.	R$ 28,63	R$ 171,78
200	Caixa de sobrepor com uma tomada 10A	60	Unid.	R$ 13,75	R$ 825,00
201	Caixa de sobrepor com uma tomada 20A	60	Unid.	R$ 23,55	R$ 1.413,00
202	Conduite eletroduto ¾	10	Peça	R$ 90,56	R$ 905,60
203	Conduite eletroduto 1 polegada 25 METROS	5	Peça	R$ 70,00	R$ 350,00
Valor Total: Quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete e noventa e cinco centavos.					**R$ 521.177,95**

Data de assinatura: **04 de maio de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 04 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BDD0707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
Comissão: CPL/SAÚDE
OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM OU SEM CONTRASTE, DENTRE OUTROS EXAMES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO AS NORMAS DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 064/2023
Fornecedor **CENTRO HOSPITALAR ESPECIALIZADO DE ARARIPINA LTDA**, com sede na Rua Pedro José Rodrigues, S/N, centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.796.296/0001-48**, representado pela Sra. **LETICIA MARIA QUEIROZ VALGUEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº. 035.452.384-82 e RG nº. 6090000 SDS-PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	24	R$ 431,07	R$ 10.345,68
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	84	R$ 281,07	R$ 23.609,88
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	36	R$ 756,07	R$ 27.218,52
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	120	R$ 518,57	R$ 62.228,40
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	24	R$ 431,07	R$ 10.345,68
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	84	R$ 281,07	R$ 23.609,88
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE E SEIOS DE FACE/ ARTICULAÇÕES TEMP- MANDIBULARES	60	R$ 406,07	R$ 24.364,20
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	60	R$ 436,32	R$ 26.179,20
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	36	R$ 311,32	R$ 11.207,52
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	36	R$ 431,07	R$ 15.518,52
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	120	R$ 281,07	R$ 33.728,40
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	48	R$ 411,32	R$ 19.743,36
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MÃO, BRAÇO, PERNA, ANTEBRAÇO, COXA, PÉ	48	R$ 286,32	R$ 13.743,36
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE	144	R$ 286,32	R$ 41.230,08
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	96	R$ 436,32	R$ 41.886,72
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	48	R$ 286,32	R$ 13.743,36
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	48	R$ 286,32	R$ 13.743,36
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	96	R$ 436,32	R$ 41.886,72
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	48	R$ 286,32	R$ 13.743,36
20	DESINTOMETRIA ÓSSEA	60	R$ 159,47	R$ 9.568,20
21	MAMOGRAFIA	240	R$ 127,68	R$ 30.643,20
22	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU PESQUISA DE H PYLORI	180	R$ 342,50	R$ 61.650,00
24	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	12	R$ 827,00	R$ 9.924,00
25	RM DE VIAS BILIARES COLANGIORESSONÂNCIA	12	R$ 774,50	R$ 9.294,00
26	RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	24	R$ 517,00	R$ 12.408,00
27	RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	24	R$ 514,50	R$ 12.348,00
28	RM DE COLUNA LOMBO-SACRA	24	R$ 490,75	R$ 11.778,00
29	RM DE COLUNA TORÁCICA	24	R$ 515,75	R$ 12.378,00
30	RM DE CRÂNIO	24	R$ 514,50	R$ 12.348,00
31	RM DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	24	R$ 490,75	R$ 11.778,00
Valor Total: Seiscentos e sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos.				**R$ 662.193,60**

Data de assinatura: **03 de Maio de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 03 de maio de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:333D1974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA USO INDIVIDUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 018/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 054/2023
J. J. GRAFICA DIGITAL LTDA ME, com sede na Rua José Barreto Alencar, 38, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.516/0001-45**, representado pela Sra. **JULIANA SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casada, comerciante, portador do CPF nº. 030.373.094-31 e RG nº. 2074131 SSP PI, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Camiseta em malha fria, gola polo, manga longa, composição (67% poliéster/33% Viscose) com gramatura de 160 g/m2, com abertura para dois botões.	200	R$ 53,50	R$ 10.700,00
2	Camiseta em malha fria, gola polo, manga curta, composição (67% poliéster/33% Viscose) com gramatura de 160 g/m2, com abertura para dois botões.	200	R$ 63,60	R$ 12.720,00
3	Bolsa em lona de algodão impermeável fio 10, possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Medida aproximadas: Comprimento: 37 cm/altura, 31 cm/profundidade: 20 cm.	200	R$ 151,99	R$ 30.398,00
4	Boné confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem. Medida aproximadas: Comprimento: 37 cm/altura, 31 cm/profundidade: 20 cm.	200	R$ 28,83	R$ 5.766,00
Valor Total: Cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais.				**R$ 59.584,00**

Data de assinatura: **13 de abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 13 de abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C588FCAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE vem solicitar aos fornecedores de gêneros alimentícios, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação de gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede municipal de ensino de Buenos Aires - PE. As cotações podem ser enviadas ao e-mail:educacaobuenosaires@hotmail.com, até às 23:59 do dia 22/12/2023.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**ABACAXI –** In natura, de 1ª qualidade, apresentando coloração entre amarelo e dourado. Isento de lesões, matéria terrosa, sujidades ou corpos	KG	1.200

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
02	**ABÓBORA** – In natura, sã, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	950
03	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** Em pó instantâneo vitaminado. Cor própria do produto, cheiro característico, sabor doce e próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Isento de matérias terrosas e parasitas. Embalagem de 400g.	PACOTE	410
04	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO** – Bebida láctea sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínima de seis meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura.	LITRO	3.500
05	**AÇÚCAR -** Tipo cristal de origem vegetal, constituído por sacarose da cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cheiro e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg e validade mínima de seis meses na data da entrega.	KG	2.500
06	**ALHO IN NATURA-** Bulbo inteiro, de boa qualidade, firme, intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, isento de sujidades, parasitas. Cor, odor e sabor próprio conforme espécie e variedade.	KG	350
07	**AMIDO DE MILHO –** 1ª qualidade, tipo maisena tradicional, enriquecido de vitaminas e minerais. Isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g.	CAIXA	300
08	**ARROZ PARBOLIZADO -** Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros. Aspecto: coloração branca, teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Embalagem de 1kg, contendo todas as informações exigidas e validade mínima de seis meses contados da data de entrega.	KG	4.850
09	**BATATA INGLESA LISA** – Fresca, de 1ª qualidade com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.	KG	2.000
10	**BIFE DE FÍGADO BOVINO –** 1ª qualidade, congelado, peça inteira, sem pele, deverá ter cor característica do produto e isento de aditivos e substâncias estranhas. Deverá constar na embalagem data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	KG	300
11	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA -** Sabor, cor e cheiro característicos, textura crocante, isento de material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com todas as identificações no rótulo dos produtos. Validade mínima de seis meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	4.200
12	**BISCOITO TIPO CREAM CRAKER -** Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem de no mínimo 350g cada. Validade mínima de seis meses contados da data da entrega.	PACOTE	4.200
13	**CALDO EM CUBO DE SABORES VARIADOS -** Caldo em cubo de sabores variados: Carne, Galinha, Bacon, Picanha. Caixa contendo seis cubos, com aproximadamente 60g. Validade mínima de quatro meses.	UND	1.300
14	**CARNE BOVINA, TIPO ACÉM -** Sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada. Aspectos: cor, cheiro e sabor próprio. Com embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg por embalagem, devendo ser identificada com o nome do produto. Validade mínima de seis meses.	KG	6.000
15	**CARNE BOVINA MOÍDA –** Congelada, de 1ª qualidade, magra, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Sem vestígios de descongelamento. Isentos de parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg. Contendo na embalagem todas as identificações necessárias, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de validade mínima de 6 (seis) meses.	KG	4.000
16	**CEBOLA –** Fresca, de 1ª qualidade, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.000
17	**CENOURA** – Frescas, de 1ª qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1.000
18	**CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO -** Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido 5 kg. Contendo na embalagem todas as identificações necessárias do produto, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. De acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima de quatro meses, a contar da data de entrega.	KG	3.500
19	**CHUCHU** - De 1ª qualidade, in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões, matéria terrosa, sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.062
20	**COLORAU EM PÓ FINO -** Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Embalagem contendo 1kg. Deverá conter a validade de no mínimo seis meses.	KG	250
21	**COMINHO EM PÓ FINO -** Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo seis meses.	KG	100
22	**EXTRATO DE TOMATE** - Embalagem íntegra mínima de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	UND	1.800
23	**FARINHA DE AVEIA -** Em flocos finos, composição nutricional mínima em 100g: 15g de proteína/7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal, contém glúten. Pacotes/caixas de 200g cada. Validade mínima de dez meses contados da data da entrega.	CAIXA	350
24	**FARINHA DE TRIGO**- De 1ª qualidade, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com todas as identificações na embalagem. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, com fermento.	KG	513
25	**FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA -** Limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Validade mínima de seis meses contados da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	1.550
26	**FEIJÃO PRETO TIPO 1-** Limpo, 1ª qualidade, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	1.550
27	**FRANGO GONGELADO**- Abatido, inteiro e congelado, sem miúdos. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Validade mínima de quatro meses.	KG	4.000
28	**FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA -** Frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo. Aspecto: cor amarelo-rosado, pele lisa, macia e clara, cheiro suave e em estado de congelamento. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Validade mínima de quatro meses.	KG	1.000
29	**FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO**- Limpo, magro, não temperado, congelado, sem pele e sem osso, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, parasitas, sujidades, larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de quatro meses, a contar da data de entrega.	KG	1.000
30	**FUBÁ EM FLOCOS -** Tipo flocão, 1ª qualidade, adicionado de vitaminas e minerais, características sensoriais preservadas, em embalagens plásticas com 500g. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de seis meses contado da data da entrega.	PACOTE	6.000
31	**LEITE DE COCO -** Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Acondicionado em embalagem adequada de 200 ml cada. Validade mínima de seis meses contados da data da entrega.	UND	209
32	**LEITE EM PÓ INTEGRAL -** Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. Embalagem contendo 200g. Apresentando validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	3.700
33	**MAÇÃ VERMELHA -** Fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, firmes e com brilho. Isento de lesões, corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.800
34	**MACARRÃO FINO –** Da sêmola de trigo, vitaminado, fino, cor amarela, enriquecida com ferro, ácido fólico e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade de 13%. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacotes pesando 500g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	PACOTE	3.200
35	**MAMÃO –** De 1ª qualidade, devem estar amarelos, brilhantes, uniformes e firmes, sem manchas, fungos, umidade ou amassadas e lesões de origens físicas ou mecânicas. Grau médio de maturação e devem estar limpos.	KG	1.500
36	**MARGARINA VEGETAL** - Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Sem gorduras trans.. Embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto. Sem glúten. Embalagem de 250 gramas Validade mínima de seis meses, contando da data da entrega.	UND	748
37	**MELANCIA –** De 1ª qualidade, com uma polpa avermelhada suculenta e doce, envolta por uma casca verde e lustrosa. Devem estar sem manchas, fungos, umidade ou amassadas e lesões de origens físicas ou mecânicas. Grau médio de maturação e devem estar limpos.	KG	1.000

38	**MELÃO AMARELO -** De 1ª qualidade, fresco, as cascas devem estar sem manchas, fungos, umidade ou amassadas e lesões de origens físicas ou mecânicas. Grau médio de maturação e devem estar limpos.	KG	1.600
39	**MILHO PARA CANJICA -** Amarelo, despeliculado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Com identificação na embalagem. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PACOTE	174
40	**ÓLEO DE SOJA -** Obtido de espécie vegetal, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900 ml, com todas as identificações do produto. Validade mínima de seis meses, a partir da data da entrega.	UND	1.110
41	**ORÉGANO -** Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigente. Deverá conter a validade de no mínimo seis meses.	KG	200
42	**OVO DE GALINHA -** Produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme D3ecreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, rachaduras e substâncias tóxicas. Acondicionados em embalagens apropriadas de caixa de papelão ondulado, com 30 unidades cada bandeja. Validade de quinze dias.	CAIXA	105
43	**PÃO TIPO HOT DOG -** Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento biológico, glúten e outros ingredientes permitidos pela legislação. Pacote de 500g com 10 unidades de 50g. O produto deverá ser identificado de forma clara com todas as informações exigidas. Validade mínima de dez dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo um dia contado a partir da data de fabricação.	PACOTE	5.845
44	**PIMENTÃO FRESCO –** Frescos, procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, aroma e cor da espécie. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem danos ou lesões que afete a sua aparência.	KG	150
45	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ-** Congelada sem açúcar, sabor (Cajá) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto.	KG	425
46	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA-** Congelada sem açúcar, sabor (Goiaba) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto.	KG	425
47	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA-** Congelada sem açúcar, sabor (Manga) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto.	KG	425
48	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ-** Congelada sem açúcar, sabor (Maracujá) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto.	KG	425
49	**SAL REFINADO-** Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1kg, com todas as identificações exigidas. Validade mínima de seis meses, a partir da data da entrega.	KG	450
50	**SALSICHA TIPO HOT DOG** – Preparada com carne bovina ou frango de boa qualidade, em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas em sua composição. Embalagem intacta deverá constar todas as informações do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Validade mínima de três meses na data da entrega.	KG	3.000
51	**SARDINHA EM ÓLEO -** Produto elaborado com sardinhas íntegras, sem cabeças, descamadas, eviscerадas e livres de nadadeira, conservadas em óleo comestível. Latas com peso de 125g cada. Validade mínima de seis meses contados da data da entrega.	UND	4.500
52	**TOMATE –** De 1ª qualidade, sem danificações, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	1.500
53	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalado em frascos plásticos de aproximadamente 500 ml, com todas as identificações na embalagem do produto.	UND	850

Buenos Aires-PE 19 de dezembro de 2023

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudio Joao de Souza
Código Identificador:FE611643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE vem solicitar aos prestadores de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura para a realização de eventos no município de Buenos Aires, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação do serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura para a realização de eventos no município. As cotações podem ser enviadas ao e-mail:educacaobuenosaires@hotmail.com, até às 23:59 do dia 22/12/2023.

Condições da cotação:

* Validade: 60 dias;
* Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais)** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil , modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; •Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine 6deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	DIÁRIA	64
02	**BANHEIRO QUÍMICO** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	320
03	**CAMARIM TS** - Camarim medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado TIPO SPLIT.	DIÁRIA	40
04	**DISCIPLINADORES** – Grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo 2,00 m de largura e 1,20 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades.	DIÁRIA	1800
05	**GERADOR TIPO I -** Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz	DIÁRIA	44
06	**ILUMINAÇÃO - TIPO I** - Composição mínima de: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	19
07	**ILUMINAÇÃO - TIPO II -** Composição mínima de: 24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	DIÁRIA	23
08	**PALCO TIPO I** – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser altyernadas com hastes de 5/8"x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de	DIÁRIA	19

	terra e as junções da estrutura.		
09	**PALCO TIPO II** – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e lateriais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8"x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	21
10	**PALCO TIPO III** – Locação de palco Treliçado com medida mínima de 5x5 metros, incluindo escadas, cobertura, 20 metros de guarda corpo e itens de segurança, para Show de Pequeno Porte.	DIÁRIA	8
11	**PAVILHÃO** - Pavilhão de estrutura metálica galvanizada, em duas águas, medindo 10,00m de vão livre por 30,00m de comprimento. Com pé direito de 5,00m nas laterais e 9,50m na cumeeira; cobertura total e banheira numa das laterais da estrutura com lona de poliéster e PVC na cor branca; estacamento em vários prontos da estrutura composto por cabos de aço 3/8" e piquetes metálicos cravados no solo, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	26
12	**PÓRTICO** – Estrutura em treliça Q20 ou Q30 de ferro galvanizado montado tipo Pórtico de largada/chegada com as medidas de 4,00m de largura x 2,60m de altura.	DIÁRIA	10
13	**SOM TIPO I (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO - P.A** - Composição mínima de: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA - linearray (la), 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 alto-falantes de 12 / 800rms + 1 ti(cada); 08 amplificadores com 7400 watts rms (grave); 05 amplificadores com 5400 watts rms (médio grave); 05 amplificadores com 3400 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais;12 fones de ouvido para monitor (ponto), 2 máquinas de fumaça; 14 canhões de led par64. side-fill; 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01- amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 wtas drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis.	DIÁRIA	19
14	**SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFERICO – PA** - Composição mínima de: mesa de som 32 canais com 08 mandadas digitais para pa, 1- mesa de som com 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor,1-multicabo de 36 canais com 45 metros,2- processador digital com 2 entradas e 6 saídas,2-cd player e 1-notebook,2- microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência,12-microfones dinâmicos,4-direct box,12- pedetais tipo girafa para microfones,1-amplificadortibo cubo de 200w para guitarra,1-amplificador tipo cubo de 300w p/c. baixo com duas caixas 1 falantes de 15 e 4 falantes 12,6-monitores 2x12+driver,12- caixas de sub grave com 02 falantes de18 sub 1000w,12 caixas de alta frequência line array com 2x8 -400w + driver 300w,4-caixas de 12x18 sub 800 para side,4-caixas de 2x12 + drive 300w para side sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	DIÁRIA	29
15	**TENDA 5mts x 5mts** - Com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00m de altura, medindo 05m x 05m (25m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.	DIÁRIA	40
16	**TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE** - Tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potencia de 160.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estério, 08 (oito) guites, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) dives de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos, 01 (um) gerador de 180 Kva.	DIÁRIA	11

Buenos Aires – PE, 19 de dezembro de 2023

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Joao de Souza
Código Identificador:900C94BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0939/2023.

Ementa: Determina exercício de servidores e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 066/2023 de 18/12/2023 – Renovação Cessão, Ofício nº 015/2023 – GAPRE de 20/01/2023 e Despacho CESSÃO de 18/12/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que os servidores da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de ***01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023,*** conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALDAMARE MARIA DA SILVA SANTOS	305.139-0	PROFESSOR
ALDENIZ DOS SANTOS PINTO	240.378-1	PROFESSOR
MARCILIO JOSÉ VALDOMIRO DE LIMA	123.799-3	PROFESSOR
SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO	389.219-0	PROFESSOR
JOHN KENNEDY JERONIMO DOS SANTOS	157.084-6	PROFESSOR
EBENEZER GOMES MARINHO	154.159-5	PROFESSOR
RINALDO DA COSTA BARBOSA	174.715-0	PROFESSOR
RITA DE CASSIA BATISTA	239.029-9	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:03970708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMCSA - SECL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – Informa: **Processo Administrativo**: Nº172/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 094/PMCSA - SECL/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 041/PMCSA- SECL/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no diagnóstico, elaboração de instrumentos necessários a operacionalização integral e implementação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer - SECL do Município do Cabo de Santo Agostinho-PE. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

	MENOR PREÇO GLOBAL		
	PLANILHA AMPLA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	Apoio técnico a Administração Pública	UND.	1
2	Plataforma de inscrição, acompanhamento e prestação de contas online	UND.	1
3	Pareceristas	UND.	1
4	Formação e Capacitação	UND.	1
5	Comunicação/Divulgação	UND.	1
6	Monitoramento e Analise de resultados	UND.	1
7	Prestação de contas	UND.	1

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: MARK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 21.482.987/0001-06.
VALOR GLOBAL ARREMATADO: R$ 59.068,15 (CINQUENTA E NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
Cabo de Santo Agostinho, 19 de dezembro de 2023.

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:16EEE225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL
PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO ADICIONAL**	**NOTA FINAL**
01	Ismael Jorge de Oliveira Silva	Rio da Chata: A vida que corre nas suas águas	Documentário	Aprovado	-	**10,0**

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito(a) do Município

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:18A294F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL
PARA FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Nº	**PROPONENTE**	**PROPOSTA**	**CATEGORIA**	**SITUAÇÃO**	**PONTO ADICIONAL**	**NOTA FINAL**
01	Lucimere de Lima Silva Inácio	Feltro Criativo	Artesanato Individual	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
02	Janiely Ferreira de Carvalho Rodrigues	Artesanato em EVA	Artesanato Individual	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
03	Cacilda Silva dos Santos	Oficina Arte – Bonecas de Pano	Artesanato Individual	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
04	Rosielma Sobral Santos	Oficina de Crochê	Artesanato Individual	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
05	Lucilene Pereira da Silva	Arte em Palha - Peneiras	Artesanato Individual	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
06	Irandir Machado Pereira	Balaio Artesanal	Artesanato Individual	Aprovado	-	9,0
07	Maria Fernanda Cordeiro de Medeiros	Projeto Mais Música	Música	Aprovado	1,0 Mulher	10,0
08	Ana Flávia Cordeiro de Medeiros	Resgate da Identidade Musical Regional	Música	Aprovado	1,0 Mulher	10,0

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito(a) do Município

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:D3E98C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 10, de 18 de dezembro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 10/2023,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;
3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS nos cargos de nível superior, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado = 5,0 pontos.

4.3.1. Serão atribuídos 2,0 pontos extras aos candidatos concorrentes ao cargo de Enfermeiro, que apresentarem certificado de conclusão de curso voltado para a área de vacinação, com carga horária mínima de 40hs, desde que não tenham atingindo o limite de 5,0 pontos previstos no item 4.3.

4.4. Para fins de TÍTULOS nos cargos de nível médio-técnico, serão observados os pontos a seguir relacionados: Declaração/e ou Certificado de conclusão de curso para o qual está concorrendo = 2,0 pontos; Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de manejo clínico de síndromes respiratórias, com carga horária mínima de 40hs = 1,5 ponto; Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de vacinação, com carga mínima de 40hs = 1,5 ponto.

4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.7. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado(a);

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.

8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 19 de dezembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Enfermeiro(a)	**07 vagas**	**06 vagas**	**01 vaga**	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde. Outras atividades correlatas ao cargo. **REQUISITOS:** Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente;	**40 horas semanais**	**R$ 2.500,00 + Complemento da União**
Técnico(a) de Enfermagem	**07 vagas**	**06 vagas**	**01 vaga**	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Outras atividades inerentes à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. **REQUISITOS:** Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho competente.	**40 horas Semanais**	**Salário mínimo vigente + Complemento da União**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 10/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:			

_____	Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.	

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 20/12/2023 a 28/12/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 29/12/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como Pessoa com deficiência.	De 02/01/2024 a 03/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 04/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 05/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 10/2023, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:1AA681E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 11, de 18 de dezembro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2023,** destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – DOS REQUISITOS, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de eleitor;
3.4. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.5. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;
3.6. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.7. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.9. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.10. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.11. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.12. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação =2,0 pontos; especialização = 3,0 pontos; mestrado= 4,0 pontos; doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 19 de dezembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Plantonista	**04 vagas**	**03 vagas**	**01 vaga**	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. **REQUISITOS**: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	**Plantão de 24 horas**	**Plantão de segunda a sexta = R$ 2.100,00** - **Plantão final de semana (sábado e domingo) = R$ 2.500,00**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 11/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 11/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do(a) candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 20/12/2023 a 28/12/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 29/12/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília

		Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como Pessoa com deficiência.	De 02/01/2024 a 03/01/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 04/01/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.
Contratação	A partir de 05/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 11/2023, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:50A4730A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL DORMENTES, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Dormentes-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Dormentes-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 61.479,16 (sessenta e um mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Dormentes Pernambuco.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE cultural que se enquadre no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE cultural que se enquadre no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – sejam servidor publico municipal contratado ou comissionado, que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias19 e 23 de dezembro.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE das 8h as 14h.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com01 (um) Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de doação de equipamentos para sala de cinema do Centro Cultural de Dormentes-PE.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de02 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Dormentes-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso não haja inscritos os recursos serão remanejados para um novo edital.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de02 dias corridos, apresentar os seguintes documentos
14.1.1 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 29 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes-PEe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://dormentes.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: dormenteslpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodoSecretário de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Dormentes-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vll – Cronograma.

LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Dormentes-PE

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 61.479,16 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até**R$ 61.479,16 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**,para aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras para sala de Cinema do Centro Cultural de Dormentes, as cadeiras podem ser igual ou superior ao modelo de auditório HOT com base, pés de cor preta, estofado em couro de cor predominante o vermelho. Deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e doação ao Município de Dormentes-PE.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio à Aquisição de bens de Salas de Cinema	1		1	R$ 61.479,16	R$ 61.479,16

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Dormentes-PE** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Dormentes-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminaçã, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
AUDIOVISUAL DORMENTES-PE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Dormentes-PE, neste ato representado por Secretário de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE, o Srº Leniso Coelho Cavalcanti, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à

[INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Dormentes-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Dormentes;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica Municipal de Dormentes-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Dormentes-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dormentes-PE, _____ de _____ de 2023

LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Dormentes-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.

( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: Listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIl – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 19 até 23 de dezembro de 2023
Comissão de Seleção	De 23 até 24 de dezembro 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 25 de dezembro de 2023
Período de recursos do resultado preliminar	De 25 a 26 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Dia 26 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 27 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 27 a 28 de dezembro de 2023
Pagamento da proposta habilitada	De 28 a 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:EAE7F238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL AESGA-CESPA 009/2023

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Adriana Pereira Dantas Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº012 de 04 de janeiro de 2021- GP do Prefeito do Município de Garanhuns, e dispositivos normativos presentes na Lei Municipal nº 3445/2006 e contidas no Edital CESPA 009/2023 TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para provimento temporário no cargo de Professor do Ensino Superior.
Considerando a ralação final dos candidatos aprovados, classificados, bem como os desclassificados FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que HOMOLOGA o resultado do processo seletivo nº 009/2023 conforme desempenho apresentado por áreas, observando a ordem classificatória de notas obtidas.

SP240 - BIOQUIMICA					
Inscrição	**Nome**	**Títulos**	**Banca**	**Média**	**Situação**
2320630011	Wellington Leal dos Santos	9,50	9,93	9,71	Aprovado
2320630010	Jéssica Vasconcelos de L. Macedo	8,50	8,60	8,55	Classificado
2320630012	José Guedes da Silva Júnior	9,00	8,00	8,50	Classificado
2320630003	Rosana Maria da Conceição Silva	8,50	5,87	7,18	Classificado
2320630005	Maria Regina de Oliveira Silva	-	-	-	Ausente
	SP242 - FISIOLOGIA				
Inscrição	**Nome**	**Títulos**	**Banca**	**Média**	**Situação**
2320830011	Carmelinda Albuquerque Mendonça	6,50	6,33	6,41	Desclassificado
2320830005	Maria Evelyne Pereira Costa	7,50	5,07	6,28	Desclassificado
	SP243 - EMBRIOLOGIA				

Inscrição	Nome	Títulos	Banca	Média	Situação
2320930016	Giani Maria Cavalcante	9,00	9,80	9,40	Aprovado
2320930014	Vanessa dos Santos Moraes	7,00	5,07	6,03	Desclassificado
	SSPE - ECONOMIA				
Inscrição	**Nome**	**Títulos**	**Banca**	**Média**	**Situação**
2320510094	Diogo Vinicius Aguiar Azevedo	7,00	7,13	7,06	Aprovado*
2320510096	Romário Ferreira da Silva	7,00	7,13	7,06	Classificado
2320510097	Marcos Herick Ferreira Guimaraes	6,50	6,60	6,55	Desclassificado

*Critério de desempate – Edital 009/2023, item 10.1, d.
Garanhuns, 18 de dezembro de 2023.
G

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDD35CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA AO DECRETO N° 043/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 043/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e expedição da Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial e suas alterações;
Considerando a necessidade de instituir a padronização e o aprimoramento dos procedimentos de registro contábil quanto aos bens móveis patrimoniais do Estado, com vistas a garantir maior confiabilidade e exatidão às informações patrimoniais e contábeis;
Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;
Considerando a busca pela conformidade das informações Contábeis para atender as boas práticas previstas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; e
Considerando ainda a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município.
D E C R E T A

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 22 de dezembro de 2023;

II - Para liquidação: 26 de dezembro de 2023;

III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2023.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 28 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas, cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções a serem publicadas pelo TCE PE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2023;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único – Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2023 se o fato gerador incorrer até 31.12.2023.

III - Restos a Pagar

Art. **7 º**. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:
– Restos a Pagar Processados: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e
– Restos a Pagar Não Processados – as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.
§ 2º Os saldos de empenhos, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação – até o encerramento do exercício financeiro – deverão ser classificados como "Restos a Pagar em Liquidação".
§ 3º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.
§ 4º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos a liquidar e liquidados a pagar referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, bem como não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes à Despesas de Exercícios Anteriores, devendo as unidades gestoras promover a anulação dos saldos de empenhos em desacordo até o próximo dia útil contado a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2023, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado neste decreto.
Art. **8 º**. Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), os órgãos e entidades deverão priorizar para fins de cancelamento, os Empenhos a Liquidar não Exigíveis

IV-Do Esocial

Art. 9 º. Devido a mudança na dinâmica de escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, decorrente da expedição da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, por meio do qual torna obrigatório o uso do eSocial, por parte dos órgãos públicos, as Unidades Gestoras, deverão adequar sua despesa de pessoal, a fim de estar em conformidade com a respectiva norma.

V - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 10 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 11 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

VI - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 12 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 13 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 14 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VII - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 15 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 16 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VIII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 17 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 18 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2023 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo I deste Decreto
Art. 19 – Os recursos constitucionalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção do desenvolvimento do ensino, serão repassados respeitando os limites constitucionalmente previstos, respectivamente, nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O repasse de recursos que ultrapassarem os valores dispostos no caput deste artigo ou que não decorram de emendas parlamentares impositivas, serão de inteira discricionariedade da Administração Pública Municipal.
Art. 20 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.
Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Granito, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

	RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS	**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	22.12.2023
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	26.12.2023
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	29.12.2023
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2023
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	03.01.2024
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2022, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2023
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	28.12.2023
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2023

2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	28.12.2023
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	20.01.2024

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:762824C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 043/2023 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

DECRETO Nº 043/2023

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e expedição da Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial e suas alterações;
Considerando a necessidade de instituir a padronização e o aprimoramento dos procedimentos de registro contábil quanto aos bens móveis patrimoniais do Estado, com vistas a garantir maior confiabilidade e exatidão às informações patrimoniais e contábeis;
Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;
Considerando a busca pela conformidade das informações Contábeis para atender as boas práticas previstas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; e
Considerando ainda a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município.
D E C R E T A

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 22 de dezembro de 2023;

II - Para liquidação: 26 de dezembro de 2023;

III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2023.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 28 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2023.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas, cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções a serem publicadas pelo TCE PE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2023;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único – Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2023 se o fato gerador incorrer até 31.12.2023.

III - Restos a Pagar
Art. **7 º**. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:
– Restos a Pagar Processados: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e
– Restos a Pagar Não Processados – as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.
§ 2º Os saldos de empenhos, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação – até o encerramento do exercício financeiro – deverão ser classificados como "Restos a Pagar em Liquidação".
§ 3º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.
§ 4º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos a liquidar e liquidados a pagar referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, bem como não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes à Despesas de Exercícios Anteriores, devendo as unidades gestoras promover a anulação dos saldos de empenhos em desacordo até o próximo dia útil contado a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 5º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2023, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado neste decreto.
Art. **8 º**. Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), os órgãos e entidades deverão priorizar para fins de cancelamento, os Empenhos a Liquidar não Exigíveis

IV - Do Esocial
Art. 9 º. Devido a mudança na dinâmica de escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, decorrente da expedição da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, por meio do qual torna obrigatório o uso do eSocial, por parte dos órgãos públicos, as Unidades Gestoras, deverão adequar sua despesa de pessoal, a fim de estar em conformidade com a respectiva norma.

V - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 10 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 11 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

VI - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 12 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único as- conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 13 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 14 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VII - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 15 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 16 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VIII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 17 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais
Art. 18 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2023 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo I deste Decreto
Art. 19 – Os recursos constitucionalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção do desenvolvimento do ensino, serão repassados respeitando os limites constitucionalmente previstos, respectivamente, nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O repasse de recursos que ultrapassarem os valores dispostos no caput deste artigo ou que não decorram de emendas parlamentares impositivas, serão de inteira discricionariedade da Administração Pública Municipal.
Art. 20 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Granito, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

	ANEXO I	
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
	FINANCEIRO DE 2023	
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	22.12.2023
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	26.12.2023
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	29.12.2023
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2023
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	03.01.2024
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2022, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2023
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	28.12.2023
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2023
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	28.12.2023
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	20.01.2024

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:BA32323E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - (REFIS 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, Município de Itaíba, o plano denominado de REFIS 2023 (Recuperação Fiscal), destinado a promover a regularização e a recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários, lançados ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa ou em Execução Fiscal, de titularidade do Município vencidos até 31 de agosto de 2023.
§1°.O REFIS 2023 abrangerá todos os tributos, multas e juros atualizados referentes aos últimos 05 (cinco) anos.
§2°. Os efeitos dessa lei não se aplicam aos atos qualificados como crimes contra a ordem tributária e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.
§3°. Os saldos de parcelamentos vigentes ou em atraso poderão ser consolidados em novo parcelamento previsto por essa Lei.
§4°.O REFIS 2023 será administrado pela Secretaria de Finanças e executado pelo setor tributário do município.
§5°.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, bem como estimular a adesão ao REFIS 2023, por meio de campanhas publicitárias.

Art. 2º.O contribuinte, pessoa física ou jurídica, de tributos ao Município de Itaíba poderá aderir ao REFIS 2023, até o dia 29 de dezembro de 2023.
§1°. Para fazer jus ao programa o contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito à vista ou parceladamente.
§2°.O documento que expressar a situação tributária do contribuinte não eximirá o sujeito de passivo de fiscalizações, bem como não terá o poder de quitar débitos tributários não apurados.
§3°. Os contribuintes que possuírem débitos tributários "sub judice" poderão inseri-los no presente REFIS, contudo, terão que formalizar o pedido desistência ou declarar o reconhecimento de seus débitos, frente ao Município, nos autos do respectivo processo judicial.

Art. 3º.O percentual de incidência dos juros e das multas sobre o débito tributário será deduzido da seguinte forma e segundo quadro abaixo:
I – Pagamento à vista:
a)100% (cem por cento);
II –Pagamento parcelado:
a) 90%(noventa por cento)em até 03 (três) parcelas
b) 80% (oitenta por cento), em até 06 (seis) parcelas;
c) 70% (setenta por cento), em até 08 (oito) parcelas;
d) 60% (sessenta por cento), em até 12 (doze) parcelas.
III – O quadro de parcelamento será:

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS 2023
TABELAS DE BENEFÍCIOS FISCAIS
MODALIDADES DE PAGAMENTO

Modalidade	Principal	Benefícios	
		Multa	Juros
À Vista	Normal	100%	100%
Até 03 parcelas	Normal	90%	90%
De 04 a 06 Parcelas	Normal	80%	80%
De 07 a 08 Parcelas	Normal	70%	70%
De 09 a 12 Parcelas	Normal	60%	60%

Art. 4º. Ao optar pelo pagamento parcelado, o valor de cada parcela, incluindo o saldo das deduções dos juros e das multas, não poderá ser inferior a:
§1°.R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;
§2°.R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 5º. As parcelas pagas em atraso serão corrigidas e nelas incidirão juros de mora e multa sobre o valor atualizado.

Art. 6º.O pedido de parcelamento implicará na:
I –confissão irrevogável dos débitos tributários e não tributários;
II –expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência de recursos já interpostos; tudo, no tocante aos débitos fiscais constantes do Termo de Adesão;
III –interrupção da prescrição.

Art. 7º. Fica o poder executivo, mediante Decreto, autorizado a incentivar a pontualidade no adimplemento do IPTU, por premiação anual, bem como prorrogar o prazo para adesão ao benefício constante na referida lei.

Art. 8.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ED60A7B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 600/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE, EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 568/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 572/2022, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Itaíba – PE, exercício de 2023, no valor de R$ 4.897.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais), destinados a custear despesas com a manutenção e melhorias nas ações e serviços públicos de saúde do município de Itaíba, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional:

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.3002.2.076 – Manutenção Do Piso Da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 16593110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R$ 2.910.000,00
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16593110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R$ 1.685.000,00

Órgão: 13.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.3002.2.078 – Manutenção Do Programa De Saúde Da Família - SF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 16593110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R$ 100.000,00
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16593110 – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. R$ 202.000,00

Total Geral ..... R$ 4.897.000,00

Art. 2º - - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através de Emendas Parlamentares da União, recursos referentes à Assistência financeira para custeio da Atenção Primária à Saúde. Especificadas em Anexo.
Art. 3º - As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 568/2022 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 573/2022 e 568/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 572/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8º da Lei 572/2022 (LOA).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO I
RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DA UNIÃO

PORTARIA	AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1.137/2023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde	Recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde – Emenda Parlamentar	4.897.000,00

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CFC2069D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 274/2023.

Dispõe sobre a regulamentação da retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pela Administração Pública do Município a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida naLei Orgânicado Município, e,

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa n.º 2.145, de 26 de junho de 2023, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB); e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n.º 1.130 que firmou a tese que *pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal*.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Aos pagamentos realizados às pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Itapetim, inclusive seus fundos, a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda (IR), salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB) e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único: Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:
I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
II – realizados em regime de adiantamento;
III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.
Parágrafo Único - As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos Anexos II, III e IV deste Decreto.

Art. 3º A partir da data mencionada no artigo 1º deste Decreto os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB).
§ 1º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do artigo 1º deste Decreto.
§ 2º O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal.
§ 3º Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB), ou outra normativa que porventura venha a substitui-la.

Art. 4º A Diretoria de Compras, deverá imediatamente às publicações deste Decreto tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.
Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças comunicar às pessoas jurídicas com contratos em vigência para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 19 de Dezembro do ano de 2023, 69º da Emancipação Política Municipal e 201º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo I
Relação de Pagamentos com Retenção de IR
(Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil)

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	**Alíquota do IR**
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB);	1,20

● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB). ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); e ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB).	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n.º 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB), adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB); ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB).	1,20
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB).	2,40
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80

Anexo II
Formulário – Modelo de Declaração de Situação de Dispensa de
Retenção do IR (Entidades)

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

Nome da entidade: _____
_____
Endereço completo: _____
_____ CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8o da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data .....

Assinatura do Responsável

Anexo III
Formulário – Modelo de Declaração de Situação de Dispensa de
Retenção do IR (Entidades Sem Fins Lucrativos)

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

Nome da entidade: _____
_____
Endereço completo: _____
_____ CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:
I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;
d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável .....

Anexo IV
Formulário – Modelo de Declaração de Situação de Dispensa de
Retenção do IR (Empresa Optante do Simples)

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

Nome da Empresa: _____
_____
Endereço completo: _____
_____ CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável .....

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:0DDDADA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 289, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e,
CONSIDERANDO o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública à população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de se projetar metas anuais no setor da saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que deverá selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para executar as atividades de Saúde do SUS – Sistema Único de Saúde, para as quais o município não dispõe de quantitativo suficiente de pessoal em seu quadro de servidores, estabelecendo as metas anuais de produção a serem alcançadas pela instituição selecionada e determinando os profissionais necessários da saúde para o atingimento dessas metas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Juarez de Sousa dos Santos Júnior	212643	Secretaria Municipal de Saúde
Vandalice Joaquina da Silva	000486	Secretaria Municipal de Saúde
Girianildo dos Santos Barbosa	002318	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DAC9D2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – PROJETOS APROVADOS DO EDITAL Nº 002/2023 " AUDIOVISUAL"

RESULTADO PRELIMINAR –
PROJETOS APROVADOS DO EDITAL nº 002/2023
" AUDIOVISUAL"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA,** entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e com Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, decide tornar pública a lista preliminar de projetos aprovados e reprovados, após a avaliação da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente às 25 (vinte e cinco) vagas do **EDITAL nº 002/2023** - - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) **AUDIOVISUAL,** totalizando R$ **120.500,00** (cento e vinte mil e quinhentos reais)

Cabe ressaltar que foram respeitados critérios legais para assegurar 20% das vagas para pessoas que se autodeclararam negras, 10% (dez por cento) para pessoas que se autodeclararam indígenas e 20% (vinte por cento) para pessoas que se autodeclararam ciganas, ou pessoas quilombolas, ou pessoas ribeirinhas, ou mulheres (cis, trans) ou pessoas LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência.

CATEGORIA CURTA METRAGEM						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	MACAPARANA E SEUS CONTOS	405.XXX.XXX-09	68,00	APROVADO	NÃO
2	LUCAS EDUARDO DO NASCIMENTO	ORIGENS DO NOSSO POVO	156.XXX.XXX-22	67,50	APROVADO	NÃO
3	DERIK RODRIGO GOMES DE SALES	SERRA DAS MASCARENHAS E SUAS BELEZAS NATURAIS	014.XXX.XXX-07	67,00	APROVADO	NÃO
4	MARIA DO AMPARO CONCEIÇÃO SILVA	CURTA METRAGEM EDUCATIVO: APRENDA FAZER UMA PASSADEIRA DE CROCHÊ COM NINHA	066.XXX.XXX-44	58,00	APROVADO	NÃO

CATEGORIA MÉDIA METRAGEM						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	ETERNIZANDO ANITA MORAES	122.XXX.XXX-82	79,00	APROVADO	NÃO
2	GILMAR DE MELO FERREIRA	MACAPARANOARA	095.XXX.XXX-38	74,00	APROVADO	NÃO
3	NEUZO VASCONCELOS DA SILVA	DOCUMENTÁRIO: MACAPARANA E SUAS HISTÓRIAS	102.XXX.XXX-93	65,00	APROVADO/FORA DO NÚMERO DE VAGAS	NÃO
5	JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA ANDRADE	O CROCHÊ QUE ME DEU	161.XXX.XXX-24	55,00	APROVADO FORA DO NÚMERO DE VAGAS	NÃO
4	KLEBER ROBERTO DE SOUZA E SILVA	FORTALECENDO A 12 DE MAIO	037.XXX.XXX-62	43,00	REPROVADO	NÃO
6	GISELLE GONÇALVES DA SILVA	QUE HORAS SÃO, CLEIDE ?	139.XXX.XXX-12	36,00	REPROVADO	NÃO

CATEGORIA CAPCITAÇÃO						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE	OFICINA INSPIRANDO O OLHAR: CONHECENDO E CONSTRUINDO NARRATIVAS	105.XXX.XXX-05	64,00	APROVADO	NÃO
2	HARLENE DE MELO PEREIRA FERREIRA	ANALÚ: MEU PRIMEIRO VIDEO	085.XXX.XXX-99	57,00	APROVADO	NÃO

Macaparana-PE, 18 de dezembro de 2023.

GRACINETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:BF0BC6E2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR- PROJETOS APROVADOS DO EDITAL Nº 004/2023 PREMIAÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

RESULTADO PRELIMINAR-
PROJETOS APROVADOS DO EDITAL nº 004/2023
PREMIAÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e com Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, decide tornar pública a lista preliminar de projetos aprovados e reprovados, após a avaliação da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente às 5 (cinco) vagas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÕES COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), totalizando R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Cabe ressaltar que foram respeitados critérios legais para assegurar 20% das vagas para pessoas que se autodeclararam negras, 10% (dez por cento) para pessoas que se autodeclararam indígenas e 20% (vinte por cento) para pessoas que se autodeclararam ciganas, ou pessoas quilombolas, ou pessoas ribeirinhas, ou mulheres (cis, trans) ou pessoas LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência.

CATEGORIA PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL					
	INSCRITO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	JOSÉ BARTOLOMEU LYRA BARRETO	036.XXX.XXX-68	51,00	APROVADO	NÃO
2	ARNALDO TRANQUILINO DA SILVA	043.XXX.XXX-20	46,00	APROVADO	NÃO

CATEGORIA PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL					
	INSCRITO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA	442.XXX.XXX-00	54,00	APROVADO	NÃO
2	JOÃO VICTOR AZEVEDO DE ARAÚJO	712.XXX.XXX-30	33,00	APROVADO/FORA DO NÚMERO DE VAFAS	NÃO

Macaparana-PE, 18 de dezembro de 2023.

GRACINETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:41F8D224

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - PROJETOS APROVADOS EDITAL Nº 003/2023 EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ¨ DUDA DA EMA ¨

RESULTADO PRELIMINAR - PROJETOS APROVADOS
EDITAL nº 003/2023
EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
¨ DUDA DA EMA ¨

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, entidade governamental de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF sob o N° 11.361.888/0001-04, com sede na R. Doutor Antônio Xavier. s/n - Centro - CEP 55865000, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e com Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023, decide tornar pública a lista preliminar de projetos aprovados e reprovados, após a avaliação da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente às 44 (quarenta e quatro) vagas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ¨ DUDA DA EMA ¨, totalizando R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil, dez reai e zero centavos)

Cabe ressaltar que foram respeitados critérios legais para assegurar 20% das vagas para pessoas que se autodeclararam negras, 10% (dez por cento) para pessoas que se autodeclararam indígenas e 20% (vinte por cento) para pessoas que se autodeclararam ciganas, ou pessoas quilombolas, ou pessoas ribeirinhas, ou mulheres (cis, trans) ou pessoas LGBTQIAPN+, e pessoas com deficiência.

CATEGORIA MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA E DEMAIS ESTILOS						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
1	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	OS AMOSTRADOS DO FORRÓ	033.XXX.XXX-77	82,00	APROVADO	NÃO
2	FRANCISCO LINO DA SILVA	GRUPO DE FORRÓ, PAPAI CADÊ MAMÃE	594.XXX.XXX.-20	80,00	APROVADO	NÃO
3	JOSÉ RILDO PEREIRA JÚNIOR	MÚSICA PARA TODOS, E TODOS PELA MÚSICA	094.XXX.XXX-00	75,00	APROVADO	NÃO
4	MANOEL JOALDO DA SILVA	FORRÓ NA ESCOLA	101.XXX.XXX-27	73,00	APROVADO	NÃO
5	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	FORRÓ NA PRAÇA	108.XXX.XXX-07	71,00	APROVADO	NÃO
6	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	CONTO DO NORDESTE	112.XXX.XXX-40	64,00	APROVADO	NÃO
7	GILDO DE ARAÚJO	FORRÓ NA PRAÇA	044.XXX.XXX-54	56,00	APROVADO	NÃO

CATEGORIA ARTESANATO, CROCHÊ,						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	FUXITERAPIA	150.XXX.XXX-91	84,00	APROVADO	NÃO
02	ROSIMERE MARIA DA SILVA	AULAS DE PINTURA	045.XXX.XXX-64	81,00	APROVADO	NÃO
03	JAQUELINE ANASTÁCIA DE OLIVEIRA	JAKI ARTES EM CROCHÊ	053.XXX.XXX-65	80,00	APROVADO	NÃO
04	MARIA JOSÉ DA SILVA CALISTA	DEDÊ: ARTES EM CROCHÊ	419.XXX.XXX-20	77,00	APROVADO	NÃO
05	ELZA FERREIRA DE LIMA	PONTO DE CRUZ	508.XXX.XXX-68	73,00	APROVADO	NÃO
06	GERMANA MARIA DA SILVA CALISTA	MÃOS TALENTOSAS	031.XXX.XXX-08	70,00	APROVADO	NÃO
07	GILMAR DA SILVA CALISTA	ARTE EM FUXICO	054.XXX.XXX-54	69,00	APROVADO	NÃO

CATEGORIA TEATRO						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01	ALEXSANDRO SEBASTIÃO DIAS DE ARAÚJO	PAIXÃO DE CRISTO MACAPARANA	098.XXX.XXX-00	87,00	APROVADO	NÃO

CATEGORIA LIVRO, LEITURA E LITERATURA, CORDEL,						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01	PEDRO SEVERINO NASCIMENTO SILVA	EDUCAÇÃO POLÍTICA: CONHENCER PARA PARTICIPAR.	071.XXX.XXX-30	90,00	APROVADO	NÃO
02	SUELY GOLÇALVES DE OLIVEIRA LIRA	MACAPARANA E SUA ORIGEM	282.XXX.XXX-72	83,00	APROVADO	NÃO
03	SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA	DIVULGANDO A LEITURA, AMPLIANDO CONHECIMENTO	442.XXX.XXX-00	00,00	DESAPROVADO	NÃO
04	PEDRO SEVERINO NASCIMENTO SILVA	CIÊNCIA POLÍTICA: UMA PROPOSTA EDUCATIVA	071.XXX.XXX-30	00,00	DESAPROVADO	NÃO

CATEGORIA FOTOGRAFIA						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01						
02						

CATEGORIA DANÇA						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01						
02						

CATEGORIA CAPOEIRA						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01						

CATEGORIA QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL						
	PROPONENTE	PROJETO	CPF	MÉDIA	SITUAÇÃO	COTAS
01	KAMYLLA DE OLIVEIRA ANDRADE	BRINCANDO NA PRAÇA	014.XXX.XXX-32	78,00	APROVADO	NÃO

Macaparana-PE, 18 de dezembro de 2023.

GRACINETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Regina Coeli Costa Dias
Código Identificador:CF0FF84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 /SEDUC POÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 555/2009, torna público que realizará processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de professores junto à Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, para atendimento de excepcional interesse público, que ocorrerá através de Análise Curricular e entrevista.
A Realização de todos os atos do certame será da responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser designada pela autoridade competente.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, pelos Princípios Gerais do Direito da Administração Pública;
1.2 O certame destina-se a selecionar candidatos para cadastro de reserva, através de contratação temporária, nos quadros da Prefeitura Municipal de Poção/PE, aos cargos dispostos no Anexo II deste edital, onde se encontram também os respectivos vencimentos, carga horária e exigências;
1.3 O processo seletivo simplificado será aferido por meio de análise curricular, bem como do desempenho do candidato na entrevista, cujos critérios de pontuação estão dispostos no item 6
1.4 A Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE poderá aproveitar os candidatos aptos neste processo seletivo simplificado, desde obedecido rigorosamente todos os termos desta seleção.

2. DOS CANDIDATOS:

São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

2.1 Estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino;
2.2 Ter nacionalidade Brasileira ou Portuguesa, desde que esteja amparado no disposto do art. 12 § 1º da CF;
2.3 Estar quite com a obrigação eleitoral;
2.4 Ter idade mínima de 18 anos;
2.5 Outros pré-requisitos constam no Anexo II deste edital;
2.6 Apresentar Documento de Identificação e CPF.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
3.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal n° 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal n° 9508 de 24 de setembro de 2018.

3.2 Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

3.3 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a análise de currículos, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame;

3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

3.6 Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.7 Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

3.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11 O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à perícia médica, designada pelo município, para que seja comprovada tal deficiência.

3.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

3.13 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada ainda durante o desempenho das funções desempenhadas;

3.14 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, sendo, no mínimo, uma vaga, quando o número ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto à disposição no certame, conforme legislação vigente, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos neste edital;

3.15 O candidato que seja considerado como incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Certame, para todos os efeitos.

3.13 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no certame ou na perícia, serão incorporadas às destinadas à ampla disputa.

4. <u>DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</u>

O Processo Seletivo será composto por 02 (duas) etapas: Análise de títulos e Entrevista.
4.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na Análise de Currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 5.5.
4.1.2 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de Entrevista individual com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

5. DA PROVA DE TÍTULOS

A titulação mínima exigida e apresentada no anexo II**,** não integra a pontuação para análise dos títulos;
Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico;
Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; cujo valor máximo será de 60 pontos
Os pontos dos Cursos e experiências para o nível médio, especificados nas alíneas e) e f), serão cumulativos até somar o valor máximo de 40 pontos.
O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Nível Superior em Pedagogia	45	
	CURSOS	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
EXPERIÊNCIAS			
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			**100**

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado "Stricto Sensu" em área da Educação, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Graduação em Licenciatura na área de atuação	45	
	CURSOS	**Valor Unitário**	**Pontuação Máxima**
e)	Participação em Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40h, em área de concentração conexa àquela da especialidade de conhecimento objeto do Concurso, realizada no mínimo a 02 anos. 05 (cinco) pontos limitando-se a 15 pontos	15	40
	EXPERIÊNCIAS		
f)	Experiência profissional no serviço público ou privado na área de atuação, não podendo acumular pontuação dentro do mesmo período – 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses, até o limite de 02 (dois) anos e meio.	25	
VALOR TOTAL			**100**

6. DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará nos dias de 15 a 19 de janeiro de 2024 a partir das 08h, na Escola Municipal Monsenhor Estanislau Ferreira de Carvalho, e acontecerá através de uma avaliação, onde serão observados os seguintes critérios:
a) Visão sistêmica (10 pontos);
b) Senso ético (10 pontos);
c) Flexibilidade (10 pontos);
d) Comunicação (10 pontos);
e) Comprometimento (10 pontos);
f) Conhecimento específico (BNCC e o Currículo de Pernambuco) (20 pontos);
g) Liderança (10 pontos);
h) Segurança e Objetividade nas respostas (20 pontos).
6.2 A entrevista ocorrerá conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por no mínimo 02 membros, em local e horário previamente indicados.
6.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 6.1, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 08 (oito) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

7.1 Possuir maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);
7.2 Houver exercido função de jurado, de forma comprovada, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
7.3 Possuir maior número de dependentes econômicos (filhos, portadores de deficiência e idosos, desde que não receba nenhuma espécie de benefício previdenciário);
7.4 Comprovar maior tempo de labor no serviço público ou privado, na função para qual concorre, que deverá ocorrer através de:
a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
7.5 Tiver maior idade civil, para os casos não abrangidos pelo Estatuto do Idoso;
7.6 As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam no currículo apresentado pelo candidato, evento que seja posterior à data da apresentação dos documentos não será considerado para esta finalidade.

8. DO RESULTADO:

8.1 Dar-se-á a publicidade do resultado da análise curricular e entrevista, conforme cronograma do Anexo I.
8.2 A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas nos documentos apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:
9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE e da Prefeitura Municipal de Poção/PE;

9.2 Para todas as categorias são condições de admissão:

a. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
b. Estar quite com a obrigação eleitoral;
c. Apresentar cópia da cédula de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;
d. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício da função;
e. Uma fotografia recente tipo 3x4;
f. Comprovante de residência;
g. Idade mínima de 18 anos.
h. Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
i. Declaração de que não é servidor ou empregado público inativo;
j. Declaração de que com a admissão não incorrerá em acumulação indevida de cargos públicos.
9.3 A Prefeitura Municipal de Poção/PE excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender ao chamado para admissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, convocando em seu lugar o próximo candidato classificado;
9.4 O candidato deverá comparecer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE na forma do item anterior, implicando o não comparecimento em sua desistência tácita;
9.5 A documentação deverá ser em cópia autenticada ou conferido por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE mediante apresentação de original.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1 Os candidatos poderão ser contratados através de vínculo temporário por excepcional interesse público, sob a égide do direito civil e administrativo.
10.2 Os candidatos aprovados neste processo simplificado seletivo poderão ser admitidos via contrato temporário para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O candidato poderá recorrer de qualquer fase do certame que se sentir prejudicado através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, no prazo previsto no cronograma do Anexo I
11.2 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado **no dia 24 de janeiro de 2024.**
11.3 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Poção - PE.
11.4 A participação no certame importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital.
11.5 A chamada para a admissão poderá ser feita por comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante no currículo apresentado ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.
11.6 O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para o exercício de suas funções.
11.7 A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser chamado, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Poção/PE.
11.8 O profissional selecionado, será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE, através de processo de avaliação e desempenho, podendo ter seu contrato temporário rescindido caso não se adeque as atribuições impostas para o exercício da função.
11.9 Qualquer alteração no presente edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Poção/PE, da Secretaria de Educação de Poção/PE, no site: www.pocao.pe.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios.
11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.11 Não será cobrada aos candidatos qualquer valor a título de taxa de inscrição ou participação no Processo Seletivo Simplificado.
11.12 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Publique-se e cumpra-se.

Poção-PE, 19 de dezembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	19/12/2023	NasededaPrefeitura Municipal de Poção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Inscrições	21/12/2023 a 28/12/2023 9:00 às 12:00	NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	08/01/2024 A partir das 17h00	SitedaPrefeituraMunicipal dePoção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	09/01/2024.	NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE
Resultado do Julgamento dos Recursos Divulgação do Cronograma da Entrevista	10/01/2024 12/01/2024 A partir das 17h00	SitedaPrefeituraMunicipal dePoção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Entrevista	15/01/2024 a 19/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado das Entrevistas	22/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Prazo para Interposição de Recurso	23/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br
Resultado do Julgamento dos Recursos Resultado Final	24/01/2024	Prefeitura Municipal de Poção/PE NasededaSecretaria Municipal de Educação Poção/PE http://www.pocao.pe.gov.br

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO II

CÓDIGO	SÍMBOLO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
1	P1	Professor de Educação infantil	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
2	P2	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais e EJA	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão de Pedagogia; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL – DEMANDA RURAL E URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
3	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Português	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
4	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Matemática	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
5	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Ciências	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
6	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-História	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
7	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Geografia	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
8	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Educação Física	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a
9	P3	Professor Ensino Fundamental – Hora-aula-Inglês	- Documentos pessoais; - Certificado de Conclusão do Nível Superior na área de atuação; - Comprovante de Residência; - Currículo;	ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL URBANA	CR	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Poção/PE	R$ 15,38 h/a

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Endereço	Nº:	Apto:	Bairro:	
Cidade		Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	E- Mail:		
Data Nascimento ____/____/_____	Sexo:	Estado Civil:		
RG:	Órg . Exp. / Estado:	Expedição	CPF Nº:	
PROFESSOR: ( ) P 1 ( ) P2 ( ) P3 Disciplina Pretendida_____				

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL (_____) FOLHAS

Descrição	Sim	Não	Descrição	Sim	Não
RG			Pós-Graduação		
CPF			Mestrado		
Título de Eleitor			Doutorado		
Comprovante de Residência			Procurador		
Experiência Profissional			Procurador RG		
Curso de Aperfeiçoamento			Procurador CPF		
Certificado ou Diploma de Graduação			Outros(_____ _____)		

Poção;_____/_____/2023

_____
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de _____

Realizado no dia: ___/___/2023 cujos documentos de comprovação foram recepcionados pelo servidor abaixo:

_____
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO 2024

EDITAL Nº 002/2023/SEDUC POÇÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	**Data:**
RG:	**CPF:**
Função:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____	

Assinatura do candidato: _____

.....

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Nome:	**Data:**
RG:	**CPF:**
Função:	

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:3DFE3D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 174/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 174, de 18 de dezembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e expedição da Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial e suas alterações;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a padronização e o aprimoramento dos procedimentos de registro contábil quanto aos bens móveis patrimoniais do Estado, com vistas a garantir maior confiabilidade e exatidão às informações patrimoniais e contábeis;
CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, Entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;
CONSIDERANDO a busca pela conformidade das informações Contábeis para atender as boas práticas previstas na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; e
CONSIDERANDO ainda a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:
I - Para empenho: 22 de dezembro de 2023;
II - Para liquidação: 26 de dezembro de 2023;
III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2023.
§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 28 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:
a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;
b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;
c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;
d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;
e) despesas referentes a serviços bancários;
f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;
§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2023.
§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas, cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes das Resoluções a serem publicadas pelo TCE PE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:
I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2023;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.
Parágrafo único. Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2023 se o fato gerador incorrer até 31.12.2023.

III - Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:
I – Restos a Pagar Processados: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e
II – Restos a Pagar Não Processados – as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º. Os saldos de empenhos, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação – até o encerramento do exercício financeiro – deverão ser classificados como "Restos a Pagar em Liquidação".
§ 3º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.
§ 4º. Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos a liquidar e liquidados a pagar referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, bem como não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes à Despesas de Exercícios Anteriores, devendo as unidades gestoras promover a anulação dos saldos de empenhos em desacordo até o próximo dia útil contado a partir da data de publicação deste Decreto.
§ 5º. Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2023, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado neste decreto.

Art. 8º. Caso seja constatada a existência de Empenhos a Liquidar Exigíveis (entendidos como aqueles cujo fato gerador da despesa já tenha ocorrido, mas que não seja possível a liquidação formal da despesa em decorrência de impeditivos legais, contratuais ou burocráticos) e de Empenhos a Liquidar não Exigíveis (empenhos para os quais inexista passivo), os órgãos e entidades deverão priorizar para fins de cancelamento, os Empenhos a Liquidar não Exigíveis

IV-Do E-social

Art. 9º. Devido a mudança na dinâmica de escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, decorrente da expedição da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, por meio do qual torna obrigatório o uso do eSocial, por parte dos órgãos públicos, as Unidades Gestoras, deverão adequar sua despesa de pessoal, a fim de estar em conformidade com a respectiva norma.

V - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 10. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 11. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

VI - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 12. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. as conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 13. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 14. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VII - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 15. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 16. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 17. As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:
I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;
II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;
III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

VIII - Disposições Finais

Art. 18. Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2023 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo I deste Decreto

Art. 19. Os recursos constitucionalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção do desenvolvimento do ensino, serão repassados respeitando os limites constitucionalmente previstos, respectivamente, nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O repasse de recursos que ultrapassarem os valores dispostos no caput deste artigo ou que não decorram de emendas parlamentares impositivas, serão de inteira discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art. 20. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

	ANEXO I	
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
	FINANCEIRO DE 2023	
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	22.12.2023
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	22.12.2023
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	28.12.2023
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2023
1.5.	Encaminhar à Secretária de Arrecadação e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	10.01.2024
1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2022, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	28.12.2023
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	28.12.2023
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	28.12.2023
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	28.12.2023
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	20.01.2023

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:01729C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ERRATA DO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS EDITAIS 002 E 003/2023 DA LCP Nº 195/2022 EM SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/11/2023. EDIÇÃO 3463.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA
Onde se lê:
Cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas para os Editais 002 e 003/2023 da LCP nº 195/2022 em São Joaquim do Monte/PE, publica-se o resultado final das seleções.
Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	Proponente	CPF	Oficina
01	JOSEMIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	130. ***.***-71	FOTOGRAFIA E VÍDEO PARA EMPREENDEDORES
02	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	110.***.***-51	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO.
03	ALISSON VINÍCIUS DOS SANTOS	103.***.***-36	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM O CELULAER

Edital 003/2023 de Premiação às demais linguagens culturais:
Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	Proposta	CPF
01	MAURICÍO BATISTA SILVA – GRUPO DE BACAMARTEIRO	053. ***.***-17

Agentes Culturais

Nº	Proposta	CPF nº

01	MARIA JANAILDA DA SILVA – ARTESANATO	012.***.***-55
02	EDVANDRO MOISÉS DA SILVA - ARTESANATO	772.***.***-00
03	CLARICE MARIA DA SILVA – ARTESANATO	042.***.***-86
04	VANESSA MARIA DA SILVA – ARTESANATO	070.***.***-39
05	RAFAELA SUELI DE LIMA – ARTESANATO	096.***.***-84
06	FABIANA ALVÉS DA SILVA – ARTESANATO	061.***.***-22
07	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA – ARTESANATO	059.***.***-48
08	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS – ARTESANATO	074.***.***-77
09	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO – ARTESANATO	063.***.***-01
10	JOSÉ GOMES DA SILVA - ARTESANATO	019.***.***-76
11	INALBERTO PEDRO DO SANTOS – MÚSICO	050.***.***-70
12	VALMIR BARBOSA DE LIMA – MÚSICO	071.***.***-48
13	JOCKSAN DENNER BEZERRA DA SILVA – MÚSICO	114.***.***-60
14	CARLOS EDUARDO DE SANTANA – MÚSICO	084.***.***-58
15	MARIO BRAGA SILVA – MÚSICO	008.***.***-50
16	CONRADO ALGUSTO DE LIMA E SILVA – MÚSICO	104.***.***-93
17	ADRIANO JURANDI DA SILVA – MÚSICO	221.***.***-58
18	ELAINE CRISTINA DA SILVA – MÚSICA	070.***.***-35
19	CLAUDIO MESSIAS DA SILVA – ARTÍSTA PLÁSTICO	105.***.***-92
20	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA – LITERATURA	829.***.***-49

[...]

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso, publica-se o resultado final da seleção:

Vídeos de Curta Duração (5 a 10m.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	JOSÉ SEVERINO FIRMINO DA SILVA	688.***.***-91
02	RAIMUNDA AVELINO DA SILVA	732.***.***-49
03	MARIA LAUZENIR BIZERRA GOMES DE CARVALHO	057.***.***-30
04	JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS	126.***.***-10
05	ANDREIA LARANJEIRA TORRES	035.***.***-99
06	JOSÉ INALDO DA SILVA	473.***.***-20
07	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	051.***.***-58
08	ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO	075.***.***-42
09	JOSENILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
10	JOÃO CARLOS DA SILVA	015.***.***-83
11	CÉLIO DA SILVA LIMA	039.***.***-30
12	ADRIANO GONÇALVES SOARES	064.***.***-85
13	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	766.***.***-20
14	JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	697.***.***-04
15	JOSÉ EDELSON TEXEIRA DE LIMA	355.***.***-49
16	JEFFERSON SILVINO DA SILVA	137.***.***-31
17	ROSANGELA MARIA DA SILVA	996.***.***-72
18	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	031.***.***-36
19	EVALDO CAVALCANTE DA SILVA	250.***.***-31
20	MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO	431.***.***-00
21	DANIEL SOARES DOS SANTOS	032.***.***-41
22	JOSÉ ANANIAS FERREIRA	134.***.***-68
23	CÉLIA FERNADES DA COSTA	093.***.***-73
24	SANDRA MARIA DA SILVA	021.***.***-19
25	JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
26	ALEXSANDRO DA SILVA	083.***.***-48
27	JOSÉ HARRISON PEDRO DO NASCIMENTO	130.***.***-19
28	JOSÉ QUEIROZ DA SILVA	107.***.***-94
29	CLAUDENICI MARIA DA SILVA	052.***.***-82
30	JOSÉ VALDECI DA SILVA	800.***.***-87
31	FRANCISCO ALVES DA SILVA	013.***.***-07
32	KEVIN FABRÍCIO DE LIMA E SILVA	717. ***.***-70
33	GENIVAL BEZERRA DE MELO	488. ***.***06
34	NILKSON ADRIEL DA SILVA	126. ***.***-96
35	NATÁLIA LAIS DE AMORIM	143. ***.***-97
36	BRENA BEZERRA DA SILVA	101.***.***-71
37	FELYPE EVERSON BEZERRA SANTOS	114.***.***-30
38	DEIVID SILVA DE OLIVEIRA	154.***.***-96
39	JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS	132.***.***-00
40	WILIANO JOSÉ PENA	032.***.***-78
41	FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA	035.***.***-76
42	MANOEL VALTER DE OLIVEIRA	012.***.***-24

[...]

Leia-se:
Cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas para os Editais 002 e 003/2023 da LCP nº 195/2022 em São Joaquim do Monte/PE, publica-se o resultado final das seleções.
Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	**Proponente**	**CPF**	**Oficina**
01	JOSIMIR HENRIQUE DO NASCIMENTO	130. ***.***-71	FOTOGRAFIA E VÍDEO PARA EMPREENDEDORES
02	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	110.***.***-51	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO
03	ALESSON VINICIOS DOS SANTOS	103.***.***-36	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM O CELULAR

Edital 003/2023 de Premiação às demais linguagens culturais:

Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	Proposta	CPF
01	MAURICÍO BATISTA SILVA – GRUPO DE BACAMARTEIRO	053. ***.***-17

Agentes Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	MARIA JANAILDA DA SILVA – ARTESANATO	042.***.***-86
02	EDVANDRO MOISÉS DA SILVA - ARTESANATO	772.***.***-00
03	CLARICE MARIA DA SILVA – ARTESANATO	012.***.***-55
04	VANESSA MARIA DA SILVA – ARTESANATO	070.***.***-39
05	RAFAELA SUELLI DE LIMA – ARTESANATO	096.***.***-84
06	FABIANA ALVÉS DA SILVA OLIVEIRA– ARTESANATO	061.***.***-22
07	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA – ARTESANATO	059.***.***-48
08	ANDRÉIA MARIA DOS SANTOS – ARTESANATO	074.***.***-77
09	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO – ARTESANATO	063.***.***-01
10	JOSÉ GOMES DA SILVA - ARTESANATO	019.***.***-76
11	INALBERTO PEDRO DO SANTOS – MÚSICO	050.***.***-40
12	WALMIR BARBOSA DE LIMA – MÚSICO	071.***.***-48
13	CARLOS EDUARDO DE SANTANA – MÚSICO	084.***.***-58
14	MARIO BRAGA SILVA – MÚSICO	008.***.***-50
15	CONRADO AUGUSTO DE LIMA E SILVA – MÚSICO	104.***.***-93
16	ADRIANO JURANDI DA SILVA – MÚSICO	221.***.***-58
17	ELAINE CRISTINA DA SILVA – MÚSICA	070.***.***-35
18	CLAUDIO MESSIAS DA SILVA – ARTISTA PLÁSTICO	105.***.***-92
19	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA – LITERATURA	829.***.***-49

[...]

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso, publica-se o resultado final da seleção:

Vídeos de Curta Duração (5 a 10m.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	JOSÉ SEVERINO FIRMINO DA SILVA	688.***.***-91
02	RAIMUNDA AVELINO DA SILVA	732.***.***-49
03	MARIA LAUZENIR BEZERRA GOMES DE CARVALHO	057.***.***-30
04	JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS	126.***.***-10
05	ANDREIA LARANJEIRA TORRES	035.***.***-99
06	JOSÉ INALDO DA SILVA	473.***.***-20
07	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	051.***.***-58
08	ROBSON JOSÉ DO NASCIMENTO	075.***.***-42
09	JOÃO CARLOS DA SILVA	015.***.***-83
10	CÉLIO DA SILVA LIMA	039.***.***-30
11	ADRIANO GONÇALVES SOARES	064.***.***-85
12	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	766.***.***-20
13	JOSEMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA	697.***.***-04
14	JOSÉ ADELÇO TEIXEIRA DE LIMA	355.***.***-49
15	JEFFERSON SILVINO DA SILVA	137.***.***-31
16	ROSANGELA MARIA DA SILVA	996.***.***-72
17	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	031.***.***-36
18	EVALDO CAVALCANTTI DA SILVA	250.***.***-31
19	MARIA GORETTE DA SILVA CARVALHO	431.***.***-00
20	DANIEL SOARES DOS SANTOS	032.***.***-41
21	JOSÉ ANANIAS FERREIRA	134.***.***-68
22	CÉLIA FERNANDES DA COSTA	093.***.***-73
23	SANDRA MARIA DA SILVA	021.***.***-19
24	JOSEILDO JOSÉ DA SILVA	076.***.***-06
25	ALEXSANDRO DA SILVA	083.***.***-48
26	JOSÉ HARRISON PEDRO DO NASCIMENTO	130.***.***-19
27	JOSÉ QUEIROZ DA SILVA	107.***.***-94
28	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	052.***.***-82
29	JOSÉ VALDECI DA SILVA	800.***.***-87
30	FRANCISCO ALVES DA SILVA	013.***.***-07
31	KEVIN FABRÍCIO DE LIMA E SILVA	717. ***.***-70
32	GENIVAL BEZERRA DE MELO	488. ***.***06
33	NILKSON ADRIEL DA SILVA	126. ***.***-96
34	NATÁLIA LAIS DE AMORIM	143. ***.***-97
35	BRENA BEZERRA DA SILVA	101.***.***-71
36	FILYPE EVERSON BEZERRA SANTOS	114.***.***-30
37	DEIVID SILVA DE OLIVEIRA	154.***.***-93
38	JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS	132.***.***-00
39	WILIANO JOSÉ PENA	092.***.***-78
40	FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA	035.***.***-76
41	MANOEL VALTER DE OLIVEIRA	012.***.***-24
42	JOCKSAN DENNER BEZERRA DA SILVA	114.***.***-60

[...]

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Esportes

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:69CF0F96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 099/2023 – ARP Nº 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/12/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado(a) pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominada, **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Registro de Preço para contratação de empresa especializada para **fabricação e fornecimento de móveis escolares, destinados a atender as unidades de ensino do Município de São Lourenço da Mata - PE**, do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RGD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.244.906/0001-39, sediado(a) na Av.Dr. José Borba, 20, CEP: 53.700-000- Mangueira – Itapssuma – PE TEL.: (081) 3437-4612, **e-mail: comercial@rdg.ind.br**, **piragibe@me.com, jggdutra@gmail.com** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)**PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE** , portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.488.976, PC/PA, e CPF nº474.822.654-49. **JOSÉ GILDO GONÇALVES DUTRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº1.108.603, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 103.457.874-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Conjunto escolar coletivo, 01 mesa e 04 cadeiras com estatura 0,93 e 1,16 m.	und	150	1.190,00	178.500,00
02	Conjunto escolar para o aluno tamanho 03, para alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42m.	und	300	830,00	249.000,00
03	Conjunto escolar para o aluno tamanho 04, para alunos com estatura entre 1,33m e 1,42 m.	und	800	850,00	680.000,00
04	Conjunto escolar para aluno tamanho 06, para alunos com estatura entre 1,59m e 1,88m	und	1.500	880,00	1.320.000,00
05	Mesa escolar acessível para cadeirantes	und	50	700,00	35.000,00
06	Conjunto escolar para professor	und	200	1.101,00	220.200,
07	Mesa para uso geral tamanho 06, para alunos com estatura entre 1,59 e 1,88m	und	900	352,00	316.800,00
VALOR TOTAL	**2.999.500,00**				

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
A **Secretaria de Educação**é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação,** ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 19 de Dezembro de 2023.

Município de São Lourenço da Mata	RGD Indústria E Comercio LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***PIRAGIBE LINDOLFO ATAIDE***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Rgd Indústria e Comercio Ltda
JOSÉ GILDO GOLÇALVES DUTRA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:7878E7B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.033/2023 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

LEI Nº 3.033/2023

Dispõe sobre a Integração ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, através da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade - órgão municipal executivo de trânsito e da criação da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as condições para a realização da gestão dos Sistemas de Trânsito e de Transportes do Município, interrelacionada com a gestão da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Resolução CONTRAN Nº 811, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos para integração dos municípios ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), por meio dos seus órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, em cumprimento ao que dispõe o art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar o Município, através da gestão dos Sistemas de Trânsito e de Transportes, para o cumprimento das obrigações determinadas pela Lei Federal Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o atendimento pelo Sistema de Transportes, notadamente o Transporte Coletivo aos munícipes de São Lourenço da Mata;

Art. 1º Fica estabelecida na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade como o Órgão Executivo de Trânsito.

Art. 2º Compete à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade:

a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e intalações do Município, através da Guarda Civil Municipal;
as competências estabelecidas na Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.

Art. 3º a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade passa a ter a seguinte estrutura administrativa, com a estrutura hierárquica apresentada nos Anexos I e II:
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade;
Ouvidoria;
Corregedoria
Assessoria Jurídica
Controladoria;
Chefe de divisão Administrativa e Financeira;
Secretaria Executiva de Segurança Pública e Mobilidade;
Diretoria de Segurança Pública;
Chefe de divisão de Coordenação da Guarda Municipal;
Chefe de divisão de Planejamento e Operações de Segurança;
Diretoria de Transportes;
Chefe de divisão de Planejamento de Transportes;
Chefe de divisão de Fiscalização dos Serviços de Transportes;
Diretoria de Trânsito;
Chefe de divisão de Engenharia e Sinalização;
Chefe de divisão de Fiscalização e Operações de Trânsito;
Chefe de divisão de Educação de Trânsito;
Chefe de divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
Guarda Civil Municipal;
Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 4º Ao Secretário de Segurança Pública e Mobilidade compete:

a administração e gestão da Política de Segurança Pública, no âmbito do Município, através da sua estrutura administrativa e operacional;

a administração e gestão do Órgão Executivo de Trânsito, implementando planos, programas e projetos, nas áreas de trânsito e transporte;

o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

§ 1º O Secretário de Segurança Pública e Mobilidade será nomeado Autoridade de Trânsito do Município, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As competências estabelecidas para a Guarda Civil Municipal nos incisos do artigo 5º da Lei Nº 2.884/2021 passam a ser competência da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade, podendo, o titular da Secretaria, mediante ato designatório, estabelecer às suas unidades componentes a operacionalização das atribuições estabelecidas no citado artigo.

Art. 5º As atribuições específicas das demais unidades da estrutura administrativa que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Visando atender às exigências estabelecidas pelo CONTRAN para o processo de integração ao Sistema Nacional de Trânsito, distribuídas pelas unidades administrativas, vinculadas à Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana deverão constar, além das atribuições previstas no artigo 4º, as seguintes outras atribuições:

planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;
planejar o sistema de circulação viária do município;
dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;
integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN;
acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;
administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
operar em segurança nas escolas;
operar em rotas alternativas;
operarem travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização);
promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;
coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
controlar os veículos registrados e licenciados no município;
elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 7º Fica criado no Município de São Lourenço da Mata uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, designado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 8º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito e transportes.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º Para determinação do representante da entidade da sociedade ligada à área de trânsito e tranportes se dará em regime de revezamento entre as entidades do município que se enquadrem nessa qualificação.

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Art. 9º A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação à Autoridade de Trânsito designada pelo mesmo.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano.

§ 2º O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 10 A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 11 Fica estabelecido um valor de jeton por reunião, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 13 Ficam revogadas a Lei nº 2.463/2015, a Lei nº 2.607/2018, ficam revogados os artigos 7, 8, 9, 10 e 12 da Lei nº 2.147/2006, além das alterações da Lei Nº 2.884/2021, citada no artigo 4º da presente Lei e dos acréscimos de atribuições e competências em relação à Lei Nº 2.943/2022.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-prefeito-

Anexo I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE

	Divisão de Engenharia e Sinalização	
Divisão de Coordenação da Guarda Municipal	**Divisão de Fiscalização e Operações de Trânsito**	**Divisão de Planejamento de Transportes**
Divisão de Planejamento e Operações de Segurança	**Divisão de Educação de Trânsito**	**Divisão de Fiscalização dos Serviços de Transportes**
	Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	

Anexo II

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE

CARGO	SÍMBOLO (*)	QDE	SALÁRIO BASE (valores da Lei Nº 2943/2022)
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade	CC1	1	R$ 10.000,00
Ouvidoria	CC7	1	R$ 2.500,00
Corregedoria	CC7	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão Administrativa e Financeira	CC7	1	R$ 2.500,00
Secretaria Executiva de Segurança Pública e Mobilidade	CC3	1	R$ 6.000,00
Diretoria de Segurança Pública	CC6	1	R$ 3.500,00
Chefe de divisão de Coordenação da Guarda Municipal	CC7	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão de Planejamento e Operações de Segurança	CC7	1	R$ 2.500,00
Diretoria de Transportes	CC6	1	R$ 3.500,00
Chefe de divisão de Planejamento de Transportes	CC7	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão de Fiscalização dos Serviços de Transportes	CC7	1	R$ 2.500,00
Diretoria de Trânsito	CC6	1	R$ 3.500,00
Chefe de divisão de Engenharia e Sinalização	CC7 (**)	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão de Fiscalização e Operações de Trânsito	CC7	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão de Educação de Trânsito	CC7	1	R$ 2.500,00
Chefe de divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	CC7	1	R$ 2.500,00
Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI		3	Jeton de R$ 200,00 por reunião
Guarda Municipal	CGM	130	R$ 1.390,00
Inspetor Chefe	CC6	1	R$ 3.000,00
Sub-Inspetor	CC8	1	R$ 2.000,00
Supervisor	CC8	5	R$ 2.000,00

(*) Os símbolos referentes aos cargos e respectivos salários são apenas sugestões, com base na Lei Nº 2.943/2022, que Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE
(**) Cargo de Engenharia pressupõe o cumprimento à Lei Federal 4.950-A, que define o piso salarial do profissional da Engenharia.

ANEXO 03 – Portaria de Nomeação da Autoridade de Trânsito

MINUTA DE PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Portaria nº (XXX), de (dia) de (mês) de 2023.
Nomeia a Autoridade de Trânsito do município de São Lourenço da Mata-PE.

Vinícius Labanca, Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **XXXXXXXX**, Secretário de Segurança Pública e Mobilidade do município de São Lourenço da Mata-PE, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito Municipal

ANEXO 04 – Nomeação dos membros da JARI

MINUTA DE PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI

Minuta de Portaria nº (XXX), de (dia) de (mês) de (ano).

Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

Vinícius Labanca, Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

representante com conhecimento na área de trânsito Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

representante do órgão municipal executivo de trânsito Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx

Art. 2º O presidente da JARI será o representante XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXX XXXXXXXXX.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

ANEXO 05 – Minuta de Decreto Regimento Interno da JARI

MINUTA DE DECRETO PARA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Minuta de Decreto nº (XXX), de (dia) de (mês) de (ano)

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Vinícius Labanca, Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

ANEXO 06 – Regimento Interno da JARI

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrava de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legaisatinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:
analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

solicitar à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

encaminhar à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, titulares e suplentes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 4º A nomeação dos integrantes da JARI, que funciona junto ao órgão executivo de trânsito municipal será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de 01 (um) ano, permitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos;

quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º O presente Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito, inclusive quando houver eventuais alterações.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, A Secretaria de Segurança Pública e Mobilidadeadotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;

condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

membros e assessores do CETRAN;

pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI Art. 8º São atribuições do presidente da JARI:
convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

assinar atas de reuniões;

fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;

justificar as eventuais ausências;

relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;

discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

abertura;
leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
apreciação dos recursos preparados;
apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
encerramento.

Art. 14 Os recursos apresentados à JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17 A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
secretariar as reuniões da JARI;

preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;

verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos Art.18 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade;
características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidadesprevistas acima;

§ 2ºA remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 O Órgão que receber o recurso deverá:

examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificandonos casos contrários;
verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
observar se a petição se refere a uma única penalidade;
fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessapostal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

Art. 24 A Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade deverá prestar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados como objeto.

Art. 25 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidadeexaminará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, com a atribuição de gratificação mensal estabelecida em Lei.

§1º - Não ocorrendo o número mínimo de 04 (quatro) sessões mensais, será descontado de cada membro da JARI, 1/4 avos desse valor, por cada sessão não realizada, adotando-se idêntico procedimento para as licenças, afastamentos temporários e faltas, justificadas ou não, de cada membro efetivo, remunerando-se com esses descontos, os suplentes convocados.

§2º - Os membros da JARI não adquirem, ao término do mandato, o direito à indenização, a qualquer título, efetivação ou estabilidade nos quadros de Administração Pública Municipal.

Art. 27 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Secretaria de Finanças, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 Caberá à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade, disponibilizar de local para funcionamento da JARI, além de prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito do município de São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:773E4879

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1028/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, até o valor de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento das ações e projetos especificados no **Anexo I** da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada deverão ser aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 19 de dezembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Código da ação orçamentária	Projeto	Produtos Apoiados	Valores (R$)	
			Valor do investimento	Valor do Financiamento
12.361.1880.1110.0000	*Construção de Unidade Escolar*	4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REST DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	*R$ 12.000.000,00*	*R$ 12.000.000,00*
12.361.1880.1110.0000	*Construção de Quadra Esportiva*	4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REST DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS	*R$ 3.000.000,00*	*R$ 3.000.000,00*
15.813.3280.1127.0000	*Construção de Parque Urbano*	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	*R$ 5.000.000,00*	*R$ 5.000.000,00*
15.451.0250.1114.0000	*Construção de Unidade Hospitalar*	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	*R$ 15.000.000,00*	*R$ 15.000.000,00*
15.451.3260.1123.0000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS	*R$ 1.000.000,00*	*R$ 1.000.000,00*
15.451.0250.1114.0000	*Construção de Sede da Secretária de Saúde*	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	*R$ 1.000.000,00*	*R$ 1.000.000,00*
15.451.0250.1114.0000	*Construção de Sede da Secretária de Assistência Social*	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	*R$ 1.000.000,00*	*R$ 1.000.000,00*
27.813.2240.1135.0000	*Construção de Campo de Futebol em Area Rural e Urbana*	4.4.90.51 CONST. AMPL E RESTAURAÇÃO DE QUADRA E CAMPO FUTEBOL	*R$ 5.000.000,00*	*R$ 5.000.000,00*
15.451.3230.1120.0000	*Pavimentação de via Urbana e Rural*	4.4.90.51 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	*R$ 13.000.000,00*	*R$ 13.000.000,00*
17.512.4480.1130.0000	*Construção de Saneamento Básico em zona Urbana e Rural*	4.4.90.51 CONST E REST DE ESG. GALERIAS E F SÉPTICAS/SANEAM. BÁSICO	*R$ 10.000.000,00*	*R$ 10.000.000,00*
15.451.3230.1116.0000	*Aquisição de Veículo Pesado*	4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	*R$2.000.000,00*	*R$ 2.000.000,00*
10.302.4280.1141.0000	*Aquisição de Equipamento Hospitalar*	4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES E CIRÚRGICOS	*R$ 2.000.000,00*	*R$ 2.000.000,00*

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:A8230C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL (III) LEI PAULO GUSTAVO – SOLIDÃO-PE

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, ancorados na Lei Complementar 195/2022 e Edital , resolvem DIVULGAR o RESULTADO FINAL (III) da Chamada Pública 001/2023 – José Paz de Lima.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
JOSÉ PAZ DE LIMA (AUDIO VISUAL)

DOCUMENTÁRIO:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	COTAS	SITUAÇÃO
01	Agrinele Alves Da Silva	Documentário	Nº 01/2023	Sim	Classificado
02	João Ferreira Dos Santos	Documentário	Nº 06/2023	Não	Classificado
03	Girleno Atanasio Veras	Documentário	Nº 12/2023	Não	Classificado

VIDEO CLIP:

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	COTAS	SITUAÇÃO
01	José Edivanio Simôa	Video clip	Nº 11/2023	Não	Classificado
02	Erivan Januario da Silva	Video clip	Nº 07/2023	Não	Classificado
03	Cleneildo Ferreira Torres	Video clip	Nº 04/2023	Não	Classificado
04	José Welinton R. Dos Santos	Video clip	Nº 03/2023	Não	Classificado
05	Edvaldo Ferreira de Sá	Video clip	Nº 16/2023	Não	Classificado
06	José Nilton dos Santos	Video clip	Nº 05/2023	Não	Classificado
07	Artom Rodrigues Viturino	Video clip	Nº 02/2023	Não	Classificado
08	José Oleci Batista Dias	Video clip	Nº 09/2023	Não	Classificado
09	Nivaldo Barros Ferreira	Video clip	Nº 14/2023	Não	Classificado
10	José Edson de Oliveira Lima	Video clip	Nº 19/2023	Não	Classificado
11	Francisca Ferreira da Silva	Video clip	Nº 18/2023	Não	Classificado
12	Francinaldo Batista Dias	Video clip	Nº 08/2023	Não	Classificado
13	Silvio Marcio de Oliveira Silva	Video clip	Nº 20/2023	Não	Classificado

*A decisão e documentos que embasam a fundamentação do critério de desempate podem ser consultados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:63B96965

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL (III) LEI PAULO GUSTAVO – SOLIDÃO-PE

O município de SOLIDÃO-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas do Município de Solidão, ancorados na Lei Complementar 195/2022 e Edital 002/2023, resolvem DIVULGAR o RESULTADO FINAL (III) da Chamada Pública 002/2023 – Vadilson de Oliveira Alves.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
VADILSON DE OLIVEIRA ALVES (DEMAIS ÁREAS)

Nº	NOME	CATEGORIA	CADASTRO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Josefa Espinhara Alves Nogueira	Artesanato	Nº 07/2023	Crochê para mulheres	50	Classificada
02	Gizelda Martins de Oliveira	Artesanato	Nº 04/2023	Artesanato da Gizelda	50	Classificada
03	Maria Lúcia de Alcantara Silva	Artesanato	Nº 03/2023	Ateliê do crochê	50	Classificada
04	Alaide Soares Ramos	Artesanato	Nº 10/2023	Mundo do artesanato	50	Classificada
05	Welington Siqueira De Lima	Artes Plásticas	Nº 11/2023	Expandindo arte	50	Classificado
06	Damiana Cristina T. Oliveira	Artesanato	Nº 08/2023	Ateliê da Cristina	45	Classificada
07	Sandra Genu de Siqueira Simôa	Artesanato	Nº 09/2023	Sandra Artes	44	Classificada
08	Maria Tainá G. Dos Santos	Artesanato	Nº 16/2023	Artes em biscuit	44	Classificada
09	Missilene Ferreira de V. Alves	Artesanato	Nº 19/2023	Crochê e educação	40	Classificada
10	Edilma Simões da Costa Oliveira	Artesanato	Nº 01/2023	Artesanato com amor	36	Classificada
11	Rozalia Viturino De S. Souza	Poesia	Nº 02/2023	Brincando com as palavras	36	Classificada
12	Josivânia Simôa da S. Melo	Artesanato	Nº 05/2023	Vânia artesanato	35	Classificada
13	Maria Lúcia Ramos de Morais	Artesanato	Nº 15/2023	Artefatos religiosos personalizados	33	Classificada
14	Sônia Galdino Ramos	Artesanato	Nº 14/2023	Artefatos religiosos	33	Classificada
15	Josilma Simôa da Silva Farias	Artesanato	Nº 06/2023	Josilma Artesanato	31	Classificada
16	Antônio Ramos Godê	Artesanato	Nº 12/2023	Moldes sacros da gruta	26	Classificado
17	Jozelia Simôa da Silva Godê	Artesanato	Nº 13/2023	Recanto artesanal	26	Classificada

ARTESANATO:

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3BA1C7AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 65 (sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2024, cuja alterações estão a seguir:

1) NO ANEXO V – CALENDÁRIO DE EVENTOS, ONDE SE LÊ:

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
17 de novembro de 2023	-	Publicação do Edital
20 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
22 de novembro 2023 à 07 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
13 de dezembro de 2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
14 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
19 de dezembro de 2023	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
20 de dezembro de 2023	-	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 21 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h	Convocação dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

LEIA-SE:

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
17 de novembro de 2023	-	Publicação do Edital
20 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
22 de novembro 2023 à 07 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
13 de dezembro de 2023	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
14 de dezembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos
19 de dezembro de 2023	-	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos após eventuais recursos
20 e 21 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado da Prova de Títulos após recursos
22 de dezembro de 2023		Divulgação do Resultado final da Prova de Títulos após recursos
26 de dezembro		Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A partir de 27 de dezembro de 2023	8h às 12h | 14h às 17h	Convocação dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

Toritama - PE, 19 de dezembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 197/2017

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:35EC02CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, com vistas à seleção para contratação temporária de 65 (sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2024.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1 Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.
1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe/, no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2 DOS PRAZOS RECURSAIS
2.1 Após a divulgação, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos nos termos do item 7 do Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, que deverão ser:
2.1.1 Protocolados na Casa dos Conselhos, situada à Rua João Chagas, n° 145, Bairro Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;
2.1.2 Encaminhados para o Endereço **Eletrônico psstoritama@gmail.com** devidamente assinados e escaneados, ou com certificação digital, também em datas previstas no Edital Nº 001/2023.
2.1.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
2.2 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.

Toritama, 13 de dezembro de 2023

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 197/2017

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	57	KATIA SILVA DE SANTANA	16/11/1979	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	32	JOÃO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	30	RONALDO JOSÉ DOS SANTOS	13/09/1991	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	73	EDCLEIDE DE VASCONCELOS SILVA	16/07/1999	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	95	JURANDIR APOLINÁRIO LEITE JÚNIOR	07/08/1996	50	40	90	**CLASSIFICADO**
	78	RAFAEL KEMPS FLORÊNCIO DA ROCHA LIMA	18/10/1982	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	131	BENEDITA MARIA DA SILVA ARAÚJO	22/05/1984	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
	146	DIEGO LUCAS COSME BARBOSA	02/02/1987	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
	113	CLAUDEMIR GABRIEL LOPES PEREIRA	22/10/1999	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
	112	ANA JÚLIA BRITO DOS SANTOS	21/06/2002	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
	176	GIOVANNA VITÓRYA DOS SANTOS SILVA	10/11/2003	35	50	85	CLASSIFICÁVEL
	158	ERICK AMBRÓSIO PEREIRA RODRIGUES	27/02/1985	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	98	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	25/03/1987	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	59	PAULA TAMIRES DA SILVA	27/07/1987	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	111	HADASSA DE PAULA SILVA ARRUDA	18/10/1987	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	100	CYNTHIA TAMIRES FEIJÓ DA SILVA	18/06/1996	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	141	CARLOS EDUARDO SILVA	25/04/2000	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	43	EDMILSON QUEIROZ DE FARIAS JÚNIOR	18/11/1981	50	20	70	CLASSIFICÁVEL
	132	ARTHUR VINÍCIUS ARAÚJO SILVA	24/05/2002	35	30	65	CLASSIFICÁVEL
	105	ADJAIR DE SOUZA SILVA	09/07/1978	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	175	GISELLY MARIA DA SILVA	12/10/1999	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	29	DEMÓSTENES JOSÉ DA SILVA NETO	04/04/2001	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	149	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	14/03/2003	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	129	WELBER MARCOS GOMES	06/10/1978	35	20	55	CLASSIFICÁVEL
	184	SAULO DE SÁ CAVALCANTE	18/06/1990	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	84	IÚARA SOHAYLANE DIS DOS SANTOS	14/12/1992	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	178	GLEIDSON DANIEL DA SILVA	28/10/1998	50	00	50	CLASSIFICÁVEL

	51	ELIBERTO FELICIANO DA SILVA	08/04/1999	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	125	THAIANE DE BARROS COELHO	17/02/1994	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	179	CINTHIA LUANA TAVARES SILVA	09/01/1996	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	122	CAMILLY VITÓRIA DE SOUZA FRANÇA	21/08/2003	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	126	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	92	ADNA MIRELLA DE ALMEIDA SILVA	24/05/1992	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	127	ELTON CÍCERO DA SILVA	26/08/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	42	JONATAS DE MELO ALVES	19/03/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	115	ISABEL JORGE FERREIRA DA SILVA	13/04/2001	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	134	BIANCA FERREIRA DA SILVA	28/04/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	18	NAELY PÂMELA DA SILVA AGOSTINHO	13/07/2002	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS
CARGO: AGENTE SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	81	WALTER LUIZ FLOR DOS SANTOS	08/08/1962	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	177	MARIANA PEREIRA SILVA	17/06/1998	50	40	90	CLASSIFICÁVEL
	160	ANA BEZTRIZ GONÇALVES CINTRA	23/01/2004	35	00	35	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: AGENTE SOCIAL

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
69	LUCIANA TAVARES DA SILVA	26/02/1976	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
65	ANDRÉIA MARIA DE SOUZA	02/07/1983	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	88	ALICE ANA SANTANA ARAÚJO	08/03/1982	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	31	JAILMA LICIETE DA SILVA	25/04/1982	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	23	DILMA SANTOS DA CRUZ	01/02/1985	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	13	ALINE CARLA SERAFIM DA SILVA	28/06/1986	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	151	ELIEL JOSÉ DA SILVA	06/10/1986	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	25	RAFAELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MOURA	01/01/1991	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	64	VANESSA ROBERTA DA CONCEIÇÃO GOMES	09/01/1987	40	40	80	**CLASSIFICADO**
	96	EDNA IRACI DO NASCIMENTO	07/11/1968	20	50	70	**CLASSIFICADO**
	143	BRUNO LITWAK BORGES	12/06/1979	20	50	70	**CLASSIFICADO**
	33	JACIRA BEZERRA DE MELO ALVES	07/12/1977	35	30	65	CLASSIFICÁVEL
	142	CYNTIA RAQUEL VIEIRA MEDEIROS	11/10/1978	20	40	60	CLASSIFICÁVEL
	185	PAULA CRISTINA ROCHA DA SILVA	24/04/1987	20	40	60	CLASSIFICÁVEL
	37	SORAYA SWENE GUERRA DA COSTA	06/10/1981	35	20	55	CLASSIFICÁVEL
	186	DENISE DE OLIVEIRA MARQUES FÉLIX	11/06/1982	35	20	55	CLASSIFICÁVEL
	183	SIMONE CARLA DE ARAÚJO	22/08/1986	20	20	40	CLASSIFICÁVEL
	82	DAGMAR SUELY RIBEIRO TENÓRIO	09/03/1964	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	143	WALQUIRIA TORRES DE OMENA	30/08/1969	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	71	JOGERGRÁCIA DA SILVA CÂMARA	30/06/1972	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	74	JOZILENE DO NASCIMENTO SILVA (PCD)	13/03/1978	20	00	20	**CLASSIFICADA**
	47	MARIA PAULA DOS SANTOS MOURA PINTO	04/12/1983	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	70	FRANCE KASSIA DOS SANTOS LIRA	26/06/1986	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	133	ROBERLÂNIA DA SILVA FILHO	04/04/1991	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	89	JISELE BRISLAYNE DA SILVA	22/09/1993	20	00	20	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	136	MARIA JOSÉ VERÍSSIMO	03/01/1974	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	06	MARIA JOSÉ GOMES	20/01/1974	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	154	ROZEILMA JOSEFA DA SILVA SOUZA	10/08/1980	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	16	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/1985	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	75	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	110	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	173	WILLIAM TAVARES SILVA	13/01/1998	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	10	PAULO ROGÉRIO MORAIS DA SILVA	28/04/1976	35	40	75	**CLASSIFICADO**
	03	JULIANA MARIA DA SILVA	23/07/1990	30	40	70	**CLASSIFICADO**
	07	LUCIENE ELIAS DAS CHAGAS	20/03/1967	15	50	65	**CLASSIFICADO**
	99	VERÔNICA MARIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1978	15	50	65	**CLASSIFICADO**
	21	MIRIAM MARIA DA SILVA	01/08/1966	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	11	ANA ALZIRA DOS SANTOS	07/08/1971	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	05	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	04/05/1972	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	02	LUCIDALVA LUCINDA BARBOSA SILVA	03/08/1974	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	147	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	152	LUCIENE MARIA DA SILVA	10/11/1981	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	04	KARLA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	27/09/1984	10	50	60	CLASSIFICÁVEL
	08	MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA	30/09/1962	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
	174	ANA ANGÉLICA MACHADO	27/08/1990	10	30	40	CLASSIFICÁVEL
	34	SEVERINA RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA	01/04/1972	15	20	35	CLASSIFICÁVEL
	41	GENILDO JOSÉ DA SILVA NETO	28/04/2005	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	101	EVANEIDE VIEIRA	13/04/1965	10	20	30	CLASSIFICÁVEL
	80	SIMONE CRISTINA DE SOUSA SARINHO	10/01/1978	10	20	30	CLASSIFICÁVEL

	166	ÉDILA JORDÃO SANTOS SILVA	26/04/1981	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	94	CARDÉBLIA VIRGINIA DA SILVA	20/04/1983	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	49	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA	05/10/1986	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	165	JÚLIO CÉSAR VICTOR SILVA LIMA	25/11/2005	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	01	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	10/01/1990	10	00	10	CLASSIFICÁVEL
	52	MACIELMA MARINALVA DA SILVA	13/10/1992	10	00	10	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
48	GILVANIA MARIA DOS SANTOS	30/09/1991	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
58	EDJANE MARIA DA SILVA	18/10/1984	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
50	TATIANA CASSIANO DOS SANTOS	24/07/1998	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
93	GRACIETE MARIA DE LIMA	12/08/1978	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
170	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/12/1983	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
107	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	18/05/1983	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
121	CRISTIANA CANTO DA SILVA	29/12/1985	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
117	ROSILENE DE MOURA NEVES	24/08/1979	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
35	ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS	14/07/1988	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: COZINHEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	114	ORLANDO HERÁCLITO DA SILVA	17/11/1986	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	76	IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	13/11/1972	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	45	GENETE MENDES DA SILVA	10/08/1974	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	09	VANESSA SOARES CABRAL	04/02/1983	10	50	60	**CLASSIFICADO**
	24	LAILDA IVANILDA SILVA	11/09/1987	30	20	50	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: COZINHEIRA

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
53	ADRIANA MARIA DE LIMA	29/12/1986	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	54	LUIZA DE ANDRADE VERÍSSIMO	20/02/1976	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	90	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	09/06/1977	50	40	90	**CLASSIFICADO**
	38	ANDRÉ JOSÉ BARBOSA	21/09/1987	30	40	70	**CLASSIFICADO**
	85	ANA BEATRIZ RAMOS DE ANDRADE	11/11/2001	35	20	55	**CLASSIFICADO**
	156	MARIA LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	24/06/1969	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	128	ELIANE MARIA DA SILVA	25/03/1984	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	150	JULIANA CÍCERA DOS SANTOS	05/06/1996	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	60	SABRINA GOMES MONTEIRO	12/09/2001	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	137	GABRIELLY STEFANE DOS SANTOS SOUZA	19/12/2003	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	181	MARIA ROSEANE JOVELINA DA SILVA	30/12/1981	50	00	00	CLASSIFICÁVEL

CLASSIFICADOS
CARGO: ENTREVISTADOR(A) –PBF/CADÚNICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	17	MARIA ZENAIDE DA SILVA	13/07/1962	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	155	LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ SILVA	18/11/1968	50	30	80	**CLASSIFICADO**
	26	GLEIDSON TAVARES DA SILVA	22/11/1981	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	36	LÍGIA SAMARA FEITOSA VIEIRA	07/09/1990	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	106	ENDY GABRIEL DE SOUSA LIRA	06/08/2002	30	30	60	**CLASSIFICADO**

DESCLASSIFICADOS
CARGO: ENTREVISTADOR(A) –PBF/CADÚNICO

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
163	MARILIA DE OLIVEIRA SILVA	09/02/1992	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	83	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	07/04/1993	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	104	PAULO FELIPE DA SILVA TAVARES	28/10/1995	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	63	MILTON JORGE BENEVIDES DUARTE FILHO	16/09/1990	35	50	85	**CLASSIFICADO**
	20	ALEX ANTÔNIO ALVES DA SILVA	21/05/1970	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	46	SILVONALDO APRIGIO DA SILVA	26/04/1974	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	27	LUIZ TOMAZ DA SILVA NETO	22/05/1978	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	130	PETERSON FLORENTINO ARAÚJO	01/07/1980	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	44	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	30	50	80	**CLASSIFICADO**

	164	NELSON GALDINO FLORÊNCIO JÚNIOR	14/10/1989	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	12	JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS	12/02/1990	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	161	RAQUEL LAUANE SILVA	17/09/1995	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	09	GILVAN RAMOS DE FREITAS NETO	03/08/2000	30	50	80	CLASSIFICÁVEL
	124	GENILDO BRASIL BARBOSA	12/11/1991	35	40	75	CLASSIFICÁVEL
	138	VANIELSON SOUZA SANTOS	03/09/2001	30	40	70	CLASSIFICÁVEL
	40	IAGO FÉLIX DA SILVA	28/03/1992	10	50	65	CLASSIFICÁVEL
	14	ANTÔNIO ALEXANDRE DE JESUS	21/04/1961	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	28	NEYLLYWAL SANTANA DE LIMA	05/03/1979	30	30	60	CLASSIFICÁVEL
	182	BRENO PEREIRA DE FREITAS	30/06/1984	50	00	50	CLASSIFICÁVEL
	102	DEIVSON JOSÉ DA SILVA	18/08/1995	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	116	JOSINALDO JORGE DA SILVA	21/11/1959	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	162	JAILTON ANTÔNIO DA SILVA	04/03/1980	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	153	LEONARDO SOARES DA SILVA	01/06/1983	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	87	ANDRÉ MARTINS DA FÉ	27/10/1985	30	00	30	CLASSIFICÁVEL
	91	MARCO FRANCISCO DA SILVA	11/09/1990	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: MOTORISTA

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
171	NADSON JOSÉ DA SILVA	27/09/2004	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
169	CLAUDIANO TAVARES DA SILVA	23/04/1989	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
118	CARLOS HENRIQUE ALVES MATOS	26/08/1978	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
135	JOSIAS DA SILVA LIMA	03/10/1984	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
103	ROGÉRIO FERRAZ TAVARES	02/10/1978	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023
123	EDILSON RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	24/12/1980	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: OFICINEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	180	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	26/07/1985	50	50	100	**CLASSIFICADO**
	72	ANGELA CARLA SERAFIM DA SILVA	19/04/1984	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	119	LUCAS DE LIMA DUDA	26/09/2001	35	30	65	**CLASSIFICADO**
	22	EDIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	12/02/1984	30	30	60	**CLASSIFICADO**
	172	RAYANNA MARIA DE LIMA SILVA	18/12/2001	35	20	55	CLASSIFICÁVEL
	97	VALDICK EDGLEY HENRIQUE PEREIRA	02/02/1987	35	00	35	CLASSIFICÁVEL
	168	EMANOEL JOSÉ DA SILVA	06/07/1995	30	00	30	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: OFICINEIRO

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
157	EMERSON AUGUSTO DE LIMA	19/08/1993	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: PSICÓLOGO (A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	15	VALDECIO SILVA BEZERRA	24/09/1995	50	30	80	**CLASSIFICADO**
	148	ZUILKA VILA NOVA BARROS	21/08/1994	20	40	60	**CLASSIFICADO**
	55	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	22/03/1995	35	20	55	**CLASSIFICADO**
	39	EMMILY TAIANY DA SILVA	31/08/1994	20	30	50	**CLASSIFICADO**
	56	CARINA MARIA TÔRRES TENÓRIO	23/03/1984	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	159	ELIANE CATARINA TAVARES	12/09/1989	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	62	JACIARA MORGANA DA SILVA	01/06/1993	20	00	20	CLASSIFICÁVEL
	144	ÁDILA NAIANE DA SILVA SOUSA	03/09/1999	20	00	20	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: PSICÓLOGO (A)

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
140	SABRINA KELLY CAMPOS MARTINS	16/03/2000	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: VISITADOR(A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS			SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	
	66	ANA PRISCILA DA SILVA	19/04/2000	50	40	90	**CLASSIFICADO**
	69	ANA CAROLINA TORRES DE CARVALHO	16/11/1995	30	50	80	**CLASSIFICADO**
	68	EDNA DA SILVA BARBOSA	07/09/1981	35	40	75	**CLASSIFICADO**
	67	MARIA EDUARDA BEZERRA GONÇALVES	01/11/2004	35	30	65	**CLASSIFICADO**
	108	LAURA SOARES LOPES	22/05/2002	30	20	50	**CLASSIFICADO**
	167	ACSA PRISCYLA FEITOSA DA SILVA	14/08/1990	35	00	35	CLASSIFICÁVEL

DESCLASSIFICADOS
CARGO: VISITADOR(A) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF

NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO – EDITAL 001/2023
109	RAYNA LHAIS DA SILVA FELIX	08/04/2001	Não apresentou requisito mínimo exigido no ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CLASSIFICADOS
CARGO: AUXILIAR DA JUNTA MILITAR/IDENTIFICADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS					SITUAÇÃO
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE IDENTIFICADOR DIGITAL (ITB)	HABILITAÇÃO EMISSÃO DE RESERVISTA JUNTA MILITAR	TOTAL	
	139	ANA MARIA DE LIMA	07/01/1974	30	50	00	15	95	**CLASSIFICADO**
	120	ANDRÉ CARLOS SILVA	09/03/1996	30	40	00	15	85	**CLASSIFICADO**
	79	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR	19/02/2002	30	30	00	15	75	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:F8172117

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 65 (sessenta e cinco) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2024.

DO RESULTADO

1.1 Divulga resposta aos Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

Toritama - PE, 19 de dezembro de 2023

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 197/2017

Número recurso	Número inscrição	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2023
01	**43**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato deve permanecer a mesma publicada no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, haja vista que alguns documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição, no tocante à Experiência comprovada na área de atuação não condizem com as atribuições elencadas no ANEXO II do Edital Nº 001/2023 ao cargo pleiteado.
02	**59**	**DEFERIDO** **INDEFERIDO** **INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado pela recorrente, verificou-se que a mesma solicitou três pedidos de recursos, onde essa Comissão analisou separadamente cada um deles e o resultado ficou da seguinte forma: **DEFERIR o** recurso da candidata recorrente quando se trata do pedido de análise documental da candidata a Agente Administrativo, inscrição nº 98, uma vez que no critério de Experiência profissional um dos documentos comprobatórios apresentado pela candidata não condiz com o item 4.2.1.3 do Edital Nº 001/2023. **INDEFERIR o** recurso da candidata recorrente quando se trata do pedido de análise documental do candidato a Agente administrativo, inscrição nº 95, permanecendo o candidato com a mesma pontuação obtida no Resultado Preliminar da Prova de Títulos. **INDEFERIR o** recurso da candidata recorrente ao pedido de análise documental da mesma, inscrição nº 59, onde verificou-se que não houve equívoco da Comissão, permanecendo a candidata com a mesma pontuação obtida no Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
03	**28**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato deve permanecer a mesma, pois de acordo o item 2.4 do edital do PSS Nº 001/2023 "Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Casa dos Conselhos de Toritama ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese." Assim, o candidato permanecerá com a nota de 30 (trinta) pontos no critério escolaridade e 30 (trinta) pontos no critério experiência, totalizando 60 (sessenta) pontos publicados no Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
04	**163**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a candidata permanecerá com o mesmo resultado publicado no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, por não apresentar documento obrigatório exigido no ato da inscrição no item 2.7, alínea "h" e também nos requisitos mínimos exigido no Anexo I do Edital Nº 001/2023. Ainda se encontra respaldo para o referido resultado da candidata recorrente no item 2.8 do Edital Nº 001/2023.
05	**138**	**DEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato faz jus à correção, no que se refere ao critério de Títulos/Escolaridade, haja vista que a Comissão, por equívoco não computou o comprovante de que o recorrente está cursando Graduação em Enfermagem pela ASCES UNITA. Quanto ao critério de Experiência na área de atuação o candidato permanecerá com a pontuação obtida no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, vez que alguns documentos apresentados não estarem condizentes ao período laborado pelo recorrente, com a sua 1ª habilitação como motorista. Dessa forma, o candidato ficará com a seguinte pontuação: 35 (trinta e cinco) pontos no critério Títulos/Escolaridade e 40 (quarenta) pontos na experiência comprovada na área de atuação.
06	**10**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que o candidato será DECLASSIFICADO, de acordo com o item 2.9, do PSS Nº 001/2023.
07	**121**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a candidata permanecerá DESCLASSIFICADA por não apresentar documento obrigatório exigido no ato da inscrição no item 2.7, alínea "d" e requisitos mínimos exigido no Anexo I do Edital Nº 001/2023.
08	**167**	**DEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata, cuja inscrição é de nº 108 faz juz a correção, haja vista que por um equívoco da comissão foi computado o tempo de experiência, onde a mesma não apresentou nenhum documento de experiência profissional no ato da inscrição. Assim, a nota final da candidata de inscrição nº 108 deve observar a pontuação de 30 (trinta) pontos correspondentes à Títulos/Escolaridade.
09	**99**	**DEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que houve equívoco na hora da digitação, onde a mesma se inscreveu para o cargo de Cozinheira e seu nome saiu no Resultado Preliminar da Prova de Títulos do PSS Nº 001/2023 como Auxiliar de

			Serviços Gerais, assim devendo a nota final da candidata permanecer a mesma publicada no Resultado Preliminar da Prova de Títulos que é: 15 (quinze) pontos no critério Títulos/Escolaridade e 50 (cinquenta) na experiência comprovada na área pretendida na relação nominal do cargo de Cozinheira.
10	**117**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a candidata permanecerá DESCLASSIFICADA por não apresentar documento obrigatório exigido no ato da inscrição no item 2.7, alínea "d" e requisitos mínimos exigido no Anexo I do Edital Nº 001/2023.
11	**177**	**DEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado pela recorrente em face do candidato a Agente Social de nº 81, verificou-se que a nota do candidato, cuja inscrição é de nº 81 faz jus à correção, uma vez que por equívoco da comissão foi computado o documento comprobatório apresentado pelo candidato no ato da inscrição para o critério de experiência comprovada na área de atuação que não condiz com as atribuições do cargo de Agente Social elencadas no ANEXO II do Edital Nº 001/2023, pleiteado por ele. Dessa forma, o candidato deverá ficar com a seguinte pontuação: 50 (cinquenta) pontos no critério de Títulos/Escolaridade e não obter pontuação no critério de experiência..
12	**182**	**INDEFERIDO**	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota do candidato não faz jus à correção, no que se refere ao critério de Experiência comprovada na área de atuação, uma vez que a documentação apresentada não se encontra baseada de acordo com o item 4.2.1.3 do Edital Nº 001/2023.

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:529D8F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE URNAS MORTUÁRIAS COM SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, através de do seu **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vigário Rego, 06 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.746.449/0001-57, neste ato representado pelo seu Secretário de Desenvolvimento Social, o senhor **HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, residente na Rua Artur Estelita,56 – Centro – Vicência/PE, portador de RG n.º 4.797.389 – SSP/PE e CPF n.º 831.622.004-78 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM**, com sede na Rua Antônio Gonçalves, 93 – Soledade – Lagoa do Carro/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.492.435/0001-42, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. **Jacqueliny Cristina Farias de Amorim** residente e domiciliado na Rua Dr. Gonçalves Guerra, 783, Cajá, Carpina/PE, portadora de RG 5.090.052 SDS/PE e CPF 027.114.234-09, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 003/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Urnas Mortuárias com serviços de Translado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Urna em madeira de pino, com visor, com alça varão total, alto brilho, forro em semilon, babado, silk screen, 4 chavetas, com travesseiro solto (0,60cm). Com serviços de higienização nos corpos, ornamentação floral, montagem de equipamentos para velório.	Unid	PRÓPRIA	20	R$480,00	R$9.600,00
2	Urna em madeira de pino, com visor, com varão total, alto brilho, forro em semilon, babado, silk screen, 4 chavetas acabamento externo em verniz, com travesseiro solto (0,80cm). Com serviços de higienização nos corpos, ornamentação floral, montagem de equipamentos para velório.	Unid	PRÓPRIA	20	R$600,00	R$12.000,00
3	Urna em madeira de pino, com visor, com alças varão total, alto brilho, forro em semilon, babado, silk screen, 4 chavetas com travesseiro solto (1,20m). Com serviços de higienização nos corpos, ornamentação floral, montagem de equipamentos para velório.	Unid	PRÓPRIA	20	R$840,00	R$16.800,00
4	Urna de madeira de pino, com visor com 06 alças varão total, alto brilho, forro em semilon, babado, silk screen, 4 chavetas com travesseiro solto (1,90m). Com serviços de higienização nos corpos, ornamentação floral, montagem de equipamentos para velório.	Unid	PRÓPRIA	62	R$1.000,00	R$62.000,00
5	Urna longa em madeira de pino, com visor, com 6 alças varão total, alto brilho, forro em semilon, babado, silk screen, 06 chavetas, com travesseiro solto (2,00m até 200kg). Com serviços de higienização nos corpos, ornamentação floral, montagem de equipamentos para velório.	Unid	PRÓPRIA	20	R$1.100,00	R$22.000,00
6	Translado funerário de serviço de remoção de corpos localizados fora do município de Vicência/PE, com trajeto a ser definido no momento do serviço, em veiculo especializado para esta finalidade, com um raio de até 300km.	Km	PRÓPRIA	6000	R$2,70	R$16.200,00

R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A fiscalização da ata será de responsabilidade do servidor ANA RENALDA DE SOUZA PEDROSA CAVACANTI, Gerente Administrativo Financeiro, Mat. 10413, Gerente de Benefícios Eventuais.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:
I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:
I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu

pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
11.13 - Manter os preços pactuados;
11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 1º de agosto de 2023.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

Jacqueliny Cristina Farias de Amorim
CPF 027.114.234-09
JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM
CNPJ nº 13.492.435/0001-42
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8A99C754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO INICIAIS																								
ANO	COMPONENTES CURRICULARES	CURRÍCULO BÁSICO								EIXOS COMPLEMENTARES														
		BASE NACIONAL COMUM E DIVERSIFICADA								EIXO 1				EIXO 2				EIXO 3				EIXO 4		
		LÍNGUA PORTUGUESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	MÚSICA	LETRAMENTO EM LÍNGUA E LINGUAGEM	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	LETRAMENTO MATEMÁTICO	JOGOS MATEMÁTICOS	OLINDA PATRIMÔNIO CULTURAL	OFICINA DE DANÇAS CULTURAIS	BRINCADEIRAS E BRINQUEDOS POPULARES	ARTE E CULTURA	COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	OFICINA DE JOGOS ESPORTIVOS	CORPO E MOVIMENTO VIDA SAUDÁVEL
1°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) PARECER ESTABELECIMENTO:																							
	ANO: CIDADE: UF:																							
2°ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) PARECER ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:																							
3° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:																							
4° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:																							
5° ANO	%																							
	NOTA																							
	CH																							
	HORAS LETIVAS: FREQUÊNCIA % PROGRESSÃO: ( ) PLENA ( ) RETIDO ESTABELECIMENTO: ANO: CIDADE: UF:																							

ANO	COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	RESULTADOS	UNIDADE DE ENSINO

OLINDA, DE DE 20

Secretário(A)

Diretor(A) Escolar

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:F6EA611E